Diário Oficial

Nº 13.378 - Ano LIV | Terça-feira, 23 de julho de 2024 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 16.611, DE 22 DE JULHO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024 da Câmara Municipal de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento de 2024 da Câmara Municipal de Campinas crédito adicional especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

01.031.3001.4004.3.1.90.07.00 - Contribuição Patronal a Entidades Fechadas de Previdência..... R$ 30.000,00

Total..... R$ 30.000,00

Art. 2º A abertura de crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei será suportada pela anulação parcial da seguinte dotação:

01.031.3001.4004.3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais..... R$ 30.000,00

Total..... R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de julho de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Mesa da Câmara

Protocolado nº 2024/08/7.877

DECRETO Nº 23.480, DE 22 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

Considerando a necessidade de recomposição do fundo de reserva de depósitos judiciais, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00083453-01/SMF/DECOR/CC;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso III da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais),** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

171000	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**
17104	**SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA**
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 3.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

171000	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**
17104	**SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA**
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 3.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de julho de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constante do Processo SEI n° **PMC.2024.00083453-01/SMF/DECOR/CC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.481, DE 22 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) AO ORÇAMENTO PROGRAMA DA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.

Considerando os ajustes necessários para adequar as Dotações Orçamentárias aos Objetos da Emenda Parlamentar Individual N° 2021.152.24918, do Deputado Roberto de Lucena - conforme informações constantes do processo SEI HMMG.2021.00001179-46,

Considerando o disposto no Artigo 4º, § 1º, Inciso II, da Lei nº 16.504, de 27 de Dezembro de 2023 (LOA/2024), O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) Suplementar ao Orçamento Programa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, na seguinte dotação:

583000	**REDE MUN. "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**
58305	**UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S**
10.302.1024.4229	INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA PARA A RMG
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
02.801.686	TUDEPI - EMENDA PARL. INDIVIDUAL - DEP. ROBERTO DE LUCENA - 2021-152.24918 R$ 400.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320 de 17/03/64, provenientes de Emenda Parlamentar N° 2021.152.24918.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de julho de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA
Diretor Presidente em exercício da Rede "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar

Decreto elaborado no Serviço de Execução Orçamentária da Coordenadoria de Finanças da Diretoria Financeira da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, com os elementos constantes do Processo SEI nº HMMG.2024.00002084-29 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.482, DE 22 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº 19.753, de 18/1/2018, que aprovou os Planos de Arruamento e Loteamento denominado "RESIDENCIAL VILLA GARDEN", de propriedade da MRV Engenharia e Participações S/A, a ser implantado sobre as seguintes Glebas: FASE 1- Gleba DF do Quarteirão 30021, código cartográfico 341453140002, objeto da matrícula 231.372 do 3º CRI; FASE 2- Gleba CE do Quarteirão 30021, código cartográfico 343221480002, objeto da matrícula 31.373 do 3º CRI; FASE 3 - Gleba 1 do Quarteirão 1985, código cartográfico 343221610001, objeto da matrícula 177.242 do 3º CRI; FASE 4 - Gleba 1 (antiga Gleba 2-remanescente) do Quarteirão 1984, código cartográfico 3432219000001, objeto da matrícula 177243 do 3º CRI; FASE 5 - Gleba 1 (antiga Gleba 3 - remanescente) do Quarteirão 1986, código cartográfico 343221710001, objeto da matrícula 177.244 do 3º CRI.

Considerando que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no despacho nº 11042547, constante do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) PMC.2023.00130674-97, atestou que, quando da análise para aprovação dos projetos, verificou-se que a obra prevista na redação original do art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 19.753/2018 é inviável do ponto de vista hidráulico-hidrológico, não atendendo os padrões preconizados pelo DAEE - Departamento de águas e energia Elétrica do Estado de São Paulo

Considerando as informações constantes do Processo Administrativos nº 2018/10/11456;

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo

DECRETA

Art. 1º O inciso XVI, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 19.753/2018 para a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 5º*.....

XVI - Execução das obrigações previstas no Segundo Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso originalmente celebrado entre o Município e a sociedade empresária Campinas Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. (antiga proprietária das glebas que compõem o Residencial Villa Garden);"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de julho de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Infra estrutura

Redigido na Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente, de acordo com os elementos constantes do protocolado administrativo nº 2018/10/11456.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO

Em 22 de Julho de 2024

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001807-45
Interessado(a):Darci Aparecida da Silva Payolla
Assunto:Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV,**DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001904-65
Interessado(a):Paulo Soares Hungria Neto
Assunto:Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV,**DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00001889-91
Interessado(a):Margarida Aparecida de Souza Silva
Assunto:Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de

Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento

Campinas, 22 de julho de 2024
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00106499-16
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Assunto: Pregão nº 177/2024 - Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de realização de exames complementares aos exames médicos ocupacionais.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, em virtude de impugnação apresentada por interessado, comunica que **ALTEROU**o edital da licitação em epígrafe. O adendo está disponível no sítio eletrônico oficiallicitacoes.campinas.sp.gov.bre no portal eletrônicowww.gov.br/compras- Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90177/2024.
Tendo em vista que tal alteração compromete a formulação das propostas, fica designada a seguinte data e horário para abertura da**sessão pública para os lotes 01 a 07**: dia 08/08/2024 às 09h30. Ficam mantidas as demais condições do edital do Pregão**nº 177/2024**e seus anexos, no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 22 de julho de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00046842-84
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Chamamento Público nº 01/2024 - SMA
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de alienação de bens móveis e outros bens inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Campinas, através da modalidade de leilão, por intermédio de plataforma eletrônica.
A Comissão de Processamento de Credenciamento de Leiloeiro Oficial com base na análise dos documentos de habilitação - doc. SEI nº11673437, decide por:
1. HABILITARo(a) leiloeiro(a)**MIRIAM APARECIDA TRINDADE GIR.**
2.FIXARo prazo de 24 horas após o julgamento da habilitação, para manifestação de eventual intenção de recorrer.
Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e-mailsma.leilao@campinas.sp.gov.br

Campinas, 22 de julho de 2024
COMISSÃO DE PROC. DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00050998-14
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Assunto: Pregão nº 194/2024- Eletrônico
Objeto:Registro de Preços de pedras mosaico.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, em virtude da constatação de lapso no horário indicado para o início da disputa, no portal eletrônicowww.gov.br/comprasdo pregão em epígrafe, comunica aos interessados que**ALTEROU**o horário para o procedimento:**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 04**: 31/07/2024 às 09h30, no portal eletrônico www.gov.br/compras **-Unidade Compradora:**986291 - Número da Licitação: 90194/2024. Ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão nº 194/2024 e seus anexos.

Campinas, 22 de julho de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo:PMC.2024.00026191-24
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Pregão nº 201/2024 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de proteína texturizada de soja, amido de milho e canjica de milho branco.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br e no portal eletrônico www.gov.br/compras- **Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação:**90201/2024.

Campinas, 22 de julho de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098671-15
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 071/2024Registro
Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada e segurança brigadista, com fornecimento de atestado de brigada de incêndio e plano de emergência
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11691224, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 823,20 (oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos), a favor da empresa KOLUNNA SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 177/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098671-15
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 071/2024
Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada dasarmada e segurança brigadista, com fornecimento de atestado de brigada de incêndio e plano de emergência
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11691224, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), a favor da empresa LL DELGADO GESTÃO, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 178/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023
Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11688510, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024
Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º11688510, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 1 e 25 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098671-15
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 071/2024Registro
Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada e segurança brigadista, com fornecimento de atestado de brigada de incêndio e plano de emergência
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11691224, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 823,20 (oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos), a favor da empresa KOLUNNA SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 177/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098671-15
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 071/2024
Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada dasarmada e segurança brigadista, com fornecimento de atestado de brigada de incêndio e plano de emergência
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11691224, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), a favor da empresa LL DELGADO GESTÃO, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 178/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023
Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11688510, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024
Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º11688510, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 1 e 25 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024
Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º11688553, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024
Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º11688553, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023
Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11706214, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023
Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11706214, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023
Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11706214, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024
Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11706214, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais), sendo R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a favor da empresa FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, referente ao item 53 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024 e R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 13 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024
Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11706214, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LDTA, referente aos itens 2 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024.
Publique-se na forma da lei.
Campinas, 22 de julho de 2024

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023
Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11709698, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024
Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11709647, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais), a favor da empresa FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, referente ao item 53 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024
Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11709647, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 1.050,00 (um mil cinquenta reais), a favor da empresa FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, referente ao item 53 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024
Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11709507, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 4.225,00 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais), a favor da empresa FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, referente aos itens 49 e 53 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024
Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11709507, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 5,190,00 (cinco reais e dezenove centavos), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LDTA, referente aos itens 2 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024 e R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais) a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA, referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024
Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11709507, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 5,190,00 (cinco reais e dezenove centavos), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LDTA, referente aos itens 2 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024 e R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais) a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA, referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024
Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11709507, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 5,190,00 (cinco reais e dezenove centavos), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LDTA, referente aos itens 2 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024 e R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais) a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA, referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023
Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em “T”, com fornecimento de material
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11709554, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00017936-19
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023
Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11677314, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023
Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em T, com fornecimento de material
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11689963, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024
Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11689963, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024
Objeto: Registro de Preços de sistema de iluminação, sonorização e geradores para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11689963, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS, referente ao item 6 da Ata de Registro de Preços nº 212/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024
Objeto: Registro de Preços de sistema de iluminação, sonorização e geradores para eventos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11675550, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais), a favor da empresa PMA PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA, referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024
Objeto: Registro de Preços de sistema de iluminação, sonorização e geradores para eventos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º11675550, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 5.795,00 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024.
Publique-se na forma da lei

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024
Objeto: Registro de Preços de sistema de iluminação, sonorização e geradores para eventos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º11675550, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS, referente ao item 6 da Ata de Registro de Preços nº 212/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00082675-81
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Credenciamento de Guias de Turismo para o acompanhamento, orientação e fornecimento de informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas e rurais e turismo de negócios nos roteiros turísticos elaborados pelo Departamento de Turismo e promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no município de Campinas e Região.
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do Credenciamento e da contratação através de inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2021.00046807-77, RATIFICO a Contratação Direta da empresa ROMULO SCHINCARIOL DA SILVA 35580638809, representante legal do credenciado Rômulo Schincariol da Silva, CPF.355.806.388-09, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e AUTORIZO a respectiva despesa de pelo valor de R$ 2.022,00 (dois mil e vinte e dois reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor, no documento SEI nº. 10969042.
Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.
Publique-se nos termos da Lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

PROTOCOLO LAO: 2024000373
INTERESSADO: Sergio Piazzon Atra

Em atendimento de sua solicitação número 2024000373, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:- Comprovante de endereço para Pessoa Física;
- ITR 2024;
- corrigir declaração de empréstimo;
- Projeto Básico de Terraplenagem assinado, verificar volumes, representar no mínimo 4 perfis longitudinais e 4 perfis transversais;
- ART do Projeto Simplificado;
- Assinar ART anexada;
- Projeto Simplificado do Empreendimento: assinado, com legenda, com dados construtivos no carimbo;
- Revisar os valores de corte, aterro e empréstimo, pois o volume de raspagem deve ser incluído no corte. Corrigir o projeto, a aba movimentação de terra e a declaração de empréstimo;
- Declaração (corte árvores, intervenção APP e taludes > 4m): esclarecer se para fazer o muro de arrimo acima de 4 metros, será necessária cortar ou aterrar o terreno em mais de 4 metros.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 22 de julho de 2024
RAFAELA BONFANTE LANÇONE
GEÓLOGA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2024000746
In.: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Campinas e Região

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:
1) CCO's das áreas existentes;
2) Protocolo referente à análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) junto à Secretaria Municipal de Urbanismo;
3) Projeto de Drenagem de Águas Pluviais e que esteja atendendo à Lei Estadual nº 12.526/2007;
4) Informe Técnico Sanasa, dentro do prazo de validade;
5) Ficha Informativa emitida pela Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) referente às questões de tombamento, dentro do prazo de validade;
Dúvidas: lindenberg.casimiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 22 de julho de 2024
LINDENBERG CASIMIRO DAMASCENO
Engenheiro Ambiental

LLICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

PROTOCOLO LAO: 2024000827
INTERESSADO: MARCELA ANTUNES CENEVIVA

Em atendimento de sua solicitação número 2024000827, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados

no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:
- IPTU 2024;
- Procuração;
- RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
- na aba movimentação de terra, corrigir a informação de taludes maiores que 4 metros;
- Assinar todos os Projetos;
- RRT do Projeto Simplificado do Empreendimento.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 22 de julho de 2024
RAFAELA BONFANTE LANÇONE
GEÓLOGA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo: PMC.2024.00008180-90
Interessado: Fazenda OZ

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental torna público o deferimento de prazo por trinta dias, a contar da data de 27 de julho de 2024, para atendimento ao auto de inspeção ambiental 04221 que solicita a apresentação do volume de terra movimentado na Fazenda Oz.

Campinas, 22 de julho de 2024
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matr. 122.994-0

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS - CMPDA (FORMATO HÍBRIDO)

CONVOCAÇÃO

Data e hora: 29/07/2024 - Segunda-feira, às 19:00 horas
Local: por videochamada, link para acesso: (a ser encaminhado por e-mail) e Presencialmente: Prefeitura Municipal de Campinas - 16º Andar, Sala Mata Atlântica*
PAUTA:
- Abertura e votação da ata da Reunião anterior.
- Contribuições do CMPDA - PVPI - Programa de Valorização ao Protetor Independente.
- Atualização: Fiscalização de maus tratos aos animais /Carta de Advertência de denúncias recebidas pelo conselho
- Atualização: Simpósio de Políticas Públicas do governo Federal
- Carta compromisso Causa Animal.
- Análise texto Departamento de Vigilância Sanitária - Febre maculosa.
- Outros assuntos.

Obs: interessados em comparecer presencialmente na Reunião (16º andar da Prefeitura de Campinas) informar via formulário o nome completo, nº do Documento de Identidade e placa do veículo, até sexta-feira (27/07, às 15h).
Link para o formulário
As reuniões também são transmitidas ao vivo pelo Canal da SECLIMAS no youtube por meio do seguinte endereço: https://www.youtube.com/@SecretariadoClimaCampinas/streams

Campinas, 22 de julho de 2024
PAULO ANSELMO NUNES FELIPPE
Presidente do CMPDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PAZ - COMPAZ

Atos do Conselho

Republicada por conter incorreções no DOM de 22/07/2024
O COMPAZ - Conselho Municipal da Cultura de Paz de Campinas, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhe foram conferidas;
Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 15.543, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura do Conselho Municipal da Cultura de Paz - COMPAZ,
Considerando a necessidade de instaurar Processo Eleitoral Complementar com vistas ao preenchimento de 06 (seis) vagas para Conselheiro Titular e 06 (seis) vagas para seus respectivos Suplentes na representação da Sociedade Civil no COMPAZ para o mandato 2024-2026,
Institui a Comissão Eleitoral que coordenará esse Processo, com os seguintes conselheiros**:**
1) Célia Maria Marques de Nóbrega, RG 32.868.568-9
2) Luzinete Nunes Cirne de Toledo (LuNunes), RG 18.926.534-6
3) Rodrigo César Giunji, matrícula 137.721-3
4) Sérgio Max Almeida Prado, matrícula 107.657-4

Campinas, 19 de julho de 2024
RODRIGO CÉSAR GIUNJI
Presidente do COMPAZ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA ILMA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo: PMC.2023.00098941-98
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação
Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024
Objeto:Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Inciso IV do Art. 6º do Decreto Municipal nº 23.207/2024 e do documento SEI n.º 11604918,**AUTORIZO** a despesa no valor total de R$ 11.395,00 (onze mil, trezentos e noventa e cinco reais) sendo o valor de R$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais) em favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,CNPJ26.125.975/0001-30,referente ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024 e o valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) em favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS, CNPJ08.266.102/0001-65, referente ao item 06 da Ata de Registro de Preços nº 212/2024.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se à Coordenadoria Administrativa Financeira para a emissão de empenho.

Campinas, 22 de julho de 2024
ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA ILMA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo: PMC.2023.00118802-98
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação
Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024
Objeto:Registro de Preços de serviços de infraestrutura de eventos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Inciso IV do Art. 6º do Decreto Municipal nº 23.207/2024 e do documento SEI nº11604918,**AUTORIZO** a despesa no valor total de R$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais) sem favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 26.906.573/0001-72, referente aos itens 13e 19da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se à Coordenadoria Administrativa Financeira para a emissão de empenho.

Campinas, 22 de julho de 2024
ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00074387-99

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00074387-99

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, sendo que as atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município denominados Centros de Educação Infantil.

1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da formalização de Termo de Colaboração, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1.2. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
1.2.1. Anexo I - Termo de Referência Técnica;
1.2.2. Anexo II - Minuta do Termo de Colaboração;
1.2.3. Anexo III - Modelos;
1.2.4. Anexo IV - Relação de bens alocados nas Unidades Educacionais;
1.2.5. Anexo V - Minuta Termo de Permissão de Uso
1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei nº 13.019/2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e considerando-se:
1.3.1. A Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 205 a 214;
1.3.2. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
1.3.3. A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em especial os artigos 53 e 54;
1.3.4. A Lei nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501 de 13 de março de 2006, do Município de Campinas, Estado de São Paulo;
1.3.5. A Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
1.3.6. A Lei Municipal n° 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;
1.3.7. A Lei Municipal n° 10.869/2001 e Lei Municipal n° 11.279/2002, regulamentadas pelo Decreto Municipal n° 13.673/2001 e alteradas pela Lei Municipal n° 13.642/2009, que dispõem sobre o repasse de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação às entidades, instituições e grupos comunitários legalmente constituídos;
1.3.8. A Lei Municipal nº 15.963 de 08 de setembro de 2020, que estabelece normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campinas e dá outras providências;
1.3.9. O Decreto Municipal n° 16.215 de 12 de maio de 2005, que dispõe sobre normas

relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;
1.3.10. O Decreto Municipal nº 17.437 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Pública Municipal;
1.3.11. A Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá providências correlatas;
1.3.12. A Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o sistema municipal de ensino;
1.3.13. A Lei Municipal nº 16.301, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino;
1.3.14. A Resolução CME Nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
1.3.15. A Resolução publicada anualmente pela SME que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino, nos termos que especifica;
1.3.16. A Resolução SME Nº 10, de 30 de agosto de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e das escolas privadas de Educação Infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação;
1.3.17. A Resolução SME Nº 17, de 18 de outubro de 2022, que define critérios e procedimentos para a utilização do transporte escolar pelo(a)s aluno(a)s residente(s) no município de Campinas e matriculado(a)s nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências;
1.3.18.A Resolução SME N°015, de 13 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
1.3.19. A Resolução SME Nº 003, de 14 de março de 2022, que define critérios para atribuição de senha de acesso aos perfis da plataforma "Secretaria Escolar Digital", SED, da forma que especifica;
1.3.20.A Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal;
1.3.21. A Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
1.4. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados de sua publicação, por meio de manifestação peticionada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo endereço: https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, com o Tipo de Processo "Requerimento Padrão" (opção de processo no SEI) e endereçada à Secretaria Municipal de Educação.
1.4.1. A análise das eventuais impugnações caberá à Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no subitem 1.4.
1.4.2. A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.
1.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do Processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.
1.7. As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
1.8. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.
2.2. Não é permitida a atuação em rede.

2.2.1. Entende-se como atuação em rede, a atuação por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil para a realização de uma parceria.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DA JUSTIFICATIVA E, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil, para celebração de Termo de Colaboração para o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, matriculadas na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo que as atividades educacionais serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município, denominados Centros de Educação Infantil listados no item 3.3, conforme condições estabelecidas no presente edital.
3.2. Visando a manutenção e a ampliação do atendimento à Educação Infantil Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Educação disponibiliza para celebração de Termo de Colaboração onze Centros de Educação Infantil, conforme item 3.3 deste edital;
3.2.1. A entrega das edificações, mobiliários e insumos pedagógicos de cada CEI, será gradual a partir do primeiro semestre de 2024, de acordo com o cronograma de construção de cada uma dessas unidades.
3.3. O número de atendimento por agrupamento de acordo com a capacidade do CEI, bem como o **valor estimado** para o período da parceria encontram-se no quadro abaixo:

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
1	NAED SUL	CEI - JARDIM ITAGUAÇU LOCALIZADO NA RUA ISAÍAS GERMINIAZI, S/ Nº, JARDIM ITAGUAÇU I, CAMPINAS, SP	340	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A – 32	R$ 3.844.800,00
							AG I B – 32	
				AG II - INTEGRAL	144	4	AG II A – 36	
							AG II B – 36	
							AG II C – 36	
							AG II D – 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A – 33	
							AG III B – 33	
							AG III C – 33	
							AG III D – 33	
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
2	NAED NORTE	CEI - CAMPO FLORIDO II LOCALIZADO NA RUA LUÍS JOSÉ JUNQUEIRA FREIRE, Nº 225, RESIDENCIAL CAMPO FLORIDO II, CAMPINAS, SP	268	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A – 32	R$ 2.894.400,00
							AG I B - 32	
				AG II - INTEGRAL	72	2	AG II A – 36	
							AG II B – 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A – 33	
							AG III B – 33	
							AG III C – 33	
							AG III D – 33	
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
3	NAED NOROESTE	CEI - ITAJAÍ LOCALIZADO NA RUA ORLANDO CORRÊA, Nº 145, CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAÍ, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A – 32	R$ 3.369.600,00
							AG I B – 32	
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A – 36	
							AG II B – 36	
							AG II C – 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A – 33	
							AG III B – 33	
							AG III C – 33	
							AG III D – 33	

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
4	NAED NOROESTE	CEI - SÃO LUIZ LOCALIZADO NA RUA MARIA JOSÉ DE CAMPOS, Nº 245, RESIDENCIAL SÃO LUIZ, CAMPINAS, SP	268	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A – 32	R$ 2.894.400,00
							AG I B – 32	
				AG II - INTEGRAL	72	2	AG II A – 36	
							AG II B – 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A – 33	
							AG III B – 33	
							AG III C – 33	
							AG III D - 33	

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
5	NAED NOROESTE	CEI - SÃO BENTO LOCALIZADO NA RUA OVÍDIO COLUCCINI, Nº 218, CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA, CAMPINAS, SP	340	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A – 32	R$ 3.844.800,00
							AG I B – 32	
				AG II - INTEGRAL	144	4	AG II A – 36	
							AG II B – 36	
							AG II C – 36	
							AG II D - 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A – 33	
							AG III B – 33	
							AG III C – 33	
							AG III D – 33	

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
6	NAED SUDOESTE	CEI - DIC I LOCALIZADO NA RUA RAUL GUILHERME PLASSMANN, Nº 40, DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS, DIC I - CONJUNTO HABITACIONAL MONSENHOR LUÍS FERNANDES DE ABREU, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A – 32	R$ 3.369.600,00
							AG I B – 32	
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A – 36	
							AG II B – 36	
							AG II C – 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A – 33	
							AG III B – 33	
							AG III C – 33	
							AG III D – 33	

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
7	NAED SUDOESTE	CEI - OURO VERDE LOCALIZADO NA RUA YVES MONTAND, Nº 4.886, CHÁCARA SANTA LETÍCIA, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A – 32	R$ 3.369.600,00
							AG I B – 32	
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A – 36	
							AG II B – 36	
							AG II C – 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A – 33	
							AG III B – 33	
							AG III C – 33	
							AG III D - 33	

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
8	NAED SUDOESTE	CEI - PARAÍSO DE VIRACOPOS LOCALIZADO NA RUA MARIA ANNA CREMASCA LEVANTESI, Nº 859, JARDIM SANTA TEREZINHA, CAMPINAS, SP	304	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A – 32	R$ 3.369.600,00
							AG I B – 32	
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A – 36	
							AG II B – 36	
							AG II C – 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A – 33	
							AG III B – 33	
							AG III C – 33	
							AG III D - 33	

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
9	NAED SUDOESTE	CEI - CAMBARÁ LOCALIZADO NA RUA APOLÔNIA PINTO, Nº 131, DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPINAS, DIC IV - CONJUNTO HABITACIONAL LECH WALESA, CAMPINAS, SP	370	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A – 32	R$ 3.765.600,00
							AG I B – 32	
				AG II - INTEGRAL	108	3	AG II A – 36	
							AG II B – 36	
							AG II C – 36	
				AG III - PARCIAL	198	6	AG III A – 33	
							AG III B – 33	
							AG III C – 33	
							AG III D - 33	
							AG III E - 33	
							AG III F - 33	

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA

10	NAED LESTE	CEI - PARQUE DOS POMARES LOCALIZADO NA AVENIDA ALAOR FARIA DE BARROS, Nº 920, PARQUE DOS POMARES, CAMPINAS, SP	268	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A – 32	R$ 2.894.400,00
							AG I B – 32	
				AG II - INTEGRAL	72	2	AG II A – 36	
							AG II B – 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A – 33	
							AG III B – 33	
							AG III C – 33	
							AG III D - 33	
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO		TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA
11	NAED LESTE	CEI - BOSQUE DAS PALMEIRAS LOCALIZADO NA RUA ISILDA LOURENÇO SANTOS, Nº 721, BOSQUE DAS PALMEIRAS, CAMPINAS, SP	268	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A – 32	R$ 2.894.400,00
							AG I B – 32	
				AG II - INTEGRAL	72	2	AG II A – 36	
							AG II B – 36	
				AG III - PARCIAL	132	4	AG III A – 33	
							AG III B – 33	
							AG III C – 33	
							AG III D - 33	

3.3.1. As unidades educacionais serão entregues equipadas e a lista de patrimônio será entregue na vistoria final.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. As parcerias a serem celebradas devem considerar o cronograma previsto para conclusão e vistoria final de cada CEI e terão vigência de 12 (doze) meses, mediante a assinatura do Termo de Colaboração que se dará a partir da entrega de cada edificação, podendo ser prorrogadas até o limite de 60 (sessenta) meses.
4.2. Em caso de atrasos, por qualquer uma das partes, no início das atividades, o valor total do ajuste sofrerá desconto Pro Rata Die.
4.3. A vigência prevista no subitem 4.1 poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.
4.4. Os valores a serem repassados poderão ser revistos e alterados, mediante apresentação de justificativa pelas partes e realização de estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

5. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

5.1. Para celebração do Termo de Colaboração, as Organizações da Sociedade Civil deverão atender aos seguintes requisitos:
5.1.1. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;
5.1.2. Ter previsão, em seu estatuto social, de que em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil extinta;
5.1.3. Ter previsão, em seu estatuto Social, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
5.1.4. Possuir:
5.1.4.1. no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, até a data da apresentação da proposta, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
5.1.4.2. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
5.1.4.3. instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
5.2. Apresentar:
5.2.1. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
5.2.2. Declaração datada e assinada conforme Anexo III MODELO A, instruída com os documentos que evidenciem a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, ou seja, a atuação da OSC na área educacional, na Educação Infantil, primeira Etapa da Educação Básica:
5.2.2.1. instrumentos contratuais e documentos comprobatórios:
? Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e/ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
? Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros no atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica;
5.2.2.2. Relatórios de execução de atividades, na qual a Organização da Sociedade Civil tenha prestado serviço: relatórios com descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas pela OSC durante o período de execução das atividades educacionais que caracterizam a experiência prévia na realização do objeto da parceria.
5.2.3. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
5.2.4. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
5.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s): no endereço eletrônico: https://www.tst.jus.br/certidao1;
5.2.6. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo a ser obtida no endereço eletrônico: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=129882;
5.2.7. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx;
5.2.8. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1;
5.2.9. Certidão de Regularidade de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br/;
5.2.10.Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares da Organização da sociedade civil e do(s) dirigente(s),, em atendimento ao Art. 39, VI e VII “a” da Lei Federal 13.019/2014, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: https://www.tce.sp.gov.br/certidoes;
5.2.11.Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação da organização da sociedade civil em atendimento ao Art. 39 V “a” “b” da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônico: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados?destination=publicas/certificado/add;
5.2.12.Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico: http://www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php;
5.2.13.Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;
5.2.14.Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
5.2.15.Cópia de documento pessoal de identificação do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual Termo de Colaboração;
5.2.16.Relação nominal, datada e assinada, atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles conforme ANEXO III - Modelo B.
5.2.16.1. A Ata de Eleição, ou parte dela, não é considerada como relação, sendo necessária a elaboração da relação em documento específico para o atendimento deste item.
5.2.17.Declaração, datada e assinada, de que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária e; que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 201 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme ANEXO III - Modelo C;
5.2.18.Declaração, datada e assinada, informando a inexistência, nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme ANEXO III - Modelo D;
5.2.19.Declaração, datada e assinada, de que a organização da sociedade civil, conforme ANEXO III - Modelo E:
5.2.19.1. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
5.2.19.2. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
5.2.19.3. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
5.2.20.Declaração, datada e assinada, conforme ANEXO III - Modelo F, de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:
5.2.20.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
5.2.20.2. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
5.2.20.3. Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
5.2.21.Declaração, datada e assinada, informando número da agência e conta corrente, junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, conforme Anexo III - Modelo G;
5.2.22.Declaração, datada e assinada, de inexistência das vedações previstas nos incisos I, alíneas “a” e “b” e II, do art. 2º do Decreto Municipal n. º 16.215/2008, conforme ANEXO III - Modelo H;
5.2.23.Termo de responsabilidade, datado e assinado, pelo uso de senha do sistema de acompanhamento financeiro, conforme ANEXO III - Modelo I;

5.2.24.Declaração, datada e assinada, informando o responsável financeiro e o responsável pedagógico pela parceria, conforme ANEXO III - Modelo J;
5.2.25.Documentação que comprove, efetivamente, o atendimento dos critérios mínimos de formação acadêmica e/ou experiência profissional dos funcionários que compõem o quadro de recursos humanos vinculado à parceria.
5.3. Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial(is), e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) o mínimo de 01 (hum) ano de existência, a Organização da Sociedade Civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial(is)).
5.4. A comprovação de que trata o item 5.3, aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no Termo de Colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.
5.5. Todas as declarações indicadas no subitem 5.2, deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, e impressas em seu papel timbrado.
5.6. Serão consideradas regulares, para fins do disposto nos itens 5.2.4 a 5.2.9 as certidões positivas com efeito de negativas.
5.7. Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos elencados no subitem 5.2 somente serão solicitados e verificados após o encerramento da etapa competitiva e publicação do resultado final de classificação.
5.7.1. Todos os documentos deverão conter a indicação da Unidade Educacional respectiva à Proposta de Plano de Trabalho apresentada, com exceção dos itens 5.2.4 a 5.2.15.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

6.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:
6.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
6.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
6.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;
6.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:
6.1.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
6.1.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;
6.1.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
6.1.5. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
6.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
6.1.7. Tenha entre seus dirigentes, pessoa:
6.1.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
6.1.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
6.1.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
6.2. Em quaisquer das hipóteses previstas no subitem 6.1, persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
6.3. A vedação prevista no subitem 6.1.3, não se aplica à celebração de parcerias com OSCs que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
6.4. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
6.5. Para fins do disposto na alínea 6.1.4.1, e no subitem 6.2 não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.
6.6. A não incidência nos impedimentos elencados no subitem 6.1 será objeto de declarações, subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, impressas em papel timbrado e deverão ser apresentadas na fase de celebração do Termo de Colaboração.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA VISTORIA

7.1. Os procedimentos para vistoria têm por objetivos subsidiar a elaboração do plano de trabalho e do plano de aplicação dos recursos, e:
7.1.1. conhecer os projetos de construção de cada CEI e seus cronogramas de execução;
7.1.2. analisar, por similaridade, as características das edificações;
7.1.3. conhecer os espaços do próprio CEI objeto da parceria e do entorno no qual ele está inserido;
7.1.4. identificar as características do mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos (como livros e brinquedos);
7.2. Os interessados em participar deste processo de chamamento público podem solicitar à SME, através da Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar, mediante prévio agendamento, por meio do endereço eletrônico sme.cae@educa.campinas.sp.gov.br:
7.2.1. verificação dos projetos dos CEIs em construção e das informações relacionadas ao cronograma de execução das obras;
7.2.2. observação *in loco* de outros CEIs da SME com projetos arquitetônicos similares;
7.2.2.1. Serão disponibilizadas as seguintes unidades para realização das visitas:
? CEI Campo Florido: Rua Junqueira Freire, nº 225, ou
? CEI Bosque das Palmeiras: Rua Isilda Lourenço Santos, nº 721.
7.3. A vistoria final nas edificações específicas de cada CEI, após a conclusão das obras, para dirimir quaisquer dúvidas em relação do termo de colaboração que será firmado poderá ser agendada pelo telefone ou endereço eletrônico do respectivo NAED de segunda a sexta-feira, no horário das 9h até 12h e das 14h até 17h.
? NAED/NOROESTE: (19) 2515-7231 - naed.noroeste@educa.campinas.sp.gov.br
? NAED/SUL: (19) 3272-8101 - naed.sul@educa.campinas.sp.gov.br
? NAED/NORTE: (19) 3246-2606 - naed.norte@educa.campinas.sp.gov.br
? NAED/SUDOESTE: (19) 3269 -6629 - naed.sudoeste@educa.campinas.sp.gov.br
? NAED/LESTE
7.4. A vistoria final de que trata o item 7.3 será acompanhada por profissional(is) técnico(s) indicado(s) pelo NAED, que após verificação de todas as instalações,equipamentos e insumos pedagógicos devem firmar com os representantes da OSC o Atestado de Vistoria conforme Anexo III Modelo R.
7.4.1. Deverão, também, acompanhar a vistoria final os seguintes técnicos: 1 representante da Coordenadoria de Arquitetura Escolar - CAE; 1 representante da Coordenadoria de Nutrição - CONUTRI e 1 representante da Coordenadoria de Educação Básica - CEB;
7.4.2. Eventuais dúvidas que não forem sanadas durante a vistoria final serão registradas e encaminhadas por e-mail, pelo NAED, às áreas de competentes da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam respondidas em até 03 (três) dias úteis;
7.5. Poderão participar dos procedimentos indicados nos subitens 7.2 e 7.4 até dois representantes por Organização da Sociedade Civil.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução da parceria, objeto deste Edital, deverão apresentar Proposta de Plano de Trabalho através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dirigido à Secretaria Municipal de Educação, de 00h00 de 21/08/2024 até às 23h59 de 01/10/2024.
8.1.1. Para envio das propostas, os interessados deverão possuir cadastro de usuário externo SEI.
8.1.1.1. O cadastro do perfil de Usuário Externo no SEI deve ser realizado, com antecedência, respeitando os prazos do setor responsável pela análise e liberação do cadastro;
8.1.1.2. O cadastro do perfil de Usuário Externo no SEI deve ser realizado através da plataforma Singular, a partir do seguinte endereço eletrônico: https://requerimentos.campinas.sp.gov.br/externo/login;
8.1.1.3. Informações adicionais sobre cadastro de usuário externo SEI podem ser consultadas a partir do seguinte endereço eletrônico: https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/sei-externo-processo-eletronico;
8.1.2. Manual SEI de Encaminhamento de propostas para Chamamento por OSCs pode ser consultado a partir do seguinte endereço eletrônico: http://educa.campinas.sp.gov.br/manual-chamamento;
8.2. Todos os documentos da Proposta de Plano de Trabalho devem indicar à qual CEI estes se referem.
8.3. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar proposta de Plano de Trabalho, independentemente de possuírem ou não sede ou atendimento no município, desde que atendidas às disposições previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

9.1. A proposta de Plano de Trabalho deverá ser apresentada na forma do disposto no Termo de Referência Técnica - Anexo I - subitem 16.3, em conformidade com os documentos disponibilizados para o conhecimento da estrutura realizada nos termos do item 7 deste Edital de Chamamento, apresentando os seguintes eixos:
9.1.1. Plano Pedagógico
9.1.2. Gestão Democrática
9.1.3. Estrutura Organizacional
9.1.4. Quadro de Metas
9.1.4.1. Contendo a indicação das ações necessárias para o cumprimento das metas operacionais mensuráveis e quantitativas, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no que se refere aos aspectos econômicos (financeiro), operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;
9.1.4.2. A definição de indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços estão dispostos no Quadro de Metas Modelo N;
9.1.5. Indicação Bibliográfica
9.1.6. Gerenciamento de recursos
9.1.6.1. Documento contendo detalhamento do valor orçado conforme Modelo O, incluindo os custos estimados:
? do quadro de recursos humanos, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
? dos materiais que serão utilizados para a execução das atividades planejadas; e
? das contratações de serviços necessários para a execução do objeto da parceria.
9.1.6.2. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros conforme Modelo P, de modo a conter todas as despesas possíveis na vigência da parceria;
9.1.6.3. Cronograma de Desembolso de acordo com Modelo Q em parcelas trimestrais, contendo, de forma resumida, as despesas, em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;
9.1.6.4. Documento demonstrando a previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas, demonstrando quando e como serão aplicados os recursos financeiros recebidos para a execução do objeto, conforme modelo K;
9.1.6.5. Quadro de Metas com a definição dos indicativos de melhoria da eficiência e qualidade do serviço no que se refere aos aspectos econômico (financeiro), operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução conforme Quadro de Metas, Modelo N;
9.1.6.6. Comprovar os procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;
9.1.6.7. Apresentação da Certificação/Portaria de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação - CEBAS/MEC;
? A apresentação do certificado não implicará em vantagem na formalização do ajuste, este será utilizado somente para avaliação da coerência entre o plano de aplicação e o detalhamento do valor orçado.
9.2. Cópia de documento pessoal de identificação do representante legal da organização da sociedade civil, signatário da Proposta de Plano de Trabalho apresentada;
9.2.1. Em caso de representação legal, por meio de procuração pública, além dos documentos do representante legal, também é necessária a apresentação do documento do procurador nomeado.
9.3. Não serão aceitas, durante o processo de seleção, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações à Proposta de Plano de Trabalho apresentada pela Or-

ganização da Sociedade Civil.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é órgão colegiado, nomeado, destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público sendo composta por representantes das áreas técnico-pedagógica e administrativo-financeira da Secretaria Municipal de Educação, designados por ato publicado em Diário Oficial do Município.
10.2. A proposta de Plano de Trabalho será julgada e classificada pela Comissão de Seleção.
10.3. Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
10.4. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público.
10.4.1.Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que se enquadre na vedação descrita no subitem 10.4;
10.5. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o subitem 10.4, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado e substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.
10.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.
10.7. A organização dos trabalhos de julgamento e classificação será definida pelo Coordenador da Comissão de Seleção no dia da abertura das propostas.

11. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. As propostas de Plano de Trabalho, que atenderem ao disposto no item 9, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção em até 30 (trinta) dias úteis e receberão pontuação de acordo com os critérios de julgamento contidos na tabela descrita no subitem 11.1.2:
11.1.1.A contagem do prazo de análise iniciar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo para recebimento das propostas.
11.1.2.Tabela com critérios de julgamento:

	EIXOS	CRITÉRIOS	PESO
PLANO PEDAGÓGICO ATÉ 60 PONTOS			
PLANO DE TRABALHO	PLANO PEDAGÓGICO - ATÉ 25 (VINTE E CINCO) PONTOS	1. CARACTERIZAÇÃO DO CEI E DE SEU ENTORNO. APRESENTAR DADOS DO CEI E DE SEU ENTORNO, COM O INTUITO DE SUBSIDIAR O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E PROPOSTAS DA ESCOLA.	1
		2. COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI, COM A CONCEPÇÃO DE INFÂNCIA, CRIANÇA E EDUCAÇÃO INFANTIL PRESENTES NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	5
		3. COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS, OBJETIVOS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI, COM A CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PRESENTES NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	5
		4. COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM OS OBJETIVOS EXPRESSOS NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO	3
		BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	
		5. COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM OS OBJETIVOS EDUCACIONAIS INERENTES À ORGANIZAÇÃO EM AGRUPAMENTO MULTIETÁRIO, APRESENTADOS NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	4
		6. PROPOSTA DA ORGANIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERNOS E INTERNOS DIVERSIFICADOS QUE PROPICIEM VIVÊNCIAS EDUCACIONAIS COADUNADAS COM A CONCEPÇÃO DE CRIANÇA EXPRESSA NAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.	3
		7. PLANO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO DOS PROFESSORES NO TRABALHO COLETIVO ENTRE OS PARES, CONTEMPLANDO A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E TEMÁTICAS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SOB COORDENAÇÃO DE UM MEMBRO DA EQUIPE GESTORA, PREFERENCIALMENTE, O ORIENTADOR PEDAGÓGICO. O HORÁRIO DE FORMAÇÃO NÃO PODERÁ COINCIDIR COM O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS.	2
		8. PLANO DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO DOS AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOS TEMPOS PEDAGÓGICOS ENTRE OS PARES, CONTEMPLANDO A ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E TEMÁTICAS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SOB COORDENAÇÃO DE UM MEMBRO DA EQUIPE GESTORA, PREFERENCIALMENTE, O ORIENTADOR PEDAGÓGICO. O HORÁRIO DE FORMAÇÃO NÃO PODERÁ COINCIDIR COM O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS.	2
	GESTÃO DEMOCRÁTICA - ATÉ 17 (DEZESSETE) PONTOS	9. COERÊNCIA ENTRE AS PROPOSTAS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DO CEI COM A CONCEPÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA, O PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL, AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, ESPECIFICANDO AS TEORIAS COM AS QUAIS O CEI SE RELACIONA E COMO SE DÃO ESSAS RELAÇÕES.	4
		10.COERÊNCIA ENTRE A CONCEPÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E AS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO DOS COLEGIADOS (CONSELHO DE ESCOLA E COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA)	4
		11.COERÊNCIA ENTRE AS CONCEPÇÕES DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA E A PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE EDUCATIVA, FAMÍLIAS E CRIANÇAS NOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI.	3
		12.COERÊNCIA ENTRE AS CONCEPÇÕES DE GESTÃO DEMOCRÁTICA E DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL PARTICIPATIVA E A PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS E ANUAIS, PELA EQUIPE EDUCATIVA (EDUCADORES, FUNCIONÁRIOS, CRIANÇAS E FAMÍLIAS).	3
		13.COERÊNCIA ENTRE AS AÇÕES INTERSETORIAIS EM QUE O CEI PODE SER ENVOLVIDO PARA O FORTALECIMENTO DO PROJETO PEDAGÓGICO E A GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS.	3
	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - ATÉ 5 (CINCO) PONTOS	14.QUADRO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DOCENTES E DE APOIO DIRETO ÀS CRIANÇAS A SEREM CONTRATADOS NA PROPORCIONALIDADE NORMATIZADA EM TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA, INCLUSIVE GARANTINDO QUE A PROPORÇÃO ADULTO/CRIANÇA SEJA CUMPRIDA DURANTE TODO O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS.	3
		15.QUADRO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DE GESTÃO E APOIO A SEREM CONTRATADOS NA PROPORCIONALIDADE NORMATIZADA EM TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA.	2
	QUADRO DE METAS -	16.COERÊNCIA ENTRE O QUADRO DE METAS, O PLANO PEDAGÓGICO, A GESTÃO	10
	ATÉ 13 (TREZE) PONTOS	DEMOCRÁTICA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E A BIBLIOGRAFIA, DEMONSTRANDO O GRAU DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS EM RELAÇÃO AO OBJETO DA PARCERIA.	
		17.COERÊNCIA ENTRE A BIBLIOGRAFIA APRESENTADA PARA SUBSIDIAR O TRABALHO EDUCATIVO E AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AS DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS. SENDO: A. MÍNIMO DE 08 (OITO) OBRAS DE AUTORES RECONHECIDOS NA ÁREA EDUCACIONAL E DA PEDAGOGIA DA INFÂNCIA - (2 PONTOS) B. APRESENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ABORDADA NO TEXTO - (1 PONTO).	3
	PLANO FINANCEIRO ATÉ 40 PONTOS		
	GERENCIAMENTO DE RECURSOS – ATÉ 40 (QUARENTA) PONTOS	1. PLANO DE APLICAÇÃO: COERÊNCIA DO PLANO DE APLICAÇÃO, CONSIDERANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA PROPOSTA.	12
		2. AMPLITUDE SALARIAL: MENORES AMPLITUDES SALARIAIS VISANDO GARANTIR A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM DIRETAMENTE COM AS CRIANÇAS.	21
		3. OTIMIZAÇÃO DO RECURSO: PREVISÃO DE AÇÕES NA UTILIZAÇÃO DO RECURSO PÚBLICO QUE BUSQUEM, OBJETIVAMENTE, O ATENDIMENTO DOS	7
		PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COERÊNCIA ENTRE OS VALORES PLANEJADOS, CONSIDERANDO PLANO DE APLICAÇÃO, DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO, FASES DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.	
TOTAL			100

11.2. A proposta financeira total, que deverá estar contida no Plano de Trabalho, não poderá ultrapassar o valor máximo contido no quadro do subitem 3.3 correspondente ao valor total das despesas para o período da execução da parceria.
11.3. A comissão de seleção será designada pelo Secretário de Educação.
11.3.1.A comissão de seleção será subdividida em grupos de análise de acordo com a quantidade de CEIs participantes.
11.3.2.Cada grupo fará a análise de todas as propostas direcionadas ao CEI analisado.
11.3.3.Cada grupo será composto por servidores previamente designados, e necessariamente deverá conter técnicos da área pedagógica e da área financeira.
11.3.4.Cada integrante deverá ler todas as propostas direcionadas ao CEI e atribuir individualmente a nota a partir dos critérios apresentados no quadro 11.1.2.
11.4. A nota atribuída será multiplicada pelo seu peso correspondente, resultando na nota final do critério, obtida por meio da aplicação da fórmula: Nota final do critério = Peso X Nota/100;
11.4.1.As notas finais obtidas em cada critério serão somadas e o resultado comporá a nota emitida individualmente por cada integrante da Comissão para cada plano de trabalho;
11.4.2.A pontuação final de cada Organização da Sociedade Civil será resultante da média das notas atribuídas por cada integrante da comissão de seleção.
11.5. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
11.5.1. A maior nota considerando a soma dos itens: 2 (dois) do eixo Plano Pedagógico, 10 (dez) do Eixo Gestão Democrática e, 16 (dezesseis) do eixo Quadro de Metas, do Plano de Trabalho, indicados na tabela respectiva ao item 11.1.2;
11.5.2.O maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ Matriz.
11.6. Não serão analisadas, pela Comissão de Seleção, as propostas que não atenderem ao disposto no item 8.1 e no subitem 8.3.
11.7. Serão eliminadas as propostas que:
11.7.1.Obtiverem nota final igual ou inferior a 50,0 (cinquenta) pontos;
11.7.2.Obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer itens de critério;
11.7.3.Não obedecerem às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
11.7.4.Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições não previstas neste Edital;
11.7.5.Não atenderem ao disposto no subitem 8.1 e no subitem 8.3.
11.8. As comprovações e documentos elencados nos itens 5 e 6 deste Edital não serão considerados para fins de pontuação e classificação das propostas que tratam os subitens 11.1, 11.2 e 11.4 deste edital, visto que somente serão solicitados e analisados pela equipe técnica após o encerramento da etapa competitiva e da ordenação das propostas.

12. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS NA COMPOSIÇÃO DAS NOTAS DE CADA CRITÉRIO

12.1. Eixos Pedagógicos**:**
12.1.1.Insuficiente - nota 0 a 25;
Razoável - nota 25,1 a 50;
12.1.2.Satisfatório - nota 50,1 a 75;
12.1.3.Bom - nota 75,1 a 100.
12.1.4.A nota numérica final dependerá do peso destinado a cada item presente no quadro 11.1.2 e da média das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção.
12.1.5.É vedado o plágio no texto (ou em parte dele). Detectado o ato, a OSC terá zerado o item onde o plágio ocorreu.
12.2. Eixo Gerenciamento de Recursos Financeiros:
12.2.1.O plano de aplicação é composto por:
12.2.1.1. Naturezas de despesa e Categorias de despesa, a serem utilizadas, exclusivamente, no CEI:
? (1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS
? (1.1) HOLERITH - despesas com pagamento direto aos funcionários;
a. (1.2) FÉRIAS - despesas com pagamento de férias aos funcionários;
b. (1.3) VERBAS RESCISÓRIAS - despesas com verbas rescisórias de funcionários;
c. (1.4) BENEFÍCIOS - despesas com fornecedores de benefícios aos funcionários;
d. (1.5) EXAMES/PCMSO/PPRA - despesas com programas e exames médicos ocupacionais funcionários;
e. (1.6) PROGRAMA JOVEM APRENDIZ - despesas com fornecedores que atendem ao programa jovem aprendiz;
? (2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS
a. (2.1) ENCARGOS TRAB/PREV/SOC/OUTR - despesas com encargos, impostos e contribuições obrigatórias sobre folha de pagamento;
? (3) DESPESAS COM CONSUMO
a. (3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS - despesas com livros;
b. (3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - despesas com brinquedos;
c. (3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO - despesas com materiais pedagógicos diversos;
d. (3.4) MATERIAL ESPORTIVO - despesas com materiais esportivos diversos;
e. (3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA - despesas com materiais de tecnologia diversos;
f. (3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - despesas com materiais de higiene e limpeza diversos;
g. (3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA - despesas com materiais de cama, mesa e banho e cortinas;
h. (3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA - despesas com utensílios de cozinha diversos;
i. (3.9) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO - despesas com EPI's;
j. (3.10) MATERIAL DE ESCRITÓRIO / ADMINISTRATIVO - despesas com material administrativo;
? (4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS
a. (4.1) SERVIÇOS - despesas com internet, telefone, serviços contábeis, serviços terceirizados de portaria e/ou limpeza;
b. (4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS - despesas com atividades externas;
c. (4.3) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO - despesas com recolhimento de encargos, impostos e contribuições a serem pagas pelo tomador dos serviços;
? (5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS
a. (5.1) ELETRODOMÉSTICOS
b. (5.2) MOBILIÁRIO
c. (5.3) ELETROELETRÔNICOS
d. (5.4) BRINQUEDOS
e. (5.5) INFORMÁTICA
? (6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO
a. (6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA
b. (6.1.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA
c. (6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA
d. (6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA
e. (6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA
f. (6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA
g. (6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS
h. (6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - ALVENARIA
i. (6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO
j. (6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO
k. (6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS
l. (6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS
m. (6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA
n. (6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA
o. (6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA
p. (6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA
q. (6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS
r. (6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS
s. (6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO
t. (6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO

12.2.2.Critério 1. Plano de Aplicação (**12 pontos)**
12.2.2.1. Somatória das Naturezas 12.2.1.1.I e 12.2.1.1.II = Sendo: Até 85% do valor total da proposta = Nota 100, obedecendo a proporção de +1% = -10 (menos dez pontos). **(6 pontos)**
12.2.2.2. A razão entre a categoria 12.2.1.1.II.a (encargos trabalhistas e previdenciários) e a somatória das categorias 12.2.1.1.I.a (salários), 12.2.1.1.I.b (férias), 12.2.1.1.I.c (verbas rescisórias) deve ser de 0,08 à 0,19 para OSCs que possuem o CEBAS e 0,36 à 0,47 para OSCs que não possuem CEBAS, sendo, dentro destes ranges, aplicado Nota 100 e, obedecendo a proporção de +/-0,01 fora do range = -10 (menos dez pontos). **(6 pontos)**
12.2.3.Critério 2. Amplitude Salarial (**21 pontos)**
12.2.3.1. Será avaliado a amplitude salarial entre as funções de gestão, equipe administrativa e de atividades fins, visando garantir a valorização dos profissionais que trabalham diretamente com as crianças.

? Cálculo da média salarial da Equipe Gestora (diretor, vice-diretor e orientador pedagógico) comparada à média da Equipe Docente, identificando a amplitude entre elas. (**7 pontos)**
a. Amplitude em até R$ 2.000,00 = 100 pontos;
b. Aumento da amplitude a cada R$ 750,00 = -10 pontos (menos dez pontos).
? Cálculo da média salarial da Equipe Gestora (diretor, vice-diretor e orientador pedagógico) comparada à média da Equipe de Apoio direto à criança (auxiliar de desenvolvimento infantil e cuidador), identificando a amplitude entre elas. (**7 pontos)**
a. Amplitude em até R$ 3.550,00 = 100 pontos;
b. Aumento da amplitude a cada R$ 850,00 = -15 pontos (menos quinze pontos).
? Cálculo da média salarial da Equipe Administrativa (coordenador administrativo e auxiliar/assistente administrativo) comparada à média da Equipe de Apoio direto à criança (auxiliar de desenvolvimento infantil e cuidador), identificando a amplitude entre elas. Para os casos que ocorrerem rateio administrativo, será considerado o valor da remuneração (salário base: somatória de todas as parcelas rateadas).**(7 pontos)**

a. Amplitude em até R$ 1.950,00 = 100 pontos;
b. Aumento da amplitude a cada R$ 600,00 = - 15 pontos (menos quinze pontos).

12.2.4.Critério 3: Otimização do Recurso (**7 pontos)**

12.2.4.1. Valor total da proposta. (**3 pontos)**

? Será avaliado o valor total da proposta planejado para o período de vigência do Termo de Colaboração em cada modelo, considerando Plano de Aplicação, Detalhamento do Valor Orçado, Fases de Execução e Cronograma de Desembolso;

a. Nenhuma divergência: 100 pontos;
b. 1 divergência: 80 pontos;
c. 2 ou 3 divergências: 50 pontos;
d. 4 ou mais divergências: zero pontos.

12.2.4.2. Cronograma de desembolso. **(1 ponto)**

? Será avaliado o valor total da proposta planejado para o período de vigência do Termo de Colaboração, dividido em parcelas iguais, considerando parcelas mensais e trimestrais.

a. Nenhuma divergência: 100 pontos;
b. 1 divergência: 80 pontos;
c. 2 ou 3 divergências: 50 pontos;
d. 4 ou mais divergências: zero pontos.

12.2.4.3. Procedimento para aquisição de produtos e serviços e contratação de pessoal. (**3 pontos)**

? Será analisada a previsão dos seguintes subitens:

ITENS A SEREM PREVISTOS	NÃO PREVISTO	PREVISTO PARCIALMENTE	PREVISTO
APRESENTAÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE PESSOAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
MENÇÃO AO ATENDIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
PREVISÃO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS IDÔNEAS E INDEPENDENTES (NÃO PERTENCENTES AO MESMO GRUPO) PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
SOLICITAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 ORÇAMENTOS PRÉVIOS À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
PREVISÃO DA EXIGÊNCIA DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, INCLUSIVE A REGULARIDADE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
EXIGÊNCIA DE COMISSÃO RECEBEDORA	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
REGRAS PARA FIRMAR CONTRATOS	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS

PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
DISCRIMINAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM PAGOS A CADA CATEGORIA DE PESSOAL	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA EVOLUÇÃO SALARIAL OBSERVANDO ISONOMIA E ECONOMICIDADE	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS
REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA PROGRESSÃO DE CARREIRA	ZERO PONTOS	50 PONTOS	100 PONTOS

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. O resultado preliminar do processo de seleção, com a classificação das propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação da Organização da Sociedade Civil, será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até dia 08/10/2024.
13.2. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado preliminar de classificação, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) a ser peticionado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo endereço: https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, com o Tipo de Processo "Requerimento Padrão" (opção de processo no SEI) e endereçado à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do referido resultado no Diário Oficial do Município de Campinas, constando:
13.2.1.a autoridade recorrida (Secretário Municipal de Educação);
13.2.2.a indicação do processo administrativo em que consta a decisão recorrida (PMC.2024.00074387-99);
13.2.3.o nome, a qualificação e os endereços físico e eletrônico do recorrente, para intimação;
13.2.4.a exposição das razões e dos fundamentos da inconformidade da decisão administrativa recorrida.
13.3. Em caso de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta de Plano de Trabalho originalmente apresentada.
13.4. Havendo interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Educação dará ciência aos demais interessados, via publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.
13.5. A Comissão de Seleção analisará os eventuais recursos no prazo de 07 (sete) dias úteis, podendo reformar a sua decisão ou, com as devidas justificativas, encaminhar o recurso ao titular da SME para decisão final.
13.6. Na análise dos recursos, a Comissão de Seleção poderá solicitar manifestação técnica elaborada pelos Departamentos Financeiro e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
13.7. Após análise jurídica, o recurso será encaminhado ao titular da SME para decisão final.
13.8. Serão concedidas vistas dos autos às Organizações da Sociedade Civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.
13.9. A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento pela autoridade mencionada no item 13.5.
13.10. Da decisão final não caberá novo recurso.
13.11. Não será conhecido o recurso quando interposto:
13.11.1. fora do prazo;
13.11.2. por quem não seja legitimado;
13.11.3. após exaurida a esfera administrativa.
13.12. Será liminarmente indeferido o recurso apresentado que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, o Secretário Municipal de Educação homologará o resultado final da seleção e classificação das Organizações da Sociedade Civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas até o dia 21/11/2024.
14.2. Na mesma oportunidade, a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como os relativos à não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e itens 5 e 6 deste Edital.
14.3. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Para celebração do Termo de Colaboração a OSC deverá apresentar o Plano de Trabalho e comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como a não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e itens 5 e 6 deste Edital, nos moldes previstos no subitem 14.2.
15.2. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em consonância com o disposto na Lei Federal 13.019/2014, a legislação municipal vigente e o disposto no item 9 deste Edital, contendo, obrigatoriamente, a parte pedagógica e a financeira, conforme Termo de Referência Técnica ANEXO I - subitem 16.3, de acordo com a vistoria realizada nos termos do item 7 deste Edital de Chamamento constando também:
15.2.1. A indicação das ações necessárias para o cumprimento das metas operacionais mensuráveis e quantitativas, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no que se refere aos aspectos econômico (financeiro), operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução
15.2.2.Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado nexo entre essa realidade e o(s) projeto(s), a(s) atividade(s) e as metas a serem atingidas;
15.2.3.Forma de execução da(s) atividade(s) e de cumprimento das metas a ela(s) atrelada(s);
15.2.4.Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas, indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;
15.2.5.Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do(s) projeto(s) e da(s) atividade(s) abrangida(s) pela parceria (Plano de Aplicação dos recursos);
15.2.6.Cronograma de Desembolso (distribuição dos recursos nos meses de vigência do Termo de Colaboração);
15.2.7.O detalhamento do valor orçado para implementação do plano de trabalho;
15.2.8.Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas (como serão aplicados os recursos);
15.2.9.Descrição dos procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados,
15.3. Caso verificada irregularidade formal nos documentos apresentados, a Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamentos de Convênios notificará a OSC para que, no prazo de 02 (dois) dias, providencie a regularização, sob pena de não celebração da parceria.
15.4. Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos no item 5 ou incidência nos impedimentos elencados no item 6 a Organização da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada poderá ser chamada para celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
15.5. Caso a OSC chamada nos termos do subitem 15.4 aceite celebrar a parceria, a Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos legais e a não incidência nos impedimentos, nos termos do subitem 15.1.
15.6. Para a celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deverá, ainda:
15.6.1.Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos subitens antecedentes;
15.6.2.Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;
15.6.3.Não constar em cadastro municipal, estadual e/ou federal de apenadas e ou inadimplentes.
15.7. A celebração do Termo de Colaboração depende, ainda:
15.7.1.Da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do art. 35, V, da Lei 13.019/2014;
15.7.2.Da aprovação do Plano de Trabalho pela Secretária Municipal de Educação;
15.7.3.Da emissão de parecer jurídico pela Secretária Municipal de Justiça.
15.8. O Termo de Colaboração será formalizado com observância das cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento - ANEXO II.
15.9. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, o qual deverá ser providenciado em até 05 (cinco) dias após a sua assinatura.
15.10. Concomitantemente ao Termo de Colaboração, haverá a celebração de Termo de Permissão de Uso, respectivo ao imóvel público onde se dará a execução do objeto da parceria.

16. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

16.1. Serão disponibilizados para repasses à(s) Organização(ões) da Sociedade Civil selecionada(s) para a execução das parcerias, durante toda a vigência prevista no item 4.1 deste Edital, o montante estimado total de R$ 36.511.200,00 (trinta e seis milhões quinhentos e onze mil e duzentos reais), conforme especificado no item 3.3.
16.2. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria é proveniente do Tesouro Municipal e está cadastrada sob as dotações:

? 07160.12.365.1003.4027.335039/01.212.000
? 07160.12.365.1003.4027.335039/01.213.000

17. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO

17.1. A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
17.2. A Administração Pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, cujas funções são as previstas no artigo 2º, inciso XI e artigo 59, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014.
17.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014, a ser emitido pela Equipe Técnica Pedagógica e Financeira da Secretaria Municipal de Educação, será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil (OSC).

18. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

18.1. As atividades educacionais objeto do Termo de Colaboração terão sua execução monitorada e avaliada pela Administração Pública.
18.2. O acompanhamento da execução das atividades de atendimento educacional citado no item 3.1, deste Edital, compreendem, dentre outras, as seguintes atribuições:
18.2.1.Coordenar, articular e avaliar a execução das ações educacionais;
18.2.2.Verificar a oferta do atendimento nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política educacional.
18.3. As ações de monitoramento e avaliação, no período de vigência da parceria compreendem a verificação:
18.3.1.Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
18.3.2.Da permanência do quadro de profissionais, de acordo com o ANEXO I Termo de Referência Técnica, durante todo o período de vigência;
18.3.3.Do cumprimento do Plano de Trabalho apresentado;
18.3.4.Da utilização dos recursos financeiros repassados pela municipalidade.
18.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação poderão ocorrer por meio de:
18.4.1.Análise de dados coletados por meio de instrumentos específicos da execução das ações sendo descritos em Ordem de Serviço a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campinas;
18.4.2.Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;
18.4.3.Pesquisa de satisfação dos beneficiários do plano de trabalho pactuado.
18.5. As atribuições da Comissão de monitoramento e avaliação encontram-se no ANEXO I Termo de Referência Técnica.
18.6. Sem prejuízo das ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sistema de Controle Interno do Município, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 202/2018,

regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 20.121/2018, pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação vigente.

19. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA

19.1. Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
19.2. A Organização da Sociedade Civil deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado.
19.3. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
19.4. As organizações da sociedade civil que formalizarem Termo de Colaboração com a Administração Pública deverão:
19.4.1.Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como, eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;
19.4.2.Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do Termo de Colaboração, fonte de recurso e o órgão público a que se referem;
19.4.3.Incluir, no sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, os documentos comprobatórios das despesas e mantê-los de posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
19.4.4.Realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
19.4.5.Aplicar os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública. A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;
19.4.6.Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que educacional, bem como, a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;
19.4.7.Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
19.4.8.É vedado à Organização da Sociedade Civil (OSC):
? Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
? Remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, salvo nos casos previstos em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
19.5. Em caso de necessidade excepcional de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, a OSC poderá solicitar, por meio do sistema informatizado de acompanhamento e registro, a pretendida alteração.
19.5.1.As pretendidas alterações poderão ser efetivadas somente após aprovação final da CSAGC.
19.5.2.As alterações de aplicação de recursos financeiros que envolvam transferência da rubrica pedagógica serão previamente analisadas por equipe técnico-pedagógica.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprobatórios das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no ANEXO I - Termo de Referência Técnica deste Edital.
20.2. A inserção da prestação de contas deverá ocorrer mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, no sistema informatizado de acompanhamento e registro indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
20.3. A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.
20.4. Caberá à Administração Pública, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a análise da prestação de contas encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, visando ao acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração.
20.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70 da Lei Federal nº 13.019/2014.
20.6. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme publicação feita anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.
20.7. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

21. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

21.1. A Administração Pública deverá manter, no seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
21.2. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.
21.3. As informações de que tratam este subitem e os subitens 21.1 e 21.2 deverão incluir, no mínimo:
21.3.1.Estatuto social atualizado;
21.3.2.Termos de Colaboração;
21.3.3.Plano de trabalho;
21.3.4.Relação nominal dos dirigentes;
21.3.5.Valores repassados (por parceria);
21.3.6.Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas) e os respectivos valores pagos;
21.3.7.Lista de prestadores de serviços (pessoas jurídicas) e os respectivos valores pagos;
21.3.8.Remuneração individualizada dos dirigentes com os respectivos nomes cargos ou funções;
21.3.9.Remuneração individualizada dos empregados com os respectivos nomes cargos ou funções;
21.3.10. Balanço Patrimonial do exercício encerrado com o comparativo do ano anterior acompanhado das notas explicativas;
21.3.11. Demonstração do Resultado DRE do período atual com o comparativo do ano anterior;
21.3.12. Demonstração dos Fluxos de Caixa do período atual com o comparativo do ano anterior;
21.3.13. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do período atual;
21.3.14. Balancete analítico acumulado do exercício atual;
21.3.15. Parecer da Auditoria Contábil Independente, se houver;
21.3.16. Parecer de Auditoria Independente nos termos do disposto no Decreto nº 8.482 de 2014, Art. 3º § 5º, se houver;
21.3.17. Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, bem como contratação de Pessoal, Plano de Cargos, salários e Benefícios dos empregados;
21.3.18. Relatório anual de execução do objeto do ajuste contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
21.4. A organização da sociedade civil deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG n.º 16/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
21.5. A Administração Pública deverá divulgar por meio de seu *site* oficial os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

22.1. As informações e orientações gerais, bem como a minuta do Termo de Colaboração e o Termo de Referência Técnica compõem este edital e estarão à disposição no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço https://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/chamada-publica.php, a partir da data de publicação em Diário Oficial do Município.
22.2. As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
22.3. A Administração Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e no cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
22.4. As Organizações da Sociedade Civil poderão sanar eventuais dúvidas sobre o preenchimento dos formulários relativos ao Plano de Trabalho pelo seguinte endereço: sme.convenios@educa.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 22 de julho de 2024.

JOSÉ TADEU JORGE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: _____
Processo Administrativo nº: PMC.2024.00074387-99
Interessado: SME - Secretaria Municipal de Educação
O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta n° 200, Centro, Campinas/SP, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão da competência delegada através do Decreto Municipal nº 18.099/13, e a(o) (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na Rua: _____, _____ - _____, CEP _____, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu dirigente, com fundamento na Lei 13.019/14, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN n° 9.394/96, Lei n° 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, Plano Municipal de Educação Lei nº 15.029/15, Lei Federal 14.113, Lei Municipal 6.662/91, Lei Municipal n° 10.869/01 e da Lei Municipal n° 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal n° 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal n° 13.642 de 24/07/09 e nos Decretos Municipais n° 16.215/08 nº 17.437/11, art. 7° e § único e, Instrução n° 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 02/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 22/07/2024, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, acordam celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme condições a seguir.
DO OBJETO 1.1. A presente parceria tem por objeto execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses.
1.1.1. As atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município - Centro de Educação Infantil _____.
1.1.2. Os atendimentos planejados para as atividades são:
a. Agrupamento I - Integral - AGI: XX;
b. Agrupamento II - Integral - AGII: XX;
c. Agrupamento III - Parcial - AGIII: XX.
1.2. Serão executadas pela Organização da Sociedade Civil, durante toda a vigência da parceria, as ações previstas no Plano de Trabalho selecionado por meio do Edital de Chamamento nº 02/2024 e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual se vincula integralmente aos termos deste instrumento.
1.3. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Colaboração:
a. Termo de Referência Técnica;
b. Regimento Escolar;
c. Plano de Trabalho aprovado;
d. Portaria de Autorização de Funcionamento;

e. Relação dos bens públicos móveis;
f. Termos de Permissão de Uso dos bens móveis e imóvel.
1.4. A execução das ações deverá, obrigatoriamente, observar a descrição do atendimento, constante do Termo de Referência Técnica, Anexo I do Edital de Chamamento nº 02/2024.
1.5. As atividades educacionais objeto desta parceria deverão observar:
1.5.1. As especificidades do público atendido nos seus aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo, linguístico e social, de acordo com a legislação pertinente, em especial a LDBEN.
1.5.2. A demanda identificada durante a execução da parceria, observando as legislações pertinentes.
2. DOS REPASSES
2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo período de 12 (doze) meses, o montante estimado de R$ X.XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxx), por meio de repasses mensais.
2.1.1. Além do montante acima descrito, poderá ser repassada a quantia de até R$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxx), reservada para o eventual pagamento de verbas rescisórias e que apenas será liberada no caso de extinção ou renúncia do presente Termo e mediante prévia reserva orçamentária, aprovação do comitê gestor, e autorização da autoridade competente.
2.2. O primeiro repasse será efetuado após o início da vigência deste Termo de Colaboração, com base na proposta apresentada no Plano de Trabalho e nos subsequentes, até o terceiro dia útil de cada mês.
2.3. Os recursos serão oriundos de dotação orçamentária correspondente a cada exercício.
2.4. O atendimento planejado conforme item 1.1.2 poderá sofrer alterações no final de cada ano de acordo com a demanda apresentada. Ocorrendo modificação, a SME poderá autorizar a alteração de valor por meio de apostilamento.
2.5. Para fins de composição do valor do repasse será considerado o planejamento anual das turmas e agrupamentos, de acordo com a faixa etária atendida.
2.6. As formas de agrupamento e período de atendimento (integral ou parcial) constam descritas no Plano de Trabalho.
2.7. Os recursos financeiros repassados destinam-se à aplicação integral e exclusiva na execução do objeto da parceria, descrito na Cláusula Primeira.
2.8. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada sob as dotações abaixo, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente:
? 07.160.12.365.1002.4016.339039/01.212.000; e
? 07.160.12.365.1002.4016.339039/01.213.000.
2.9. Durante a vigência deste Termo de Colaboração, eventuais saldos de recursos poderão ser acumulados à(s) parcela(s) subsequente(s) para a execução do objeto, até sua conclusão.
2.10. Os valores a serem repassados poderão ser revistos e alterados, mediante a apresentação de novo estudo pela Secretaria Municipal de Educação.
3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses,a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que não exceda 60 (sessenta) meses.
3.1.1. A vigência prevista na cláusula 3.1 poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.
3.1.2. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 meses, contados a partir da data de entrega da proposta, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:
PR = PO x (variação acumulada do INPC-Geral1- até o INPC-geral12),
Onde:
PR = Valores reajustados;
PO = Valores contratados vigentes;
INPC-Geral = Índice Geral Índice Nacional de Preços ao Consumidor- Índice Geral, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro dê Geografia e Estatística;
INPC-Geral1= Índice do mês da data da apresentação das propostas;
INPC-Geral12= Índice do 12º mês contado a partir do mês da data da apresentação da proposta.
3.1.3. Em caso de prorrogação, fica convalidado, para utilização no próximo exercício, eventual saldo financeiro remanescente autorizado no exercício deste ajuste, que fora provisionado para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.
3.2. Em caso de atrasos, por qualquer uma das partes, no início das atividades, o valor total do ajuste sofrerá desconto Pro Rata Die entre a data de início da vigência e a data de início das atividades e serviços.
3.3. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.
4. DA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
4.1. Fica destinado à Organização da Sociedade Civil, mediante o TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº XX/XXXX o bem público imóvel, de propriedade deste Município, onde as atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas, situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEI _____.
4.2. Para a execução das atividades educacionais objeto desta parceria serão disponibilizados à OSC, mediante Termo de Permissão de Uso, os bens públicos inventariados e relacionados circunstanciadamente no Inventário dos bens públicos móveis, que é parte integrante do presente instrumento, vigorando a permissão de uso dos referidos bens pelo período de vigência do presente Termo de Colaboração.
4.3. Os bens públicos necessários para a realização dos serviços pactuados por meio deste Termo, deverão ser mantidos pela Organização da Sociedade Civil em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar o Município pelos danos causados.
4.4. A Organização da Sociedade Civil deverá zelar pelos bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, até sua restituição ao Poder Público, garantindo, inclusive, a manutenção preventiva e corretiva dos referidos bens.
4.5. Os bens móveis públicos, objeto da permissão de uso, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, com a condição de que os novos bens integrem o patrimônio do Município.
4.5.1. A substituição dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.
4.6. As benfeitorias realizadas no imóvel público descrito na cláusula 4.1 serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos, não resultando em direito de indenização à permissionária.
5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Município:
5.1.1. Fornecer gêneros alimentícios necessários à alimentação exclusiva das crianças atendidas através desta parceria, de acordo com os padrões e a sistemática estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação/CEASA;
5.1.2. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Termo de Colaboração, os recursos necessários para a execução do objeto pactuado;
5.1.3. Planejar anualmente o quantitativo de turmas, agrupamentos e períodos de acordo com a capacidade de atendimento do CEI;
5.1.4. Proceder, por intermédio da equipe Pedagógica e Financeira indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil, inclusive com a realização de visita(s) in loco, nos termos do item 18 do Edital de Chamamento nº 02/2024 e do item 18 do Termo de Referência Técnica;
5.1.5. Efetuar, com a utilização dos indicadores relacionados no Termo de Referência Técnica, ao final de cada exercício, análise objetiva da capacidade técnica e das condições da prestação de serviços efetuadas pela Organização da Sociedade Civil, com vistas à eventual continuidade da execução do objeto pactuado.
5.1.6. Orientar, acompanhar e diligenciar, por meio da supervisão educacional do sistema municipal de ensino, todos os atos administrativos relacionados à elaboração e cumprimento do projeto pedagógico e da vida escolar das crianças matriculadas no CEI, a execução das metas previstas no Plano de Trabalho e a inserção da frequência mensal das crianças matriculadas e efetivamente atendidas no sistema de acompanhamento acadêmico.
5.1.7. Orientar, supervisionar e propor atividades de formação, por intermédio do Departamento Pedagógico/Coordenadoria Setorial de Formação/ Núcleo de Ação Educacional Descentralizado - NAED, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização dos profissionais remunerados com o recurso desta parceria.
5.1.8. Orientar e acompanhar, por intermédio do Núcleo de Educação Especial/Coordenadoria de Educação Básica/Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, o processo de inclusão da criança com deficiência.
5.1.9. Orientar, acompanhar e diligenciar, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os procedimentos de prestação de contas.
5.1.10. Receber mensalmente por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os documentos referentes às despesas, inseridos no sistema informatizado de acompanhamento e registro, conforme datas pré-determinadas, para promover o monitoramento financeiro, no que se refere à prestação de contas dos valores repassados.
5.1.11. Analisar, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, na Instrução nº 01/2020 TCE/SP, bem como as demais condições expressas nos itens 19 e 20 do Edital de Chamamento nº 02/2024, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega.
5.1.12. Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência.
5.1.13. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.
5.1.14. Por meio do gestor da parceria:
a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b. Informar ao Secretário Municipal de Educação a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
I. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, por meio da SME, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
II. Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SME analisará os argumentos apresentados, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
III. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na Cláusula Oitava deste Termo de Colaboração.
5.1.15. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e o respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após seu encerramento;
5.1.16. Divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria em integral atendimento às disposições do subitem 21.5 do Edital de Chamamento nº 02/2024;
5.1.17. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos de que trata a Cláusula Segunda, nas datas estipuladas, desde que seja verificada a regularidade das Prestações de Contas pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, através do sistema informatizado de acompanhamento e registro da Secretaria Municipal de Educação.
5.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
5.2.1. A Organização da Sociedade Civil deverá executar as atividades com plena observância de todas as diretrizes estabelecidas pela SME e pelo Sistema Municipal de Ensino cabendo-lhe:
a. Executar as atividades e serviços de educação especificados neste Termo de Colaboração e seus Anexos nos exatos termos da legislação pertinente, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96;
b. Garantir a laicidade no ensino em observância à legislação federal e municipal,

independentemente das convicções religiosas da Organização da Sociedade Civil;
c. Garantir a gratuidade de atendimento às crianças, sendo vedada qualquer cobrança, responsabilizando-se a Organização da Sociedade Civil por cobrança indevida feita por seu empregado e/ou preposto;
d. Garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, bem como, para toda a comunidade escolar;
e. Seguir, estritamente, os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade;
f. Responsabilizar-se pela reparação ou indenização em decorrência de dano, material e/ou moral, por ação ou omissão, dolosa ou culposa praticadas por seus funcionários ao objeto deste Termo de Colaboração, aos usuários dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
g. Dispensar às crianças, pais, responsáveis e demais cidadãos da comunidade tratamento com dignidade, respeito, qualidade e igualdade.
h. Com relação à execução técnica do objeto:
I. Efetuar o cadastro e matrículas das crianças de acordo com o disposto em Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação;
II. Elaborar o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, que contemple as particularidades do seu cotidiano escolar, de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação e mediante orientação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED;
III. Cumprir integralmente o disposto no Regimento Escolar próprio da Unidade Educacional, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Resolução CME nº 01/2010;
IV. Manter atualizados os documentos relativos à administração escolar, o sistema de acompanhamento acadêmico da Secretaria Municipal de Educação, especialmente as informações relativas a cadastro, matrículas, calendário escolar, frequência semanal das crianças, relatórios, dados sobre a alimentação escolar e outras funcionalidades que forem disponibilizadas, atendendo à Resoluções específicas da Secretaria Municipal de Educação publicada anualmente, bem como, no Sistema Escolar Digital - SED;
V. Elaborar calendário escolar no sistema de acompanhamento acadêmico da Secretaria Municipal de Educação, observando as especificidades do período de férias e recesso escolar, de acordo com Resolução específica publicada anualmente em Diário Oficial do Município, pela Secretaria Municipal de Educação;
VI. Manter o horário de atendimento às crianças da Unidade Educacional das 7:00h às 18:00h;
VII. Prestar ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
VIII. Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
IX. Regularizar no prazo estipulado, via meios de comunicação indicados no Termo de Referência Técnica, pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, Coordenadoria de Educação Básica/CEB, Naed e Supervisão Educacional eventuais adequações na execução da parceria;
X. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e formações;
XI. Apresentar ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestral e anual das atividades executadas;
XII. Apresentar à SME, durante toda a vigência da parceria, sempre quando ocorrerem, as alterações no quadro de recursos humanos;
XIII. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, todo fato relevante à execução do objeto, bem como eventuais alterações estatutárias e de constituição da sua diretoria;
XIV. Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de habilitação, em especial sua regularidade fiscal;
XV.Comunicar oficialmente, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações na forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
XVI. Solicitar previamente, à Equipe de Supervisão Educacional, autorização para as atividades de estudo do meio e visitas culturais, relacionadas com os temas constantes no Projeto Pedagógico aprovado;
XVII. Atender a totalidade de matrículas previstas no planejamento anual de turmas/agrupamentos não permitindo vagas ociosas enquanto houver demanda;
XVIII. Inserir a frequência das crianças matriculadas na Unidade Educacional por meio do sistema informatizado de acompanhamento acadêmico;
XIX. fazer cumprir os horários de atendimento às crianças e os horários de formação continuada de acordo com o disposto no termo de referência técnica;
XX.Organizar, através da Equipe Gestora da Unidade Educacional de Educação Infantil, os prontuários das crianças e dos profissionais conforme descrito nos itens 09 e 10 do Anexo I Termo de Referência Técnica;
XXI. Responsabilizar-se pela manutenção, guarda e arquivo de históricos e documentos da Unidade Educacional, objeto deste termo, observadas as normatizações vigentes;
XXII. Utilizar o Programa de Alimentação Escolar exclusivamente para as crianças matriculadas na Unidade Educacional vinculada ao presente Termo de Colaboração, bem como seguir os padrões e sistemáticas estabelecidas no manual de boas práticas fornecido pela CEASA - Campinas e Secretaria Municipal de Educação, mantendo os registros e documentação referentes à alimentação escolar devidamente preenchidos e atualizados;
XXIII. Manter, na fachada do CEI em que a parceria será executada e em local visível, placa indicativa da participação do Município de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, na gestão da unidade educacional, por meio deste Termo de Colaboração, de sua condição de Instituição de Educação e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição, sendo que a divulgação respectiva só pode ter caráter educativo/informativo ou de orientação social, nos termos do art. 37 § 1º da Constituição Federal;
XXIV. Utilizar, na execução do objeto desta parceria, os logotipos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
XXV. Manter, em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço e telefone da Ouvidoria Municipal e do órgão fiscalizador do Município para que os usuários possam apresentar as reclamações, elogios e/ou sugestões relativas aos serviços;
XXVI. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de colaboração, bem como, ao local de execução do objeto desta parceria;
XXVII. Possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ específico e exclusivo para este Termo de Colaboração, que deverá ser obtido pela Organização da Sociedade Civil no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura deste ajuste, constando como titular a Organização da Sociedade Civil, sendo o nome empresarial "Nome da OSC" e título do estabelecimento (nome de fantasia) "Centro de Educação Infantil - Nome da Unidade Educacional".
i. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
I. Aplicar integralmente os valores recebidos em razão desta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas, despesas e cronograma de desembolso aprovados;
II. Manter conta corrente específica no estabelecimento bancário público indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à Secretaria Municipal de Educação seu número e procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, levando em consideração o disposto na cláusula 5.2.1.h.XXVII.
III. Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;
IV. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, a fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os em sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
V. Realizar a prestação de contas em obediência à Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através dos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Educação, no qual deverá inserir mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e aplicação dos recursos obedecendo o disposto no Edital de Chamamento nº 02/2024, sob pena de suspensão dos repasses;
VI. Apresentar no mês de março de cada ano, a prestação de contas anual conforme orientação da SME publicada no DOM, referente aos recebimentos dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observando o disposto nas Instruções nº 01/2020 do TCE/SP;
VII. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;
VIII. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
IX. Não repassar nem redistribuir à outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Educação, os recursos oriundos da presente parceria;
X. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros, ou parentes até o segundo grau em linha reta, colateral ou por afinidade;
XI. Não remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
XII. Anualmente até o último dia útil do mês de janeiro, ou quando solicitado pelo Município, a Organização da Sociedade Civil deverá entregar, para a Secretaria Municipal de Educação, relatório atualizado dos bens móveis pertencentes a Unidade Educacional objeto de permissão de uso, incluindo os bens adquiridos com recursos da parceria.
5.2.2. Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
I. O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
II. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e busca permanente de qualidade.
III. O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

6. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais relativos a uma pessoa física identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, a Lei n° 13.709/2018.
6.2. A OSC, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento ou conforme orientação por escrito fornecida pela SME.
6.3. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Termo de Colaboração, a OSC será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pela SME.
6.4. Em observância à LGPD, a OSC declara:
6.4.1. Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco;
6.4.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas neste Termo de Colaboração;
6.4.3. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma ilícita de seu tratamento.
6.4.4. Assegurar que os seus funcionários e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando os referidos dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente necessários, devendo a OSC exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.
6.5. A OSC manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob condições

seguras englobando a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:
6.5.1. Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e
6.5.2. Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos.
6.6. Observar com relação ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes o artigo 14 da Lei 13709/18, *versis*:

"Art. 14.*O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente.*
§ 1º*O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.*
§ 2º*No tratamento de dados de que trata o § 1º deste artigo, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere o art. 18 desta Lei.*
§ 3º*Poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento de que trata o § 1º deste artigo.*
§ 4º*Os controladores não deverão condicionar a participação dos titulares de que trata o § 1º deste artigo em jogos, aplicações de internet ou outras atividades ao fornecimento de informações pessoais além das estritamente necessárias à atividade.*
§ 5º*O controlador deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo foi dado pelo responsável pela criança, consideradas as tecnologias disponíveis.*
§ 6º*As informações sobre o tratamento de dados referidas neste artigo deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança."*

6.7. A SME possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na Sede da OSC, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.
7. DA HIPÓTESE DE RETOMADA
7.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
7.1.1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;
7.1.2. Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.
7.2. As situações previstas na cláusula 7.1 acima devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Secretário Municipal de Educação.
8. DAS SANÇÕES
8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
8.2. As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, levando em consideração o disposto na Lei Municipal nº 15.963/2020, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.
8.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
9. **DOS BENS REMANESCENTES**
9.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais de natureza permanente, necessários à consecução do objeto, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, mas que a ele não se incorporam.
9.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ficam gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão ser incorporados ao patrimônio público municipal ao término da parceria ou em caso de extinção da Organização da Sociedade Civil.
9.2.1. Nas hipóteses de término da parceria ou de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser transferidos ao Município, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da prestação de contas final ou da notificação da dissolução, cabendo à Organização da Sociedade Civil providenciar a documentação necessária à patrimonialização dos bens.
9.2.2. Após o transcurso do prazo a que se refere a subcláusula 9.2.1, e a efetiva transferência, a OSC não será mais responsável pelos bens.
9.2.3. A subcláusula 9.2, que determina a titularidade dos bens remanescentes ao Município, formaliza a promessa de transferência de propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei 13.019/14, na hipótese de extinção da OSC.
9.3. A OSC deverá comunicar ao Município todas as aquisições de bens permanentes e dar início ao processo de doação de patrimônio ao Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da aquisição, bem como providenciar a atualização da Relação de Bens nos autos do processo administrativo relativo à parceria.
10. **DO FORO**
10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n. º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Campinas, ____ de _____ de 20AA.

_____
Secretaria Municipal de Educação
RG.:
CPF.:

_____
Representante Legal
RG.:
CPF.:

MINUTA - TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E "OSC"

Protocolo SEI PMC nº PMC.2024.00074387-99

Por este Termo de Permissão de Uso**, MUNÍCIPIO DE CAMPINAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta, nº200, Centro, Campinas/SP, CEP 13.015-904, de acordo com a Lei Municipal nº14.396 de 18 de setembro de 2.012, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Municipio de Campinas, o Sr. _____,brasileiro, Estado Civil_____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____ com endereço institucional à Avenida Anchieta, nº200, Centro, Campinas/SP, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE;** e a(o) **(NOME DA OSC),** inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ) com sede na (ENDEREÇO), CEP: (CEP), doravante simplesmente denominado **PERMISSIONÁRIO,** representada por seu dirigente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade (RG) nº_____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº_____, com endereço _____ têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.Fica permitido à _____ (nome da entidade) o uso do seguinte bem imóvel municipal:

"Unidade Educacional CEI - XXX - XXXXXXX, localizado à Rua _____, nº ___, nesta cidade e Comarca de Campinas/SP; assim como todos os móveis que o guarnecem e que se encontram especificados no anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA - USO DO BEM

2.1. A área descrita neste Termo de Permissão de Uso deverá ser utilizada pelo **PERMISSIONÁRIO**, única e exclusivamente, para o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, nos exatos termos estipulados pelo Edital de Chamamento _____ e pelo Termo de Colaboração nº _____, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
2.2. Deverá, ainda, o **PERMISSIONÁRIO** preservar a edificação e suas instalações, conservando o bem público sob sua responsabilidade, com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação; assim como todos os bens móveis que o guarnecem.
2.3. Fica **VEDADA** a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Termo.
2.4. Fica assegurado ao **PERMITENTE** o direito inderrogável de supervisionar e de fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, inclusive com a realização de vistorias *in loco,* e a proceder, por intermédio de equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil no local.
2.4.1. Deverá ser assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas ao bem público descrito na Cláusula Primeira.
2.5. Não poderá o **PERMISSIONÁRIO** utilizar a área pública de que trata este Termo para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.
2.5.1. Deverá o **PERMISSIONÁRIO** manter, na fachada do imóvel em que a parceria é executada e em local visível, placa indicativa acerca da gestão da respectiva unidade educacional, contendo o número do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil, com seu prazo de vigência, sendo certo que esta divulgação tem caráter exclusivamente educativo/informativo e de orientação social.
2.6. A permissão de uso é concedida à título precário.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Fica a presente permissão de uso outorgada pelo período de _____ à _____, vinculada à vigência do Termo de Colaboração nº _____, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos caso assim o seja a parceria, estando uma necessariamente atrelada à outra.

CLÁUSULA QUARTA - REVOGAÇÃO E RESTITUIÇÃO

4.1. O PERMITENTE poderá revogar a permissão objeto deste termo por desvio de finalidade, por descumprimento das condições nele estabelecidas ou, ainda, por interesse público.
4.2. A revogação também ocorrerá, automaticamente, se rescindido o termo de colaboração nº _____.
4.3. Em qualquer hipótese, a revogação ocorrerá independentemente da expedição de ato ou notificação judicial ou extrajudicial por parte do PERMITENTE.
4.4. Em caso de revogação da permissão, o PERMISSIONÁRIO deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
4.4.1. Na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva do PERMISSIONÁRIO, que faça o PERMITENTE assumir o objeto do termo de colaboração nº ___, a

restituição do bem público deverá ocorrer de forma imediata, respeitando-se os demais regramentos contidos no termo de colaboração.
4.5. A revogação não importa em direito do PERMISSIONÁRIO a indenizações de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias necessárias ou úteis.
4.5.1. As benfeitorias realizadas no imóvel descrito no termo serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou a origem dos recurso.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1. O Foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente, não resolvidas administrativamente, sendo o presente termo elaborado em 02 (duas) vias, de igual teor, e assinado por duas testemunhas.

Campinas,_____de_____de_____.

_____
Prefeito Municipal de Campinas

_____
(nome da entidade e seu representante legal)

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O ATENDIMENTO EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2024
SUMÁRIO

1. DA APRESENTAÇÃO E DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA 3
2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA 4
3. DOS OBJETIVOS 8
4. DA JUSTIFICATIVA 8
5. DO OBJETO 9
6. DA ESTRUTURA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 10
7. DOS PROFISSIONAIS: 16
8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA 26
9. DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR 26
10. DOS REGISTROS 27
11. DOS COLEGIADOS 28
12. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DO AJUSTE 30
13. DOS VALORES DE REFERÊNCIA 31
14. DO FATOR DE CONVERSÃO 31
15. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO 32
16. DAS DIRETRIZES E DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 33
17. DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO 45
18. DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA 46
19. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES 50
20. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS 56
21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 59
22. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE 71
23. DAS ORIENTAÇÕES PERIÓDICAS 73
24. DA COMUNICAÇÃO 73
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 74

1. DA APRESENTAÇÃO E DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA
1.1. Desde 2007 a Secretaria Municipal de Educação, SME, mantém parceria com Instituições sem fins lucrativos do Terceiro Setor, para a gestão administrativa e pedagógica de CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CEIs, construídos e financiados integralmente pelo poder público municipal, com o propósito de atender a demanda de Educação Infantil de crianças de zero a cinco anos de idade.
1.2. A partir da vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e das parcerias públicas firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, OSCs, o Termo de Referência Técnica tem o propósito de orientar a execução destas parcerias.
1.3. O trabalho realizado nos CEIs objetiva a qualidade socialmente referenciada da Educação Infantil ofertada às crianças, alinhada às diretrizes da SME, para promoção do acesso, permanência e construção de conhecimento pelas crianças na escola e voltadas para a garantia dos direitos das crianças.
1.4. São diretrizes da Política Municipal da Educação que devem ser observadas na execução do objeto da parceria:
1.4.1. A formação integral da criança;
1.4.2. A aprendizagem efetiva;
1.4.3. Garantia de acesso à educação com qualidade, cujos objetivos específicos são:
1.4.3.1. Visar a excelência das práticas de ensino e de aprendizagem e a integração destas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;
1.4.3.2. Garantir um plano curricular que considere as diferentes faixas etárias das crianças e o tempo de aprendizagem individual;
1.4.3.3. Incluir as ações e os indicadores que evidenciem a forma pela qual a Unidade Educacional - UE planeja, organiza, realiza e avalia os trabalhos individuais e coletivos que visam ao ensino e à aprendizagem das crianças;
1.4.3.4. Contemplar a análise da realidade da UE e de seu entorno, na proposta pedagógica;
1.4.3.5. Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na educação escolar, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança;
1.4.3.6. Realizar formação continuada dos profissionais da UE, de acordo com as necessidades formativas destes;
1.4.3.7. Assegurar a educação inclusiva para a diversidade.
1.5. O caráter público da gestão educacional municipal compreende ações pedagógicas e financeiras, monitoramento, avaliação e acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da SME.
2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA
2.1. São referências legais e infralegais mínimas para a efetivação de termos de colaboração como base do trabalho educativo realizado nos CEIS:
2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
2.1.2. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
2.1.3. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
2.1.4. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
2.1.5. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
2.1.6. Resolução FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE;
2.1.7. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
2.1.8. Parecer CNE/CEB nº 20, aprovado em 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
2.1.9. Parecer CNE/CEB nº 13, aprovado em 03 de junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
2.1.10. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;
2.1.11. Lei Federal nº 8.429 de 29 de junho de 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;
2.1.12. Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TCE-SP, nº 01/2020, de 22 de setembro de 2020, que dispõem sobre as Prestações de Contas;
2.1.13. Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
2.1.14. Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30 de março de 1990;
2.1.15. Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;
2.1.16. Lei Municipal nº 11.600, de 7 de julho de 2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro de crianças de 0 a 6 anos ao longo de todo ano letivo nas unidades municipais de Educação Infantil e sua alteração pela Lei Municipal nº 13.154, de 19 de novembro de 2007;
2.1.17. Lei Municipal nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o plano municipal de educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501 de 13 de março de 2006, do município de Campinas, estado de São Paulo;
2.1.18. Lei Municipal nº 16.301, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino;
2.1.19. Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010, que fixa normas para a elaboração do Regimento Escolar das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
2.1.20. Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, que estabelece procedimentos para a homologação do Regimento Escolar e de adendos/alterações regimentais, das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
2.1.21. Resolução SME nº 006, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino para o ano de 2024, nos termos que especifica.
2.1.22. Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, SME, e dá providências correlatas;
2.1.23. Resolução SME, anual, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a elaboração, a validação e a homologação do calendário escolar das Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino;
2.1.24. Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Básica para a Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação: Prefeitura Municipal de Campinas, 2013;
2.1.25. Cadernos Curriculares Temáticos da SME: Cadernos Curriculares Temáticos - Educação Básica: Ações Educacionais em Movimento: Volume I - Espaços e tempos na educação das crianças (2014); Volume II - Relações étnico-raciais afro brasileiras: subsídios à ação educativa (2021); Volume III - Arte, música e educação: tudo é coisa musical... (2021); Volume IV - Narrativas sobre educação especial nas escolas da rede municipal de ensino de Campinas: tecendo currículo de acesso, permanência e construção de conhecimento (2020).
2.1.26. Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre princípios, diretrizes e procedimentos para a formação continuada em serviço, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, SME;
2.1.27. Resolução SME nº 14, de 23 de outubro de 2014 que estabelece as diretrizes para a implementação da avaliação institucional da educação infantil e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação, CPA, na Rede Municipal de Ensino de Campinas;
2.1.28. Resolução CME nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
2.1.29. Resolução SME nº 10, de 30 de outubro de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, o acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais da rede municipal de ensino de Campinas e das escolas privadas de educação infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação;
2.1.30. Resolução CME nº 01, de 07 de novembro de 2019, que dispõe sobre o corte etário para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade, no Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
2.1.31. Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas e Comunicados anuais;
2.1.32. Resolução SME nº 17, de 18 de outubro de 2022, que define critérios e procedimentos para a utilização do transporte escolar pelo(a)s aluno(a)s residente(s) no município de Campinas e matriculado(a)s nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências;
2.1.33. Lei nº 14.301, de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Alimentação Escolar, que tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e

nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades durante o período letivo;
2.1.34. Decreto nº 18.424, de 30/07/2014, que regulamenta as atribuições de cargos previstos nas Leis nº 12.987, de 28 de junho de 2007, e nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010, revoga o Art. 3º e o anexo IV do Decreto nº 16.779, de 21 de setembro de 2009, e o Art. 3º e o anexo III do Decreto nº 18.316, de 31 de março de 2014.
2.1.35. Lei Municipal nº 9.630, de 07 de janeiro de 1998, que regulamenta o uso de uniformes nas escolas municipais de Campinas.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O presente Termo de Referência Técnica tem como objetivos:
3.1.1. Fornecer informações sobre a estrutura administrativa e pedagógica e o funcionamento dos CEIs;
3.1.2. Descrever a documentação necessária para a participação em Chamamento Público, que selecionará a OSC;
3.1.3. Orientar as OSCs interessadas na elaboração do plano de trabalho a ser apresentado no chamamento público;
3.1.4. Fornecer informações concernentes ao funcionamento da parceria, ao uso e a prestação de contas dos recursos financeiros repassados;
3.1.5. Indicar as responsabilidades e atividades de monitoramento, avaliação e controle das parcerias firmadas;
3.1.6. Orientar as ações realizadas pelas OSCs para o cumprimento do objeto, bem como, das atividades de monitoramento, de avaliação e de controle da parceria firmada.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a demanda reprimida para atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, manifestamos interesse em formalizar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil que atua na área de Educação Infantil, sendo que a formalização do ajuste agrega interesse público e vantagem financeira.
4.2. A finalidade do ajuste é o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade.
4.3. Embora haja a obrigação do Município em efetivar a Educação Infantil por meio de expansão da Rede Pública, as colaborações entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil que atuam na área da Educação, têm sido os instrumentos encontrados para assegurar o atendimento educacional e cumprir com a Constituição Federal, capítulo III Seção I, artigo 205, e o compromisso Público de fornecer a todos o direito à Educação.

5. DO OBJETO

5.1. O objeto deste Termo de Referência Técnica diz respeito à execução de atendimento educacional de crianças de zero a cinco anos de idade;
5.2. A vigência dos termos de colaboração para a execução do objeto deste Termo de Referência Técnica está definida no Edital de Chamamento Público sendo que, a mesma, terá seu início a partir da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que não exceda sessenta meses;
5.3. O objeto do Termo de Colaboração é a execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica;
5.4. É condição *sine qua non* para a formalização do Termo de Colaboração que as OSCs estejam constituídas de acordo com o disposto no inciso I, Art. 2º da Lei nº 13.019 de 2014;
5.5. Fica impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:
5.5.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
5.5.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
5.5.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;
5.5.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, salvo se:
5.5.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
5.5.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;
5.5.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
5.5.4.4. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no Art. 39, inciso V, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, pelo período que durar a penalidade;
5.5.4.5. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos.
5.5.5. Tenha, entre seus dirigentes, pessoa:
5.5.5.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
5.5.5.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
5.5.5.3. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, Art. 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992.

6. DA ESTRUTURA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1. Os CEIs, objetos do Edital de Chamamento Público **02/2024,** estão vinculados aos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada, NAEDs, conforme quadro abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI	NAED
CEI - JARDIM FERNANDA	SUL
CEI - CAMPO FLORIDO II	NORTE
CEI - ITAJAÍ	NOROESTE
CEI - SÃO LUIZ	NOROESTE
CEI - SÃO BENTO	NOROESTE
CEI - DIC I	SUDOESTE
CEI - OURO VERDE	SUDOESTE
CEI - PARAÍSO DE VIRACOPOS	SUDOESTE
CEI - CAMBARÁ	SUDOESTE
CEI - PARQUE DOS POMARES	LESTE
CEI - BOSQUE DAS PALMEIRAS	LESTE

Tabela 1

6.2. Do atendimento às crianças:
6.2.1. A organização das turmas de crianças nos CEIs obedece ao critério de agrupamentos multietários, caracterizados em AG I, AG II e AG III:
6.2.1.1. Os Agrupamentos I e II são constituídos por crianças a serem atendidas em período integral de onze horas diárias;
6.2.1.2. O Agrupamento III é constituído por crianças a serem atendidas em período parcial de, no mínimo, quatro horas diárias;
6.2.1.3. A organização das turmas/agrupamentos deverá ser de acordo com Resolução publicada anualmente pela SME que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino, nos termos que especifica;
6.2.1.4. A quantidade de turmas e de crianças está diretamente relacionada à demanda existente e à infraestrutura do CEI;
6.2.1.5. Anualmente a SME definirá com a OSC o atendimento educacional, agrupamentos e período de atendimento de cada CEI para o ano subsequente;
A. O cadastro e matrícula das crianças devem atender ao disposto em Resolução específica da SME, publicada anualmente;
6.2.1.6. Do módulo Adulto e Criança:
A. Cada turma, dos agrupamentos I, II e III, deverá contar obrigatoriamente com um professor habilitado com, no mínimo, quatro horas diárias de atividade junto às crianças;
B. Cada CEI deverá contar com, no mínimo, um professor volante por período de funcionamento;
C. As turmas dos Agrupamentos I e II, além do professor, também deverão contar, durante todo o período de atendimento às crianças, com Agentes de Educação Infantil, organizados de acordo com os seguintes módulos:
(a) Um Agente de Educação Infantil para cada grupo de até 8 (oito) crianças de AGI;
(b) Um Agente de Educação Infantil para cada grupo de até 12 (doze) crianças de AG II;
D. Além dos profissionais indicados no subitem 6.2.1.6.C, o CEI deverá contar com o mínimo de um Agente de Educação Infantil Volante por período de funcionamento do CEI;
E. O módulo Adulto e Criança deve ser planejado e executado, de modo que o número de profissionais seja adequado à capacidade nominal/proposta de crianças em cada turma, conforme tabela contida no item 3.3 do Edital de Chamamento Público ou, em caso de replanejamento, a capacidade nominal/proposta indicada pela SME;
F. A proposta de atendimento expressa no quadro no item 3.3 do Edital de Chamamento Público poderá ser alterada exclusivamente em virtude do replanejamento do CEI, mediante aprovação expressa da SME e concordância da OSC;
(a) O atendimento máximo por turma, em nenhuma hipótese, deve exceder 32 crianças no AG1; 36 crianças no AG2 e 33 crianças no AG3;
6.3. Do horário de funcionamento do CEI:
6.3.1. O horário regular de funcionamento do CEI deve ser das 7h às 18h;
6.4. Do projeto pedagógico:
6.4.1. A elaboração do Projeto Pedagógico do CEI e sua implementação obedecerão ao disposto na Resolução SME nº 15 de 2022;
6.5. Do calendário escolar:
6.5.1. O planejamento e a elaboração do Calendário Escolar anual devem obedecer ao disposto em Resolução específica da SME e contemplar, o mínimo anual de duzentos dias de efetivo trabalho escolar; férias e recesso dos docentes de acordo com a convenção sindical da categoria; recessos escolares; reuniões pedagógicas; reuniões de famílias e educadore(a)s; reuniões da CPA; reuniões de Conselho de Escola; feriados; data de início e encerramento de cada período de efetivo trabalho escolar;
6.5.2. A execução do calendário escolar cada CEI deve assegurar os atendimentos das crianças matriculadas no AG I e AG II nos períodos de férias e recessos dos professores;
6.6. Da Alimentação Escolar:
6.6.1. O CEI participa do Programa de Alimentação Escolar destinado, exclusivamente, às crianças regularmente matriculadas, sendo fornecido por meio do ajuste celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, Ceasa, em conformidade com o Programa Municipal de Alimentação Escolar, como disposto na Resolução nº 06 do FNDE de 2020;
6.6.2. A SME, por meio da Coordenadoria de Nutrição - CONUTRI, executa o acompanhamento das ações específicas e orienta sobre o cardápio e preparo de alimentos;
6.7. Do Transporte Escolar:
6.7.1. O Transporte Escolar oferecido pela SME integra o "Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito", criado pela Lei nº 11.467 de 2003, e visa garantir o direito de acesso à escola para as crianças matriculadas e comprovadamente frequentes nos CEIs;
6.7.2. De acordo com a Resolução SME nº 17 de 2022 a oferta de Transporte Escolar é condicionada às demandas do planejamento anual da SME e procedimentos específicos para cada categoria ou modalidade;
6.8. Do Uniforme Escolar:
6.8.1. O Uniforme Escolar é fornecido anualmente para as crianças matriculadas nos Agrupamentos II e III nos CEIs, em cumprimento ao disposto pela Lei Municipal nº 9.630 de 1998;
6.8.2. O processo de aquisição e distribuição do Uniforme Escolar deve atender aos procedimentos e critérios de qualidade disciplinados pela Coordenadoria Setorial de Suprimentos da SME e a quantificação das peças para aquisição deve ser definida pelo planejamento anual de turmas e agrupamentos, realizado pela CEB e Naeds;
6.9. Da Manutenção e dos Cuidados Gerais:
6.9.1. A OSC se tornará responsável pelo cuidado e manutenção do prédio disponibilizado para a execução da parceria, bem como, todos os dispositivos móveis, imóveis e utilidades que equiparem o CEI;
6.9.2. Para o devido cuidado e manutenção dos dispositivos móveis, imóveis e edificações de que trata o subitem 6.9.1 deste Termo de Referência Técnica a OSC deve organizar e manter atualizadas Fichas de Manutenção Individual que contenham, no mínimo, as seguintes informações extraídas dos manuais dos equipamentos:
6.9.2.1. Identificação do dispositivo;
6.9.2.2. Número de série, caso possua;
6.9.2.3. Número da Nota Fiscal de aquisição, caso possua;
6.9.2.4. Data de aquisição;
6.9.2.5. Número do processo de doação de bens patrimoniais, caso possua;
6.9.2.6. Registro cronológico, com breve descrição do problema/defeito encontrado, das manutenções realizadas contendo data e número da(s) nota(s) fiscal(is) em caso de aquisição de serviço de manutenção especializado ou aquisição de peças de reparo/substituição;
6.9.3. Ao início das atividades a OSC deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva do prédio e de todos os dispositivos móveis, imóveis e utilidades que equiparem o CEI;
6.9.4. A qualquer tempo a SME, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração

e Gerenciamento de Convênios, CSAGC, e da Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar, CAE, poderá solicitar o cronograma de que trata o subitem 6.9.3 deste Termo de Referência Técnica, bem como as Fichas de Manutenção Individual, e a OSC deve incontinentemente apresentá-los;
6.9.5. Ao encerramento da parceria, o CEI passará pela vistoria do Processo de Transição, que avaliará o estado do prédio, dispositivos móveis, imóveis e utilidades, que deverão estar em estado de uso regular, conforme registros na Ficha de Manutenção Individual;
6.9.6. Quando não houver disponibilidade e viabilidade da oferta do serviço de manutenção necessário, pela SME, a OSC deverá providenciar a mesma seguindo os procedimentos de aquisição e contratação de materiais e serviços conforme disposto neste Termo de Referência Técnica;
6.10. Da Segurança:
6.10.1. A OSC é responsável por atender às orientações legais para o adequado funcionamento da edificação onde as atividades objeto da parceria serão realizadas;
6.10.2. Com vistas ao atendimento da Norma Regulamentadora 23, NR 23, o Decreto Estadual nº 56.819 de 2011, e a Instrução Técnica nº 17 de 2014 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a OSC deverá providenciar, conforme pertinência, a criação da Brigada de Incêndio do CEI;
6.10.3. Devem ser implantados o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRA, e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PCMSO;
6.10.4. Os Equipamentos de Proteção Individual, EPIs, indicados no PPRA deverão ser regularmente adquiridos e entregues aos funcionários, mantendo o devido registro dessas movimentações.

7. DOS PROFISSIONAIS:

7.1. O quadro de profissionais do CEI, denominado Equipe Educacional, deve ser organizado e constituído pelos seguintes grupos: Equipe Gestora, Equipe Docente e de Apoio direto à criança e Equipe de Apoio.
7.2. Da Equipe Gestora:
7.2.1. Nos CEIs com até 250 crianças matriculadas a Equipe Gestora deve ser constituída, no mínimo, pelo Diretor Educacional e pelo Orientador Pedagógico;
7.2.2. Nos CEIs com matrículas acima de 250 crianças a Equipe Gestora deve ser constituída, no mínimo, pelo Diretor Educacional, pelo Vice-diretor e pelo Orientador Pedagógico;
7.2.3. São requisitos para os profissionais que integram a Equipe Gestora:

FUNÇÃO	REQUISITOS	
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
DIRETOR EDUCACIONAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE CINCO ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU QUATRO ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO,	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Tabela 2

7.2.4. O horário dos profissionais que integram a Equipe Gestora deve ser definido conforme a demanda de suas atividades, sem prejuízos ao devido funcionamento do CEI e suas necessidades; 7.2.5. Durante todo o horário de funcionamento do CEI, deve ser garantida a presença de, ao menos, um membro da Equipe Gestora;
7.2.6. A função de Diretor Educacional não substitui, exime ou reduz a responsabilidade do Representante Legal da OSC.

7.3. Da Equipe Docente e de Apoio Direto à Criança:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL COM AS CRIANÇAS	TEMPO DE TRABALHO SEMANAL PEDAGÓGICO ENTRE PARES, TPEP	ATIVIDADE SEMANAL ENTRE OS PERÍODOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA
PROFESSOR	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR POR TURMA	CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO.
	40 HORAS	02 HORAS	02 HORAS	44 HORAS	01 PROFESSOR PARA DUAS TURMAS	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR POR PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CEI	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL; OU CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO, COM ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL; OU CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.
	40H	04 HORAS	2H	44 HORAS	01 PROFESSOR POR PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CEI	
PROFESSOR VOLANTE	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR VOLANTE PARA CADA PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CEI	CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO.
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 HORAS	02 HORAS		32 HORAS	DE ACORDO COM O SUBITEM 6.2.1.F.III DESTE TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO
CUIDADOR					01 POR CRIANÇA NOS CEIS COM DEMANDA, CONFORME SUBITEM 7.3.6 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO

Tabela 3

7.3.1. As duas horas de TPEP que compõem a jornada semanal do Professor e do Agente de Educação Infantil devem ser organizadas de forma que assegurem encontros coletivos, preferencialmente sem fracionamentos;
7.3.2. Em situações excepcionais e devidamente justificadas quando necessário as duas horas semanais de TPEP podem ser fracionadas em dois encontros, desde que assegurados a duração mínima de uma hora para cada encontro;
7.3.3. As duas horas de atividade semanal entre os períodos, que compõem a jornada do professor contratado por 44 horas semanais, devem ser organizadas, garantindo uma hora por dia, para atendimentos às famílias, registros, estudos complementares, (re)planejamento e confecção de materiais, além de outras ações pertinentes à atuação;
7.3.4. Em todos os CEIs deve ser assegurada a contratação de Professor de Educação Especial;
7.3.5. A jornada semanal de trabalho do Professor de Educação Especial deve ser distribuída nos cinco dias da semana, conforme a necessidade de atendimento;
7.3.6. A contratação de Cuidadores deve ocorrer para atender as crianças público-alvo da Educação Especial que apresentam comprometimentos motores e sensoriais severos e necessitam de ajuda constante para locomoção, alimentação, higiene e autocuidados que não possam ser supridos pelos Agentes de Educação Infantil ou pelo professor, mediante solicitação do CEI ao Naed e análise conjunta das equipes do Naed e da Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB;
7.3.7. A designação de professor volante para apoio específico aos processos inclusivos deve ocorrer mediante solicitação do CEI ao Naed e análise conjunta das equipes do Naed e da CEB;
7.3.8. O módulo Adulto e Criança deve permanecer completo durante todo o horário de atendimento do CEI;
7.3.9. As movimentações relacionadas ao quadro de recursos humanos referido nos itens 7.2.3 e 7.3 deste Termo de Referência Técnica, deverão ser comunicadas à Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino para verificação da habilitação mínima exigida.
7.4. Da Equipe de Apoio:
7.4.1. O quadro abaixo refere-se ao número mínimo de profissionais de apoio educacional para cada CEI:

FUNÇÃO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	REQUISITOS
COZINHEIRA (O)	2	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	01 PARA CADA 100 REFEIÇÕES	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ZELADOR OU MANUTENTOR	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
SERVENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PORTEIRO OU VIGIA OU GUARDA	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Tabela 4

7.4.1.1. A contratação de mais de 01 (um) assistente ou auxiliar administrativo para equipe de apoio pedagógico deve ser precedida de análise prévia da CSAGC;
7.4.1.2. A carga horária, bem como os horários dos profissionais deverá ser definido conforme a demanda de suas atividades, de forma a garantir a realização de todas as atividades educacionais e suas necessidades, em todo o horário de funcionamento do CEI;

7.4.2. O quadro abaixo refere-se aos **profissionais** de gestão financeira:

FUNÇÃO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	REQUISITOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE TRÊS ANOS EM CARGO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E/OU FINANCEIRA

Tabela 5

7.4.2.1. A contratação de mais de 01 (um) assistente ou auxiliar administrativo para gestão financeira deve ser precedida de autorização prévia da CSAGC.
7.4.2.2. É facultado à OSC, que possua 3 (três) ou mais Termos de Colaboração vigentes firmados com a SME, compor a Equipe de Gestão Financeira com a função de Coordenador Administrativo. Para a função é exigida, no mínimo, a Formação em Ensino Superior completo e experiência comprovada de três anos em cargo de gestão administrativa e/ou financeira;

7.4.3. Para as situações em que o Coordenador Administrativo integrar a equipe de gestão financeira deve-se observar:
7.4.3.1. A contratação de apenas 1 (um) Coordenador Administrativo por OSC, considerando o disposto no item 7.4.2.2.
7.4.3.2. A contratação do Coordenador Administrativo não substitui, exime ou reduz a responsabilidade do Representante Legal da OSC.
7.4.4. O quadro de apoio constante da proposta validada por ocasião do Chamamento Público deverá ser rigorosamente respeitado;
7.4.5. Excepcionalmente, em caso de necessidade de alteração do quadro da Gestão Financeira e do quadro mínimo exigido da Equipe de Apoio, a OSC deve encaminhar solicitação fundamentada ao Gestor da Parceria que deve:
7.4.5.1. Avaliar os impactos das alterações;
7.4.5.2. Autorizar, ou não, as alterações solicitadas;
7.4.5.3. Indicar a necessidade de contratações, visando a manutenção da segurança e qualidade do serviço oferecido à população;
7.5. Descrição das atribuições de cada Função - Gestão Pedagógica:

DIRETOR EDUCACIONAL	RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABORAÇÃO COLETIVA, SISTEMATIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO-PP; APROVAR E DIVULGAR O PP; RESPONSABILIZAR-SE PELO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E PERÍODOS PARA OS PROFISSIONAIS DO CEI; RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABORAÇÃO COLETIVA DO CALENDÁRIO ESCOLAR, CONFORME RESOLUÇÃO ESPECÍFICA DA SME; INSTITUIR O CONSELHO DE ESCOLA E A CPA E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE AMBOS; DEFINIR E ORGANIZAR COM CADA INTEGRANTE DA EQUIPE GESTORA, EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA E EQUIPE DE APOIO O RESPECTIVO HORÁRIO E/OU ESCALA DE TRABALHO; RESPONSABILIZAR-SE PELO CONTROLE E REGISTRO DA FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CEI; VISTAR OS REGISTROS ESCOLARES, INCLUINDO O DIÁRIO DE CLASSE DOS PROFESSORES; REALIZAR A ABERTURA E O ENCERRAMENTO DOS LIVROS DE REGISTRO DO CEI; RESPONSABILIZAR-SE COM A SME PELO CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA; ENCAMINHAR AOS ÓRGÃOS COMPETENTES AS PROPOSTAS DE MODIFICAÇÕES NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO CEI, APÓS A APRECIAÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA; ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS MANTIDOS E IMPLEMENTADOS PELO MEC E ESTABELECIDOS PELA SME; RESPONSABILIZAR-SE PELA EFETIVAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS, CONFORME A LEGISLAÇÃO DA SME; INFORMAR, ANTECIPADAMENTE, AO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CENTRAL ESTADUAL DE ABASTECIMENTO, CEASA/CAMPINAS, TODA E QUALQUER NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO CARDÁPIO, REPROGRAMAÇÃO OU SUSPENSÃO DA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; RESPONSABILIZAR-SE PELO REGISTRO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS RELATIVOS À GESTÃO E À VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS; INSERIR NO SISTEMA INFORMATIZADO O RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES NOS NAEDS QUANDO CHAMADO; GARANTIR A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS, EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SME; PROMOVER ATIVIDADES QUE FAVOREÇAM A INTEGRAÇÃO ESCOLA - FAMÍLIA COMUNIDADE, INCENTIVANDO PARCERIAS E ENCONTROS ATRAVÉS DE INSTITUIÇÕES AUXILIARES DO CEI; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A GARANTIR O FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; CUMPRIR E RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE; GARANTIR O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR, POSSIBILITANDO A INTERSETORIALIDADE; RESPONSABILIZAR-SE PELA IMPLEMENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, COM BASE NA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES E INDICADORES; ORGANIZAR PRONTUÁRIOS DAS CRIANÇAS E PROFISSIONAIS, E ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL; ASSUMIR A FUNÇÃO DE PREPOSTO, REPRESENTANDO A OSC EM ASSUNTOS TÉCNICOS ROTINEIROS DE MAIOR MONTA; CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O DISPOSTO NO REGIMENTO ESCOLAR PRÓPRIO.
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	SÃO ATRIBUIÇÕES DO(A) VICE-DIRETOR(A) EDUCACIONAL, ALÉM DAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CORRESPONSABILIZAR-SE PELA GESTÃO DO CEI, COMPARTILHANDO AS ATRIBUIÇÕES DO(A) DIRETOR(A) EDUCACIONAL.
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	COORDENAR A ELABORAÇÃO, A SISTEMATIZAÇÃO, A IMPLEMENTAÇÃO E A AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO; COORDENAR A CONSTRUÇÃO E SUBSIDIAR A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR NO CEI, CONSIDERANDO AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, AS DIRETRIZES CURRICULARES DO MUNICÍPIO E AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA SME; COORDENAR AS REUNIÕES SEMANAIS DE FORMAÇÃO PREVISTAS NA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS PROFESSORES E AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, À LUZ DOS DOCUMENTOS CURRICULARES NACIONAIS E MUNICIPAIS; ORIENTAR E ACOMPANHAR O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO TRABALHO EDUCATIVO DA EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; PARTICIPAR EFETIVAMENTE DAS REUNIÕES DE TRABALHO COM OS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA SME; AUXILIAR NA GARANTIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS, EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SME; COORDENAR, ACOMPANHAR E ENCAMINHAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A COLABORAR PARA A GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; PROMOVER AÇÕES E PROJETOS DE INCENTIVO À LEITURA, ÀS ARTES E ÀS DEMAIS LINGUAGENS; INCENTIVAR E PLANEJAR, COM OS DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE EDUCACIONAL, AS PROPOSTAS DE ATIVIDADES NOS DIFERENTES AMBIENTES ESCOLARES E O USO DE TECNOLOGIAS NESSE PROCESSO; CONSTRUIR, COM OS INTEGRANTES DA EQUIPE EDUCACIONAL, ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS DE SUPERAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO, PRECONCEITO E EXCLUSÃO SOCIAL; ORIENTAR, COORDENAR E ACOMPANHAR A AVALIAÇÃO PROCESSUAL DAS CRIANÇAS; ORIENTAR E ACOMPANHAR OS REGISTROS E A PRÁTICA PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DO CEI; FACILITAR O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR, POSSIBILITANDO A INTERSETORIALIDADE; IDENTIFICAR E PROPOR AÇÕES FORMATIVAS NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PP E ARTICULADAS COM A POLÍTICA DE FORMAÇÃO DA SME; CORRESPONSABILIZAR-SE PELA IMPLEMENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, COM BASE NA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES E INDICADORES.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	VIABILIZAR A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS; ACOMPANHAR A CRIANÇA NA SALA DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPAÇOS EDUCACIONAIS, EM CONJUNTO COM O PROFESSOR DA TURMA, DE ACORDO COM O HORÁRIO ESTABELECIDO COM A EQUIPE GESTORA; QUANDO NECESSÁRIO, ENCAMINHAR A CRIANÇA PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM) DA SME; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; COLABORAR COM A FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DO CEI; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM A CRIANÇA NA SRM E EM OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE REFERÊNCIA NOS NAEDS; VIABILIZAR AS PARCERIAS COM A REDE DE SERVIÇOS, COM A FAMÍLIA E COMUNIDADE QUE ATUAM COM A CRIANÇA FORA DO ÂMBITO ESCOLAR; SUGERIR RECURSOS E ADAPTAR MATERIAIS ESPECÍFICOS QUANDO NECESSÁRIOS AO PROCESSO EDUCATIVO REALIZADO NA ESCOLA; ELABORAR O PLANO INDIVIDUAL DE ENSINO/TRABALHO EM ARTICULAÇÃO COM O PROFESSOR DA TURMA/AGRUPAMENTO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A COLABORAR PARA A GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; SOLICITAR AO NAED, VIA SEI, A A ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR PARA A CRIANÇA PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUANDO NECESSÁRIO.
PROFESSOR	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; CORRESPONSABILIZAR-SE PELA QUALIDADE DO ENSINO; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; MONITORAR A FREQUÊNCIA E PERMANÊNCIA DA CRIANÇA NO CEI, ENCAMINHANDO OS CASOS À EQUIPE GESTORA QUANDO NECESSÁRIO; PARTICIPAR DE ESTUDOS E IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E DA SME; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI; PLANEJAR, IMPLEMENTAR, AVALIAR E REPLANEJAR AS AÇÕES EDUCACIONAIS EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA, ORGANIZANDO ESPAÇOS E TEMPOS DE VIVÊNCIAS ENTRE AS CRIANÇAS E COM OS ADULTOS, NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE) CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS; ELABORAR O PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO; DESENVOLVER PROJETOS EDUCATIVOS VINCULADOS AO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI; ELABORAR REGISTRO DO VIVIDO E RELATÓRIOS QUE EVIDENCIEM A TRAJETÓRIA DA CRIANÇA EM SUA SINGULARIDADE; AVALIAR E REORGANIZAR PERIODICAMENTE O TRABALHO PEDAGÓGICO; INSERIR NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS, O RELATÓRIO INDIVIDUAL DA TRAJETÓRIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA, ASSIM COMO OS REGISTROS INDIVIDUAIS DE FREQUÊNCIA; PLANEJAR E COORDENAR AS REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS; PROMOVER ATIVIDADES QUE FAVOREÇAM A INTEGRAÇÃO ESCOLA - FAMÍLIA - COMUNIDADE, INCENTIVANDO PARCERIAS E ENCONTROS; UTILIZAR OS RECURSOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM; CONHECER O ACERVO DA BIBLIOTECA ESCOLAR, A FIM DE DESENVOLVER AÇÕES EDUCACIONAIS DE PRÁTICAS SOCIAIS QUE ENVOLVAM A LEITURA E ESCRITA;
PROFESSOR VOLANTE	DEVE DESEMPENHAR AS MESMAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR; ATUAR EM ATIVIDADES DE APOIO À DOCÊNCIA, DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DEFINIDAS PELA EQUIPE GESTORA; SUBSTITUIR AS AUSÊNCIAS DO(A)S PROFESSORE(A)S TITULARES DAS TURMAS, OBSERVANDO O PLANO DE ENSINO DE CADA AGRUPAMENTO E TURMA, ASSUMIR AULAS DAS TURMAS QUE ESTEJAM, TEMPORARIAMENTE, SEM PROFESSOR(A) TITULAR.
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, REGISTRO E AVALIAÇÃO, EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE, SENDO O TRABALHO REALIZADO DE ACORDO COM O PP, DE FORMA INTEGRADA COM OS DEMAIS PROFISSIONAIS DO CEI, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA; CONTRIBUIR PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO CONTÍNUA DAS CRIANÇAS, REGISTRANDO OS ACONTECIMENTOS RELEVANTES DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA “EM LIVRO PRÓPRIO”; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; COLABORAR NO PLANEJAMENTO E PARTICIPAR DAS REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS; ORGANIZAR ESPAÇOS E TEMPOS DE ENCONTROS ENTRE AS CRIANÇAS E COM OS ADULTOS NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE) CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS MATERIAIS DE USO DAS CRIANÇAS DE SUA TURMA; COMUNICAR À EQUIPE GESTORA DO CEI OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À CRIANÇA E PARTICIPAR DA REUNIÃO SEMANAL DE FORMAÇÃO PREVISTA NA CARGA HORÁRIA.
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOLANTE	DEVE DESEMPENHAR AS MESMAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL; ATUAR EM ATIVIDADES DE APOIO AO TRABALHO EDUCATIVO, DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DEFINIDAS PELA EQUIPE GESTORA; SUBSTITUIR AS AUSÊNCIAS DE OUTRO(A)S AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, OBSERVANDO AS ESPECIFICIDADES DE CADA AGRUPAMENTO E TURMA;ASSUMIR A INTEGRALIDADE DAS FUNÇÕES NO AGRUPAMENTO/TURMA QUE ESTEJA, TEMPORARIAMENTE, SEM AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
CUIDADOR	ATENDER A CRIANÇA, PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUE APRESENTA COMPROMETIMENTOS MOTORES E SENSORIAIS SEVEROS E NECESSITA DE AJUDA CONSTANTE PARA LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, CUIDADOS PESSOAIS E MANUSEIO DE RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NO CONTEXTO DA ESCOLA, CONFORME AVALIAÇÃO DA EQUIPE ESCOLAR; ADEQUAR-SE AO AMBIENTE EDUCACIONAL, EXERCENDO SUA FUNÇÃO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI E A ORIENTAÇÃO DA EQUIPE GESTORA E PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA UNIDADE EDUCACIONAL; RESPEITAR O ESPAÇO DO PROFESSOR DA TURMA COMO PLANEJADOR, ORIENTADOR E REALIZADOR DE TODAS AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; REALIZAR AS ATIVIDADES DE CUIDADO DA CRIANÇA NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS CURRICULARES DESENVOLVIDAS PARA A TURMA, SENDO VEDADA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PARALELAS, NÃO PLANEJADAS, FORA DO CONTEXTO E SEM A PRESENÇA DO PROFESSOR RESPONSÁVEL, BEM COMO O ENSINO DE RECURSOS COMO MÁQUINA BRAILLE, TECLADO ADAPTADO, SOROBÃ ETC; ATUAR EM TODOS OS ESPAÇOS DA ESCOLA, QUANDO NECESSÁRIO, ATENTANDO PARA NÃO INTERFERIR NO TRABALHO PEDAGÓGICO DO(A) PROFESSOR(A) E NO DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA DA CRIANÇA; RECEPCIONAR A CRIANÇA QUANDO DA SUA CHEGADA À UNIDADE EDUCACIONAL, AUXILIANDO-A, CASO NECESSÁRIO, NA LOCOMOÇÃO E NO TRANSPORTE DE MATERIAIS E OBJETOS PESSOAIS, ACOMPANHANDO-A ATÉ O LOCAL ONDE ESTÁ SUA TURMA; ACOMPANHAR A CRIANÇA, AO TÉRMINO DA ATIVIDADE ESCOLAR, ATÉ O LOCAL ONDE SERÁ ENTREGUE À PESSOA POR ELA RESPONSÁVEL, NÃO ESTANDO LIBERADO DE SUAS OBRIGAÇÕES ENQUANTO NÃO TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE PELOS CUIDADOS DA CRIANÇA A ESSA PESSOA; GARANTIR, EM TODO O ESPAÇO ESCOLAR, O ACESSO, A MOVIMENTAÇÃO E O DESLOCAMENTO DA CRIANÇA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS À SALA DE AULA, INCLUSIVE NOS HORÁRIOS DE INTERVALO E, CASO TENHA ATENDIMENTO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, ONDE SE REALIZAR O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, AEE; ACOMPANHAR A CRIANÇA EM AULAS E/OU ATIVIDADES FORA DO ESPAÇO DA ESCOLA, DENTRO OU FORA DO PERÍODO ESCOLAR REGULAR, PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR E PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA; REALIZAR O APOIO NECESSÁRIO NOS MOMENTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE BUCAL, USO DO SANITÁRIO, HIGIENE ÍNTIMA, TROCA DE FRALDAS E VESTUÁRIO; EXECUTAR COM SEGURANÇA, AS MANOBRAS POSTURAIS, DE LOCOMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA, CONFORME CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO; AUXILIAR A CRIANÇA, PARCIAL OU TOTALMENTE, NA MANIPULAÇÃO DE OBJETOS E RECURSOS (PRANCHAS DE COMUNICAÇÃO, COMPUTADORES, CADERNO, BENGALA ETC.) PARA ACESSO ÀS ATIVIDADES E ESPAÇOS ESCOLARES, QUANDO OS RECURSOS DAS AJUDAS TÉCNICAS NÃO ESTIVEREM ADAPTADOS OU NÃO FOREM SUFICIENTES PARA A SUA INDEPENDÊNCIA; REALIZAR ASSEPSIAS ESPECÍFICAS DE SONDA E DE TRAQUEOSTOMIA, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS; RECONHECER AS SITUAÇÕES QUE NECESSITEM DE INTERVENÇÃO EXTERNA AO ÂMBITO ESCOLAR TAIS COMO SOCORRO MÉDICO, AS QUAIS DEVERÃO SEGUIR OS PROCEDIMENTOS JÁ PREVISTOS E REALIZADOS PELA UNIDADE EDUCACIONAL; CONHECER NOÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE; UTILIZAR E REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS ESPECÍFICOS UTILIZADOS PELA CRIANÇA PARA ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E ACESSIBILIDADE; ZELAR PELA HIGIENE DOS MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA HIGIENE PESSOAL DA CRIANÇA; COMUNICAR AOS GESTORES E PROFESSORES DA UNIDADE EDUCACIONAL AS OCORRÊNCIAS FORA DA NORMALIDADE RELACIONADAS À CRIANÇA; FAZER O REGISTRO DE OCORRÊNCIA, QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME ORIENTAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE EDUCACIONAL; COMUNICAR ANTECIPADAMENTE, SEMPRE QUE POSSÍVEL, À DIREÇÃO ESCOLAR AUSÊNCIAS E POSSÍVEIS FALTAS; CUMPRIR HORÁRIO, ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADO E UTILIZAR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE ACORDO COM O ORIENTADO PELA ESCOLA; PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE PLANEJAMENTO, FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO NO ÂMBITO ESCOLAR, SOCIALIZANDO SEUS CONHECIMENTOS SOBRE OS PROCEDIMENTOS QUE REALIZA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES COM ZELO, DE FORMA A NÃO COLOCAR EM RISCO A SAÚDE E O BEM-ESTAR DA CRIANÇA.

COZINHEIRO	ORGANIZAR E SUPERVISIONAR SERVIÇOS DE COZINHA ELABORANDO O PRÉ-PREPARO, O PREPARO E A FINALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, OBSERVANDO MÉTODOS DE COCÇÃO E PADRÕES DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS, ATENDENDO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. TRABALHAR EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	AUXILIAR OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA NO PRÉ-PREPARO, PREPARO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E NA MONTAGEM DE PRATOS. VERIFICAR A QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MINIMIZANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TRABALHAR EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
PORTEIRO OU GUARDA	FISCALIZAR A GUARDA DO PATRIMÔNIO E OBSERVAR AS INSTALAÇÕES, PERCORRENDO TODO O ESPAÇO DO CEI SISTEMATICAMENTE E INSPECIONANDO SUAS DEPENDÊNCIAS, PARA EVITAR INCÊNDIOS, ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS E OUTRAS ANORMALIDADES; CONTROLAR FLUXO DE PESSOAS PARA IDENTIFICAR, ORIENTAR E ENCAMINHAR AOS LUGARES DESEJADOS; ASSIM COMO ACOMPANHAR PESSOAS E MERCADORIAS.
ZELADOR OU MANUTENTOR	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA, HIDRÁULICA, CARPINTARIA E ALVENARIA, A FIM DE SUBSTITUIR, TROCAR, LIMPAR, REPARAR E INSTALAR PEÇAS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS. CONSERVAR VIDROS E FACHADAS, LIMPAR RECINTOS E ACESSÓRIOS E TRATAR DE PISCINAS. TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDER PESSOAS, FORNECENDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES SOBRE O CEI E AS CRIANÇAS; TRATAR DE DOCUMENTOS VARIADOS, CUMPRINDO TODO O PROCEDIMENTO NECESSÁRIO REFERENTE AOS MESMOS; REALIZAR AS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO, REGISTROS E ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS; ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADOS OS LIVROS DE REGISTROS DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR; E RESPONSABILIZAR-SE PELA ORGANIZAÇÃO DOS PRONTUÁRIOS DAS CRIANÇAS E DO(A)S PROFISSIONAIS DO CEI.
SERVENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIDROS E FACHADAS, LIMPEZA DE RECINTOS E ACESSÓRIOS E LIMPEZA DE PISCINAS. TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO DOS DIVERSOS AMBIENTES.

Tabela 6

7.6. Descrição das atribuições de cada Função - Gestão Financeira:

COORDENADOR ADMINISTRATIVO	COORDENAR O FLUXO FINANCEIRO DO(S) CEI(S); IMPLEMENTAR O(S)ORÇAMENTO(S) FINANCEIRO(S) E ADMINISTRAR RECURSOS HUMANOS. CONTROLAR PATRIMÔNIO, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA, CONFORME DEMANDA DA GESTÃO PEDAGÓGICA DO CEI E SUPERVISIONAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES, QUE NÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA. ELABORAR, EM CONJUNTO COM A EQUIPE GESTORA, O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A GARANTIR O FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI(S), DE ACORDO COM A DEMANDA DA GESTÃO PEDAGÓGICA DO CEI E/OU DA CPA. ATENDER, NO PRAZO, ÀS SOLICITAÇÕES DA CSAGC E DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL. COORDENAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA; ASSUMIR A FUNÇÃO DE PREPOSTO, REPRESENTANDO A OSC EM ASSUNTOS TÉCNICOS ROTINEIROS DE MAIOR MONTA.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EXECUTAR SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E LOGÍSTICAS.

Tabela 7

7.6.1. Outras nomenclaturas correlatas aos cargos descritos podem ser aceitas, desde que devidamente indicadas no Plano de Trabalho e aprovadas pelo Naed e CSAGC;
7.6.2. Não será permitida a contratação do mesmo profissional para o exercício de duas funções distintas e nem a gratificação para o exercício de funções (acúmulo de função);
7.6.3. A Organização da Sociedade Civil poderá, de acordo com sua necessidade/conveniência, manter profissional administrativo, da equipe de apoio vinculada ao Plano de Trabalho da parceria, executando atividades, pertinentes à mesma, fora das dependências da Unidade Educacional, desde que haja prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA
8.1. A SME incentiva a formação continuada dos profissionais de educação, possibilitando a participação dos mesmos em cursos oferecidos pela Coordenadoria Setorial de Formação, CSF, e, também, em cursos ofertados por meio de parceria com instituições de ensino superior;
8.2. A participação dos profissionais dos CEIs nos cursos oferecidos pela SME é regulamentada por Resolução específica;
8.3. Os tempos de Trabalho Pedagógico Entre os Pares, TPEPs, deverão ter a participação da Equipe Gestora e ser coordenados, preferencialmente, pelo Orientador Pedagógico.
9. DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR
9.1. A gestão do CEI deve utilizar todos os sistemas informatizados de acompanhamento e registro disponibilizados pela SME, conforme orientações específicas de cada Departamento e Coordenadoria Setorial;
9.1.1. Os documentos relativos à administração escolar, incluindo a prestação de contas, o cadastro, a matrícula, a frequência, o relatório individual da trajetória educacional da criança, a alimentação escolar, transporte escolar, Projeto Pedagógico, entre outros, devem ser inseridos regularmente, de acordo com cronogramas definidos pela SME;
9.2. A expedição de documentos relacionados à vida escolar da criança deve ocorrer em consonância com a legislação educacional e os indicativos do CME e da SME;
9.3. Os dados referentes às matrículas das crianças devem também ser inseridos na Secretaria Escolar Digital, SED, da Secretaria Estadual de Educação;
9.4. A Equipe Gestora do CEI deve organizar os prontuários das crianças e dos profissionais:
9.4.1. Prontuário das crianças com, no mínimo:
9.4.1.1. Ficha de matrícula;
9.4.1.2. Cópia da certidão de nascimento;
9.4.1.3. Cópia do comprovante de endereço;
9.4.1.4. Cópia da carteira de vacinação atualizada;
9.4.1.5. Cópia do documento de identificação do responsável legal;
9.4.1.6. Relatórios específicos, quando necessário;
9.4.2. Prontuário dos profissionais com, no mínimo:
9.4.2.1. Ficha cadastral contendo os dados pessoais;
9.4.2.2. Endereço domiciliar, telefones e e-mail para contato;
9.4.2.3. Cópia de documento pessoal;
9.4.2.4. Foto 3x4 recente;
9.4.2.5. Cópia, frente e verso, do diploma de Formação de Instituição reconhecida pelos órgãos competentes;
9.4.2.6. Cópia, frente e verso, do diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;
9.4.2.7. Cópia, frente e verso, do histórico escolar;
9.4.2.8. Cópia, frente e verso, do contrato de trabalho;
9.4.2.9. Cópia, integral, da carteira de trabalho;
10. DOS REGISTROS
10.1. Documentos que devem existir no CEI a fim de registrar ocorrências e fatos importantes:
10.1.1. Diário de classe;
10.1.2. Livros de registro de: reuniões de TPEPs; reuniões individuais com famílias e/ou responsável legal; reuniões coletivas entre famílias e educadores; registros de contatos e/ou tentativas de contato com as famílias; reuniões pedagógicas de avaliação institucional, RPAI; reuniões da comissão própria de avaliação, CPA; reuniões de Conselho de Escola; reuniões de equipe gestora; termos de visita/registro do acompanhamento do supervisor educacional; comunicados internos; ocorrências com crianças; ocorrências com profissionais; ocorrências gerais na escola; eliminação de documentos (após o cumprimento da temporalidade de guarda de documentos previsto em legislação); livro-ponto dos funcionários;
10.1.3. Os livros de escrituração escolar devem conter: termos de abertura e de encerramento, preenchidos no ato da abertura; numeração em todas as páginas; e rubrica do(a) diretor(a) educacional em todas as páginas.
11. DOS COLEGIADOS
11.1. Do Conselho de escola:
11.1.1. O CEI deve constituir um Conselho de Escola, de acordo com a legislação vigente;
11.1.2. O Conselho de Escola deve ser a base de democratização da gestão no CEI, com efetiva participação na construção das ações para a organização e funcionamento da escola, implementação do Projeto Pedagógico e relacionamento com a comunidade, compatíveis com as orientações e diretrizes traçadas pela SME, a fim de assegurar a qualidade da educação ofertada;
11.1.3. A composição do Conselho de Escola obedecerá à seguinte proporcionalidade:
11.1.3.1. 15% de docentes e/ou especialistas;
11.1.3.2. 35% dos demais funcionários;
11.1.3.3. 50% de pais de alunos;
11.1.4. O número de conselheiros vinculados ao CEI será determinado pelo número de turmas existentes na mesma:
11.1.4.1. Até dez turmas: nove conselheiros;
11.1.4.2. De onze a vinte turmas: dezenove conselheiros;
11.1.5. O CEI deverá eleger o Conselho de Escola anualmente, de acordo com o disposto em resolução específica da SME para elaboração do calendário escolar;
11.1.5.1. Os conselheiros deverão ser eleitos entre seus pares, em eleição de escrutínio secreto, com exceção do Diretor Educacional, que é membro nato;
11.1.6. Cada segmento representado no Conselho de Escola elegerá, sempre, concomitantemente com os conselheiros efetivos, igual número de suplentes, que substituirão os primeiros, automaticamente, em suas ausências e impedimentos;
11.1.7. O Conselho de Escola tem funções deliberativa, consultiva e mobilizadora, visando à gestão democrática no CEI;
11.1.8. Os documentos relacionados à constituição do Conselho de Escola devem ser encaminhados ao Naed, à CEB e à CSAGC;
11.2. Comissão Própria de Avaliação, CPA:
11.2.1. A Avaliação Institucional Participativa é o processo pelo qual o CEI constrói conhecimento sobre sua própria realidade, com a finalidade de planejar as ações destinadas ao aprimoramento institucional e à superação das dificuldades identificadas nas dimensões política, pedagógica e administrativa, como uma tarefa de toda a comunidade escolar;
11.2.2. Cada CEI deve constituir a CPA de acordo com atos normativos específicos da SME;
11.2.3. O processo de Avaliação Institucional Participativa deve ser coordenado pela CPA e terá um membro da Equipe Gestora como articulador deste processo;
11.2.4. A CPA deve ser composta por, no mínimo:
11.2.4.1. Dois representantes da Equipe de Docentes e de Apoio Direto à Criança, sendo:
11.2.4.2. Um representante do segmento docente; e
11.2.4.3. Um representante dos Agentes/Monitores de Educação Infantil;
11.2.4.4. Um representante da Equipe de Apoio;
11.2.4.5. Um representante das famílias;
11.2.4.6. Um representante da Equipe Gestora.
11.2.5. A CPA deve ser constituída em até sessenta dias úteis após o início das atividades no CEI e sua composição deve ser encaminhada ao Naed.
12. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DO AJUSTE
12.1. Por meio de estudos, com base em parâmetros requeridos ou recomendados pela legislação vigente, a Secretaria Municipal de Educação identificou os custos médios para o funcionamento de Unidade Educacional objeto do Termo de Colaboração, pelo período de 12 (doze) meses.
12.2. Para o cálculo, foram considerados fatores que influenciam no custo: idade da criança, período de atendimento (integral ou parcial), composição das equipes: gestora, docente, apoio direto à criança e apoio geral, encargos trabalhistas, insumos,

aquisição de material de consumo, material didático e demais despesas necessárias ao alcance dos padrões compatíveis de funcionamento da Unidade Educacional, buscando o equilíbrio operacional e a qualidade do atendimento às crianças.
12.3. As faixas salariais comparativas (valor de mercado), por função, considerando a carga horária de 220 horas mensais, utilizadas como critério na composição do valor per capita são as indicadas abaixo:

FUNÇÃO	FAIXA SALARIAL MÉDIA
DIRETOR EDUCACIONAL	R$ 6.500,00
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	R$ 6.000,00
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	R$ 5.500,00
PROFESSOR	R$ 4.000,00
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 2.600,00
CUIDADOR	R$ 2.300,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	R$ 6.000,00
ASSISTENTE OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 2.800,00
COZINHEIRO	R$ 2.500,00
AUXILIAR COZINHA	R$ 1.800,00
SERVENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.800,00
PORTEIRO/VIGIA/GUARDA	R$ 2.000,00
ZELADOR OU MANUTENTOR	R$ 2.500,00

Tabela 8

12.4. O valor máximo descrito no item 3.3 do Edital 02/2024 foi calculado levando em conta a capacidade máxima de cada CEI, o agrupamento que cada criança pertence, bem como o período de atendimento, obtendo a soma geral.

13. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

13.1. Os atendimentos dos agrupamentos na Educação Infantil têm grande flutuação, dessa forma, os valores de referência indicados abaixo foram estipulados para que o atendimento às crianças ocorra de acordo com a demanda identificada no planejamento do atendimento do CEI e/ou conforme necessidade de alterações durante a execução da parceria;
13.2. Para cálculo de custo da Unidade Educacional, consideram-se os seguintes valores per capita, por atendimento mensal, fazendo referência ao número de atendimentos original constante no Edital de Chamamento Público:

AGRUPAMENTO I	AGRUPAMENTO II	AGRUPAMENTO III
R$ 1.500,00	R$ 1.100,00	R$ 500,00

Tabela 9

14. DO FATOR DE CONVERSÃO

14.1. A demanda de atendimento dos agrupamentos na Educação Infantil tem grande flutuação, dessa forma foi criado um fator de conversão para que ocorra atendimento a todas as crianças, sem que haja prejuízo para o contrato.
14.2. Diante do valor per capita estabelecido nos agrupamentos os valores de conversão ficaram assim definidos:
14.2.1. O valor referente a uma criança do agrupamento I corresponde ao valor de 3,0 crianças do agrupamento III;
14.2.2. O valor referente a uma criança do agrupamento I corresponde ao valor de 1,3636 crianças do agrupamento II;
14.2.3. O valor referente a uma criança do agrupamento II corresponde ao valor de 2,2 crianças do agrupamento III.

15. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. Para a formalização do Termo de Colaboração, até o limite de atendimentos previsto no item 6.2.1.6.F.(a), deste Termo de Referência, será disponibilizado o montante estimado de R$ 36.511.200,00 (trinta e seis milhões quinhentos e onze mil e duzentos reais), para o período de (12) doze meses.
15.2. Recursos provenientes do Tesouro Municipal, cuja dotações orçamentárias são: n° 71000.07160.12.365.1003.4027.335039.01.212000 e 71000.07160.12.365.1003.4 027.335039.01.213000.
15.3. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 meses, contados a partir da data de entrega da proposta, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:
PR = PO x (variação acumulada do INPC-Geral1- até o INPC-geral12),

Onde:
PR = Valores reajustados;
PO = Valores contratados vigentes;
INPC-Geral = Índice Geral Índice Nacional de Preços ao Consumidor- Índice Geral, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro dê Geografia e Estatística;
INPC-Geral1= Índice do mês da data da apresentação das propostas;
INPC-Geral12= Índice do 12º mês contado a partir do mês da data da apresentação da proposta.

15.4. O recurso financeiro a ser repassado por meio de Termo de Colaboração será calculado com base no número de atendimentos total planejado por Plano de Trabalho, observando-se o seguinte:
15.4.1. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fará repasses mensais, sendo o primeiro repasse após a assinatura do Termo de Colaboração e os demais repasses até o terceiro dia útil de cada mês, com base na proposta apresentada no Plano de Trabalho.
15.4.1.1. A ausência de Certificação de Entidades Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou a falta do protocolo de renovação com data anterior ao vencimento da certificação, acarretará na retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor total do repasse mensal. Conforme o disposto na Instrução Normativa RFB nº1234/2012, e atualização, IN RFB nº2145/2023.

16. DAS DIRETRIZES E DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

16.1. A elaboração do Plano de Trabalho deverá ser realizada em consonância com os objetivos da SME, expressos nos documentos curriculares municipais e federais, pautada no princípio da indissociabilidade entre o cuidar e o educar e no direito à Educação que compreende a formação do sujeito em sua essência humana, em condições de liberdade, dignidade e valorização das diferenças tendo por finalidades:
16.1.1. Visar ações educacionais na relação com as práticas sociais e culturais integradas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;
16.1.2. Garantir um plano curricular que considere a organização didático-pedagógica em Agrupamentos Multietários;
16.1.3. Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na Educação Infantil, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança;
16.1.4. Apontar a demanda de formação continuada para os profissionais do CEI, respeitando as legislações vigentes;
16.1.5. Assegurar a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva de acordo com as legislações vigentes e os princípios da SME;
16.1.6. Visar à qualidade social das relações educativas e das práticas pedagógicas;
16.1.7. Zelar pela qualidade da dimensão administrativo-pedagógica no que se refere à produção e comunicação das informações requeridas pelo Sistema Municipal de Ensino, e da dimensão vivencial, traduzida nos registros das atividades de interesse do próprio CEI como expressão da sua vida e memória;
16.1.8. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar;
16.1.9. Considerar a Avaliação Institucional Participativa, AIP, como etapa fundamental dos processos de elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Pedagógico;
16.1.10. Contemplar a análise da realidade do CEI e de seu entorno na elaboração e execução das atividades pedagógicas;
16.1.11. Estabelecer ações intersetoriais de educação com famílias e comunidade, envolvendo equipamentos públicos e privados, que favoreçam o trabalho integral e integrado, no fortalecimento do Projeto Pedagógico e na garantia dos direitos das crianças.
16.1.12. Apresentar uma proposta quantitativa dos profissionais do CEI;
16.1.13. Apresentar uma proposta de trabalho para o TPEP dos profissionais;
16.1.14. Apresentar a composição dos diversos colegiados que atuam no CEI, de acordo com a legislação e normas educacionais vigentes.
16.2. É vedado o plágio no texto, parcial ou integralmente, e quando detectado, a OSC terá zerado o item em que o plágio ocorreu;
16.3. O Plano de Trabalho deverá ser constituído pelos seguintes eixos:
16.3.1. Plano Pedagógico:
16.3.1.1. Caracterização da OSC interessada em executar a gestão pedagógica e administrativa do CEI, contendo denominação social, endereço e breve histórico da OSC;
16.3.1.2. Objeto da Parceria;
16.3.1.3. Etapas ou fases de execução do objeto (número de crianças atendidas por agrupamento e total do CEI), período de atendimento (parcial ou integral), com previsão de início e fim da execução;
16.3.1.4. Caracterização do CEI e seu entorno:
A. Apresentar dados do CEI considerando o disposto no item 7 do Edital de Chamamento Público n° 02/2024;
B. Descrever as características socioeconômicas e culturais do seu entorno, que sejam base para o planejamento das ações e propostas da escola;
16.3.1.5. Concepção de Criança, Infância e Educação Infantil, com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;
16.3.1.6. Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, especificando as teorias e práticas com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;
16.3.1.7. Objetivos da Educação Infantil e da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, com os quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações, tendo por base a organização multietária dos agrupamentos;
16.3.1.8. Organização e utilização dos espaços educativos, considerando os subitens 16.3.1.3, 16.3.1.4 e 16.3.1.5;
16.3.1.9. Plano de formação em serviço dos professores nos TPEPs, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, sob coordenação de um membro da Equipe Gestora, preferencialmente, o Orientador Pedagógico;
16.3.1.10. Plano de formação em serviço dos Agentes de Educação Infantil nos TPEPs, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, sob coordenação de um membro da Equipe Gestora, preferencialmente, o Orientador Pedagógico;
16.3.2. Gestão democrática:
16.3.2.1. Concepção, especificando as teorias com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;
16.3.2.2. Plano de Ação da Gestão Educacional, apresentando as ações da gestão para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho do CEI, contendo o plano da Equipe Gestora e também de cada gestor individualmente e as formas de avaliação;
16.3.2.3. Propostas de participação dos Colegiados (Conselho de Escola e Comissão Própria de Avaliação);
16.3.2.4. Avaliação Institucional Participativa:
A. Proposta de participação da Equipe Educacional (todos os profissionais do CEI), famílias e crianças nos processos de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico do CEI;
B. Proposta de avaliação do desenvolvimento do Plano de Trabalho para elaboração dos relatórios trimestrais e anuais, pela equipe educacional (educadores, funcionários e crianças) e famílias;
16.3.2.5. Ações intersetoriais em que a escola pode ser envolvida, objetivando o fortalecimento do Projeto Pedagógico e a garantia dos direitos das crianças, em especial das crianças e famílias em situação de vulnerabilidade;
16.3.3. Estrutura organizacional:
16.3.3.1. Quadro quantitativo de profissionais a serem contratados na proporcionalidade normatizada neste Termo de Referência Técnica, garantindo que o módulo adulto/criança seja cumprido durante todo o atendimento das crianças contendo número de profissionais que atuarão no CEI, explicitando jornada e horários, inclusive de formação - ANEXO III Modelo L e ANEXO III Modelo M;
16.3.4. Quadro de Metas e Indicadores de Qualidade - ANEXO III Modelo N:
16.3.4.1. As metas já definidas pela SME se encontram no quadro abaixo e devem ser complementadas nas colunas; ações, responsáveis e cronograma, com as informações necessárias:

OBJETIVOS (DESCRIÇÃO)	METAS	INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	LISTA DE PERIODICIDADE	PRINCIPAIS AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS
1. CONSTRUÇÃO COLETIVA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO - PP CONSIDERANDO- SE AS ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DA COMUNIDADE. (PESO 2) (0,40 PARA CADA INDICADOR)	1. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	1.1 PROPÓSITOS EDUCATIVOS QUE CONTEMPLEM AS CARACTERÍSTICAS E/OU NECESSIDADES DA COMUNIDADE ATENDIDA	PROJETO PEDAGÓGICO -PP REGISTROS	TRIMESTRAL	
		1.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS COLETIVOS POR AGRUPAMENTO E PLANOS INDIVIDUAIS DE ENSINO/TRABALHO ESPECÍFICOS DE CADA TURMA EM CONSONÂNCIA COM OS PROPÓSITOS EDUCATIVOS E AS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO DE CRIANÇAS			
		1.3 REGISTRO DAS REUNIÕES REALIZADAS PARA O PLANEJAMENTO, O ACOMPANHAMENTO E A AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DA			
		UNIDADE EDUCACIONAL (REUNIÃO PEDAGÓGICA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - RPAI, COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA, TEMPOS PEDAGÓGICOS ENTRE PARES E DEMAIS TEMPOS PEDAGÓGICOS)			
		1.4 REGISTRO DAS AÇÕES VOLTADAS À PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E CRIANÇAS NO PROCESSO EDUCATIVO			
		1.5 PROJETO PEDAGÓGICO CONSTRUÍDO E HOMOLOGADO EM CONSONÂNCIA COM AS RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS CURRICULARES DA SME			
2. PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E QUE RESPEITE AS DIVERSIDADES. PESO 1 (0,25 PARA CADA INDICADOR)	2. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	2.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM AÇÕES ÉTICAS E ESTÉTICAS COM A COMUNIDADE ESCOLAR QUE DIALOGUEM, ACOLHAM E RESPEITEM A DIVERSIDADE HUMANA, AS DIFERENTES ORGANIZAÇÕES FAMILIARES, SOCIAIS E CULTURAIS	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL	
		2.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS, PROJETOS E PLANOS DE FORMAÇÃO QUE EXPRESSEM AÇÕES QUE OPORTUNIZEM VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA, QUE SE ENTRELAÇAM NA VIDA SOCIAL E EXPLOREM E ESTIMULEM A			
		SOCIALIZAÇÃO, VALORIZAÇÃO E RESPEITO ENTRE SUJEITOS E GRUPOS NAS SUAS DIFERENÇAS ETÁRIAS, FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELECTUAIS, EMOCIONAIS, SOCIAIS, POLÍTICAS, ÉTNICAS, REGIONAIS, CULTURAIS, RELIGIOSAS E DE GÊNERO, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS CURRICULARES E LEGISLAÇÃO VIGENTE			
		2.3 PLANO PEDAGÓGICO E PLANOS DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL QUE EXPRESSEM AÇÕES QUE PROMOVAM CONDIÇÕES DE ACESSO, DE PERMANÊNCIA, DE PARTICIPAÇÃO E A CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO PELAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO			
		GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO			
		2.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO E O COMBATE ÀS DISCRIMINAÇÕES, PRECONCEITOS E VIOLÊNCIAS EM RAZÃO DE SUA ETNIA, GÊNERO, ORIENTAÇÃO SEXUAL, CONDIÇÃO FÍSICA, RELIGIÃO, NACIONALIDADE, CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA, ENTRE OUTROS FATORES DE IDENTIDADE SOCIAL			
3. BRINCAR COMO EIXO ESTRUTURANTE DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO (PESO 1) (0,25 PARA CADA INDICADOR)	3. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	3.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE PROMOVAM AÇÕES QUE ENVOLVAM O BRINCAR ENTRE PARES MULTIETÁRIOS, ENTRE BEBÊS E CRIANÇAS DE VÁRIOS AGRUPAMENTOS E TURMAS E DESTES COM OS ADULTOS, FORTALECENDO SEUS VÍNCULOS	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS		
		3.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS, TEMPOS E ESPAÇOS (INTERNOS E EXTERNOS), POTENCIALIZANDO O BRINCAR, A AUTONOMIA E O ACESSO A TODAS AS CRIANÇAS		TRIMESTRAL	
		3.3 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A PROPOSIÇÃO DE AÇÕES QUE EXPLICITEM AS MULTIPLICIDADES DE BRINCADEIRAS, SUPERANDO A LÓGICA DO CONSUMO			
		3.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE PROMOVAM A VALORIZAÇÃO DA ESCOLHA, DA CRIAÇÃO E DA AUTORIA DE TODAS AS CRIANÇAS NO BRINCAR			
4. CURRÍCULO CONSTRUÍDO EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FEDERAL E TAMBÉM DOCUMENTOS MUNICIPAIS (PESO 2) (0,20 PARA CADA INDICADOR)	4. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRIO	4. PROPOSIÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, NO PLANO PEDAGÓGICO E NOS PLANOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E PROJETOS QUE	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL	
		CONTEMPLEM:			
		4.1 RELAÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS DA CRIANÇA COM A VIDA E COM O MUNDO, QUE INCLUEM DIFERENTES GÊNEROS TEXTUAIS E FORMAS DE EXPRESSÃO - CORPORAL, GESTUAL, VERBAL, PLÁSTICA, DRAMÁTICA E MUSICAL			
		4.2 VIVÊNCIAS NARRATIVAS DE APRECIAÇÃO E INTERAÇÃO, INDIVIDUAL E COLETIVAMENTE, COM A LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, EM MEIO A DIFERENTES SUPORTES E GÊNEROS TEXTUAIS ORAIS E ESCRITOS, NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS SOCIAIS			

		4.3 RELAÇÕES QUANTITATIVAS, MEDIDAS, FORMAS E ORIENTAÇÕES ESPAÇO TEMPORAIS A PARTIR DE CONTEXTOS SIGNIFICATIVOS QUE RECRIAM AS PRÁTICAS SOCIAIS DA VIDA DA CRIANÇA, DA FAMÍLIA, DOS EDUCADORES E DA COMUNIDADE			
		4.4 RELAÇÕES COM VARIADAS FORMAS DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS: MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS, CINEMA, FOTOGRAFIA, TEATRO, LITERATURA E DANÇA			
		4.5 VIVÊNCIAS ÉTICAS E ESTÉTICAS COM OUTRAS CRIANÇAS E GRUPOS, DIALOGANDO COM A DIVERSIDADE HUMANA, SOCIAL E CULTURAL			
		4.6 PROMOÇÃO DE VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA NA SUA DIVERSIDADE, QUE EXPLOREM E ESTIMULEM A SOCIALIZAÇÃO ENTRE SUJEITOS E GRUPOS, POR MEIO DE UMA EDUCAÇÃO INTEGRADORA E INCLUSIVA QUE RESPONDA ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODAS AS CRIANÇAS DE DIFERENTES CONDIÇÕES FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELECTUAIS E EMOCIONAIS, CLASSES SOCIAIS, CRENÇAS, ETNIAS, GÊNEROS, ORIGENS E CONTEXTOS SOCIOCULTURAIS E ESPACIAIS, QUE SE ENTRELAÇAM NA VIDA SOCIAL			
		4.7 INTERAÇÕES QUE PERMITAM A AUTONOMIA DA CRIANÇA NO PENSAR E FAZER COM O OUTRO, NO			
		CUIDADO PESSOAL, NA AUTO- ORGANIZAÇÃO, NA SAÚDE, NUTRIÇÃO E BEM-ESTAR			
		4.8 RELAÇÕES COM O MUNDO FÍSICO E SOCIAL, CONSIDERANDO O CONHECIMENTO DA BIODIVERSIDADE E A NECESSIDADE DE SUA PRESERVAÇÃO PARA A VIDA, NO CUIDADO CONSIGO, COM O OUTRO E COM A NATUREZA			
		4.9 INTERAÇÕES COM AS MANIFESTAÇÕES E TRADIÇÕES CULTURAIS, PRIORITARIAMENTE LOCAIS E REGIONAIS			
		4.10 USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E MIDIÁTICOS ARTICULADOS A PRÁTICAS SOCIAIS QUE AMPLIEM AS VIVÊNCIAS DAS CRIANÇAS COM O			
		CONHECIMENTO E A CULTURA			
5. IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO COTIDIANO DA ESCOLA (PESO 1) (0,20 PARA CADA INDICADOR)	5. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRI O	5.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL E PROPOSTAS QUE EXPRESSEM A ATUAÇÃO DOS COLEGIADOS E DE TODA A COMUNIDADE ESCOLAR NA TOMADA DE DECISÕES	PP ONLINE REGISTROS RELATÓRIOS	TRIMESTRAL	
		5.2 PLANO DE TRABALHO DA CPA, PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE GESTORA E REGISTRO DAS REUNIÕES DA CPA, DAS REUNIÕES DE CONSELHO DE ESCOLA E DAS REUNIÕES SEMANAIS DA EQUIPE GESTORA E PROFISSIONAIS QUE EXPRESSEM A PRESENÇA E A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS DIFERENTES SEGMENTOS NOS PROCESSOS DE			
		PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO			
		5.3 REGISTROS DA REUNIÃO DE RPAI QUE EXPRESSEM A ELABORAÇÃO, A IMPLEMENTAÇÃO , A AVALIAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO COLETIVAS DO PROJETO PEDAGÓGICO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SEGMENTOS			
		5.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE GESTORA, PLANO DA CPA, PLANOS COLETIVOS E INDIVIDUAIS QUE EXPRESSEM AS ESTRATÉGIAS DE DIÁLOGO, ESCUTA, ACOLHIMENTO E PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS CRIANÇAS E			
		FAMÍLIAS NA CONSTRUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO			
		5.5 PLANOS DE CPA E PLANOS DE TRABALHO DE EQUIPE GESTORA QUE EXPRESSEM A ATUAÇÃO DIALÓGICA ENTRE OS COLEGIADOS E COLETIVOS NOS PROCESSOS DE GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E NOS PROCESSOS DECISÓRIOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL			
6. REALIZAÇÃO DE 100% DAS REUNIÕES DE TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE PARES (2H/A) DOS PROFESSORES E DOS AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM REGISTRO EM LIVRO ATA. (PESO 1)	6. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRI O	6.1 ATAS DE TODAS AS REUNIÕES DE TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE PARES, SOB A COORDENAÇÃO DO ORIENTADOR PEDAGÓGICO	REGISTROS	TRIMESTRAL	
7. MANUTENÇÃO DE 100% DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS APROVADO NO PLANO DE TRABALHO (PESO 0,5) (0,5 PARA CADA INDICADOR)	7. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRI O	7.1 QUADRO DE PESSOAL COMPLETO DESCRITO NO RELATÓRIO TRIMESTRAL DA UNIDADE EDUCACIONAL ENCAMINHADO AO NAED	QUADRO DE PESSOAL	TRIMESTRAL	
8. CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ORIENTAÇÕES DA SME NOS PRAZOS ESTABELECIDOS. (PESO 1) (0,25 PARA CADA INDICADOR)	8. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRI O	8.1 CUMPRIMENTO DE 200 DIAS LETIVOS	CUMPRIME NTO DE ORIENTAÇÕ ES E LEGISLAÇÃO	TRIMESTRAL	
		8.2 ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR RESPEITANDO OS DIAS E HORÁRIOS DE REUNIÕES, FORMAÇÕES E RPAIS PREVISTAS EM RESOLUÇÕES DA SME			
		8.3 CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PREVISTOS NAS RESOLUÇÕES E COMUNICADOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS E/OU INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES			
		8.4 ATENDIMENTO ÀS ORIENTAÇÕES DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL			

9. MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS COM BAIXO ÍNDICE DE ROTATIVIDADE. (PESO 0,5) (0, 5 PARA CADA INDICADOR)	9. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRI O	9.1 MANTER ÍNDICE DE ROTATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DEMITIDOS, DENTRO DO PERÍODO AVALIATIVO, ABAIXO DE 08,00% SENDO: ●ATÉ 06,00% - BOM ●ATÉ 08,00% SATISFATÓRIO ●ACIMA DE 08,00% - INSATISFATÓRIO. OBS: A ROTATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DEMITIDOS É MENSURADA CONFORME	QUADRO DE PESSOAL	TRIMESTRAL	
		FÓRMULA ABAIXO: (TOTAL DE DESLIGAMENTOS) / (TOTAL DE FUNCIONÁRIOS COM QUADRO DE RH COMPLETO) * 100 = ROTATIVIDADE/DE MISSÃO			
10. MELHORIA DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	10. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRI O	10. QUANTITATIVO DE ALTERAÇÕES DE PLANO DE APLICAÇÃO CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO - IPF	QUANTITATI VO DE ALTERAÇÕES DE PLANO DE APLICAÇÃO	TRIMESTRAL	
11. MELHORIA DA EXECUÇÃO DO AJUSTE E GERENCIAMENTO DO RECURSO (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	11. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRI O	11. QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DA PARCERIA E AO GERENCIAMENTO DE RECURSOS, CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DO AJUSTE E GERENCIAMENTO DO RECURSO - IEG	QUANTITATI VO DE DESVIOS IDENTIFICAD OS NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	TRIMESTRAL	
12. MELHORIA DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	12. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRI O	12. QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADOS AO PROCEDIMENTO DE PRESTAR CONTAS, CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - IPC	QUANTITATI VO DE DESVIOS IDENTIFICAD OS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	TRIMESTRAL	
13. MELHORIA DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA GERAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	13. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATÓRI O	13. RESULTADO OBTIDO PELOS ÍNDICES IPC, IEG E IPC, CONFORME ÍNDICE E QUALIDADE ADMINISTRATIVA TOTAL - IQA.	RESULTADO OBTIDO PELOS ÍNDICES IPC, IEG, CONFORME ÍNDICE E QUALIDADE ADMINISTR ATIVA TOTAL - IQA.	TRIMESTRAL	

Tabela 10

16.3.5. Indicação Bibliográfica
16.3.5.1. Indicação bibliográfica para os itens 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.4, guardando coerência com as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, DCNEI, as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil do Município de Campinas e a proposta pedagógica do CEI, sendo:
A. No mínimo oito obras de autores reconhecidos na área educacional e da pedagogia da infância; e
B. A legislação abordada no texto;
16.3.5.2. Este Termo de Referência Técnica não será considerado como indicação bibliográfica válida na composição dos subitens 16.3.5.1.A e 16.3.5.1.B.
16.3.6. Gerenciamento de Recursos
16.3.6.1. Elaborar documento contendo detalhamento do valor orçado conforme **Modelo O**, incluindo os custos estimados:
A. do quadro de recursos humanos, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
B. dos materiais que serão utilizados para a execução das atividades planejadas; e
C. das contratações de serviços necessários para a execução do objeto da parceria.
16.3.6.2. Elaborar o Plano de Aplicaçãode Recursos Financeiros conforme **Modelo P**, de modo a conter todas as despesas possíveis na vigência da parceria;
16.3.6.3. Elaborar o Cronograma de Desembolso de acordo com **Modelo Q** em parcelas trimestrais, contendo, de forma resumida, as despesas, em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;
16.3.6.4. Elaborar documento demonstrando a previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas, demonstrando quando e como serão aplicados os recursos financeiros recebidos para a execução do objeto, conforme **Modelo K;**
16.3.6.5. Elaborar a definição das indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço no que se refere aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução no Quadro de Metas, conforme **Modelo N;**
16.3.6.6. Comprovar os procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;
16.3.6.7. Compete à OSC definir sua política salarial, mantendo-se na média de valores praticados no mercado, no âmbito da Região Metropolitana de Campinas, considerando-se o princípio de valorização dos profissionais da educação, evidenciando, em seu quadro salarial, que: gestão, professores(as) e agentes de Educação Infantil tenham seus salários compatíveis com suas funções e responsabilidades.

17. DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

17.1. Os CEIs de que trata este Termo de Referência Técnica são escolas de Educação Infantil públicas, que integram os blocos de escolas atribuídos anualmente à Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
17.2. São ações ordinárias da Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino, conforme disposto no Decreto Municipal nº 18.424 de 30 de julho de 2014:
17.2.1. Participar da elaboração, implementação e avaliação da política pública educacional municipal;
17.2.2. Orientar as Equipes Gestoras das Unidades Educacionais sobre a Legislação Educacional e os atos normativos da SME;
17.2.3. Atuar na implementação e no cumprimento da legislação educacional;
17.2.4. Supervisionar as escolas sob sua responsabilidade, orientando, analisando documentos e indicando adendos e/ou correções, quando necessários;
17.2.5. Lavrar em termo as ações supervisoras e garantir a ciência da equipe gestora;
17.2.6. Supervisionar o processo de elaboração e acompanhar a implementação e a avaliação do Projeto Pedagógico dos CEIs;
17.2.7. Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação do processo de avaliação institucional participativa nas unidades educacionais;
17.2.8. Acompanhar a gestão das vagas nas escolas;
17.2.9. Acompanhar, conferir, orientar e verificar a execução dos processos de planejamento para o atendimento da demanda, matrículas e alocação aos professores e agentes de educação infantil/monitores infantojuvenis;
17.2.10. Validar o calendário escolar e o planejamento anual do atendimento à demanda.

18. DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA

18.1. A gestão das parcerias será realizada por agente público, denominado Gestor da Parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos Termos de Parceria, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Art. 61 da Lei Federal nº 13.019 de 2014;
18.2. A SME designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição monitorar e avaliar a parceria independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela OSC;
18.3. Complementarmente ao disposto nos itens 18.1 e 18.2 deste Termo de Referência Técnica, a execução, o monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados por meio de análise de documentos e diligências presenciais nos CEIs, sempre que necessário:
18.3.1. Pela CSAGC, do Departamento Financeiro;
18.3.2. Pela CEB e CSF, do Departamento Pedagógico;
18.3.3. Pela Conutri, e pela CAE, do Departamento de Apoio à Escola;
18.3.4. Pela Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino;
18.3.5. Pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
18.3.6. Pelo Gestor de Parcerias;
18.4. As Coordenadorias Setoriais da SME e a Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino subsidiarão o processo de monitoramento e avaliação das parcerias com relatórios específicos, obedecendo ao seguinte cronograma anual:
18.4.1. 1° trimestre, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março até 30 de abril;
18.4.2. 2° trimestre, referente aos meses de abril, maio e junho, até 30 de julho;
18.4.3. 3° trimestre, referente aos meses de julho, agosto, setembro, até 30 de outubro;
18.4.4. 4º trimestre, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro até 30 de janeiro do ano subsequente;
18.4.5. O relatório anual deverá apresentar dados dos quatro trimestres e consistirá na média das notas dos relatórios anteriores, sendo entregue até 28 de fevereiro.
18.5. A OSC deverá enviar ao Naed relatórios trimestrais parciais, para acompanhamento e encaminhamentos, pertinentes à execução da parceria, ou a qualquer momento, se solicitado, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, fazendo uso, inclusive, do Quadro Síntese de Organização das Turmas - ANEXO III - Modelo L;
18.6. Ao final de cada exercício, a OSC encaminhará ao Naed, Relatório Final de Execução do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 66, incisos I e II e, Art. 67, § 2º da Lei Federal nº 13.019 de 2014, e observadas as normatizações do TCE-SP;
18.7. Os resultados atingidos pela execução da parceria serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, da SME;
18.8. Os responsáveis pelo acompanhamento da execução da parceria, que a qualquer tempo tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela OSC, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, TCU, e TCE-SP, conforme a origem dos recursos, sob pena de responsabilidade solidária;
18.9. Para o monitoramento e avaliação das parcerias, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme o § 1º do Art. 58 da Lei Federal nº 13.019 de 2014;
18.10. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação manifestar-se pela continuidade ou não da parceria, mediante análise dos relatórios de que tratam os subitens 18.4 e 18.5 deste Termo de Referência Técnica e informar o teor da sua manifestação ao Gestor da parceria;
18.11. A OSC deverá ter como objetivos, na execução da parceria:
18.11.1. Atender a demanda da Educação Infantil no CEI dentro do previsto no Termo de Colaboração;
18.11.2. Avaliar o seu desenvolvimento, considerando os itens estabelecidos no Termo de Colaboração, que contemplam:
18.11.2.1. As metas indicadas no Plano de Trabalho, relacionadas ao Plano Pedagógico e ao Gerenciamento de Recursos, de acordo com o subitem 16.3; e

18.11.2.2. A execução das solicitações da SME ao cumprimento das instruções contidas no Termo de Referência Técnica e dos princípios da administração pública.
18.11.3. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, metas e indicadores de qualidade do atendimento aprovados no Plano de Trabalho;
18.11.4. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da SME, submetendo-se à gestão pública e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública;
18.11.5. Prestar à administração pública todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;
18.11.6. Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
18.11.7. Participar sistematicamente das reuniões, assessoramento e formações;
18.11.8. Apresentar à SME, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestral e anual do(s) serviço(s) executado(s).
18.12. Para a utilização dos recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria devem ser seguidos, integralmente, os princípios da administração pública;
18.13. Em casos excepcionais e de necessidade justificada a OSC poderá solicitar, por meio do Sistema Eletrônico de Monitoramento Financeiro e Prestação de Contas, alteração no Plano de Aplicação de recursos financeiros.
18.14. Do Início da Execução da Parceria:
18.14.1. Ao iniciar as atividades no CEI, a OSC com acompanhamento de representantes da SME deverá elaborar relatório, conforme modelo específico da SME, contendo os seguintes levantamentos:
18.14.1.1. Listagem dos materiais, bens e equipamentos existentes, indicando sua localização e o estado de conservação destes em:
A. Bom;
B. Regular; ou
C. Necessitando de manutenção;
18.14.1.2. Avaliação do estado da estrutura predial, indicando, para cada ambiente, o estado de conservação destes em:
A. Bom;
B. Regular; ou
C. Necessitando de manutenção;
18.14.2. Os relatórios de que tratam os subitens 18.14.1.1 e 18.14.1.2 deverão ser entregues à CSAGC em até sessenta dias úteis após o início das atividades;
18.14.3. Os documentos respectivos ao quadro de recursos humanos vinculado à parceria deverão ser enviados, em até cinco dias úteis, após a assinatura do Termo de Colaboração, nos moldes do item 21.8.4.4 deste Termo de Referência Técnica;

19. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

19.1. Compete ao Departamento Financeiro:
19.1.1. Transferir à OSC, os recursos de que trata a Cláusula 2.2 do Termo de Colaboração, nas datas estipuladas, desde que:
19.1.1.1. As prestações de contas no sistema informatizado de acompanhamento e registro estejam regulares e tenha sido comprovada a aplicação dos recursos financeiros vinculados à parceria e objeto pactuado;
19.1.1.2. Haja o cumprimento das metas estabelecidas no subitem 16.3.4 deste Termo de Referência;
19.1.1.3. Alterar, suspender ou cancelar o repasse dos recursos financeiros quando a OSC:
A. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Termo de Colaboração;
B. Não cumprir o Plano de Trabalho aprovado;
C. Não atender às orientações deste Termo de Referência Técnica e demais instruções da SME;
D. Não apresentar a prestação de contas no prazo;
E. Tiver as contas apresentadas rejeitadas;
F. Utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos pelo Termo de Colaboração e por este Termo de Referência Técnica;
G. Retiver recursos (descontos em folha de pagamento), sem o comprovante de repasse aos órgãos competentes;
H. Não apresentar e/ou manter a regularidade fiscal exigida na formalização desta parceria.
19.1.2. Quaisquer dos motivos elencados no subitem 19.1.1.3 não poderão ensejar a interrupção do atendimento às crianças vinculadas à presente parceria e demais atividades realizadas no CEI.
19.2. Compete à CSAGC do Departamento Financeiro, além de realizar diligências presenciais:
19.2.1. Receber as prestações de contas apresentadas mensalmente pela OSC, por meio do sistema informatizado de acompanhamento e registro;
19.2.2. Analisar as prestações de contas apresentadas mensalmente pela OSC, por meio dos sistemas informatizados de acompanhamento e registro;
19.2.3. Fiscalizar a utilização dos recursos financeiros, observando as cláusulas do Termo de Colaboração vigente;
19.2.4. Trabalhar em parceria com os Naeds, a CEB, a CSF, a Conutri, a Coordenadoria de Suprimentos e a CAE, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Termo de Colaboração;
19.2.5. Analisar e emitir parecer sobre as alterações no quadro de recursos humanos vinculado à parceria;
19.2.6. Solicitar à OSC toda documentação exigida pelo TCE-SP referente à Prestação de Contas Anual;
19.2.7. Conferir e elaborar demais documentos exigidos pelo TCE-SP referente à Prestação de Contas Anual;
19.2.8. Inserir nos sistemas informatizados do TCE-SP todas as informações relativas às parcerias formalizadas pela SME com OSCs.
19.3. Compete à CEB, além de realizar diligências presenciais:
19.3.1. Executar as ações centralizadas que envolvem os sistemas informatizados de acompanhamento e registro (novas funcionalidades, orientações de uso e implementação, parametrização, planejamento, calendário, lista de espera, entre outros);
19.3.2. Trabalhar em parceria com os Naeds, a CSF, a CSAGC, a Conutri, a Coordenadoria de Suprimentos e a CAE, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Termo de Colaboração;
19.3.3. Realizar o planejamento anual das turmas de crianças em parceria com o Naed, CSAGC, Coordenadoria Setorial de Suprimentos e Equipes Gestoras dos CEIs;
19.3.4. Organizar e coordenar reuniões de trabalho com Orientadores Pedagógicos, em conjunto com a CSF, conforme diretrizes do Departamento Pedagógico;
19.4. Compete à CSF, além de realizar diligências presenciais:
19.4.1. Realizar ações de formação continuada, em conjunto com a CEB, considerando as Políticas Educacionais da SME e os princípios indicados pelas Diretrizes Curriculares Municipais e os Projetos Pedagógicos dos CEIs;
19.4.2. Fortalecer a política de AIP no CEI promovendo a qualidade da escola pública por meio de ações de regulação, orientadas pelo princípio de qualidade negociada com os diferentes atores institucionais;
19.4.3. Organizar e coordenar reuniões de trabalho, em conjunto com a CEB, com Orientadores Pedagógicos conforme diretrizes do Departamento Pedagógico;
19.5. Compete à Conutri, além de realizar diligências presenciais:
19.5.1. Planejar os cardápios, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 38, de 2009, e o cardápio padrão anual;
19.5.2. Licitar, receber, armazenar e distribuir os alimentos perecíveis e não perecíveis com ênfase em alimentos in natura, respeitando a cultura alimentar regional e especificidades do calendário escolar e atendendo às necessidades de cada categoria de acordo com a fase de desenvolvimento da criança, tempo de permanência no CEI, as condições sociais da região e o calendário escolar, zelando pela qualidade dos produtos a serem adquiridos, bem como pelos cronogramas de entrega e período de utilização dos mesmos;
19.5.3. Providenciar análises laboratoriais previstas em legislação pertinente ao tipo de alimento, sempre que necessário;
19.5.4. Assegurar que as normas de segurança alimentar, assim como as normas de operacionalização geral do Programa Municipal de Alimentação Escolar, estejam sendo aplicadas nas cozinhas escolares, através de supervisão técnica por nutricionista habilitado;
19.5.5. Assegurar supervisão técnica por nutricionista habilitado, com orientação aos educadores quanto à padronização do cardápio normal e especial, introdução de novos alimentos e higiene;
19.5.6. Suprir o abastecimento de combustível, gás liquefeito de petróleo, GLP e abastecer os produtos para o uso da máquina de lavar louça, visando o preparo de refeições nos CEIs, bem como, a higienização do local de trabalho, de modo a garantir o fornecimento das refeições;
19.5.7. Adequar a quantidade de alimentos e o suprimento de GLP na medida em que ocorrer o aumento de demanda sem prejudicar a qualidade da alimentação escolar;
19.5.8. Disponibilizar a infraestrutura técnica e sanitária de acordo com a legislação vigente, bem como equipamentos e utensílios essenciais ao cumprimento dos trabalhos operacionais previstos neste Termo de Referência Técnica;
19.5.9. Orientar e supervisionar o adequado uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI e de Equipamentos de Proteção Coletiva, EPC, no processo de preparo e distribuição de alimentos;
19.5.10. Notificar eventuais inadequações observadas na utilização de EPI e EPC, quando necessário;
19.6. Compete à CAE, além de realizar diligências presenciais:
19.6.1. Orientar e autorizar serviços técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura que se pretenda realizar nas dependências dos CEIs;
19.6.2. Realizar serviços de manutenção predial compreendendo serviços relativos a:
19.6.3. Alvenaria, cobertura, estrutura, fundação, muros, gradis;
19.6.4. Instalação elétrica - circuito de alimentação de força e de iluminação;
19.6.5. Sistema hidráulico, esgoto e drenagem;
19.6.6. Calhas e condutores pluviais;
19.6.7. Manutenção das Instalações do sistema de gás e fogões;
19.6.8. Limpeza e desentupimento de caixas de gordura e rede interna de esgoto;
19.6.9. Manutenção de serralheria;
19.6.10. Manutenção de playground;
19.6.11. Manutenção e recarga de extintores;
19.6.12. Instalar e fazer manutenção de sistemas de alarmes de intrusão;
19.6.13. Gerenciar serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização);
19.6.14. Intermediar contato com os órgãos responsáveis pela gestão e fiscalização da construção do CEI, para execução de eventuais obras nos prédios em que a garantia da construtora esteja em período de vigência;
19.7. Compete ao Representante Regional, além de realizar ou determinar diligências presenciais:
19.7.1. Encaminhar à CSAGC, após anuência, os relatórios trimestrais e final de acompanhamento do CEI, elaborados pela Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino;
19.7.2. Analisar as demandas apresentadas pelos CEIs e encaminhá-las aos setores competentes para as providências necessárias;
19.8. Compete ao Supervisor Educacional, além de diligências presenciais:
19.8.1. Participar da elaboração, implementação e avaliação da política pública educacional municipal;
19.8.2. Orientar, analisar documentos e indicando adendos e/ou correções, quando necessários;
19.8.3. Orientar e dirimir dúvidas da Equipe Gestora do CEI, atuando na implementação e no cumprimento da legislação educacional;
19.8.4. Lavrar em termo de visita o registro do observado e as orientações supervisoras e garantir a ciência da equipe gestora;
19.8.5. Participar do planejamento anual nos termos de Resolução específica da SME;
19.8.6. Acompanhar a gestão das vagas nas unidades educacionais, cumprindo as determinações de matrícula e propor replanejamento, quando necessário;
19.8.7. Emitir parecer sobre alterações nos quadros: da Equipe Gestora e da Equipe Docente e de Apoio Direto à criança, sempre que necessário, visando atender ao disposto neste Termo de Referência Técnica;
19.8.8. Realizar a conferência dos documentos comprobatórios da habilitação dos membros da equipe gestora e docente, bem como dos requisitos de experiência, quando houver;
19.8.9. Em relação ao Regimento Escolar Próprio:
19.8.9.1. indicar adequações sempre que necessário e estabelecer prazos para a homologação dos adendos;
19.8.9.2. acompanhar o processo de adequações pelo CEI, analisar e emitir parecer, nos termos da Resolução CME nº 01 de 2010 e da Resolução SME nº 04 de 2018;
19.8.10. Acompanhar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico nos termos da Resolução SME nº 15 de 2022 e Comunicados anuais;
19.8.11. Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação do processo de avaliação institucional participativa nas unidades educacionais;
19.8.12. Enviar ao Representante Regional, de acordo com o cronograma estabelecido pela SME, os relatórios de que trata o subitem 18.4 deste Termo de Referência Técnica;

20. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

20.1. Da otimização dos recursos:
20.1.1. As aquisições/serviços deverão seguir, integralmente, os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, boa-fé, probidade e eficiência, a fim de garantir à Unidade Educacional produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento, mediante a escolha comprova-

damente mais vantajosa **para a parceria**, de acordo com o Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, adotando, para esse fim:
20.1.1.1. A cotação de ao menos 03 orçamentos nos processos de aquisição de produtos e/ou serviços;
20.1.1.2. Planilha orçamentária devidamente assinada;
20.1.1.3. Consulta da Inscrição e da Situação Cadastral, no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
20.1.1.4. Consulta ao Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços, Sintegra, no endereço eletrônico http://www.sintegra.gov.br/;
20.1.1.5. Consulta ao Simples Nacional, no endereço eletrônico http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21;
20.1.1.6. Consulta das certidões de regularidade fiscal junto aos órgãos:
A. Secretaria da Receita Federal, que abranja inclusive os Débitos Previdenciários;
B. Caixa Econômica Federal, regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
20.2. Da utilização dos recursos recebidos:
20.2.1. Poderão ser pagas, dentre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
20.2.1.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas: pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
A. Os reajustes salariais devem seguir as convenções coletivas de cada categoria.
20.2.1.2. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, tais como telefone, internet, contador, entre outros;
20.2.1.3. Aquisição de bens duráveis, conforme definição disposta na portaria do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional n° 448 de 2002, imprescindíveis e essenciais à execução do ajuste, de acordo com o Plano de Trabalho, em consonância com o documento que comprova a otimização do recurso público, com autorização prévia da CSAGC;
20.2.1.4. Os bens considerados duráveis, adquiridos com os recursos financeiros repassados para a execução da parceria, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, cabendo à OSC a responsabilidade pela sua guarda e conservação, observado o inciso 4.4 do Termo de Colaboração;
20.2.2. Os procedimentos para utilização dos Recursos Financeiros, bem como, para prestar contas são:
20.2.2.1. Conta bancária[[1]] no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, específica para a parceria objeto deste Termo de Referência Técnica, que deve ser informada pela OSC em documento assinado pelo seu representante, conforme ANEXO III, Modelo G;
20.2.2.2. Todos os lançamentos na conta corrente devem ser acompanhados por comprovante de quitação do débito junto ao fornecedor;
20.2.2.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada de forma eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final;
20.2.2.4. É vedado o saque de recursos da conta corrente específica, assim como o pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie;
20.2.2.5. É vedada a transferência dos recursos da conta corrente da parceria para qualquer outra conta, ainda que de titularidade da OSC, sem o respectivo comprovante de despesa, mesmo com posterior devolução, sem a devida previsão no Plano de Trabalho ou prévia autorização da CSAGC;
20.2.2.6. Os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação de curto prazo;
20.2.2.7. A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo.
20.3. Das compras efetuadas via lojas virtuais (internet)
20.3.1. Aquisições de produtos por lojas virtuais devem considerar se:
20.3.1.1. A loja virtual é de propriedade do fornecedor, onde a nota fiscal será emitida pelo mesmo; ou
20.3.1.2. A loja virtual anunciante atua em formato “marketplace”, onde a nota fiscal será emitida pelo fornecedor vendedor, e não pela loja anunciante.
A. Neste caso as verificações de regularidade fiscal deverão ser realizadas considerando os dados do fornecedor vendedor.
B. A forma de pagamento (boleto ou transferência bancária) deverá conter informações suficientes para a identificação do fornecedor vendedor e, sempre que possível, a relação, do mesmo, com a loja virtual anunciante (marketplace).
20.4. Fica vedada a formalização de contratos e aditivos contratuais com prestadores de serviços e fornecedores por prazos indeterminados.
20.5. Dos rateios administrativos financeiros:
20.5.1. Para as OSCs que possuem mais de 1 (um) Termo de Colaboração vigente com a SME é permitido o rateio, entre as UEs, das despesas referentes a:
20.5.1.1. Salários dos profissionais da equipe de gestão financeira, observando o disposto no item 7.4.2.2.
20.5.1.2. Encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. Dos documentos obrigatórios:
21.1.1. A OSC deverá tramitar mensalmente, no sistema informatizado de acompanhamento e registro, os seguintes documentos nas prestações de contas:
21.1.1.1. Documentos digitalizados referentes às despesas inseridas no sistema informatizado de acompanhamento e registro de acordo com as Instruções contidas nos itens 20, 21.7, 21.8 deste termo de Referência Técnica;
21.1.1.2. Extrato Mensal da conta corrente específica para movimentação dos recursos;
21.1.1.3. Extrato mensal da(s) conta(s) de aplicação financeira;
21.1.1.4. Folha de pagamento e resumo geral;
21.1.1.5. Folha de adiantamento de salário, se houver;
21.1.1.6. Folha de rescisão de contrato e férias, se houver;
21.1.1.7. Comprovante de recolhimento de INSS sobre a folha de pagamento;
21.1.1.8. Comprovante de recolhimento do FGTS/GRF acompanhado dos relatórios da SEFIP/GFIP;
21.1.1.9. Comprovante de recolhimento do Imposto de renda retido na fonte sobre a folha de pagamento;
21.1.1.10. Demais recolhimentos de encargos retidos na folha de pagamento;
21.1.1.11. Comprovante de recolhimento do PIS sobre a folha de pagamento;
21.1.1.12. Notas fiscais de aquisição de produtos e ou serviços, acompanhadas do(s)/da(s):
A. Validador do DANFE no caso de aquisição de produtos;
B. Validação da comissão recebedora nas notas fiscais conforme modelo abaixo:

NÓS, MEMBROS DA COMISSÃO RECEBEDORA, ATESTAMOS QUE NA DATA DE ___/___/____, RECEBEMOS TODOS OS ITENS E/OU ATESTAMOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A NOTA FISCAL Nº _____.
NOME LEGÍVEL E ASSINATURA, CARGO, DOCUMENTO CPF/RG.

Modelo de identificação Comissão Recebedora

C. Comprovante de pagamento;
D. Aprovação prévia do NAED para as atividades pedagógicas realizadas em ambiente externo ao CEI;
E. Documentos elencados no subitem 21.8 deste Termo de Referência Técnica, para eventuais despesas com serviços terceirizados a OSC;
F. Parecer favorável do Conselho de Escola;
G. Justificativa para esclarecimento de eventuais situações contrárias ao exposto no Termo de Colaboração, que venham a ocorrer e possam gerar dúvidas na análise das contas, devidamente assinada pelo representante legal da OSC de acordo com o estatuto social;
21.1.1.13. Todos os encargos e demais despesas relacionadas aos funcionários, com o respectivo comprovante de recolhimento:
A. INSS, Instituto Nacional de Seguro Social;
B. FGTS/GRF acompanhado da relação de funcionários/SEFIP/GFIP;
C. IRRF,Imposto de Renda Retido na fonte;
D. PIS sobre a folha de Pagamento;
E. Folha de pagamento e o resumo geral;
F. Contribuição Sindical, assistencial, etc;
G. Benefícios como vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação, convênio médico, convênio odontológico, seguro de vida;
(a) Os benefícios concedidos/pagos aos funcionários devem estar de acordo com as convenções sindicais, e nos comprovantes de despesas constar o nome do funcionário ou constar a relação nominal com todos os beneficiários;
21.1.1.14. Todos os contratos firmados e/ou aditivos com fornecedores deverão ser digitalizados no sistema informatizado de acompanhamento e registro no mês da sua formalização, observando o disposto no item 20.4
21.1.1.15. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
21.1.1.16. **DADOS BANCÁRIOS PARA DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ: 51.885.242/0001-40
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 4203-X
CONTA-CORRENTE: 73.203-6

21.2. Da documentação para comprovação das despesas:
21.2.1. Somente serão aceitas despesas realizadas a partir da data de vigência da parceria;
21.2.2. A OSC, anteriormente a quaisquer aquisições, ou contratações, deverá efetuar ao menos três orçamentos em empresas distintas, e seguir o regulamento de compras e o Plano de Trabalho, observando o Item 21.2.3 deste Termo de Referência Técnica;
21.2.3. Os documentos comprobatórios da utilização dos recursos recebidos: notas fiscais, recibos, faturas, cupons fiscais, holerites, guias de recolhimento de contribuições, etc, devem ser originais e emitidos em nome da OSC, dentro do período de vigência da parceria, além de não conter rasuras;
21.2.4. As despesas de aquisição ou prestação de serviços referentes à manutenção de bens móveis, brinquedos e manutenções prediais, somente serão aceitas mediante:
21.2.5. A autorização prévia da CSAGC anexada no sistema informatizado de acompanhamento e registro;
21.2.6. A apresentação, no sistema informatizado de acompanhamento e registro, de relatório com fotos demonstrando o antes e o depois do serviço autorizado;
21.2.7. As despesas referentes a atividades pedagógicas realizadas em ambiente externo ao CEI, e de aquisição de brinquedos e livros, somente serão aceitas mediante autorização prévia no Naed e seus comprovantes devem ser anexados no sistema informatizado de acompanhamento e registro;
21.3. Da Conciliação Bancária:
21.3.1. Todas as prestações de contas dos Termos de Colaboração devem apresentar conciliação bancária referente à utilização do recurso no sistema informatizado de acompanhamento e registro;
21.3.2. As despesas pertinentes à parceria devem ser pagas com o recurso do Termo de Colaboração, sendo que as saídas financeiras para pagamentos dessas despesas devem ocorrer somente na conta específica do referido Termo;
21.3.3. A movimentação financeira deverá atender ao artigo 53 da Lei 13.019/2014 [[2]];
21.3.4. Em atendimento ao disposto na Lei 13.019 de 2014, às despesas devem ser pagas com o recurso do Termo de Colaboração e as saídas financeiras para pagamentos das despesas devem ocorrer somente na conta específica do Termo de Colaboração;
21.3.5. É proibida qualquer retirada financeira da conta bancária do Termo de Colaboração que não seja para gastos com a execução do Plano de Trabalho;
21.3.6. É vedado depositar qualquer valor na conta específica do Termo de Colaboração, salvo para reembolso de despesas não aceitas na prestação de contas;
21.3.7. O valor referente às despesas não aceitas/glosadas deve ser devolvido imediatamente para conta da parceria;
21.3.8. Qualquer divergência entre as retiradas bancárias e as despesas inseridas no sistema informatizado de acompanhamento e registro deverá ser detalhada na conciliação bancária;
21.4. Da Dispensa de Pesquisa de Preço:
21.4.1. Vale-transporte: cujo valor da tarifa é instituído por meio de Decreto Municipal;
21.4.2. Cesta Básica e Vale-alimentação/Refeição: desde que esteja demonstrado na Convenção Sindical o valor estipulado para este benefício;
21.4.2.1. Não havendo o valor expresso na Convenção Sindical, faz-se obrigatória a realização dos três orçamentos, desde que todos os itens apontados pela Convenção estejam descritos na pesquisa de preço;
21.4.3. Manutenção de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e utensílios domésticos cujo valor do serviço e o valor das peças necessárias corresponder até 30% do preço total de mercado do equipamento, desde que documentado com um mínimo de duas

pesquisas, podendo ser realizadas pela internet desde que os documentos comprobatórios atendam ao disposto por este Termo Referência Técnica;
21.4.4. A documentação que trata o item 20 deverá ser mantida nos processos de compra, não sendo obrigatório anexar no sistema informatizado de acompanhamento e registro, porém os documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo para a validação de despesa, e nas diligências presenciais;
21.5. Das Informações Obrigatórias nas Despesas Realizadas Com Recursos Públicos:
21.5.1. Todo documento original referente à despesa efetuada com recurso financeiro repassado para a execução do objeto da parceria e apresentado na Prestação de Contas deverá conter as seguintes informações:
21.5.1.1. Pago com recursos da SME/Prefeitura de Campinas/SP;
21.5.1.2. Número do Termo de Colaboração/Termo(s) Aditivo(s);
21.5.1.3. Vigência Início e Vigência Fim
21.5.1.4. Fonte de Recursos: MUNICIPAL
21.5.1.5. Nome da Organização da Sociedade Civil;
21.5.1.6. Nome do CEI.
21.6. Das restrições:
21.6.1. É vedado à OSC:
21.6.1.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
21.6.1.2. Realizar despesas em data ou competência anteriores ao início da vigência da parceria;
21.6.1.3. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, sem prévia autorização da CSAGC;
21.6.1.4. Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
21.6.1.5. Remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, inclusive em decorrência de serviços de consultoria e assistência técnica;
21.6.1.6. Pagar despesas com assessoria jurídica, tarifas bancárias, tarifas de gerência ou similar, demais despesas não relacionadas ao exclusivo funcionamento da Unidade Educacional.
21.7. Das notas fiscais das empresas contratadas:
21.7.1. Poderão ser apresentadas nas Prestações de Contas do recurso financeiro repassado para a execução do objeto da parceria as seguintes modalidades de Notas:
21.7.1.1. Nota Fiscal Convencional (somente para Microempreendedor Individual, MEI, do estado de São Paulo);
A. Para contratações de serviços de MEI a OSC deverá verificar a legislação e os encargos pertinentes;
B. Todas as Notas Fiscais Convencionais apresentadas nas Prestações de Contas devem ser originais, primeiras vias, sem rasuras, emendas, cortes ou ressalvas, e emitidas em nome e com o CNPJ da OSC, descrevendo detalhadamente a mercadoria adquirida;
21.7.1.2. Nota Fiscal Eletrônica, NF-e, de aquisição de mercadorias;
A. Empresas credenciadas pela Secretaria da Fazenda poderão emitir NF-e cujo arquivo digital, obrigatoriamente, terá que ser enviado pela empresa à OSC;
(a) Para acompanhar a mercadoria em trânsito, a empresa deverá fornecer Danfe;
(b) A OSC deverá verificar a validade e a autenticidade do Danfe, mediante consulta ao site www.nfe.fazenda.gov.br;
B. O Danfe acompanhado da validação da NF-e será o documento que a OSC deverá apresentar em suas Prestações de Contas como comprovante da despesa;
C. A NF-e e o Danfe deverão ser emitidos em nome e com o CNPJ da OSC detalhando a mercadoria adquirida;
21.7.1.3. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, NFS-e:
A. Empresas prestadoras de serviços deverão emitir NFS-e à OSC detalhando os serviços prestados;
21.7.1.4. Todas as Notas Fiscais recebidas pela OSC, durante toda a execução da parceria, deverão ter sua escrituração contábil realizadas mensalmente;
21.8. Da contratação de serviços de empresas terceirizadas:
21.8.1. Após a formalização do Termo de Colaboração, somente serão aceitas na prestação de contas, em casos excepcionais e **aprovadas previamente** pela CSAGC, despesas com contratação de serviços de empresas terceirizadas para atividades-meio (portaria e limpeza);
21.8.2. Na aprovação da contratação de serviços de empresas terceirizadas, a OSC deverá exigir e apresentar a seguinte documentação:
21.8.2.1. Notas fiscais de prestação de serviços contendo os dados exigidos conforme item 21.5.1;
21.8.2.2. Comprovante de depósito, ou boleto bancário com respectivo comprovante de pagamento e/ou ordem bancária;
21.8.2.3. Comprovante de recolhimento dos encargos retidos na nota fiscal;
A. Na contratação de serviços terceirizados é obrigatória a retenção (desconto) e recolhimento dos encargos como IRRF, PIS/COFINS/CSLL, ISSQN, INSS, de acordo com a legislação aplicável;
21.8.2.4. A Empresa prestadora de serviços terceirizados optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a Declaração Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 459 de 2004 e:
A. Folha de pagamento acompanhada do resumo geral da empresa terceirizada dos funcionários que prestaram serviços no CEI;
B. Holerites dos funcionários da empresa terceirizada que prestaram serviços no CEI com o devido comprovante de pagamento;
C. Folha-ponto dos funcionários da empresa terceirizada que prestaram serviços no CEI;
D. Guia de recolhimento de INSS da empresa terceirizada, com comprovante de pagamento;
E. Guia de recolhimento do FGTS e relação de funcionários (SEFIP/GFIP) da empresa terceirizada, com comprovante de pagamento;
F. Certificados de Regularidade Fiscal, atualizados da empresa terceirizada, quais sejam:
(a) Certificado de Regularidade do FGTS, CRF;
(b) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas, CNDT;
(c) Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange, inclusive, a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.
21.8.2.5. A OSC é responsável solidária com a empresa terceirizada, portanto deve fiscalizar os pagamentos de salários, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros;
21.8.3. Da retenção e do recolhimento de impostos:
21.8.3.1. Se houver contratação de serviços pela OSC e estes exigirem a necessidade legal de se proceder à retenção de impostos na fonte, a OSC deverá:
21.8.3.2. Reter os referidos encargos e efetuar os recolhimentos;
21.8.3.3. Apresentar na prestação de contas os recolhimentos dos encargos com a cópia da nota fiscal correspondente para validação/aceitação da despesa;
21.8.4. Da contratação e do pagamento de pessoal:
21.8.4.1. Para contratação de funcionários a OSC deverá seguir integralmente os princípios da administração pública, baseado em seu Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
21.8.4.2. A contratação da equipe profissional para atendimento do objeto da parceria deverá ocorrer por meio da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT;
21.8.4.3. O holerite deve trazer a função/cargo do profissional contratado e registrado, e o mês de referência;
A. Todos os holerites deverão conter seu respectivo comprovante individual de pagamento;
B. A autorização para pagamento de horas extras será medida excepcional que deve ser justificada em razão de eventuais necessidades de replanejamento do calendário escolar, requer parecer da Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino e validação do Representante Regional;
C. Pagamento de horas extras por razões que não se referem ao cumprimento do calendário escolar, conforme disposto no subitem B devem ser aprovadas pela CSAGC;
21.8.4.4. Durante a execução da parceria, a OSC deverá manter atualizado o Quadro de Recursos Humanos vinculado à parceria e a cada contratação, demissão ou substituição de funcionários deve:
A. Encaminhar ofício ao Naed ao qual o CEI está vinculado, indicando quais as alterações no quadro de recursos humanos, de acordo com os modelos que constam do ANEXO III, conforme o caso;
B. Atualizar no sistema informatizado de acompanhamento e registro as informações relacionadas às alterações realizadas;
21.8.5. Da rescisão de contrato de trabalho:
21.8.5.1. No caso da rescisão contratual, o documento rescisório deverá estar datado e assinado, observando as regras vigentes da CLT e deverão ser incluídos no sistema informatizado de acompanhamento e registro juntamente com a Rescisão de Contrato de Trabalho os pedidos de demissão;
21.8.5.2. Para aceitação de aviso prévio indenizado será necessário análise prévia da CSAGC;
21.8.5.3. A Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, GRRF, deverá ter o comprovante bancário de recolhimento, bem como, estar acompanhada do Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;
21.8.6. Da folha de pagamento:
21.8.6.1. A OSC que possui mais de uma folha de pagamento, que constem em prestações de contas para outros órgãos ou outras parcerias com o poder público, deverá apresentar cópia do Resumo Geral dessas folhas;
21.8.6.2. Durante toda a vigência da parceria é obrigatória a digitalização da folha de pagamento e do resumo geral no sistema informatizado de acompanhamento e registro;
21.8.7. Da comprovação da utilização dos recursos recebidos:
21.8.7.1. As OSCs deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro sob pena de suspensão dos repasses de recursos financeiros;
21.8.7.2. A comprovação de pagamento dos documentos apresentados para compor as despesas deverá ser feita necessariamente por meio de comprovante bancário, ou seja, crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor/prestador de serviço (nos casos de Notas Fiscais) ou crédito na conta bancária dos funcionários (nos casos de Holerites e Rescisões), para posterior confronto junto ao extrato bancário da conta específica para a movimentação dos recursos públicos;
21.8.7.3. Para a comprovação das despesas no sistema informatizado de acompanhamento e registro, é necessária a apresentação documento gerador da despesa e do documento quitador da despesa;
21.8.7.4. A OSC deve realizar a Prestação de Contas no sistema informatizado de acompanhamento e registro até o décimo quinto dia do mês subsequente da realização da despesa, sendo que os documentos lançados deverão ser devidamente digitalizados e inseridos nos campos apropriados;
A. Após os lançamentos no sistema informatizado de acompanhamento e registro, o processo de entrega da prestação de contas só será considerado válido finalizada a tramitação do mês referência;
21.8.7.5. As digitalizações dos comprovantes das despesas apresentadas nas Prestações de Contas devem ser idênticas às originais, legíveis, sem alterações digitais e em resolução 300 dpi (dots per inch - pontos por polegada);
21.8.7.6. Os documentos de despesas lançados no sistema informatizado de acompanhamento e registro deverão ser digitalizados no mesmo arquivo, com tamanho de até 5MB (*megabytes*);
A. Na digitalização dos documentos de que trata o subitem 21.8.7.6 é desejável que seja observada a seguinte organização:
(a) Holerith com o respectivo comprovante de pagamento;
(b) Nota Fiscal, comprovante de pagamento, comissão recebedora etc;
(c) Contratos firmados constando todas as páginas inclusive aditivos;
(d) Folha de pagamento com resumo geral;
(e) Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social, GFIP/SEFIP, com o respectivo comprovante de pagamento;
B. Todo documento digitalizado no sistema informatizado de acompanhamento e registro deverá ser a reprodução fiel do original;
C. A OSC deve guardar os documentos originais por dez anos, conforme determina o Art. 3º, §3º, da Portaria Interministerial nº 127 de 2008;
D. Caberá à SME, por meio da CSAGC, a análise da prestação de contas encaminhada pela OSC, visando ao acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração;
E. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pela CSAGC, para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019 de 2014;
21.8.8. Da prestação de contas anual ao TCE:
21.8.8.1. Anualmente, no mês de março ou conforme demanda específica, a OSC será informada, por meio da SME, sobre a Prestação de Contas ao TCE-SP;
21.8.8.2. A OSC deve apresentar a prestação de contas anual conforme orientação da SME publicada no DOM, referente aos recebimentos dos recursos públicos oriundos da parceria, observando o disposto nas Instruções nº 01/2020 do TCE-SP;

22. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

22.1. A SME deverá:
22.1.1. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e os respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
22.1.2. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular

dos recursos envolvidos na parceria;
22.2. A OSC deverá:
22.2.1. Divulgar na internet cópia do(s) termo(s) de Colaboração com a SME, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos CEIs em que exerça suas ações;
22.2.2. Cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do TCE-SP, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG nº 16 de 2018 do TCE-SP:
22.2.2.1. Estatuto social atualizado;
22.2.2.2. Termos de Colaboração;
22.2.2.3. Plano de trabalho;
22.2.2.4. Relação nominal dos dirigentes;
22.2.2.5. Valores repassados (por parceria);
22.2.2.6. Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas) e os respectivos valores pagos;
22.2.2.7. Lista de prestadores de serviços (pessoas jurídicas) e os respectivos valores pagos;
22.2.2.8. Remuneração individualizada dos dirigentes com os respectivos nomes cargos ou funções;
22.2.2.9. Remuneração individualizada dos empregados com os respectivos nomes cargos ou funções;
22.2.2.10. Balanço Patrimonial do exercício encerrado com o comparativo do ano anterior acompanhado das notas explicativas;
22.2.2.11. Demonstração do Resultado DRE do período atual com o comparativo do ano anterior;
22.2.2.12. Demonstração dos Fluxos de Caixa do período atual com o comparativo do ano anterior;
22.2.2.13. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do período atual;
22.2.2.14. Balancete analítico acumulado do exercício atual;
22.2.2.15. Parecer da Auditoria Contábil Independente, se houver;
22.2.2.16. Parecer de Auditoria Independente nos termos do disposto no Decreto nº 8.482 de 2014, Art. 3º § 5º, se houver;
A. "*Decreto 8482 de 23/05/2014, artigo 3º parágrafo 5º " § 5 º As entidades de que trata o art. 1º cuja receita bruta anual for superior ao limite máximo estabelecido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão submeter sua escrituração a auditoria independente realizada por instituição credenciada junto ao Conselho Regional de Contabilidade.*"
22.2.2.17. Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, bem como contratação de Pessoal, Plano de Cargos, salários e Benefícios dos empregados;
22.2.2.18. Relatório anual de execução do objeto do ajuste contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

23. DAS ORIENTAÇÕES PERIÓDICAS
23.1. É obrigatória a participação dos membros da Equipe Gestora do CEI nas reuniões periódicas de trabalho da Coordenação Pedagógica da SME e do Naed ao qual o CEI está vinculado;
23.2. As reuniões têm como finalidade o acompanhamento da implementação do Projeto Pedagógico do CEI, a orientação e o apoio referente à Legislação Educacional e às Diretrizes da SME e/ou formação em serviço;
23.2.1. Nos dias de semana destinados a estas reuniões não deverão ser agendados outros eventos nas unidades educacionais.

24. DA COMUNICAÇÃO
24.1. Os meios de comunicação oficiais entre a OSC e os setores da SME são:
24.1.1. E-mail institucional;
24.1.2. Software de comunicação institucional, pela internet, que utiliza textos, voz e/ou vídeo;
24.1.3. Telefone institucional;
24.1.4. Ofícios em papel timbrado da OSC direcionados ao setor de interesse;
24.2. A comunicação entre a OSC, e os setores listados no Item 19 deste Termo de Referência Técnica deverá ter, como intermédio, o Naed ao qual o CEI está vinculado;
24.3. Quando o meio de comunicação 24.1.1 for utilizado, mesmo que o teor do assunto não esteja diretamente ligado à competência do Naed, o mesmo, ainda assim, deverá ter seu endereço de e-mail colocado em cópia na mensagem, para que possa se manter atualizado das situações tratadas;
24.4. Quando o meio de comunicação 24.1.4 for utilizado, deve ser encaminhado ao Representante Regional do Naed, que, de acordo com a necessidade, encaminhará para o setor competente já com suas considerações;
24.5. A OSC deve manter a comunicação com as coordenadorias setoriais e o Naed por meio de seu representante legal ou seus prepostos;
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25.1. Não é permitida a atuação da OSC em rede;
25.2. As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos nos CEIs;
25.3. A SME realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com a comunidade escolar e utilizará os resultados como subsídio para a avaliação da parceria;
25.4. A SME oferece orientação às OSCs que pretendam apresentar propostas de Plano de Trabalho, a fim de sanar eventuais dúvidas, pelo endereço eletrônico sme.convenios@educa.campinas.sp.gov.br.

[1] O Art. 51 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, prevê isenção de tarifas bancárias para as contas nas quais devem ser realizadas as movimentações com os recursos da parceria;

[2] Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária."

Relação de Bens Alocados – Centro de Educação Infantil - DEMAIS UNIDADES

Quantidade	Item
6	Freezer vertical. Para cozinha industrial. Dimensão de 0,7 x 0,8 m com margem de 5% para mais ou menos. Com revestimento interno e externo em aço inox. Com controle de temperatura digital. Com isolamento em poliuretano. Volume interno mínimo de 600 litros. Capacidade mínima em gn 1/1 - 65: 29; temperatura de trabalho: intervalo mínimo: -18 a -15°c; potência mínima do compressor: 1/2 hp. 220v monofásico 60hz
6	Refrigerador vertical. Para cozinha industrial.dimensão de 0,7 x 0,8 m com margem de 5% para mais ou menos. Com revestimento interno e externo em aço inox. Com controle de temperatura digital. Com isolamento em poliuretano. Volume interno mínimo de 600 litros. Capacidade mínima em gn 1/1 - 65: 29; temperatura de trabalho: intervalo mínimo: +2 a +4°c; potência mínima do compressor: 1/3 hp. 220v monofásico 60hz
1	Conjunto refeitório adulto
1	Fogão elétrico. Com duas bocas. Com potência entre 2,0 kw e 4,0 kw de potência. 220v.
1	Geladeira. Refrigerador/congelador duplex; sistema de degelo automático (frost-free); índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+++; no máximo 72 cm de largura. Volume interno total mínimo (l) 460 volume interno refrigerador mínimo (l) 334; volume interno congelador mínimo(l) 89; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Microondas com suporte de parede. Forno micro-ondas com suporte de parede, com capacidade mínima de 30l. 127v. Selo procel a. Garantia mínima de 1 ano.
1	Poltrona de amamentação
1	Purificador. Purificador de água; retenção de partículas mínimo classe c; em plástico abs, na cor branca, preta ou cinza; troca do refil com 3000 Litros ou 1 ano; armazenamento de água gelada no mínimo 1,1 litros; tensão 127v, potencia mínima 90w;
1	Conjunto refeitório adulto
1	Fogão elétrico. Com duas bocas. Com potência entre 2,0 kw e 4,0 kw de potência. 220v.
1	Geladeira. Refrigerador/congelador duplex; sistema de degelo automático (frost-free); índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+++; no máximo 72 cm de largura. Volume interno total mínimo (l) 460 volume interno refrigerador mínimo (l) 334; volume interno congelador mínimo(l) 89; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Microondas com suporte de parede. Forno micro-ondas com suporte de parede, com capacidade mínima de 30l. 127v. Selo procel a. Garantia mínima de 1 ano.
1	Purificador. Purificador de água; retenção de partículas mínimo classe c; em plástico abs, na cor branca, preta ou cinza; troca do refil com 3000 Litros ou 1 ano; armazenamento de água gelada no mínimo 1,1 litros; tensão 127v, potencia mínima 90w;
2	Abridor de latas e garrafas. Em aço inox, com dimensão total de 18,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Armadilha luminosa - insetos. 3 lâmpadas de alta luminosidade led de 15w, área de cobertura mínima de 70m²; fabricada em polipropileno, bivolt. Sim. Na cozinha, será possível instalar próximo aos refrigeradores e freezers que terão eletrocalha alta. Um no circuito do pass trough e outro na área gelada
3	Assadeira. Em alumínio, com antiadarente. Com capacidade de 7,2 litros. Com altura de 6,8 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Bacia. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 15,5 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Bacia. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 26,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Balde. Com alça. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 13,5 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Balde. Com alça. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 21,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Bancada. Em aço inox 304. Com dimensão de 1,0 x 0,7 m. Altura de 0,6 m. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Bancada. Em aço inox 304. Com dimensão de 1,0 x 0,7 m. Altura de 0,9 m. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Bancada. Em aço inox 304. Com dimensão de 1,5 x 0,7 m. Altura de 0,9 m. Com uma cuba com dimensão de 50 x 40 x 25 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Bancada. Em aço inox 304. Com dimensão de 2,5 x 0,7 m. Altura de 0,9 m. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Bancada. Em aço inox 304. Com dimensão de 2,5 x 0,7 m. Altura de 0,9 m. Com uma cuba com dimensão de 60 x 50 x 35 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Bancada. Em aço inox 304. Com dimensão de 3,5 x 0,7 m. Altura de 0,9 m. Com duas cubas com dimensão de 50 x 40 x 25 cm cada. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Bancada. Em aço inox 304. Com dimensão de 3,7 x 0,7 m. Altura de 0,9 m. Com uma cuba com dimensão de 50 x 40 x 25 cm cada e furo para descarte de resíduos. Com tolerância de até 5%,
2	Bandeja retangular. Em aço inox, com dimensão total de 49,1 x 33,1 x 2,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Batedeira planetária. Cuba em aço inox. Com capacidade para 5 litros. Potência entre 500 e 1000w. 127v
2	Batedor manual. Em aço inox, com dimensão total de 42,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 16,2 a 19,8 litros. Garantia de 12 meses
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 3,1 a 3,8 litros. Garantia de 12 meses
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 5,2 a 6,4 litros. Garantia de 12 meses
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 7,2 a 8,8 litros. Garantia de 12 meses
50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em câmara fria. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 11,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em câmara fria. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 35,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos

50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em freezer. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 7,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 10,8 a 13,2 litros. Garantia de 12 meses
3	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 17,1 a 20,9 litros. Garantia de 12 meses
5	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 27,9 a 34,1 litros. Garantia de 12 meses
5	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais.com capacidade de 47,7 a 58,3 litros. Garantia de 12 meses
150	Caneca infantil. Em aço inox, com capacidade de 250 mililitros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Coifa para forno. Em aço inox. Compatível com o forno combinado. Com no máximo 746 w de potência. 220v.
150	Colher com ponta de silicone. Com ponta 100% em silicone. Sem bisfenol-a na composição
50	Colher curvada infantil. Em aço inox, com dimensão total de 5,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Colher de sobremesa. Em aço inox, com dimensão total de 16,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Colher infantil. Em aço inox, com dimensão total de 15,6 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Colher para arroz. Em aço inox, com dimensão total de 30,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Concha terrina. Em aço inox, com dimensão total de 30,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
100	Copo para bebê. Com frasco, rosca com alça, disco de vedação e tampa. 180 mililitros, com sistema antivazamento. Corpo em polipropileno, bebedor em tpe. Sem bisfenol-a na composição. Com bebedor.
100	Copo para bebê. Com frasco, válvula rígida, alça e tampa. 240 mililitros. Com sistema antivazamento. Corpo em polipropileno, bebedor em silicone. Sem bisfenol-a na composição. Que permita que o líquido seja ingerido por toda a extensão da borda.
2	Cuba. Perfurada, sem tampa e sem alças. Em aço inox. Com dimensão de 1/1 gn. 6,5 cm de profundidade. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Descascador de legumes. Em aço inox, com dimensão total de 18,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Descascador de legumes. Em aço inox. Com capacidade de 10 kg de alimentos. Com no máximo 2,0 kw de potência. 127v.
8	Escorredor de copos. Em aço. Com capacidade para no mínimo 48 copos. Com orifícios para vazar a água. De parede.
8	Escorredor de pratos. Em aço inox. Com capacidade para no mínimo 40 pratos. De bancada. Com dois andares
2	Espátula de silicone. Em silicone, com dimensão total de 28,8 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espátula para bolo. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 28,8 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espátula para fritura. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 28,8 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos

1	Mixer. Com haste removível em aço inox. Com protetor para não arranhar a panela. Com no mínimo 500w de potência. 127v
1	Multiprocessador de alimentos. Em aço inox. Com capacidade de processamento de no mínimo 250 kg/h. Com no mínimo 7 discos de corte. Com no máximo 2,0 kw de potência. 127v.
5	Organizador porta ovos. Em material plástico. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de no mínimo 28 ovos.
2	Panela de pressão. Em alumínio. Com fechamento externo. Com alça e cabo em baquelite. Com capacidade de 13 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Panela de pressão. Em alumínio. Com fechamento externo. Com alça e cabo em baquelite. Com capacidade de 22 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Passador chinoy. Em aço inox, diâmetro de 21,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Passador de arroz. Em alumínio. Com alças. Com base de apoio. Com capacidade de 16 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Pass-trough. Aquecido. Em aço inox, incluindo a porta. Com capacidade de 24 gn 1/1. Com no máximo 80 cm de largura. Com no máximo 2,2 kw de potência. 220v.
2	Pegador para massa. Em aço inox, com dimensão total de 20,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Pegador universal. Em aço inox, com dimensão total de 20,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Peneira. Aro e tela em aço inox, cabo em polipropilena, com diâmetro de 18,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Picador de legumes com tripé. Corpo em alumínio fundido ou aço inox. Lâminas em aço inox. Colunas em aço. Com dimensão total de 0,45 x 1,1 x 0,55 m. Com tolerância de até 5%, para mais
2	Placa de corte. Branca. Em polietileno. Com canaleta. Com dimensão total de 50 x 30 x 1,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Placa de corte. Verde. Em polietileno. Com canaleta. Com dimensão total de 50 x 30 x 1,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Placa de corte. Vermelha. Em polietileno. Com canaleta. Com dimensão total de 50 x 30 x 1,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
4	Porta talher. Em aço inox. Com 4 nichos, com 11 centímetros de diâmetro cada e 14 centímetros de profundidade. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
20	Pote. Com tampa. Com fechamento hermético. Apto a ir ao micro-ondas e ao freezer. Transparente. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 0,875 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
20	Pote. Com tampa. Com fechamento hermético. Apto a ir ao micro-ondas e ao freezer. Transparente. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 1,9 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
20	Pote. Com tampa. Com fechamento hermético. Apto a ir ao micro-ondas e ao freezer. Transparente. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 3,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 0,3 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 1,6 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 2,9 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos

2	Espremedor de legumes com tripé. Corpo em alumínio fundido ou aço inox. Cesto e êmbolo em aço inox. Colunas em aço ou alumínio. Com dimensão total de 67 x 27 x 36,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espremedor de limão. Em aço inox, com dimensão total de 22,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espumadeira. Em aço inox, com dimensão total de 56,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Estante. Em aço inox 304. Com 4 prateleiras perfuradas. Com dimensão de 1,5 x 0,4 m. Altura de 1,8 m. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
40	Estrado plástico. Branco. Com encaixe macho-fêmea. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com dimensão total de 50 x 50 x 5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Faca de sobremesa. Em aço inox, com dimensão total de 17,1 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Faca infantil. Em aço inox, com dimensão total de 16,6 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Faca para carne. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 33,7 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Faca para desossar. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 27,8 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Faca para legumes e frutas. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 20,7 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Fogão industrial. Energia de aquecimento a gás. Para ser usado de forma central na cozinha. Em aço inox tanto o corpo quanto a mesa. Desmontável. Com forno. Com 8 (oito) bocas, sendo no mínimo 4 delas com sistema de chama dupla.
1	Forno combinado. Com base de apoio em aço inox. Energia de aquecimento elétrica. Com capacidade para 10 1/1 gn. Com sistema de higienização automática. Com indicação e ajuste digital de temperatura. Com memória de dados haccp e saída por meio de usb. Capacidade de temperatura de 30°c a 260°c. Com no máximo 22,5 kw de potência. 220v trifásico.
3	Frigideira. Em aço inox, com antiaderente. Com capacidade de 3,4 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos. Garantia de 12 meses
150	Garfo de sobremesa. Em aço inox, com dimensão total de 16,1 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Garfo infantil. Em aço inox, com dimensão total de 15,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Garfo trinchante. Em aço inox, com dimensão total de 31,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Jarra. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 3,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Lavadora de louça industrial. Com mesa de apoio. Em aço inox. Capacidade de no mínimo 60, 40 ou 20 gavetas por hora. Com opção de no mínimo três ciclos de lavagem. Tanque de lavagem de no mínimo 20 litros. Com no máximo 5,9 kw de potência. 220v.
2	Liquidificador industrial. Baixa rotação. Copo e corpo em aço inox. Com capacidade de 8 litros. Rotação de 3500 rpm. Com no máximo 2,0 kw de potência. 127v.
150	Mamadeira. Transparente. Com bico e tampa. Corpo em polipropileno, bico em silicone. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 260 mililitros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos

10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 5,8 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Prato fundo. Em vidro temperado. Transparente ou branco. Com diâmetro de 22 centímetros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Prato infantil. Em aço inox, diâmetro total de 23,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Ralador. Com 4 faces. Com as lâminas em aço inox. Com dimensão total de 22,6 centímetros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Socador de feijão. Em polietileno. Com diâmetro do socador de 8 centímetros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Termômetro espeto. Digital. A prova d'água. Com comprimento total mínimo de 19,5 cm. Com capacidade de medição de -40 a 250°c. Com certificado de calibração.
1	Termômetro infravermelho. Digital. Com capacidade de medição mínima de -50 a 500°c. Com certificado de calibração.
3	Wok. Em aço inox, com antiaderente. Com capacidade de 5,2 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
1	Nicho baixo fechado
1	Nicho fechado alto
7	Estante. Em aço inox 304. Com 4 prateleiras perfuradas. Com dimensão de 1,1 x 0,4 m. Altura de 1,8 m. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Cadeira fixa
1	Cadeira giratória com braço
1	Estante
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1000x600 (apoio)
1	Mesa reta 1400x600 (direção)
1	Módulo multifuncional 1235x2400
1	Nicho baixo fechado
1	Nicho fechado alto
1	Televisão. Televisão com suporte de parede. Tamanho da tela mínimo de 65", frequência nativa mínima de 120hz, tipo de tela plana, resolução mínima 3840 x 2160, potência (rms) mínima de 40 w, no mínimo 4 (quatro) entradas hdmi, no mínimo 2 (duas) entradas usb, wi-fi, bluetooth, garantia mínima de 1 ano, fonte de energia 100-240v.
1	Lavadora de alta pressão. Com potência mínima de 1500 w. Pressão máxima de 1650 psi. Vazão de 420 l/h.127v.
2	Lavadora de roupas (lava e seca). Com capacidade lavagem de 11 kg de roupa. Com capacidade de secagem de 7 kg de roupa. No máximo 62 cm de largura. Com no máximo 1,5 kw de potência na função de secagem. 127v.

2	Bebedouro industrial. Com refrigeração. Corpo em aço inox. Reservatório em polipropileno. Com quatro torneiras. Com capacidade de 200 litros. Com com no máximo 1,6 kw de potência. 127v.
1	Sofá de espera 1 lugar
1	Sofá de espera 2 lugares
1	Sofá de espera 3 lugares
1	Cortina de ar entre 1,20 e 1,50m.. Cor branca. Com dimensão entre 1,20 e 1,50m. Com controle remoto. Com potência máxima de 280w. 220v.
1	Cortina de ar entre 1,20 e 1,50m.. Cor branca. Com dimensão entre 1,20 e 1,50m. Com controle remoto. Com potência máxima de 280w. 220v.
3	Cortina de ar entre 1,80 e 2,00m.. Cor branca. Com dimensão entre 1,80 e 2,00m. Com controle remoto. Com potência máxima de 325w. 220v.
1	Balança eletrônica. Em aço inox. Com coluna. Com display digital. Carga máxima de 200 kg. Sensibilidade de 50 g. Dimensões de 1,0 x 0,5 x 0,5 m. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos. 127v.
2	Armadilha luminosa - insetos. 3 lâmpadas de alta luminosidade led de 15w, área de cobertura mínima de 70m²; fabricada em polipropileno, bivolt
1	Balcão térmico. Em aço inox. Com rodízios para locomoção. Com módulo de apoio de pratos. Com suporte tipo "corre-bandeja". Com 10 compartimentos para cubas tamanho 1/2 gn. Com 10 cubas de aço inox tamanho 1/2 gn. Com tampas em aço inox. Com fechamento superior (salivador) em vidro temperado. Aquecido. Controle de temperatura por termostato. Com potência entre 2,0 kw e 3,0 kw de potência. 220v.
21	Conjunto refeitório infantil
1	Módulo de apoio multifuncional
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
6	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Cadeira giratória com braço
30	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
7	Conjunto coletivo com altura entre 0,93m a 1,16m - classificação dimensional 1
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600

1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
3	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Cadeira giratória com braço
30	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
5	Conjunto coletivo sextavado
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho ludico de artes
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho organizador com gavetão
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
3	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Cadeira giratória com braço
30	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
5	Conjunto coletivo sextavado

1	Módulo multifuncional 1235x4800
2	Módulo p/ transporte 8 lugares
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho com 15 vãos
1	Nicho fechado alto
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
3	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Cadeira giratória com braço
30	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
7	Conjunto coletivo com altura entre 0,93m a 1,16m - classificação dimensional 1
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
2	Módulo p/ transporte 8 lugares
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho com 15 vãos
1	Nicho fechado alto
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho organizador lúdico cascata

1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho com 09 vãos
1	Nicho com expositor de livros
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
3	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Cadeira giratória com braço
30	Caminha empilhável (8 laranja, 8 amarelo, 7 azul e 7 verde)
5	Conjunto coletivo sextavado
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho ludico de artes
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)

1	Nicho organizador com gavetão
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
3	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Cadeira giratória com braço
30	Caminha empilhável (8 laranja, 8 amarelo, 7 azul e 7 verde)
5	Conjunto coletivo – mesa flor
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
2	Módulo p/ transporte 6 lugares
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho com 15 vãos
1	Nicho fechado alto
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
3	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Cadeira giratória com braço

2	Módulo p/ transporte 8 lugares
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho com 15 vãos
1	Nicho fechado alto
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
3	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
6	Cadeira fixa 4 pés
1	Mesa de reunião retangular
1	Nicho baixo fechado
1	Televisão. Televisão com suporte de parede. Tamanho da tela mínimo de 65", frequência nativa mínima de 120hz, tipo de tela plana, resolução mínima 3840 x 2160, potência (rms) mínima de 40 w, no mínimo 4 (quatro) entradas hdmi, no mínimo 2 (duas) entradas usb, wi-fi, bluetooth, garantia mínima de 1 ano, fonte de energia 100-240v.
1	Cadeira fixa
1	Cadeira giratória com braço
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x800
1	Nicho baixo fechado
2	Cadeira fixa
2	Cadeira giratória com braço
1	Estante
2	Gaveteiro 4 gavetas
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.

30	Caminha empilhável (8 laranja, 8 amarelo, 7 azul e 7 verde)
5	Conjunto coletivo – mesa flor
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
2	Módulo p/ transporte 6 lugares
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho com 15 vãos
1	Nicho fechado alto
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
3	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Cadeira giratória com braço
30	Caminha empilhável (8 laranja, 8 amarelo, 7 azul e 7 verde)
5	Conjunto coletivo – mesa flor
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800

1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Nicho com 15 vãos
5	Conjunto coletivo – mesa flor
3	Nicho fechado alto
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Mesa reta 1200x600
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Cadeira giratória com braço
1	Módulo multifuncional 1235x4800
2	Módulo p/ transporte 6 lugares
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Nicho com 15 vãos
5	Conjunto coletivo – mesa flor
3	Nicho fechado alto
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)

1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Mesa reta 1200x600
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Cadeira giratória com braço
1	Módulo multifuncional 1235x4800
2	Módulo p/ transporte 6 lugares
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Nicho baixo aberto
5	Conjunto coletivo sextavado
1	Nicho organizador com gavetão
1	Nicho ludico de artes
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Mesa reta 1200x600
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Cadeira giratória com braço
2	Módulo p/ transporte 6 lugares
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox

3	Nicho baixo fechado
1	Estante
1	Nicho fechado alto
2	Cadeira fixa
2	Mesa reta 1200x600
2	Gaveteiro 4 gavetas
2	Cadeira giratória com braço
1	Módulo multifuncional 1235x800
1	Módulo multifuncional 1235x2400
2	Estante
1	Nicho baixo fechado
1	Mesa reta 1000x600 (apoio)
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1400x600 (direção)
1	Cadeira giratória com braço
2	Cadeira fixa
4	Nicho fechado alto
2	Nicho baixo fechado
1	Módulo de apoio multifuncional
12	Conjunto refeitório infantil
3	Refrigerador vertical. Para cozinha industrial.dimensão de 0,7 x 0,8 m com margem de 5% para mais ou menos. Com revestimento interno e externo em aço inox. Com controle de temperatura digital. Com isolamento em poliuretano. Volume interno mínimo de 600 litros. Capacidade mínima em gn 1/1 - 65: 29; temperatura de trabalho: intervalo mínimo: +2 a +4°c; potência mínima do compressor: 1/3 hp. 220v monofásico 60hz
3	Freezer vertical. Para cozinha industrial. Dimensão de 0,7 x 0,8 m com margem de 5% para mais ou menos. Com revestimento interno e externo em aço inox. Com controle de temperatura digital. Com isolamento em poliuretano. Volume interno mínimo de 600 litros

1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Nicho baixo aberto
5	Conjunto coletivo sextavado
1	Nicho organizador com gavetão
1	Nicho ludico de artes
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Mesa reta 1200x600
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Cadeira giratória com braço
2	Módulo p/ transporte 8 lugares
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Poltrona de amamentação
1	Nicho para troca (trocador)
1	Nicho para troca (trocador)
1	Sofá de espera 3 lugares
1	Sofá de espera 1 lugar
1	Sofá de espera 2 lugares
1	Conjunto refeitório adulto
5	Cadeira fixa 4 pés
1	Mesa de reunião retangular

1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Módulo multifuncional 1235x4800
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Nicho com 15 vãos
1	Cadeira giratória com braço
1	Mesa reta 1200x600
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho fechado alto
7	Conjunto coletivo com altura entre 0,93m a 1,16m - classificação dimensional 1
2	Módulo p/ transporte 8 lugares
4	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Módulo multifuncional 1235x4800
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Nicho com 15 vãos
1	Cadeira giratória com braço
1	Mesa reta 1200x600
1	Gaveteiro 4 gavetas

1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho fechado alto
7	Conjunto coletivo com altura entre 0,93m a 1,16m - classificação dimensional 1
2	Módulo p/ transporte 6 lugares
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho organizador com gavetão
1	Nicho ludico de artes
1	Nicho baixo aberto
1	Cadeira giratória com braço
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
1	Nicho organizador lúdico cascata
5	Conjunto coletivo sextavado
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.

1	Nicho baixo aberto
1	Cadeira giratória com braço
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
5	Conjunto coletivo sextavado
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho com expositor de livros
1	Nicho com 09 vãos
1	Nicho baixo aberto
1	Cadeira giratória com braço
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
5	Conjunto coletivo sextavado
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox

1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho com expositor de livros
1	Nicho com 09 vãos
1	Nicho baixo aberto
1	Cadeira giratória com braço
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x4800
5	Conjunto coletivo sextavado
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho com expositor de livros
1	Nicho com 09 vãos

1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Módulo multifuncional 1235x4800
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho fechado alto
1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Cadeira giratória com braço
1	Nicho com 15 vãos
5	Conjunto coletivo – mesa flor
2	Módulo p/ transporte 6 lugares
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Nicho organizador lúdico cascata
1	Módulo multifuncional 1235x4800
1	Nicho p/ sapatos e mochila lúdico colmeia
1	Caminha empilhável (7 laranja, 7 amarelo, 8 azul e 8 verde)
1	Nicho organizador (armário para cama com carrinho)
1	Cadeira fixa 4 pés
1	Nicho baixo aberto
1	Nicho fechado alto

1	Gaveteiro 4 gavetas
1	Mesa reta 1200x600
1	Cadeira giratória com braço
1	Nicho com 15 vãos
5	Conjunto coletivo – mesa flor
2	Módulo p/ transporte 8 lugares
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Frigobar. Frigobar; índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+; volume interno total mínimo (l) 67; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
3	Nicho baixo fechado
1	Sofá de espera 3 lugares
1	Sofá de espera 1 lugar
1	Sofá de espera 2 lugares
6	Cadeira fixa 4 pés
1	Mesa de reunião retangular
2	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
1	Poltrona de amamentação
2	Estante
1	Nicho fechado alto
1	Nicho baixo fechado
2	Cadeira fixa
1	Módulo multifuncional 1235x2400
1	Mesa reta 1000x600 (apoio)
1	Mesa reta 1400x600 (direção)
1	Gaveteiro 4 gavetas

1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Descascador de legumes. Em aço inox. Com capacidade de 10 kg de alimentos. Com no máximo 2,0 kw de potência. 127v.
1	Batedeira planetária. Cuba em aço inox. Com capacidade para 5 litros. Potência entre 500 e 1000w. 127v
2	Liquidificador industrial. Baixa rotação. Copo e corpo em aço inox. Com capacidade de 8 litros. Rotação de 3500 rpm. Com no máximo 2,0 kw de potência. 127v.
1	Multiprocessador de alimentos. Em aço inox. Com capacidade de processamento de no mínimo 250 kg/h. Com no mínimo 7 discos de corte. Com no máximo 2,0 kw de potência. 127v.
1	Mixer. Com haste removível em aço inox. Com protetor para não arranhar a panela. Com no mínimo 500w de potência. 127v
1	Lavadora de louça industrial. Com mesa de apoio. Em aço inox. Capacidade de no mínimo 60, 40 ou 20 gavetas por hora. Com opção de no mínimo três ciclos de lavagem. Tanque de lavagem de no mínimo 20 litros. Com no máximo 5,9 kw de potência. 220v.
1	Fogão industrial. Energia de aquecimento a gás. Para ser usado de forma central na cozinha. Em aço inox tanto o corpo quanto a mesa. Desmontável. Com forno. Com 8 (oito) bocas, sendo no mínimo 4 delas com sistema de chama dupla.
2	Armadilha luminosa - insetos. 3 lâmpadas de alta luminosidade led de 15w, área de cobertura mínima de 70m²; fabricada em polipropileno, bivolt
1	Termômetro espeto. Digital. A prova d'água. Com comprimento total mínimo de 19,5 cm. Com capacidade de medição de -40 a 250°c. Com certificado de calibração.
1	Termômetro infravermelho. Digital. Com capacidade de medição mínima de -50 a 500°c. Com certificado de calibração.
1	Fogão elétrico. Com duas bocas. Com potência entre 2,0 kw e 4,0 kw de potência. 220v.
1	Microondas com suporte de parede. Forno micro-ondas com suporte de parede, com capacidade mínima de 30l. 127v. Selo procel a. Garantia mínima de 1 ano.
1	Geladeira. Refrigerador/congelador duplex; sistema de degelo automático (frost-free); índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+++; no máximo 72 cm de largura. Volume interno total mínimo (l) 460 volume interno refrigerador mínimo (l) 334; volume interno congelador mínimo(l) 89; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Purificador. Purificador de água; retenção de partículas mínimo classe c; em plástico abs, na cor branca, preta ou cinza; troca do refil com 3000 Litros ou 1 ano; armazenamento de água gelada no mínimo 1,1 litros; tensão 127v, potencia mínima 90w;
1	Televisão. Televisão com suporte de parede. Tamanho da tela mínimo de 65", frequência nativa mínima de 120hz, tipo de tela plana, resolução mínima 3840 x 2160, potência (rms) mínima de 40 w, no mínimo 4 (quatro) entradas hdmi, no mínimo 2 (duas) entradas usb, wi-fi, bluetooth, garantia mínima de 1 ano, fonte de energia 100-240v.
2	Armadilha luminosa - insetos. 3 lâmpadas de alta luminosidade led de 15w, área de cobertura mínima de 70m²; fabricada em polipropileno, bivolt
1	Balcão térmico. Em aço inox. Com rodízios para locomoção. Com módulo de apoio de pratos. Com suporte tipo "corre-bandeja". Com 10 compartimentos para cubas tamanho 1/2 gn. Com 10 cubas de aço inox tamanho 1/2 gn. Com tampas em aço inox. Com fechamento superior (salivador) em vidro temperado. Aquecido. Controle de temperatura por termostato. Com potência entre 2,0 kw e 3,0 kw de potência. 220v.

1	Cadeira giratória com braço
1	Estante
1	Nicho fechado alto
1	Módulo multifuncional 1235x800
2	Cadeira giratória com braço
2	Cadeira fixa
2	Mesa reta 1200x600
2	Gaveteiro 4 gavetas
1	Nicho para troca (trocador)
1	Nicho para troca (trocador)
18	Conjunto refeitório infantil
1	Módulo de apoio multifuncional
2	Lavadora de roupas (lava e seca). Com capacidade lavagem de 11 kg de roupa. Com capacidade de secagem de 7 kg de roupa. No máximo 62 cm de largura. Com no máximo 1,5 kw de potência na função de secagem. 127v.
1	Lavadora de alta pressão. Com potência mínima de 1500 w. Pressão máxima de 1650 psi. Vazão de 420 l/h.127v.
1	Televisão. Televisão com suporte de parede. Tamanho da tela mínimo de 65", frequência nativa mínima de 120hz, tipo de tela plana, resolução mínima 3840 x 2160, potência (rms) mínima de 40 w, no mínimo 4 (quatro) entradas hdmi, no mínimo 2 (duas) entradas usb, wi-fi, bluetooth, garantia mínima de 1 ano, fonte de energia 100-240v.
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt

1	Balança eletrônica. Em aço inox. Com coluna. Com display digital. Carga máxima de 200 kg. Sensibilidade de 50 g. Dimensões de 1,0 x 0,5 x 0,5 m. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos. 127v.
6	Freezer vertical. Para cozinha industrial. Dimensão de 0,7 x 0,8 m com margem de 5% para mais ou menos. Com revestimento interno e externo em aço inox. Com controle de temperatura digital. Com isolamento em poliuretano. Volume interno mínimo de 600 litros. Capacidade mínima em gn 1/1 - 65: 29; temperatura de trabalho: intervalo mínimo: -18 a -15°c; potência mínima do compressor: 1/2 hp. 220v monofásico 60hz
6	Refrigerador vertical. Para cozinha industrial.dimensão de 0,7 x 0,8 m com margem de 5% para mais ou menos. Com revestimento interno e externo em aço inox. Com controle de temperatura digital. Com isolamento em poliuretano. Volume interno mínimo de 600 litros. Capacidade mínima em gn 1/1 - 65: 29; temperatura de trabalho: intervalo mínimo: +2 a +4°c; potência mínima do compressor: 1/3 hp. 220v monofásico 60hz
2	Abridor de latas e garrafas. Em aço inox, com dimensão total de 18,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Assadeira. Em alumínio, com antiadarente. Com capacidade de 7,2 litros. Com altura de 6,8 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Bacia. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 15,5 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Bacia. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 26,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Balde. Com alça. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 13,5 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Balde. Com alça. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 21,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Bandeja retangular. Em aço inox, com dimensão total de 49,1 x 33,1 x 2,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Batedor manual. Em aço inox, com dimensão total de 42,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 16,2 a 19,8 litros. Garantia de 12 meses
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 3,1 a 3,8 litros. Garantia de 12 meses
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 5,2 a 6,4 litros. Garantia de 12 meses
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 7,2 a 8,8 litros. Garantia de 12 meses
50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em câmara fria. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 11,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em câmara fria. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 35,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em freezer. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 7,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 10,8 a 13,2 litros. Garantia de 12 meses
3	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 17,1 a 20,9 litros. Garantia de 12 meses

5	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 27,9 a 34,1 litros. Garantia de 12 meses
5	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais.com capacidade de 47,7 a 58,3 litros. Garantia de 12 meses
150	Caneca infantil. Em aço inox, com capacidade de 250 mililitros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Colher com ponta de silicone. Com ponta 100% em silicone. Sem bisfenol-a na composição
50	Colher curvada infantil. Em aço inox, com dimensão total de 5,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Colher de sobremesa. Em aço inox, com dimensão total de 16,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Colher infantil. Em aço inox, com dimensão total de 15,6 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Colher para arroz. Em aço inox, com dimensão total de 30,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Concha terrina. Em aço inox, com dimensão total de 30,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
100	Copo para bebê. Com frasco, rosca com alça, disco de vedação e tampa. 180 mililitros, com sistema antivazamento. Corpo em polipropileno, bebedor em tpe. Sem bisfenol-a na composição. Com bebedor.
100	Copo para bebê. Com frasco, válvula rígida, alça e tampa. 240 mililitros. Com sistema antivazamento. Corpo em polipropileno, bebedor em silicone. Sem bisfenol-a na composição. Que permita que o líquido seja ingerido por toda a extensão da borda.
2	Cuba. Perfurada, sem tampa e sem alças. Em aço inox. Com dimensão de 1/1 gn. 6,5 cm de profundidade. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Descascador de legumes. Em aço inox, com dimensão total de 18,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
8	Escorredor de copos. Em aço. Com capacidade para no mínimo 48 copos. Com orifícios para vazar a água. De parede.
8	Escorredor de pratos. Em aço inox. Com capacidade para no mínimo 40 pratos. De bancada. Com dois andares
2	Espátula de silicone. Em silicone, com dimensão total de 28,8 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espátula para bolo. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 28,8 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espátula para fritura. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 28,8 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espremedor de legumes com tripé. Corpo em alumínio fundido ou aço inox. Cesto e êmbolo em aço inox. Colunas em aço ou alumínio. Com dimensão total de 67 x 27 x 36,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espremedor de limão. Em aço inox, com dimensão total de 22,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espumadeira. Em aço inox, com dimensão total de 56,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
40	Estrado plástico. Branco. Com encaixe macho-fêmea. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com dimensão total de 50 x 50 x 5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos

4	Porta talher. Em aço inox. Com 4 nichos, com 11 centímetros de diâmetro cada e 14 centímetros de profundidade. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
20	Pote. Com tampa. Com fechamento hermético. Apto a ir ao micro-ondas e ao freezer. Transparente. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 0,875 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
20	Pote. Com tampa. Com fechamento hermético. Apto a ir ao micro-ondas e ao freezer. Transparente. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 1,9 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
20	Pote. Com tampa. Com fechamento hermético. Apto a ir ao micro-ondas e ao freezer. Transparente. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 3,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 0,3 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 1,6 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 2,9 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 5,8 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Prato fundo. Em vidro temperado. Transparente ou branco. Com diâmetro de 22 centímetros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Prato infantil. Em aço inox, diâmetro total de 23,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Ralador. Com 4 faces. Com as lâminas em aço inox. Com dimensão total de 22,6 centímetros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Socador de feijão. Em polietileno. Com diâmetro do socador de 8 centímetros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Wok. Em aço inox, com antiaderente. Com capacidade de 5,2 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Abridor de latas e garrafas. Em aço inox, com dimensão total de 18,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Assadeira. Em alumínio, com antiaderente. Com capacidade de 7,2 litros. Com altura de 6,8 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Bacia. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 15,5 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Bacia. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 26,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Balde. Com alça. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 13,5 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Balde. Com alça. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 21,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Bandeja retangular. Em aço inox, com dimensão total de 49,1 x 33,1 x 2,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Batedor manual. Em aço inox, com dimensão total de 42,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 16,2 a 19,8 litros. Garantia de 12 meses
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 3,1 a 3,8 litros. Garantia de 12 meses

150	Faca de sobremesa. Em aço inox, com dimensão total de 17,1 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Faca infantil. Em aço inox, com dimensão total de 16,6 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Faca para carne. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 33,7 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Faca para desossar. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 27,8 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Faca para legumes e frutas. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 20,7 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Frigideira. Em aço inox, com antiaderente. Com capacidade de 3,4 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos. Garantia de 12 meses
150	Garfo de sobremesa. Em aço inox, com dimensão total de 16,1 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Garfo infantil. Em aço inox, com dimensão total de 15,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Garfo trinchante. Em aço inox, com dimensão total de 31,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Jarra. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 3,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Mamadeira. Transparente. Com bico e tampa. Corpo em polipropileno, bico em silicone. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 260 mililitros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Organizador porta ovos. Em material plástico. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de no mínimo 28 ovos.
2	Panela de pressão. Em alumínio. Com fechamento externo. Com alça e cabo em baquelite. Com capacidade de 13 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Panela de pressão. Em alumínio. Com fechamento externo. Com alça e cabo em baquelite. Com capacidade de 22 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Passador chinoy. Em aço inox, diâmetro de 21,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Passador de arroz. Em alumínio. Com alças. Com base de apoio. Com capacidade de 16 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Pegador para massa. Em aço inox, com dimensão total de 20,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Pegador universal. Em aço inox, com dimensão total de 20,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Peneira. Aro e tela em aço inox, cabo em polipropilena, com diâmetro de 18,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Picador de legumes com tripé. Corpo em alumínio fundido ou aço inox. Lâminas em aço inox. Colunas em aço. Com dimensão total de 0,45 x 1,1 x 0,55 m. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Placa de corte. Branca. Em polietileno. Com canaleta. Com dimensão total de 50 x 30 x 1,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Placa de corte. Verde. Em polietileno. Com canaleta. Com dimensão total de 50 x 30 x 1,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Placa de corte. Vermelha. Em polietileno. Com canaleta. Com dimensão total de 50 x 30 x 1,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos

3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 5,2 a 6,4 litros. Garantia de 12 meses
3	Caçarola. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 7,2 a 8,8 litros. Garantia de 12 meses
50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em câmara fria. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 11,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em câmara fria. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 35,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
50	Caixa plástica organizadora. Com tampa. Branca. Empilhável. Apta a permanecer em freezer. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com capacidade de 7,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 10,8 a 13,2 litros. Garantia de 12 meses
3	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 17,1 a 20,9 litros. Garantia de 12 meses
5	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais. Com capacidade de 27,9 a 34,1 litros. Garantia de 12 meses
5	Caldeirão. Em aço inox, com fundo triplo, com tampa, com alças laterais.com capacidade de 47,7 a 58,3 litros. Garantia de 12 meses
150	Caneca infantil. Em aço inox, com capacidade de 250 mililitros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Colher com ponta de silicone. Com ponta 100% em silicone. Sem bisfenol-a na composição
50	Colher curvada infantil. Em aço inox, com dimensão total de 5,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Colher de sobremesa. Em aço inox, com dimensão total de 16,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Colher infantil. Em aço inox, com dimensão total de 15,6 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Colher para arroz. Em aço inox, com dimensão total de 30,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Concha terrina. Em aço inox, com dimensão total de 30,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
100	Copo para bebê. Com frasco, rosca com alça, disco de vedação e tampa. 180 mililitros, com sistema antivazamento. Corpo em polipropileno, bebedor em tpe. Sem bisfenol-a na composição. Com bebedor.
100	Copo para bebê. Com frasco, válvula rígida, alça e tampa. 240 mililitros. Com sistema antivazamento. Corpo em polipropileno, bebedor em silicone. Sem bisfenol-a na composição. Que permita que o líquido seja ingerido por toda a extensão da borda.
2	Cuba. Perfurada, sem tampa e sem alças. Em aço inox. Com dimensão de 1/1 gn. 6,5 cm de profundidade. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Descascador de legumes. Em aço inox, com dimensão total de 18,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
8	Escorredor de copos. Em aço. Com capacidade para no mínimo 48 copos. Com orifícios para vazar a água. De parede.

8	Escorredor de pratos. Em aço inox. Com capacidade para no mínimo 40 pratos. De bancada. Com dois andares
2	Espátula de silicone. Em silicone, com dimensão total de 28,8 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espátula para bolo. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 28,8 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espátula para fritura. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 28,8 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espremedor de legumes com tripé. Corpo em alumínio fundido ou aço inox. Cesto e êmbolo em aço inox. Colunas em aço ou alumínio. Com dimensão total de 67 x 27 x 36,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espremedor de limão. Em aço inox, com dimensão total de 22,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Espumadeira. Em aço inox, com dimensão total de 56,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
40	Estrado plástico. Branco. Com encaixe macho-fêmea. Em polietileno de alta densidade 100% virgem. Com dimensão total de 50 x 50 x 5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Faca de sobremesa. Em aço inox, com dimensão total de 17,1 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Faca infantil. Em aço inox, com dimensão total de 16,6 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Faca para carne. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 33,7 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Faca para desossar. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 27,8 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Faca para legumes e frutas. Com lâmina em aço inox, com dimensão total de 20,7 cm com cabo de polipropileno. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Frigideira. Em aço inox, com antiaderente. Com capacidade de 3,4 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos. Garantia de 12 meses
150	Garfo de sobremesa. Em aço inox, com dimensão total de 16,1 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Garfo infantil. Em aço inox, com dimensão total de 15,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Garfo trinchante. Em aço inox, com dimensão total de 31,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Jarra. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 3,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Mamadeira. Transparente. Com bico e tampa. Corpo em polipropileno, bico em silicone. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 260 mililitros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
5	Organizador porta ovos. Em material plástico. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de no mínimo 28 ovos.
2	Panela de pressão. Em alumínio. Com fechamento externo. Com alça e cabo em baquelite. Com capacidade de 13 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Panela de pressão. Em alumínio. Com fechamento externo. Com alça e cabo em baquelite. Com capacidade de 22 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Passador chinoy. Em aço inox, diâmetro de 21,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos

2	Passador de arroz. Em alumínio. Com alças. Com base de apoio. Com capacidade de 16 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Pegador para massa. Em aço inox, com dimensão total de 20,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Pegador universal. Em aço inox, com dimensão total de 20,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Peneira. Aro e tela em aço inox, cabo em polipropilena, com diâmetro de 18,2 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Picador de legumes com tripé. Corpo em alumínio fundido ou aço inox. Lâminas em aço inox. Colunas em aço. Com dimensão total de 0,45 x 1,1 x 0,55 m. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Placa de corte. Branca. Em polietileno. Com canaleta. Com dimensão total de 50 x 30 x 1,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Placa de corte. Verde. Em polietileno. Com canaleta. Com dimensão total de 50 x 30 x 1,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Placa de corte. Vermelha. Em polietileno. Com canaleta. Com dimensão total de 50 x 30 x 1,5 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
4	Porta talher. Em aço inox. Com 4 nichos, com 11 centímetros de diâmetro cada e 14 centímetros de profundidade. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
20	Pote. Com tampa. Com fechamento hermético. Apto a ir ao micro-ondas e ao freezer. Transparente. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 0,875 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
20	Pote. Com tampa. Com fechamento hermético. Apto a ir ao micro-ondas e ao freezer. Transparente. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 1,9 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
20	Pote. Com tampa. Com fechamento hermético. Apto a ir ao micro-ondas e ao freezer. Transparente. Em polipropileno. Sem bisfenol-a na composição. Com capacidade de 3,0 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 0,3 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 1,6 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 2,9 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
10	Pote. Redondo. Com tampa. Em aço inox, com capacidade de 5,8 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Prato fundo. Em vidro temperado. Transparente ou branco. Com diâmetro de 22 centímetros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
150	Prato infantil. Em aço inox, diâmetro total de 23,0 cm. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Ralador. Com 4 faces. Com as lâminas em aço inox. Com dimensão total de 22,6 centímetros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
2	Socador de feijão. Em polietileno. Com diâmetro do socador de 8 centímetros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos
3	Wok. Em aço inox, com antiaderente. Com capacidade de 5,2 litros. Com tolerância de até 5%, para mais ou para menos

3	Ventilador de parede. Com hélices na cor preta. Com potência entre 150 e 200w. Rotação máxima de 1400 rpm. Com oscilação horizontal. Com no mínimo 60 cm de diâmetro. 127v.
2	Lavadora de roupas (lava e seca). Com capacidade lavagem de 11 kg de roupa. Com capacidade de secagem de 7 kg de roupa. No máximo 62 cm de largura. Com no máximo 1,5 kw de potência na função de secagem. 127v.
1	Lavadora de alta pressão. Com potência mínima de 1500 w. Pressão máxima de 1650 psi. Vazão de 420 l/h.127v.
1	Televisão. Televisão com suporte de parede. Tamanho da tela mínimo de 65", frequência nativa mínima de 120hz, tipo de tela plana, resolução mínima 3840 x 2160, potência (rms) mínima de 40 w, no mínimo 4 (quatro) entradas hdmi, no mínimo 2 (duas) entradas usb, wi-fi, bluetooth, garantia mínima de 1 ano, fonte de energia 100-240v.
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Relógio digital de parede. Digital, em led vermelho. Exibindo segundos, minutos e hora; fixação em parede. Botões de ajustes na parte trazeira; fonte bivolt
1	Descascador de legumes. Em aço inox. Com capacidade de 10 kg de alimentos. Com no máximo 2,0 kw de potência. 127v.
1	Batedeira planetária. Cuba em aço inox. Com capacidade para 5 litros. Potência entre 500 e 1000w. 127v
2	Liquidificador industrial. Baixa rotação. Copo e corpo em aço inox. Com capacidade de 8 litros. Rotação de 3500 rpm. Com no máximo 2,0 kw de potência. 127v.
1	Multiprocessador de alimentos. Em aço inox. Com capacidade de processamento de no mínimo 250 kg/h. Com no mínimo 7 discos de corte. Com no máximo 2,0 kw de potência. 127v.
1	Mixer. Com haste removível em aço inox. Com protetor para não arranhar a panela. Com no mínimo 500w de potência. 127v
1	Lavadora de louça industrial. Com mesa de apoio. Em aço inox. Capacidade de no mínimo 60, 40 ou 20 gavetas por hora. Com opção de no mínimo três ciclos de lavagem. Tanque de lavagem de no mínimo 20 litros. Com no máximo 5,9 kw de potência. 220v.
1	Fogão industrial. Energia de aquecimento a gás. Para ser usado de forma central na cozinha. Em aço inox tanto o corpo quanto a mesa. Desmontável. Com forno. Com 8 (oito) bocas, sendo no mínimo 4 delas com sistema de chama dupla.
2	Armadilha luminosa - insetos. 3 lâmpadas de alta luminosidade led de 15w, área de cobertura mínima de 70m²; fabricada em polipropileno, bivolt
1	Termômetro espeto. Digital. A prova d'água. Com comprimento total mínimo de 19,5 cm. Com capacidade de medição de -40 a 250°c. Com certificado de calibração.

1	Termômetro infravermelho. Digital. Com capacidade de medição mínima de -50 a 500°c. Com certificado de calibração.
1	Fogão elétrico. Com duas bocas. Com potência entre 2,0 kw e 4,0 kw de potência. 220v.
1	Microondas com suporte de parede. Forno micro-ondas com suporte de parede, com capacidade mínima de 30l. 127v. Selo procel a. Garantia mínima de 1 ano.
1	Geladeira. Refrigerador/congelador duplex; sistema de degelo automático (frost-free); índice de eficiência faixa de classificação padrão 2022 do programa brasileiro de etiquetagem a+++; no máximo 72 cm de largura. Volume interno total mínimo (l) 460 volume interno refrigerador mínimo (l) 334; volume interno congelador mínimo(l) 89; garantia mínima 1 ano; tensão de 110 ou 127v; cor branca, preta, cinza ou inox
1	Purificador. Purificador de água; retenção de partículas mínimo classe c; em plástico abs, na cor branca, preta ou cinza; troca do refil com 3000 Litros ou 1 ano; armazenamento de água gelada no mínimo 1,1 litros; tensão 127v, potencia mínima 90w;
2	Mesa reta 1200x600
1	Módulo multifuncional 1235x800
1	Nicho fechado alto
1	Nicho para troca (trocador)
1	Nicho para troca (trocador)

ANEXO III - MODELO A

DECLARAÇÃO SOBRE A EXPERIÊNCIA PRÉVIA E AS CONDIÇÕES TÉCNICAS E MATERIAIS QUE SUBSIDIARAM AS AÇÕES EDUCACIONAIS REALIZADAS PELA OSC

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), declaro, e demonstro abaixo, que esta Organização da Sociedade Civil possui experiência prévia mínima de 1 (um) ano no *atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica*,que tenha por objeto execução de atendimento educacional.

Com o intuito de evidenciar o atendimento educacional voltado à primeira etapa da educação básica realizado pela OSC supracitada, o presente documento explicita as instalações, condições técnicas, humanas e materiais em que se desenvolveram ou se desenvolvem as atividades educacionais realizadas pela OSC.

Devem instruir a presente declaração os seguintes documentos:

1. **Instrumentos contratuais e ou documentos comprobatórios**: Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros no atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica;

2. **Relatórios de execução de atividades:** Relatórios com descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas pela OSC durante o período de execução das atividades educacionais que caracterizam a experiência prévia na realização do objeto da parceria, ou seja, *atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, primeira Etapa da Educação Básica, que compreende a gestão administrativa e pedagógica de unidade educacional.*
3. **Descrição das Instalações**: Indicar instalações em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (endereços e imagens).
4. **Condições técnicas:** Indicar condições técnicas em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (listar e especificar funções).
5. **Condições materiais:** Indicar condições materiais em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (listar e especificar funções).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

MODELO B

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), venho por meio desta conforme abaixo, informar para fins de formalização do Termo de Colaboração para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação a relação dos dirigentes e conselheiros da Instituição de acordo com a ATA atual.

Nome: (NOME DO COMPLETO)
Cargo: (INFORMAR O CARGO Exemplo: PRESIDENTE)
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
Data de Nascimento: (DATA DE NASCIMENTO)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail Institucional: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-mail Pessoal: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
Vigência do Mandato: (VIGÊNCIA DO MANDATO)
E-mail cadastrado no SEI Externo:

Nome: (NOME COMPLETO)
Cargo: (INFORMAR O CARGO Exemplo: VICE PRESIDENTE))
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
Data de Nascimento: (DATA DE NASCIMENTO)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail Institucional: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-mail Pessoal: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
Vigência do Mandato: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

Nome: (NOME COMPLETO)
Cargo: (INFORMAR O CARGO)
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) –

CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
Data de Nascimento: (DATA DE NASCIMENTO)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail Institucional: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-mail Pessoal: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
Vigência do Mandato: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

Nome: (NOME DO DIRIGENTE)
Cargo: (INFORMAR O CARGO)
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
Data de Nascimento: (DATA DE NASCIMENTO)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail Institucional: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-mail Pessoal: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
Vigência do Mandato: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

Nome: (NOME DO CONSELHEIRO)
Cargo: Exemplo: CONSELHEIRO FISCAL
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
Data de Nascimento: (DATA DE NASCIMENTO)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail Institucional: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
E-mail Pessoal: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
Vigência do Mandato: (VIGÊNCIA DO MANDATO)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas,

_____
NOME DO DECLARANTE
CARGO

ANEXO III - MODELO C

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a (NOME DA OSC), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC):

a) que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

b) que a Organização da Sociedade Civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 201 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo."

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO D

DECLARAÇÃO SOBRE OS CARGOS DE DIREÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que eu, (NOME DO DECLARANTE), portador (a) do R.G. de n.º (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF n.º (NÚMERO DO CPF), presidente da (NOME DA OSC), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), a inexistência nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.
.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO E

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO F

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO G

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (NOME DA OSC), CNPJ N.º (NÚMERO NO CNPJ), não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos e, portanto, os valores vinculados ao presente ajuste, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo:

BANCO: DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: (NÚMERO DA AGÊNCIA)
Conta Nº: (NÚMERO DA CONTA CORRENTE)
Endereço: (ENDEREÇO DA AGÊNCIA)
Telefone: (TELEFONE DA AGÊNCIA)

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO H

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.215/2008

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, a inexistência de representantes legais que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, nos termos do art. 2º, incisos I e II, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal n.º 16.215/2008:

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE SENHA DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação, através do usuário, login e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO J

DECLARAÇÃO DOS PREPOSTOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

Declaramos para os devidos fins de formalização do Termo de Colaboração, que a Organização da Sociedade Civil (NOME DA OSC), para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI), com a Secretaria Municipal de Educação, os prepostos responsáveis pela atividade técnico-pedagógica e atividade administrativo-financeira:

(NOME DO RESPONSÁVEL PEDAGÓGICO), (CARGO QUE OCUPA), (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), é o responsável técnico-pedagógico da Organização da Sociedade Civil.

(NOME DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO), (CARGO QUE OCUPA), (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), é o responsável administrativo-financeiro da Organização da Sociedade Civil.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

MODELO K - FASES PROGRAMADAS DA EXECUÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO:	
CNPJ:	
VIGÊNCIA DA PARCERIA:	12 (DOZE) MESES

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	FASES PROGRAMADAS DA EXECUÇÃO												
CATEGORIA DE DESPESA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
SOLIDÁRIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
FÉRIAS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
1/3 DE FÉRIAS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
VERBAS RESCISÓRIAS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
VALE REFEIÇÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
VALE ALIMENTAÇÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
VALE TRANSPORTE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
GOMES ADMISSIONAL/DEMISSIONAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
GOMES PCMSO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
GOMES PPRA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
ENCARGOS INSS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
ENCARGOS FGTS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
ENCARGOS IMPOSTO DE RENDA SOBRE SALÁRIO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
ENCARGOS PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
LIVROS PEDAGÓGICOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MATERIAL PEDAGÓGICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MATERIAL ESPORTIVO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MATERIAL DE INFORMÁTICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E COPA/TINA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
UTENSÍLIOS DE COZINHA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MATERIAL DE ESCRITÓRIO / ADMINISTRATIVO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
SERVIÇOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
ATIVIDADES EDUCATIVAS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
REFORMAS DE ESCANCIOS DE SERV. TERCEIRIZADO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MATERIAL DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - ALVENARIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRÔNICA/ELÉTRICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRÔNICA/ELÉTRICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

ANEXO III MODELO L

QUADRO SÍNTESE DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS (PROFESSORES E MONITORES)

Eu, (NOME DO(A)REPRESENTANTE LEGAL), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do(a) (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC), (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI) inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização **do Termo de Colaboração** com a Secretaria Municipal de Educação/SME o quadro síntese da organização das turmas conforme abaixo:

TURMA	PERÍODO	PROFISSIONAIS				
		PROFESSOR	CARGA HORÁRIA	MONITOR	CARGA HORÁRIA	
Ex: AG I A	M, T ou I *	Nome do prof. que atua nessa turma, no período indicado	Carga horária semanal do professor	Nome do(s) monitor (es) que atua(m) nessa turma no período indicado	Carga horária semanal do(s) monitores	Número de alunos da turma

* Indicar o período de acordo com a atuação dos profissionais. Se a turma possuir profissionais diferentes no período da manhã e da tarde, inserir a turma duas vezes alterando o período (M e T) para informar todos os profissionais que trabalham nessa turma durante o dia. Se os profissionais forem os mesmos durante o dia todo, indicar I (integral) no período.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

_____
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III - MODELO M

QUADRO GERAL DE PROFISSIONAIS (RECURSOS HUMANOS) VINCULADOS À PARCERIA

A (NOME DA OSC) vem por este, declarar relação de funcionários que estão vinculados à parceria firmada com a Secretaria Municipal de Educação para a execução do objeto de atendimento educacional no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI):

Equipe Gestora:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFEIÇÃO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
01													
02													
03													

Docentes:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFEIÇÃO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
01											
02											
03											

Apoio direto à criança:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFEIÇÃO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
01											
02											
03											

Apoio educacional:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFEIÇÃO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
01												
02												
03												

Gestão Financeira:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL (de acordo com o registrado em carteira)	CARGA HORÁRIA SEMANAL (de acordo com o registrado em carteira)	HORÁRIO DE TRABALHO (de acordo com o registrado em carteira)	HORÁRIO DE REFEIÇÃO	SALÁRIO BASE	VALOR DO SALÁRIO RATEADO (parcela referente a unidade)
01												
02												
03												

OBS: Em casos de rateio administrativo, é obrigatório o preenchimento das colunas SALÁRIO BASE e VALOR DO SALÁRIO RATEADO.

Atenciosamente,

Campinas, X de XXXXX de 20XX.

_____
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III - MODELO N
QUADRO DE METAS E INDICADORES DE QUALIDADE

NOME DA OSC _____
UNIDADE EDUCACIONAL CEI: _____

OBJETIVOS (DESCRIÇÃO)	METAS	INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	LISTA DE PERIODICIDADE
1. Construção coletiva, acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico - PP considerando-se as especificidades e demandas da comunidade. (Peso 2) (0,40 para cada indicador)	1. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	1.1 Propósitos educativos que contemplem as características e/ou necessidades da comunidade atendida	Projeto Pedagógico -PP Registros	Trimestral
		1.2 Plano pedagógico, planos coletivos por agrupamento e planos individuais de Ensino/trabalho específicos de cada turma em consonância com os propósitos educativos e as características do grupo de crianças		
		1.3 Registro das reuniões realizadas para o planejamento, o acompanhamento e a avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional (Reunião Pedagógica de Avaliação Institucional - RPAI, Comissão Própria de Avaliação - CPA, Tempos Pedagógicos entre pares e demais tempos pedagógicos)		
		1.4 Registro das ações voltadas à participação das famílias e crianças no processo educativo		
		1.5 Projeto Pedagógico construído e homologado em consonância com as resoluções e documentos curriculares da SME		
2. Promoção de uma educação inclusiva e que respeite as diversidades. Peso 1 (0,25 para cada indicador)	2. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	2.1 Plano pedagógico, Planos individuais, planos coletivos e projetos que expressem ações éticas e estéticas com a comunidade escolar que dialoguem, acolham e respeitem a diversidade humana, as diferentes organizações familiares, sociais e culturais	PP online Registros Relatórios	Trimestral
		2.2 Plano pedagógico, Planos individuais, planos coletivos, projetos e planos de formação que expressem ações que oportunizem vivências com o conhecimento e a cultura, que se entrelaçam na vida social e explorem e estimulem a socialização, valorização e respeito entre sujeitos e grupos nas suas diferenças etárias, físicas, sensoriais, intelectuais, emocionais, sociais, políticas, étnicas, regionais, culturais, religiosas e de gênero, de acordo com os documentos curriculares e legislação vigente		
		2.3 Plano pedagógico e Planos de trabalho do professor de Educação Especial que expressem ações que promovam condições de acesso, de permanência, de participação e a construção de conhecimento pelas crianças com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação		
		2.4 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que expressem a promoção de ações para o enfrentamento e o combate às discriminações, preconceitos e violências em razão de sua etnia, gênero, orientação sexual, condição física, religião, nacionalidade, condição socioeconômica, entre outros fatores de identidade social		

3. Brincar como eixo estruturante da organização do trabalho pedagógico (Peso 1) (0,25 para cada indicador)	3. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	3.1 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que promovam ações que envolvam o brincar entre pares multietários, entre bebês e crianças de vários agrupamentos e turmas e destes com os adultos, fortalecendo seus vínculos 3.2 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que expressem a organização de materiais, tempos e espaços (internos e externos), potencializando o brincar, a autonomia e o acesso a todas as crianças 3.3 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que expressem a proposição de ações que explicitem as multiplicidades de brincadeiras, superando a lógica do consumo 3.4 Plano pedagógico, planos individuais, planos coletivos e projetos que promovam a valorização da escolha, da criação e da autoria de todas as crianças no brincar	PP online Registros Relatórios	Trimestral
4. Currículo construído em consonância com a legislação municipal e federal e também documentos municipais (Peso 2) (0,20 para cada indicador)	4. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	4. Proposição de ações educacionais, no Plano Pedagógico e nos planos individuais, coletivos e projetos que contemplem: 4.1 relações sociais e culturais da criança com a vida e com o mundo, que incluem diferentes gêneros textuais e formas de expressão - corporal, gestual, verbal, plástica, dramática e musical 4.2 vivências narrativas de apreciação e interação, individual e coletivamente, com a linguagem oral e escrita, em meio a diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos, no contexto das práticas sociais 4.3 relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais a partir de contextos significativos que recriam as práticas sociais da vida da criança, da família, dos educadores e da comunidade 4.4 relações com variadas formas de expressões artísticas: música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, teatro, literatura e dança 4.5 vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos, dialogando com a diversidade humana, social e cultural 4.6 promoção de vivências com o conhecimento e a cultura na sua diversidade, que explorem e estimulem a socialização entre sujeitos e grupos, por meio de uma educação integradora e inclusiva que responda às necessidades educacionais de todas as crianças de diferentes condições físicas, sensoriais, intelectuais e emocionais, classes sociais, crenças, etnias, gêneros, origens e contextos socioculturais e espaciais, que se entrelaçam na vida social 4.7 interações que permitam a autonomia da criança no pensar e fazer com o outro, no cuidado pessoal, na auto-organização, na saúde, nutrição e bem-estar 4.8 relações com o mundo físico e social, considerando o conhecimento da biodiversidade e a necessidade de sua preservação para a vida, no cuidado consigo, com o outro e com a natureza 4.9 interações com as manifestações e tradições culturais, prioritariamente locais e regionais 4.10 uso de recursos tecnológicos e midiáticos articulados a práticas sociais que ampliem as vivências das crianças com o conhecimento e a cultura	PP online Registros Relatórios	Trimestral
5. Implementação da Gestão Democrática no cotidiano da escola (Peso 1) (0,20 para cada indicador)	5. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	5.1 Plano pedagógico, plano de ação da gestão educacional e propostas que expressem a atuação dos colegiados e de toda a comunidade escolar na tomada de decisões 5.2 Plano de trabalho da CPA, plano de trabalho da equipe gestora e registro das reuniões da CPA, das reuniões de Conselho de Escola e das reuniões semanais da equipe gestora e profissionais que expressem a presença e a participação ativa dos diferentes segmentos nos processos de planejamento e avaliação 5.3 Registros da reunião de RPAI que expressem a elaboração, a implementação, a avaliação e a atualização coletivas do Projeto Pedagógico com a participação de todos os segmentos 5.4 Plano Pedagógico, plano de trabalho da equipe gestora, plano da CPA, planos coletivos e individuais que expressem as estratégias de diálogo, escuta, acolhimento e participação efetiva das crianças e famílias na construção do Projeto Pedagógico 5.5 Planos de CPA e planos de trabalho de equipe gestora que expressem a atuação dialógica entre os colegiados e coletivos nos processos de gestão dos recursos financeiros e nos processos decisórios de aquisição de materiais pedagógicos, equipamentos e manutenção da unidade educacional	PP online Registros Relatórios	Trimestral
6. Realização de 100% das reuniões de trabalho pedagógico entre pares (2h/a) dos Professores e dos Agentes de Educação Infantil	6. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	6.1 Atas de todas as reuniões de trabalho pedagógico entre pares, sob a coordenação do Orientador Pedagógico	Registros	Trimestral
com registro em livro ata. (Peso 1)				
7. Manutenção de 100% do quadro de recursos humanos aprovado no Plano de Trabalho (Peso 0,5) (0,5 para cada indicador)	7. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	7.1 Quadro de pessoal completo descrito no Relatório Trimestral da Unidade Educacional encaminhado ao NAED	Quadro de Pessoal	Trimestral
8. Cumprimento das disposições legais e orientações da SME nos prazos estabelecidos. (Peso 1) (0,25 para cada indicador)	8. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	8.1 Cumprimento de 200 dias letivos 8.2 Organização do Calendário Escolar respeitando os dias e horários de reuniões, formações e RPAIs previstas em resoluções da SME 8.3 Cumprimento dos prazos previstos nas resoluções e comunicados para a entrega de documentos e/ou inserção de informações 8.4 Atendimento às orientações da Supervisão Educacional	Cumprimento de orientações e legislação	Trimestral
9. Manutenção do quadro de profissionais com baixo índice de rotatividade. (Peso 0,5) (0, 5 para cada indicador)	9. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	9.1 Manter índice de rotatividade de profissionais demitidos, dentro do período avaliativo, abaixo de 08,00% sendo: ●Até 06,00% - Bom ●Até 08,00% Satisfatório ●Acima de 08,00% - Insatisfatório. Obs: A rotatividade de profissionais demitidos é mensurada conforme fórmula abaixo: (Total de Desligamentos) / (Total de Funcionários com Quadro de RH completo) * 100 = Rotatividade/demissão	Quadro de Pessoal	Trimestral
10. Melhoria do Planejamento Financeiro (pontuação máxima 1)	10. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	10. Quantitativo de alterações de plano de aplicação conforme Índice de qualidade do planejamento financeiro - IPF	Quantitativo de alterações de plano de aplicação	Trimestral
11. Melhoria da Execução do Ajuste e Gerenciamento do Recurso (pontuação máxima 1)	11. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	11. Quantitativo de desvios identificados na análise da prestação de contas relacionados à execução da parceria e ao gerenciamento de recursos, conforme Índice de qualidade de execução do ajuste e gerenciamento do recurso - IEG	Quantitativo de desvios identificados na análise da prestação de contas	Trimestral
12. Melhoria do processo de Prestação de Contas (pontuação máxima 1)	12. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	12. Quantitativo de desvios identificados na prestação de contas relacionados ao procedimento de prestar contas, conforme Índice de qualidade da prestação de contas - IPC	Quantitativo de desvios identificados na prestação de contas	Trimestral
13. Melhoria do nível de Administração Financeira Geral (pontuação máxima 1)	13. Atingir nível de classificação igual ou maior do que SATISFATÓRIO	13. Resultado obtido pelos índices IPC, IEG e IPC, conforme Índice e Qualidade Administrativa Total - IQA.	Resultado obtido pelos índices IPC, IEG, conforme Índice e Qualidade Administrativa Total - IQA.	Trimestral

ANEXO III - MODELO O
DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO - DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

EU, (NOME DO DECLARANTE), ABAIXO ASSINADO, BRASILEIRO/A, PORTADOR/A DO RG N.º (NÚMERO DO RG) E DO CPF N.º (NÚMERO DO CPF), NA QUALIDADE DE DIRIGENTE DO/A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC), INSCRITA NO CNPJ Nº (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), VENHO POR MEIO DESTA APRESENTAR CONFORME ABAIXO O DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO.

ORDEM	FUNCIONÁRIO	EQUIPE	CARGO	SALÁRIO BRUTO MENSAL	INSS COTA PATRONAL	INSS RAT	INSS TERCEIROS	PIS S/ FL. PAGTO	FGTS	INSS FUNCIONAL	IRRF S/ SALÁRIO	VALE TRANSPORTE TOTAL	DESCONTO VALE TRANSPORTE	VALE TRANSPORTE (PARTE PATRONAL)	VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFEIÇÃO	SEGURO DE VIDA (PARTE PATRONAL	OUTROS BENEFICIOS ACORDADOS NAS CONVENÇÕES SINDICAIS	EXAMES PERIODICOS/ ADMISSIONAL E DEMISSIONAL	TOTAL MENSAL	13º SALÁRIO	INSS COTA PATRONAL	INSS RAT	INSS TERCEIROS	PIS S/ FL. PAGTO	FGTS	INSS FUNCIONAL	IRRF S/ SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	INSS COTA PATRONAL	INSS RAT	INSS TERCEIROS	PIS S/ FL. PAGTO	FGTS	INSS FUNCIONAL	IRRF S/ SALÁRIO	TOTAL ANUAL
1																																						
2																																						
3																																						
4																																						
5																																						
6																																						
7																																						
8																																						
9																																						
10																																						
				R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

TIPO DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VERBAS RESCISÓRIAS			
FGTS RESCISÓRIOS			
PROGRAMA GR			
PROGRAMA PCMSO			
TOTAL			

ESCLARECEMOS QUE TODOS OS CÁLCULOS FORAM BASEADOS NOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA.

CAMPINAS,

NOME DO DECLARANTE

CARGO

ANEXO III - MODELO O
DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO - DEMAIS DESPESAS

Eu, (**NOME DO DECLARANTE**), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (**NÚMERO DO RG**) e do CPF n.º (**NÚMERO DO CPF**), na qualidade de dirigente do/a (**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC**), inscrita no CNPJ nº (**NÚMERO DO CNPJ DA OSC**), venho por meio desta apresentar conforme abaixo o detalhamento do valor orçado.

Descrição do Item	Quantidade	Valor mensal	Valor Anual
LIVROS PEDAGÓGICOS			
BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS			
MATERIAL PEDAGÓGICO			
MATERIAL ESPORTIVO			
MATERIAL DE INFORMÁTICA			
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA			
MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA			
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INVIDUAL/COLETIVO			
MATERIAL DE ESCRITÓRIO/ADMINISTRATIVO			
SERVIÇOS			
ATIVIDADES EDUCATIVAS			
REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO			
ELETRODOMÉSTICOS			
MOBILIÁRIO			
ELETROELETRÔNICOS			
BRINQUEDOS			
INFORMÁTICA			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA			
MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA			
MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA			
MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA			
MATERIAL MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA			
MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS			
MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL ALVENARIA			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO			
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO			
MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA			
MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA			
MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS			

MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO			
MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO			
Esclarecemos que todos os cálculos foram baseados nos materiais e serviços necessários para a execução da parceria.			

Campinas,

_____

Nome do Declarante

Cargo

TOTAL	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

(5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(5.1) ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
(5.2) MOBILIÁRIO		0,00%
(5.3) ELETROELETRÔNICOS		0,00%
(5.4) BRINQUEDOS		0,00%
(5.5) INFORMÁTICA		0,00%
TOTAL	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

(6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA		0,00%
(6.1.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA		0,00%
(6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		0,00%
(6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		0,00%
(6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA		0,00%
(6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA		0,00%
(6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS		0,00%
(6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL/ALVENAR		0,00%
(6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO		0,00%
(6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO		0,00%
(6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS		0,00%
(6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS		0,00%
(6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA		0,00%
(6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFOPMATICA		0,00%
(6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA		0,00%
(6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA		0,00%
(6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
(6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
(6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO		0,00%
(6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO		0,00%
TOTAL	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO	**R$ 0,00**	**0,00%**

_____

ASSINATURA DO RESPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Plano de Aplicação para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil
TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **CNPJ:**

UNIDADE EXECUTORA: **CNPJ:**

PRESIDENTE:

Período de Execução da Parceria:	12 (doze) meses
Valor Proposto para a Parceria:	

R$ 0,00

(1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(1.1) HOLERITH		0,00%
(1.2) FÉRIAS		0,00%
(1.3) VERBAS RESCISÓRIAS		0,00%
(1.4) BENEFÍCIOS		0,00%
(1.5) EXAMES/PCMSO/PPRA		0,00%
(1.6) PROGRAMA JOVEM APRENDIZ		0,00%
TOTAL	**R$ 0,00**	**0,00%**

(2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(2.1) ENCARGOS TRAB/PREV/SOC/OUTR		0,00%
TOTAL	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

(3) DESPESAS COM CONSUMO

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS		0,00%
(3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS		0,00%
(3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO		0,00%
(3.4) MATERIAL ESPORTIVO		0,00%
(3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA		0,00%
(3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		0,00%
(3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA		0,00%
(3.8) UTENSILIOS DE COZINHA		0,00%
(3.9) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO		0,00%
(3.10) MATERIAL DE ESCRITÓRIO/ADMINISTRATIVO		0,00%
TOTAL	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

(4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(4.1) SERVIÇOS		0,00%
(4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS		0,00%
(4.3) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO		0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Cronograma de Desembolso para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Edu
TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **CNPJ:**

UNIDADE EXECUTORA: **CNPJ:**

PRESIDENTE:

Período de Execução da Valor a ser Planejado: 12 (doze) meses

TRIMESTRE	VALOR DO TRIMESTRE	MÊS DO REPASSE	VALOR MENSAL
1º trimestre			
2º trimestre			
3º trimestre			
4º trimestre			

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

cação Infantil
.S POR MEIO DA

_____

(INSERIR O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO III MODELO R

ATESTADO DE VISTORIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PMC.2024.00074387-99

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas.

A (OSC), inscrita no CNPJ n. º (CNPJ), por meio de seu representante legal/profissional _____, declara que: vistoriou as instalações onde serão executados os serviços e atividades de Educação Infantil, (NOME DO CEI), atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de execução dos atendimentos, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto do Edital de Chamamento.

Campinas, XX de XXXXX de 20XX.

.

Assinatura do Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

Campinas, 19 de julho de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo: PMC.2021.00021728-71
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Justificativa sobre Dispensa de Chamamento Público
Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Educação confere publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o serviço de **Programas Complementares de Educação Especial por meio do Atendimento Educacional Especializado - AEE e facultado Atendimento de Serviços Complementares (ASC),**aos alunos matriculados na rede pública regular de Educação Básica do Município de Campinas, público-alvo da Educação Especial (alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação), na perspectiva da Educação Inclusiva, nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa. Assim, ficou demonstrado que a seguinte Organização da Sociedade Civil foi devidamente credenciada por meio do processo de Edital e Credenciamento nº 01/21 e o respectivo processo administrativo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO
INSTITUTO CAMPINAS DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL – ICASES, ANTIGA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS - APASCAMP	54.671.557/0001-83	PMC.2024.000.50587-19

Considerando que a demanda de Atendimentos de Educação Especial - AEE e Atendimentos de Serviços Complementares - ASC do Município de Campinas é maior do que a capacidade de atendimentos nas salas de recursos ofertadas nas escolas da rede Municipal de Educação Fundamento, razão pela qual são firmadas parcerias com Organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de atendimento da demanda excedente;
Considerando que o procedimento de Edital de Chamamento Público analisa o Plano de Trabalho das entidades participantes e as relaciona de forma classificatória. Contudo, em virtude da alta demanda, o número de vagas ofertada por essas instituições não supre a necessidade existente no Município, pois todas as instituições que estiverem aptas e cumprirem os requisitos do edital para celebração de parcerias serão convocadas para a pactuação do termo de colaboração. E, assim, haveria a perda do objetivo do Chamamento Público, uma vez que inexiste relação de competitividade entre as Instituições;
Considerando que as entidades de Atendimentos de Educação Especial - AEE e Atendimentos de Serviços Complementares - ASC atuam em diferentes especificidades de acordo com a necessidade especial, a exemplo, atendimento especializado voltado para autismo, deficiência visual ou auditiva e que mesmo com as parcerias formalizadas em 2022 a demanda excedente no município não foi totalmente contemplada. Deste modo, não haveria exclusão entre as entidades, mas a necessidade imediata de parceria e colaboração das instituições, portanto desnecessário o edital de Chamamento Público;
Considerando ainda que o processo de Edital de Credenciamento atendeu aos princípios da Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, permitindo que todas as entidades participem e sejam credenciadas, conforme cumprimento dos requisitos estabelecidos em edital, e durante o período em que o mesmo permanecer válido permitirá o cadastramento de novas Instituições interessadas para celebrarem parceria, possibilitando que ocorra maior oferta de atendimentos e diminuição da demanda excedente;
Isto posto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014,**considerando os documentos constantes no respectivo processo administrativo indicado na tabela acima.**
Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Campinas, 22 de julho de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROTOCOLO SEI PMC Nº: 2024.00067752-36

Assunto: Contratação direta da Informática de Municípios Associados - IMA para o Suporte técnico e operacional a sistemas da SME como Integre, Diário Digital e Projeto Pedagógico Online; desenvolvimento de novos, manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas; serviços especializados em tecnologia da informação.
Interessado: Fumec

DESPACHO

1. Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO** a contratação direta da **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA (CNPJ/MF nº 48.197.859/0001-69),** com fundamento no artigos 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, para a prestação dos serviços técnicos em referência pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como a despesa estimada no valor de R$ 12.829.216,32 (doze milhões oitocentos e vinte e nove mil duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), devendo o montante de R$ 6.414.608,16 (seis milhões quatrocentos e quatorze mil seiscentos e oito reais e dezesseis centavos centavos) onerar o presente exercício e o restante o exercício seguinte, nas dotações orçamentárias nº 60405.12.361.2025.1292.339040 FR 01.220.000, 60405.12.365.2025.1292.339040 FR 01.212.000 e 60405.12.365.2025.1292.339040 FR 01.213.000;

2. À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de contrato;

3. Publique-se.

Campinas, 19 de julho de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIARIAS

Protocolado SEI: PMC.2024.00034480-05
Interessada: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.**- CNPJ:**59.104.273/0001-29
Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da Não Incidência em Conferência de Bem Imóvel decorrente de **INCORPORAÇÃO TOTAL** de Empresa
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07,**reconheço a não-incidência do ITBI** em relação às transmissões dos imóveis apontados na tabela abaixo, decorrente da incorporação total do patrimônio de **Belerofonte Empreendimentos Imobiliários ltda CNPJ:45.299.153/0001-10**pela**Invema Assessoria Empresarial Eireli CNPJ:61.141.545/0001-02**e posteriormente a incorporação total do patrimônio da sociedade **Invema Assessoria Empresarial Eireli**(Incorporada) **CNPJ:61.141.545/0001-02** pela **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.**(Incorporadora) **CNPJ:59.104.273/0001-29**, conforme Instrumento de Incorporação lavrado em **31/10/2020**, levada a registro na Junta Comercial competente em **09/12/2020**, conforme documentação anexada aos autos no documento nº **10634215** e **10634261**, e Parecer Fiscal nº**11319124**, consubstanciado no art. 156, §2º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e nos termos dos arts. 5º, I, e 6º, §5º, da Lei Municipal nº 12.391/05, e alterações. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO:	ENDEREÇO	MATRÍCULA	CRI	VALOR DO INSTRUMENTO

5211.11.64.0001.01001	AV. MERCEDES BENZ, Nº 679-879, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPINAS/SP	19671	3°	104840447,8
		76192	3°	
		76858	3°	
		171221	3°	
		179914	3°	
		231960	3°	
		234202	3°	
		234210	3°	

Processo: PMC.2024.00002051-61
Requerente: WS PATRIMONIAL PARTICIPAÇÕES LTDA -**CNPJ:**51.901.206/0001-23
Representante Legal: Miliana Carbone Oliveira- **CPF:** 263.928.778-86
Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na **INTEGRALIZAÇÃO** de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposição do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07,**reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **WS PATRIMONIAL PARTICIPAÇÕES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº**51.901.206/0001-23**, em realização de capital,**sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social,sob condição resolutória** de que nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição,**07/11/2023**,não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **constituição do crédito tributário referente ao ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo,em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário796.376/SC (STF),do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexo10813735, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social.**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO(R$)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO
3244.23.15.0433.01001	RUA UBATÃ, Nº 253, ALPHAVILLE CAMPINAS	93157	1º	2500000	1680853,46	0
3263.23.98.0808.01001	RUA JORGE DE FIGUEIREDO CORREA, Nº 1159, CHÁCARAS PRIMAVERA	11365	2º	1450000	627747,8	0
3261.44.52.1750.02009	RUA SANTA MARIA ROSSELLO, Nº 905, APTO 23-B, BLOCO B, PARQUE DAS FLORES	121711	2º	700000	404813,41	0
3263.12.09.0450.01009	RUA CARLOS MAZZONI, Nº 72, UNIDADE 09, BLOCO 03, RESIDENCIAL VILLA BELLA	125044	2º	700000	377230,24	0
3423.22.77.0189.01001	RUA DOUTOR LINO DE MORAES LEME, Nº 84, ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	88610	1º	600000	998407	398407

Processo: PMC.2024.00052494-84
Interessado(a): FAVI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA -**CNPJ:** 52.958.572/0001-81
Assunto:Não incidência do ITBI sobre bens imóveis destinados à **INTEGRALIZAÇÃO** de capital social de pessoa jurídica.
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposição do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07,**reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **FAVI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº**52.958.572/0001-81**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social,sob condição resolutória** de que nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição (**22/11/2023**) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **constituição do crédito tributário referente ao ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo,em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário796.376/SC (STF),do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexos **11149570**,**11149893**,**11149896**,**11149898** e**11158676**, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	FRAÇÃO IDEAL (%)	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R$)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (R$)
3423.21.29.0181.01001	R. AMERICO BRASILIENSE 163, VL. ALMEIDA, CAMPINAS/SP	19197	1°	100	100000	1324574,01	1224574,01
3423.14.55.0053.01001	R.CONCEIÇÃO 466, CENTRO, CAMPINAS/SP	132211	1°	50	1600000	2.483.998,69 (50% DE 4.967.997,38)	883998,69
3423.12.13.0296.01017	R. JOSÉ TEODORO DE LIMA 77, AP.91, CENTRO, CAMPINAS/SP	66079	1°	100	800000	729126,94	0
3423.12.13.0296.01060	R. JOSÉ TEODORO DE LIMA 77, 1.SS 15A, CENTRO, CAMPINAS/SP	66080	1°	100	20000	46866,72	26866,72
3423.12.13.0296.01061	R. JOSÉ TEODORO DE LIMA 77, 1.SS 15B, CENTRO, CAMPINAS/SP	66081	1°	100	20000	46866,72	26866,72
3423.12.13.0296.01062	R. JOSÉ TEODORO DE LIMA 77, 1.SS 15C, CENTRO, CAMPINAS/SP	66082	1°	100	20000	46866,72	26866,72
3412.52.26.0445.01001	AV. FRANCISCO JOSÉ DE CAMARGO ANDRADE 233, JD. CHAPADÃO, CAMPINAS/SP	85578	2°	100	800000	1499432,27	699432,27
3423.21.29.0161.01001	R. AMERICO BRASILIENSE 175, VL. ALMEIDA, CAMPINAS/SP	59500	1°	100	400000	1846368,59	1446368,59
3411.64.12.0811.01001	AV. MARECHAL RONDON 2218, JD. CHAPADÃO, CAMPINAS/SP	55588	2°	50	400000	504.382,97 (50% DE 1.008.765,94)	104382,97
3423.21.29.0171.01001	R. AMERICO BRASILIENSE 165, VL. ALMEIDA, CAMPINAS/SP	43652	1°	100	400000	1856518,08	1456518,08
3412.52.26.0255.01001	R. FRANCISCO OTAVIANO 138, JD. CHAPADÃO, CAMPINAS/SP	26814	2°	100	200000	1483233,28	1283233,28

Protocolo SEI:PMC.2024.00056248-38
Requerente:ASSUNÇÃO RAMOS LTDA - **CNPJ:**54.197.503/0001-28
Assunto: Não incidência do ITBI em operação de conferência de bens imóveis destinados à **INTEGRALIZAÇÃO** de capital social de pessoa jurídica.
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposição do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **ASSUNÇÃO RAMOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº **54.197.503/0001-28**, em realização de capital,**sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (**05/03/2024**) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **constituição do crédito tributário referente ao ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo,em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário796.376/SC (STF),do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexos **11562060**, **11562062** e **11562064**, onde constam amostras de imóveis com valores

de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R$)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (R$)
3442.53.93.0062.01001	R. JÚLIA BAZIOTTI PEREIRA 193, JD. ESTORIL, CAMPINAS/SP	61019	3º	123605	294351,06	170746,06
3441.41.13.0517.01001	R. GUATEMALA 287, JD. NOVA EUROPA, CAMPINAS/SP	24985	3°	50000	535945,88	485945,88
3164.64.72.0069.01001	R. JOÃO D'AGOSTINO 123, PQ. VIA NORTE, CAMPINAS/SP	121353	2°	50000	627546,62	577546,62
3411.11.63.0142.01001	R. ARISTEU AUGUSTO 85, PQ. VIA NORTE, CAMPINAS/SP	120567	2°	127625	660852,59	533227,59
3164.64.72.0363.01001	R. SIDNEY DE SOUZA BARBOSA JÚNIOR 124, PQ. VIA NORTE, CAMPINAS/SP	121354	2º	50000	621696,18	571696,18

Protocolo SEI: PMC.2024.00064945-71
Interessado(a): ERISAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - **CNPJ**:55.087.911/0001-90
Representante Legal: Sandra Josefa Pumar Pregnolatto **- CPF:** 084.231.917-45
Assunto: Não incidência do ITBI em operação de conferência de bens imóveis destinados à **INTEGRALIZAÇÃO** de capital social de pessoa jurídica.
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposição do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **ERISAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº**55.087.911/0001-90**, em realização de capital,**sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição, **10/05/2024**, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil;**determino a constituição do crédito tributário referente ao ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo,em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário796.376/SC (STF),do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexos11551763e11551788, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R$)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (R$)
3421.14.33.0200.01001	RUA AMÉLIA BUENO, Nº 215, ARRUAMENTO BUENO DE MIRANDA	24948	2º	62457,55	560753,25	498295,7
3421.14.72.0001.01001	RUA PAULA BUENO, Nº 733, 741 E 751, FAZENDA TAQUARAL	24947	2º	77724,94	1656843,22	1579118,28
3421.14.35.0225.01014	RUA AMÉLIA BUENO, Nº 268. 2A AP 21 BX 07, ARRUAMENTO BUENO DE MIRANDA	19960	2º	78000	201323,22	123323,22

Processo: PMC.2024.00079814-25
Requerente: RERT HOLDING LTDA -**CNPJ:**51.447.527/0001-08
Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidênciadeITBI na **INTEGRALIZAÇÃO** de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposição do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **RERT HOLDING LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº**51.447.527/0001-08**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição (**17/07/2023**) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; determino a **constituição do crédito tributário referente ao ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo,em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário796.376/SC (STF),do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexo **11635109**, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R$)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO (R$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (R$)
3243.34.03.0093.01001	R. GUAPURUVU 435, ALPHAVILLE CAMPINAS, CAMPINAS/SP	110507	1°	1575000	5260126,35	3685126,35

Processo: PMC.2024.00076511-23
Requerente: 4UP INFORMATICA LTDA - **CNPJ:** 23.049.264/0001-35
Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na **INTEGRALIZAÇÃO** de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital.
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **4UP INFORMATICA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº **23.049.264/0001-35**, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos **2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à data da aquisição** (**21/06/2024**) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil;e **determino a constituição do crédito tributário referente ao ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte integralizada, decorrente da integralização de capital social**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor de Referência do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo,em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05; e anexos **11591528** e **11591530**, onde constam amostras de imóveis com valores de venda aproximados aos valores venais do ITBI em relação aos imóveis objetos do presente protocolado administrativo, com valores venais superiores aos valores declarados no instrumento da integralização de capital social. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R$)	VALOR VENAL DO ITBI (VALOR DE MERCADO) (R$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO (R$)
3242.12.89.0593.00000	R. MARIAZINHA LEITE CAMPAGNOLLI 964, PQ. XANGRILÁ, CAMPINAS/SP	133296	1°	30000	572962,61	542962,61
3242.12.89.0211.01001	R. ARGEU PIRES NETO 855, PQ. XANGRILÁ, CAMPINAS/SP	133300	1º	120000	1341535,13	1221535,13

Campinas, 18 de julho de 2024
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO / NOTIFICAÇÃO FISCAL

Processo: PMC.2024.00082402-08
Interessado: CASTELFRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Requerente: Regis Tarifa
Código Cartográfico: 3144.41.06.0001.00000
Notifica-se o interessado acima identificado nos termos dos artigos 21 a 23, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, para que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento desta notificação fiscal, apresente os documentos complementares a seguir descritos:
i)Quanto àsatividadesrurais:
a) Matrícula atualizada do imóvel identificado como Gleba 015, Qt 30011, área de 18,235ha, código cartográfico **3144.41.06.0001.00000,** Sítio Santa Terezinha;
b) Declaração com esclarecimentos da arrendatária sobre como identifica o imóvel acima mencionado nos relatórios do seu sistema para os exercícios de 2020 a 2024; e qual o percentual da área de 18,235ha foi utilizado na atividade rural;

c) Cópia das notas fiscais dos exercícios de 2020 a 2024 que comprovem o faturamento dos recursos financeiros pactuados com a arrendatária, bem como outros documentos fiscais utilizados para tal finalidade (recibos, livros contábeis, IRPJ etc).
ii) Formas de entrega:
a)Presencialmente, comparecendo à Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Setor do Porta Aberta - andar térreo -, com prévio agendamento para juntada de documentos ao protocolo PMC.2024.00082402-08, através do Portal de Serviços:
- https://campinas.sp.gov.br/servico/agendamento-atendimento-tributario-porta-aberta
b)Eletronicamente, mediante envio dos documentos para o endereço de e-mail sei.dri@campinas.sp.gov.br, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2024.00082402-08.
O não atendimento a esta notificação no prazo estabelecido implicará o ***não conhecimento*** *dos pedidos e posterior arquivamento do protocolo, nos moldes do artigo 83, inciso VIII da Lei Municipal 13.104/07.*

Campinas, 22 de julho de 2024
ADRIANO SALLES
AFTM - Matrícula nº 131274-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

CONTRIBUINTE: AMANTEA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.
ENDEREÇO: Avenida John Boyd Dunlop, 350 - Luc 21 - Jd. Aurélia - Campinas/SP - 13033-000
CCM: 318.906-6 - CNPJ: 21.460.212/0001-21
TERMO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
Notificação nº 003/2024/LAS
Através da Notificação nº 001/2024/LAS, em 15/02/2024, foi dado início ao procedimento de fiscalização da empresa AMANTEA E ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. - CNPJ Nº 21.460.212/0001-21 - CCM Nº 318.906-6, abrangendo o período de 01/2019 a 01/2024.
Considerando que após apresentação, apenas parcial, dos documentos solicitados, o contribuinte foi notificado para apresentar o restante, porém não houve o complemento da documentação solicitada;
Considerando o envio de e-mail em 04/06/2024, tratando de assuntos pertinentes à fiscalização em andamento, em que foi dado um prazo para apresentação de informações/documentos comprobatórios até o dia 18/06;
E considerando a tentativa infrutífera em notificar o contribuinte pessoalmente em 11/07 p.p., no endereço da empresa cadastrado junto a prefeitura, bem como as várias tentativas sem sucesso em contatar o telefone celular fornecido pela responsável da empresa.
Nos termos dos arts. 43 e 45 da Lei Municipal nº 12.392/2005, combinados com os arts. 8º, 21 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o contribuinte/responsável notificado a apresentar à Fiscalização do ISSQN:
- os documentos comprobatórios que justificam a origem dos Lançamentos a Crédito constantes dos Extratos Bancários apresentados pela empresa, ref. ao período de 07/2019 a 12/2022
- Prazo para apresentação - até o dia 29/07/2024.
O contribuinte/responsável deve ficar também ciente de que o não cumprimento em relação a apresentação das informações/documentos comprobatórios possibilitam a abertura de procedimento administrativo de arbitramento da receita para fins de tributação pelo ISSQN, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 12.392/05.
Obs.: Nota 01: Caso o contribuinte/responsável não possua alguns dos documentos solicitados nos itens acima, apresentar uma declaração por escrito justificando a não apresentação.
Nota 02: O não cumprimento desta intimação ou apresentação de documento inverídico caracteriza infração a Lei Federal nº 5.172/66(CTN), bem como à Legislação Tributária Municipal, ficando o notificado e todos os responsáveis, assim procedendo, sujeito à representação junto ao Ministério Público, nos termos do Art. 60 da Lei Municipal nº 12.392/05, combinado com o Art. 16 da Lei Federal nº 8.137/90, que define crimes contra a ordem tributária;
Nota 03: A não apresentação dos documentos solicitados caracteriza infração à Legislação Tributária Municipal, que acarretará multa para cada documento não apresentado com lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), nos termos da Legislação Municipal.
Atenção: TODA A DOCUMENTAÇÃO PODERÁ SER DIGITALIZADA E APRESENTADA POR MEIO ELETRÔNICO - EMAIL / PEN-DRIVE OU MÍDIA DIGITAL. (*e-mail* - lourenco.santos@campinas.sp.gov.br*).* Contato: Tel. (19) 2116-0311

Campinas, 19 de julho de 2024
LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS
AFTM - CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2024.00067857-11
Sujeito Passivo: Junior Acassio Dias Braga
Inscrição Mobiliária: 416.606-0
Requerente / Procurador(es): Junior Acassio Dias Braga
Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024 **INDEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal n° 416.606-0 pela não apresentação de prova plena, observado o art. 2º, parágrafo 3º da Instrução Normativa 02/2015. Determino o encerramento da inscrição a partir de 14/06/2024, data de protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1°, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto n° 15.356/2005.

Processo SEI: PMC.2024.00074351-88
Sujeito Passivo: Gabriel Augusto Veiga Palermo
Inscrição Mobiliária: 409.640-1
Requerente / Procurador(es): Gabriel Augusto Veiga Palermo
Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal n° 409.640-1, a partir de 31/12/2018, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso IV c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI: PMC.2024.00058764-89
Sujeito Passivo: Kelfrania Vieira Damasceno de Araujo
Inscrição Mobiliária: 189.118-9
Requerente / Procurador(es): Kelfrania Vieira Damasceno de Araujo
Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024 **INDEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal n° 189.118-9 pela não apresentação de prova plena, observado o art. 2º, parágrafo 3º da Instrução Normativa 02/2015. Determino o encerramento da inscrição a partir de 23/05/2024, data de protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1°, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto n° 15.356/2005.

Processo SEI: PMC.2024.00074032-27
Sujeito Passivo: Ana Jessica Lopes Cardoso
Inscrição Mobiliária: 506.098-2
Requerente / Procurador(es): Ana Jessica Lopes Cardoso
Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal n° 506.098-2, a partir de 11/11/2019, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Protocolo: PMC.2023.00129276-46
Interessado: KIZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.898.694/0001-99
I.M. 47.054-6
Requerente/Procurador: Luciano Jose Sanches
Assunto: Cancelamento de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF**, DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 12794 emitida em 21/07/2023, nos termos do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00128484-28
Interessado: Fundação CPQD
CNPJ: 02.641.663/0001-10
I.M. 52.865-0
Requerente/Procurador: Katiuscia de Oliveira Thomaz
Assunto: Cancelamento de NFSe/Restituição ISSQN
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF**, DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 68851 emitida em 30/11/2023, nos termos do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2024.00003686-21
Interessado: DCIDE LTDA EPP
CNPJ: 13.992.585/0001-15
I.M. 197.264-2
Requerente/Procurador: Patricio Martin Hansen
Assunto: Cancelamento de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF**, DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 7255 emitida em 15/08/2023, nos termos do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA
AFTM-CSPFP-PROTOCOLOS - DRM - FG III

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI: PMC.2023.00035485-57
Interessado: Gustavo Hamaguchi Sacheto
Inscrição Mobiliária: 127.195-2
Assunto: Impugnação de Lançamento - Const. Civil - Guia n° 39067/2023
Com base nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 c/c art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2024, e nos elementos do protocolado, nos termos dos artigos 145, I, da Lei 5.172/66-CTN, **DEFIRO** a presente impugnação para cancelar a Guia de lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil nº 039067/2023, com base nos artigos 173, I, e 156, I, da Lei 5.172/66, Código Tributário Nacional.

Campinas, 22 de julho de 2024
EDGAR VALVERDE
COORDENADOR DA CSPFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Raul Arrais Serodio Zavarezzi
CPF 473.886.798-98
Data: 24/07/2024 às 09h00

Taissa Ayane Oliveira da Silva

CPF 451.194.168-88
Data: 24/07/2024 às 09h30

Campinas, 19 de julho de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

Oficina "Assédio Moral - orientação, prevenção e fluxo de denúncias"

Ementa:

As políticas de gestão devem considerar a cultura organizacional da PMC e criar condições de trabalho seguras e saudáveis. E, por envolverem relações humanas dentro de um determinado ambiente, podem vir à tona outros aspectos que também exigem atenção dos gestores.

É o caso do assédio moral, problema que na realidade sempre existiu, mas que por muito tempo ficou relegado à obscuridade dentro das próprias organizações, por dois motivos principais: o receio que as vítimas tinham de falar sobre o assunto e a falta de canais oficiais que pudessem ser procurados para se fazer uma denúncia.

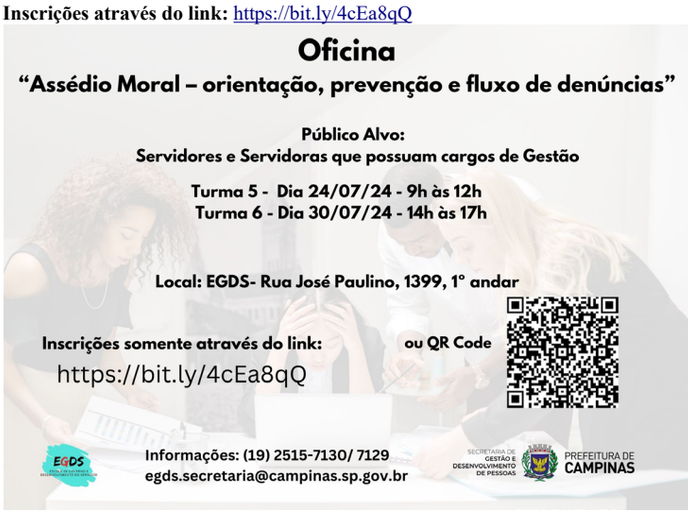
Esse quadro começou a mudar na Prefeitura Municipal de Campinas a partir de um esforço permanente de desenvolvimento de políticas de gestão de pessoas comprometidas com a qualidade no ambiente de trabalho, fazendo com que o assédio moral seja entendido em toda sua dimensão, o reconhecendo como o que realmente é: a exposição a uma situação humilhante que fere sua vítima a ponto de poder levá-la ao adoecimento físico e psíquico, e que atinge não apenas a ela, mas também seus amigos e sua família.

Para continuar contribuindo com a conscientização, prevenção e orientação de como devemos agir em relação ao Assédio Moral, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, em parceria com o Comitê Permanente de Orientação e Prevenção ao Assédio Moral, apresenta uma nova etapa das Oficinas Formativas sobre o tema.

Para essa etapa formativa, teremos como público-alvo, exclusivo, os gestores municipais, uma vez que esses, pela função que exercem, obrigatoriamente precisam atuar para prevenir e encaminhar adequadamente os casos que possam surgir nos locais de trabalho sob sua gestão.

Turma 5 - Dia 24 de julho de 2024, das 9h às 12h
Turma 6 - Dia 30 de julho de 2024, das 14h às 17h
Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Inscrições através do link: https://bit.ly/4cEa8qQ



Oficina: LGPD no Setor Público- Princípios e Obrigações
Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) públicos(as) para os princípios e as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público.

Conteúdo:
- Abordagem sobre os princípios fundamentais da LGPD.
- Obrigações específicas para empresas públicas e autarquias.
- Consequências jurídicas e administrativas do não cumprimento.
- Etapas para a implementação da LGPD.

Público-alvo: Servidores(as) Públicos(as) da Administração Direta e Indireta.

Instrutor: Dr. Rafael Ferreira Pedreira Advogado devidamente inscrito na OAB/SP; Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas; Extensão em Direito Digital e em Licitação e Contratos com a Administração Pública pela Escola Superior de Advocacia da OAB; Formações específicas em privacidade de dados; Vivência de 15 anos em empresas de tecnologia.

Modalidade: Presencial
Carga horária: 3h

Data: 26 de agosto de 2024
Horário: 14h às 17h
Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro.

Inscrições: https://bit.ly/4ePWOBy



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Datas: 04 e 05 de setembro de 2024
Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h
Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Modalidade: Presencial
Carga horária: 13h

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições:https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/edit.php?id=351



Maiores informações: (19) 2515-7130 **ou Email** egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a

transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:
https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167

Campinas, 19 de julho de 2024
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Márcia de Fátima Morais - matrícula 944823
Data: 24/07/2024 às 10h00

Campinas, 22 de julho de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102425/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00082996-01

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 22/07/2024, a servidora JULIA DE QUEIROZ CALDEIRA, matrícula 141002-4, do cargo de Professor de Educação Básica III - Matemática, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102426/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo o SEI PMC.2024.00082278-72, em cumprimento à liminar concedida em sede de mandado de segurança cível, processo nº 1030532-49.2024.8.26.0114, da 1ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Campinas

RESOLVE

Nomear a senhora ALINE BORGES RECHE, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102427/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2022, do concurso público homologado em 27/10/2022,

RESOLVE

Nomear o senhor JOAO MARCOS MARQUEZINI LEITE, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102428/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 005/2022, do concurso público homologado em 07/10/2022,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
ADILAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDIS
ELAINE DA SILVA PESSOA
NELMA MARIA FARIA DE TOLEDO

PORTARIA 102429/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2023, do concurso público homologado em 21/12/2023,

RESOLVE

Nomear o senhor VICTOR LUIZ BONADIA MARTINES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102430/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2023, do concurso público homologado em 22/12/2023,

RESOLVE

Nomear a senhora CATARINA ELITA FREITAS VIANNA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO MEDICINA TRABALHO, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Nomear a senhora CLARA JOANA DE ALMEIDA FIGUEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado TERAPEUTA OCUPACIONAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE APOIO À SAÚDE FARMÁCIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
BIANCA MARQUES DOS SANTOS
POLIANA JESKE

PORTARIA 102431/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 006/2023, do concurso público homologado em 12/01/2024,

RESOLVE

Nomear a senhora ISABELA LINO COSSO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Educação Infantil**:

Nome: Carmen Lucia Oliveira Silva
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 22 de julho de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2024.00028778-41- Interessados: CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB- Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa de Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO,através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS (11705854), certifico o DESLIGAMENTO do Sr.Paulo Rogério Silverio, portador do RG nº 29.891.***-*-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 279.946.***-**, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Publique-se;
2. A CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento do beneficiário do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 22 de julho de 2024
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE OBRAS

TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS

Ref. Protocolo Administrativo nº 2016/11/5433
Loteamento Residencial Luiz Andrade
Aprovação: Decreto nº 20.640 / 2019
Pelo presente, o TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, emitido pelo Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ATESTA a execução dos seguintes melhoramentos públicos previstos no Decreto em referência, realizados no loteamento acima referido, de acordo com os padrões técnicos definidos pela Prefeitura Municipal de Campinas e que se encontram em condições de serem recebidos:
III- Guias e sarjetas em todas as ruas e avenidas; IV- Sistema de galerias de águas pluviais; V- Pavimentação de todas as vias, sendo que as Ruas 6 (lados A e B), Rua 07 e dispositivo de acesso deverão receber pavimentação para tráfego de veículos pesados; VI -Implantação da diretriz viária no trecho correspondente a gleba, nos seguimentos entre os marcos de divisa 6 a T, T a 1, 1 a 2 do projeto do loteamento; VII- Alargamento da Ruas das Lantanas e o Dispositivo de Retorno em sua totalidade e VIII -Compatibilidade do alargamento viário a ser executado com a pista simples existente. Salienta-se que nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, artigo 618, os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob a responsabilidade do loteador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais, como solo e pelos defeitos, danos e avarias.

Campinas, 19 de julho de 2024
GISELE DIAS DA SILVA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE LOTEAMENTOS
ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO
DIRETOR DE OBRAS - SEINFRA
ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00093805-93 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 139/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 309/24 **Detentora da Ata:** CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. **CNPJ nº**

04.063.331/0001-21 **Objeto**: Registro de Preços de materiais de enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 04 (R$ 0,54), 10 (R$ 3,45), 11 (R$ 1,50), 14 (R$ 2,49), 15 (R$ 3,15), 18 (R$ 3,46) e 23 (R$ 3,53) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 22/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00093805-93 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 139/24 **Ata de Registro de Preços n.º** 310/24 **Detentora da Ata:** FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA. **CNPJ nº** 24.067.457/0001-81 **Objeto**: Registro de Preços de materiais de enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 09 (R$ 3,93) e 16 (R$ 2,78) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 22/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00005794-78 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico 89/21 **Contratada:** ELIANA MARIA GERUMIN OLIVEIRA**CNPJ nº** 05.104.855/0001-86 **Termo de Contraton°** 079/21 **Termo de Aditamenton°** 364/24 **Objeto:** Prorrogação **Valor:** R$ 73.354,26 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 05/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00098082-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Modalidade:** Contratação Direta n° 29/2024 **Contratada:** CARLOS ALBERTO DA SILVA 32830685857**CNPJ nº** 28.875.703/0001-82 **Termo de Contraton°** 253/24 **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente. **Valor:** R$ 28.800,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00044923-77 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** CCL PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA **CNPJ nº** 06.167.061/0001-24 **Termo de Contraton°** 254/24 **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva, manutenção preventiva e certificação de conformidade em cabines de segurança biológica e cabine de exaustão. **Valor:** R$ 38.500,20 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 22/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00053080-23 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Contratada:** ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.**CNPJ nº** 03.279.285/0028-50 **Termo de Contraton°** 121/20 **Termo de Aditamenton°** 365/24 **Objeto:** Acréscimo de 14,09% **Valor:** R$ 1.796.783,49 **Prazo:** Inalterado **Assinatura:** 22/07/2024

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 099/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2024.00032969-06,** onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**, referente ao servidor de matrícula funcional nº **140.905-0.**

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 19 de julho de 2024
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA N° 098/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2024.00065452-31,** onde figura como interessado a **CEI Professor Carlos Zink da Secretaria Municipal de Educação**, referente a servidora de matrícula funcional nº **66.346-8.**

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 19 de julho de 2024
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto n° 21.799, de 25 de novembro de 2021

SEI PMC.2024.00082966-88
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Interessado (a): AMERICANAS S.A
Processo nº: **00691/2021/ADC**

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº21.799, de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado **00691/2021/ADC**

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município -DOM.

22 de julho de 2024
YARA PUPO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00237/2021/ADC	ADEMILSON VEICULOS	ADEMILSON VEICULOS EIRELI EPP
00614/2021/ADC	ALPINI VEICULOS	INIPLA VEICULOS LTDA
00637/2021/ADC	ROTA K CAMPINAS	K COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
00755/2023/ADC	AUTO POSTO LM DE CAMPINAS	AUTO POSTO LM DE CAMPINAS LTDA
01104/2022/ADC	SANTANDER AV DA SAUDADE 888	BANCO SANTANDER BRASIL SA
01530/2023/ADC	TENDA ATACADO SAO BERNARDO	TENDA ATACADO SA
01535/2023/ADC	AGRO PET PETISCOS	JAIR MARTINS NOGUEIRA
01540/2023/ADC	TENDA ATACADO SAO BERNARDO	TENDA ATACADO SA
01542/2023/ADC	SLEEP HOUSE COLCHOES IGUATEMI	SLEEP HOUSE COLCHOES E ACESSORIOS LTDA
01558/2023/ADC	NATURALECO	NATURALECO PRODUTOS PETS JARDINS E CASA LTDA

22 de julho de 2024
YARA PUPO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada, bem como seu/sua representante legal, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01064/2023/ADC	VEST VILLA MODAS HERING CAMBUI	VESTVILLA MODAS LTDA	RONALDO QUEIROZ FEITOSA - 124877SP
01547/2023/ADC	LOJAS MARABRAZ	COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA SOCIEDADE LIMITADA	ERNANI SHINJIRO NAGATANI – 334923SP
01553/2023/ADC	BRASA DORO FRANGO ATROPELADO PRIMAVERA	FRANGO ATROPELADO PRIMAVERA LTDA	FELIPPE CARLOS CORREA DE SOUZA - 278076SP
01565/2023/ADC	DIA BRASIL SUPERMERCADOS MARECHAL CARMONA	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	FABRICIO FAGGIANI DIB – 256917SP; PAULO AFFONSO CIARI DE ALMEIDA FILHO - 130053SP
01570/2023/ADC	BRASA DORO FRANGO ATROPELADO PRIMAVERA	FRANGO ATROPELADO PRIMAVERA LTDA	FELIPPE CARLOS CORREA DE SOUZA - 278076SP

22 de julho de 2024
YARA PUPO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00645/2024/ADC	MARANATA	MARANATA KAFIRA COMERCIO DE ROUPAS EIRELI
00650/2024/ADC	HOTEL MOVA EXPRESS	MOVA EXPRESS HOTEL LTDA
00729/2024/ADC	HUMANITARIAN CALCADOS TREZE DE MAIO	SNICKER COMERCIO DE CALCADOS LTDA
00777/2024/ADC	NOVA CASA DE CARNES SANTA FE	NOVA CASA DE CARNES SANTA FE EIRELI
00838/2024/ADC	ZELO SHOPPING DOM PEDRO	ANIS RAZUK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
00839/2024/ADC	TIARA BOLSAS	MARIM COMERCIO DE BOLSAS EIRELI
00840/2024/ADC	INDIGO UNIDADE SHOPPING DOM PEDRO	ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS SA

Campinas, 22 de julho de 2024
YARA PUPO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa AUTUADA NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresente recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
00951/2022/ADC	GARDEN SOUSAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO	GARDEN SOUSAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JUNDIVAL ADALBERTO PIEROBOM SILVEIRA – 55160SP

22 de julho de 2024
YARA PUPO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00686/2024/ADC	O BOTICARIO KAE BOTI INTENSE PLATZ MALL SOUSAS	BOTI INTENSE COMERCIO DE PERFUMES E PRODUTOS NATURAIS LTDA
00783/2024/ADC	VERSALIA PRATAS	VERSALIA COMERCIO DE BIJOUTERIAS E PRATA LTDA
00830/2024/ADC	ANTONY BEAUTY CENTER DOM PEDRO	BEATRIZ E BORGES CABELEIREIROS LTDA

Campinas, 22 de julho de 2024
YARA PUPO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único, 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015 e artigo 42 do Decreto Federal 2.181/1997, fica a empresa autuada notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, **apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias**, contendo os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá noticiar nos autos os termos da autocomposição.

3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018.

Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo/contrato social/declaração de empresário/ estatuto),desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br.Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01692/2024/ADM	SMJ/PROCON	NILTON FERNANDO COSENZA	MERCADO LIVRE
01693/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROMARIO SILVA DE AMORIM	CLARO
01694/2024/ADM	SMJ/PROCON	GILSON SOARES CAMARA	PERNAMBUCANAS
01695/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DO CARMO APARECIDA ROCHA VIANA	BRADESCO / ASPECIR PREVIDENCIA
01696/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DO CARMO APARECIDA ROCHA VIANA	CONAFER
01697/2024/ADM	SMJ/PROCON	GIANDOMENICO FURII	MERCADO LIVRE
01698/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARRAH SARGACO ARNOSTI	AMIL
01713/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAQUIM DE SOUZA PIRES	ITAU
01714/2024/ADM	SMJ/PROCON	GIOVANNA CRISTINA MARCATTI	TILLITDECOR
01715/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSEFA ROMAO DOS SANTOS	AGIBANK
01716/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	SEM PARAR
01718/2024/ADM	SMJ/PROCON	NATALLYE RAFAELLE SOUZA DO PRADO	FACEBOOK
01720/2024/ADM	SMJ/PROCON	DENIZE DA PENHA LEAL	CLARO
01721/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADEMAR BERNARDES FERREIRA	AAPB
01722/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCELO SIDNEY DE AZEVEDO	PERNAMBUCANAS
01723/2024/ADM	SMJ/PROCON	GIUSEPPE BINOTTO	HOSPITAL SAO LUIZ CAMPINAS
01724/2024/ADM	SMJ/PROCON	PAULO HENRIQUE DE LIMA	CPFL
01725/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDILEUSA ALVES NUNES DOS SANTOS	CFC CAMPOS SALLES / ITAU
01726/2024/ADM	SMJ/PROCON	ISILDA LOPES MARQUES	RIACHUELO
01727/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDUARDO DA SILVA RIOS	AMAZON
01728/2024/ADM	SMJ/PROCON	FABRICIO ROBERTO BECHELLI AFONSO	ACCIOLY LONDRINA
01729/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DE LOURDES SOUSA CARVALHO	UOL PAGSEGURO
01730/2024/ADM	SMJ/PROCON	SERGIO LUIS RAMOS	SANTANDER
01731/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROSANGELA SUELI DE CAMARGO SANTOS	BRADESCO / UOL PAGSEGURO
01732/2024/ADM	SMJ/PROCON	AURORA DE JESUS CARDOSO ASSIS	CAEDU
01733/2024/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO SOARES DE ARAUJO	BRADESCO
01734/2024/ADM	SMJ/PROCON	ISABELA BARRETO SANTOS	BACKSTAGE MODEL MANAGEMENT
01735/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALESSANDRA SILVA TORRES	DIA BRASIL / SANTANDER
01736/2024/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDIO SERGIO DOS SANTOS	LASER FAST
01737/2024/ADM	SMJ/PROCON	VERA LUCIA BERTOLINI CASOTTI	PERNAMBUCANAS
01738/2024/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDINEI RAMOS PEREIRA	F3 MOTORS / BANCO PAN
01739/2024/ADM	SMJ/PROCON	DAVID DONIZETI CANTARANI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01743/2024/ADM	SMJ/PROCON	FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS	CLARO
01744/2024/ADM	SMJ/PROCON	PATRICIA SIQUEIRA KLIMOWITSCH	SEM PARAR
01746/2024/ADM	SMJ/PROCON	STEPHANE RODRIGUES DA CRUZ	SALES INVESTIMENTOS

Campinas, 22 de julho de 2024
YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Venho solicitar através deste, o cancelamento da publicação da MINUTA DE PORTARIA, SEI 2024.00077515-19, efetuada em 22/07/204
MARCELO COLUCCINI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 19 DE JULHO DE 2024

AUTORIZAÇÃO

SEI: PMC.2019.00026964-13
À vista das informações lançadas neste processo, dos pareceres do Sr.Procurador do Núcleo de Saúde (doc.11631839), do senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.11644324), do senhor Procurador-Geral do Município (doc.11651511) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça (11657657), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (11701704), AUTORIZO:
1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa **NEWS COMÉRCIO DE PROTESES LTDA, CNPJ: 23.250.738/0001-02**- Termo Contratual no 102/2021 (doc.4051189), que tem por objeto a contratação de Empresa para Fornecimento de Calçados e Palmilhas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir do dia 29/07/2024, sem aplicação de reajuste, com base no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
2 - A despesa decorrente, no valor total de **R$ 489.380,00** (quatrocentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta reais), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (11600936);
3 - Publique-se.
4 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 19 de julho de 2024
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00053757-73 -**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde -**Assunto**: Pregão nº 045/2024 - Eletrônico -**Objeto**: Aquisição de insumos para uso no Laboratório Municipal.Diante dos elementos constantes neste processo administrativo homologado conforme documento 11691638, e ao disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24,**AUTORIZO** a despesa referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo preço unitário entre parênteses para o item que compõe o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:
-**NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**, itens**01**(R$ 12,00) e**13**(R$ 55,00), no valor total de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais);
-**ELITE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**, itens**02**(R$ 126,36),**09**(R$ 126,36) e**10**(R$ 126,76), no valor total de R$ 2.148,92 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos);
-**A. C. L. ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. - EPP**, itens **04** (R$ 22,88),**05**(R$ 8,21) e**07**(R$ 5,65), no valor total de R$ 1.286,26 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos);
-**LAB VISION COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.**, item**06**(R$ 2,80), no valor total de R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais); e
-**50.519.408 SOLANGE DE SOUZA SILVA**, item **15**(R$ 58,00), no valor total de R$ 22.968,00 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Campinas, 22 de julho de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00072491-21 (Processo Principal PMC.2023.00039558-61)-Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-**Assunto**: Pregão Eletrônico nº 215/2023-**Objeto**: Registro de Preços de serviços de transporte, através de veículos de passageiros, tipo ônibus, com motoristas e veículos devidamente habilitados. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos homologado conforme doc.nº 9242895 e do disposto no art.6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, ***AUTORIZO*** a despesa total de R$ 4.631,00 (quatro mil seiscentos e trinta e um reais) a favor da empresa VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA.

Campinas, 19 de julho de 2024
LAIR ZAMBON
Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO

Processo administrativo nº PMC.2019.00026964-13-**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde-**Objeto**: Contratação de Empresa para Fornecimento de Calçados e Palmilhas-À vista das informações lançadas neste processo, dos pareceres do Sr. Procurador do Núcleo de Saúde (doc. 11631839), do senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 11644324), do senhor Procurador-Geral do Município (doc. 11651511) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça (11657657), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (11701704), ***AUTORIZO***: 1-A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa NEWS COMÉRCIO DE PROTESES LTDA, CNPJ: 23.250.738/0001-02 - Termo Contratual no 102/2021 (doc. 4051189), que tem por objeto a contratação de Empresa para Fornecimento de Calçados e Palmilhas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir do dia 29/07/2024, sem aplicação de reajuste, com base no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93; 2-A despesa decorrente, no valor total de R$ 489.380,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta reais), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (11600936); 3-Publique-se. 4-À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 19 de julho de 2024
LAIR ZAMBON
Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00084180-31

Razão Social:VIDA NATURAL SAÚDE LTDA
CNPJ:47.105.526/0001-08
Atividade:4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

Fica o estabelecimento supracitado, localizado na Rua Ferreira Penteado n° 617 - loja 03, Bairro Centro, CEP: 13010-041, Campinas/SP, INTERDITADO TOTAL e TEMPORARIAMENTE, conforme Auto de Infração nº11708832 e Auto de Imposição de Penalidade nº 11708982, por não assegurar a qualidade das fórmulas manipuladas com a incorporação das Boas Práticas de Manipulação em Farmácias.

22 de julho de 2024
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

COMUNICAD0 ELEIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE

DISTRITOS DE SAÚDE

MÊS DE JULHO - DISTRITO SUL
CS Jaime César Correa Lima - Cs Parque da Figueira - **23/07/24 - 19h00 às 21h00**

MÊS DE JULHO - DISTRITO NOROESTE
CS Dr. José Archimedes Pedroso Meloni - Cs Jardim Bassoli - **31/07/24 - 08h0às 10h00**

MÊS DE JULHO - DISTRITO SUDOESTE
Casa das Oficinas - **31/07/24 - 08h30às 10h30.**

MÊS DE AGOSTO - DISTRITO LESTE
CS Cônego Milton Santana - CS Taquaral - **08/08/24 - 09h00 às 11h00**
CENTRO DE REFERÊNCIA EM REABILITAÇÃO - CRR JORGE RAFFUL KANAWATY - **20/08/24 - 10h00 às 16h00.**

MÊS DE AGOSTO - DISTRITO SUL
CS Acylino de Souza Santos - Cs São José - **17/08/24 - 14h00 às 16h00**

MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 22 DE JULHO DE 2024

AUTORIZAÇÃO

SEI: PMC.2022.00106478-75
À vista das informações e Justificativa PMC-SMS-DGDO-CDAP (11680562) lançadas neste processo, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal (doc.11704515), bem como do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.11706304) e finalmente, da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc.11710443) que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, bem como as providências já adotadas por esta pasta (Justificativa Complementar PMC-SMS-DGDO-CDAP (11717985)), AUTORIZO:
1-) A formalização de Termo Aditivo ao Termo de Convênio, com a AUTARQUIA MUNICIPAL REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.018.676/0001-76, objeto conforme Plano de Trabalho inserido no documento 11282153, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, em especial o artigo 116, e suas alterações, no que couber; a Lei Orgânica do Município; o Decreto Municipal nº 16.215/2008, e vigência a partir da data de sua assinatura, até o encerramento da vigência do convênio prevista em 31/12/2025.
2-) A despesa no valor total estimado de R$ 183.924.655,26 (cento e oitenta e três milhões, novecentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (11691073).
Do mesmo modo determino:
1-) O encaminhamento nesta data ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos para a formalização do competente Termo, conforme Minuta de Termo de Convênio PMC-SMS-DGDO-CDAP (11680548) providenciando-se o Termo de Ciência e Notificação exigido pelo TCE/SP e dando-se ciência à Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;
2-) Publique-se.

Campinas, 22 de julho de 2024
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 22 DE JULHO DE 2024

AUTORIZAÇÃO

SEI: PMC.2023.00041070-40
À vista das informações e Justificativa PMC-SMS-DGDO-CDAP (11571563) lançadas neste processo, dos pareceres do Sr. Procurador Municipal Descentralizado (doc.11602925), do senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.11612002) e do senhor Procurador-Geral do Município (doc.11612984), e da manifestação do Sr. Secretário de Justiça Adjunto (doc.11621896) que indicam a possibilidade jurídica da celebração de Convênio, bem como as providências já adotadas por esta pasta (11665230 e 11718676), AUTORIZO:
1-) A celebração de Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Avenida Padre Alarico Zacharias, nº 1253 - Jardim Belvedere, na cidade de Araras, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.214.203/0001-56 e sua filial e principal executora do presente convênio, o **HOSPITAL SAO LEOPOLDO MANDIC - AMBULATORIO - UNIDADE CAMPINAS**, com sede na Rua da Abolição, nº 1.874, Anexo 1.862 e 1.866, bairro Ponte Preta, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.214.203/0003-18, com fundamento no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 21.146/24, tendo por objeto "manter, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o Programa de Parceria na Assistência à Saúde, no campo da assistência ambulatorial na área da saúde, oferecida à população no âmbito do Sistema Único de Saúde, residentes no município de Campinas", conforme plano de trabalho inserido no documento11557183", pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) a partir da data de sua assinatura;
2-) A despesa no valor total estimado de R$ R$ 1.730.889,60,00 (um milhão, setecentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e nove reais), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (11593875).
Do mesmo modo determino:
1-) O encaminhamento nesta data ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos para a formalização do competente Termo, conforme Minuta PMC-SMS-DGDO-CDAP (11571558) e demais providências indicadas na legislação acima mencionada, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;
2-) Publique-se.

Campinas, 22 de julho de 2024
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00074232-52; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública; Objeto: Aquisição de pneus e serviços correlatos (instalação/montagem, alinhamento e balanceamento) para caminhonete e micro-ônibus que integram a frota veicular própria da Guarda Municipal de Campinas.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, em atendimento ao art. 3º, §2º, do Decreto Municipal nº 22.241/22, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.
Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia **30/07/2024** para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 22 de julho de 2024
MARCOS PAULO PINTO CANDIAN
Diretor do Departamento Administrativo/SMCASP

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PMC.2024.00077846-03; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 6º, IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, AUTORIZO, com fulcro na Amil nº 268/2024, a despesa no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor da empresa FGMAIS CONFECCOES LTDA.

Campinas, 22 de julho de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00073939-14	MARCOS NIELSSON
PMC.2024.00078807-42	SANTA TACIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
PMC.2024.00078911-91	SANTA TACIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
PMC.2024.00079476-77	CHAMONIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

Campinas, 19 de julho de 2024
PAULO HENRIQUE DA SILVERIA CAMARGO
Secretário Municipal de Serviços Públicos em Exercício

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento a intimação para evitar ações que prejudiquem o regime e curso das águas pluviais na viela sanitária de forma a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:
Proprietário: Isolina Maria Rolla - Protocolo: PMC.2023.00125142-10 - Rua: Olga Di Giorgio Geracci, 300 - Lote: 15 - Quadra: B1 - Quarteirão: 6381 - Bairro: Parque Rural Fazenda Santa Candida

Campinas, 22 de julho de 2024
PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - EM EXERCÍCIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações necessárias prejudiciais ao curso das águas pluviais, providenciando o reparo na canalização, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: Gilmar Gomes - Protocolo: PMC.2023.00110857-22 - Rua: Gumercindo Rodrigues, 276 - Lote: 23 - Quadra: O - Quarteirão: 7545 - Bairro: Jardim Novo Maracanã

Campinas, 22 de julho de 2024
PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - EM EXERCÍCIO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento a intimação para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:
Proprietário: Antonio Mendonça Neves - Protocolo: PMC.2023.00001865-14 - Rua: Henrique Thoni Filho - Lote: 3 - Quadra: 24 - Quarteirão: 4307 - Bairro: Jardim São Judas Tadeu

Campinas, 22 de julho de 2024
PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - EM EXERCÍCIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais e de não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Intimação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município. - Lei Municipal nº 11.468/2003, Artigo 1º, Item III.
Proprietário: Sérgio José da Silva - Protocolo: PMC.2021.00062467-21 - Rua:Manoel Marotti Cabral, 293 - Lote: 45 - Quadra: CC - Quarteirão: 3868 - Bairro: Jardim Carlos Lourenço

Campinas, 22 de julho de 2024
PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - EM EXERCÍCIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e curso das águas pluviais na viela sanitária de forma a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: Cláudio Roberto Gomes - Protocolo: PMC.2024.00023486-94 - Rua: Vicente Celestino, 795 - Lote: 13 - Quadra: P - Quarteirão: 7027 - Bairro: Jardim Antonio Von Zuben

Campinas, 22 de julho de 2024
PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - EM EXERCÍCIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e curso das águas pluviais na viela sanitária de forma a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: José Carlos de Oliveira - Protocolo: PMC.2023.00002155-49 - Avenida Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza, 1549 - Lote: 17-A - Quadra: II - Quarteirão: 1855 - Bairro: Vila Joaquim Inácio

Campinas, 22 de julho de 2024
PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - EM EXERCÍCIO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento a intimação para evitar ações que prejudiquem o regime e curso das águas pluviais na viela sanitária de forma a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:
Proprietário: Reinaldo Rodrigues da Fonseca - Protocolo: PMC.2023.00002155-49 - Avenida Antonio Francisco de Paula Souza, 1595 - Lote: 14 - Quadra: II - Quarteirão: 1855 - Bairro: Vila Joaquim Inácio

Campinas, 22 de julho de 2024
PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - EM EXERCÍCIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais e de não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Intimação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município. - Lei Municipal nº 11.468/2003, Artigo 1º, Item III.
Proprietário: Paulo Cesar Factor - Protocolo: PMC.2022.00103845-05 - Avenida Brasil, 1422 - Lote: 040-SUB - Quadra: A - Quarteirão: 00528 - Bairro: Guanabara

Campinas, 22 de julho de 2024
PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - EM EXERCÍCIO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento a intimação para evitar ações que prejudiquem o regime e curso das águas pluviais na viela sanitária de forma a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:
Proprietário: Espólio de Licínio Alves - Protocolo: PMC.2022.00040729-04 - Rua Denir Dias da Silva - Lote: 14 - Quadra: D - Quarteirão: 7773 - Bairro: Parque da Hípica

Campinas, 22 de julho de 2024
PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - EM EXERCÍCIO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento a intimação para evitar ações que prejudiquem o regime e curso das águas pluviais na viela sanitária de forma a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:
Proprietário: Lenyr Oliveira Memali - Protocolo: PMC.2022.00089043-86 - Rua Vergilio Marques, 100 - Lote: 3 - Quadra: OO - Quarteirão: 6991 - Bairro: Jardim Carlos Lourenço

Campinas, 22 de julho de 2024
PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - EM EXERCÍCIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e curso das águas pluviais na viela sanitária de forma a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.Proprietário: Felicio Almeida Cury - Protocolo: PMC.2024.00027863-73 - Rua da Abolição, 2454 - Lote: 25 - Quadra: XXII - Quarteirão: 1835 - Bairro: Vila Joaquim Inácio

Campinas, 22 de julho de 2024
PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 229/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;
O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 22/07/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.
Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do
documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
ABF4F52	A062272924	51851	18/07/2024
ALB6908	R175830927	74550	02/07/2024
ANR1D03	R176606427	74550	02/07/2024
AOT1688	R176474757	74550	01/07/2024
ARO4J14	R175831707	74550	02/07/2024
AUN3E53	R175825207	60503	02/07/2024
AZP4G08	R175872397	74550	02/07/2024
BBI5259	R175681107	74550	30/06/2024
BDJ6E94	R175813547	74550	02/07/2024
BDZ0A43	R176492797	74550	02/07/2024
BFL0J91	R176599277	74630	02/07/2024
BHH7178	R176665507	74550	02/07/2024
BHH7178	R176665937	74550	02/07/2024
BIY1E08	A061730651	55412	17/07/2024
BJQ8H68	A061144558	75870	18/07/2024
BJV5019	R175853147	74630	02/07/2024
BJV5019	R176658787	74550	02/07/2024
BJY5019	R176660547	74630	02/07/2024
BKU9037	R176455727	74550	01/07/2024
BMK0I69	R175864257	60503	02/07/2024
BPC7739	R175846767	74550	02/07/2024
BQG9892	R175835877	74550	02/07/2024
BQH0821	R176665057	74630	02/07/2024
BQH1150	R176488507	74550	02/07/2024
BRQ2540	A062015611	57030	17/07/2024
BSB6G85	R176673087	60503	02/07/2024
BSS3452	A061721431	60501	18/07/2024
BSY1I19	R176637337	74550	02/07/2024
BTG1079	R175860847	74630	02/07/2024
BTG9294	R176642177	60503	02/07/2024
BTL8235	R175832687	56732	02/07/2024
BTZ5D63	R175859307	74550	02/07/2024
BUI6337	R176659117	74550	02/07/2024
BUI6487	R176454847	74550	01/07/2024
BUI8983	R176668687	60503	02/07/2024
BVZ9H31	R175869427	60503	02/07/2024
BWI3A39	R176611487	74550	02/07/2024
BWV2J84	R175848197	74550	02/07/2024
BXK7H88	R175820037	60503	02/07/2024
BYI2B46	R176492907	74550	02/07/2024
BYQ2B78	A062277594	57380	18/07/2024
BYX1J33	A061187710	69800	18/07/2024
BZB0C62	R175825427	74630	02/07/2024
BZG4007	A061987300	55411	17/07/2024
BZK7147	R176610387	74550	02/07/2024
BZR6949	A062238571	76841	18/07/2024
CBG1D94	A061622948	55500	18/07/2024
CCZ4C73	A061099862	55500	17/07/2024
CEQ4022	R176669567	74550	02/07/2024
CGR2080	R175872067	74550	02/07/2024
CGU2521	R176638657	74550	02/07/2024
CHD9F12	R175830607	60503	02/07/2024
CHM0291	R176618637	74550	02/07/2024
CIV3H13	R175859087	60503	02/07/2024
CIZ6243	R175864807	74550	02/07/2024
CJY9695	A061723341	55412	18/07/2024
CKE7C56	A061730775	55412	17/07/2024
CLH7570	R175853917	56732	02/07/2024
CMM5754	A062282601	51930	18/07/2024
CNQ6407	R176441097	74550	01/07/2024
CNQ9209	R176694757	74630	02/07/2024
COT1962	R176487737	74550	02/07/2024
CPO5B21	R175863047	74550	02/07/2024
CQB6211	A062193471	55500	17/07/2024
CQF9564	R176493127	74550	02/07/2024
CQK5124	R175815087	74630	02/07/2024
CQK5124	R175815857	74550	02/07/2024
CQO6E02	R176704877	74550	02/07/2024
CQU9C39	A062193552	54521	18/07/2024
CSM7F72	R176680347	60503	02/07/2024
CTK2442	R176687057	74550	02/07/2024
CTP4354	R176654937	74550	02/07/2024
CUB2455	R175858317	60503	02/07/2024
CUD1G97	A061187680	60501	17/07/2024
CUF9A92	A061656273	76331	18/07/2024
CUP1C38	A061962269	54600	17/07/2024
CUT3F99	R175826207	74550	02/07/2024
CVG5H34	R176389177	74550	01/07/2024
CVJ6D80	A061569109	51851	17/07/2024
CVQ7949	R176386207	74630	01/07/2024
CVV3I59	A061406994	60501	18/07/2024
CWU3095	R175857877	74550	02/07/2024
CXC4464	R176659447	74550	02/07/2024
CXI8966	R176602807	74550	02/07/2024
CXT1225	R175839617	74550	02/07/2024
CYD2006	R175853807	60503	02/07/2024
CYR4595	A062252796	67690	17/07/2024
CZH7J10	R176491147	74550	02/07/2024
CZT9683	R175866347	74630	02/07/2024
CZT9683	R176483887	74630	02/07/2024
DAE5669	R175814097	74550	02/07/2024
DAG3A21	R176677707	74550	02/07/2024
DAL9510	R175867117	60503	02/07/2024
DAT6E27	A062178782	66532	17/07/2024
DAT6E27	A062178804	66700	17/07/2024
DAZ0817	R176595097	74710	02/07/2024
DAZ0817	R175851277	60503	02/07/2024
DBY6232	A062193501	76331	17/07/2024
DBY8940	R176491037	74630	02/07/2024
DCR6J75	R176637667	60503	02/07/2024
DCU5980	R176687277	60503	02/07/2024
DCV6H72	R176413607	74630	01/07/2024
DDI5796	R176602247	60503	02/07/2024
DDJ1E90	R176689807	74550	02/07/2024
DDK4A64	A061144582	75870	18/07/2024
DDL6I81	A061569044	55500	17/07/2024
DDN5389	A062272940	51851	18/07/2024
DDV3594	R176164777	74550	29/06/2024
DDV3594	R175817067	74630	02/07/2024
DEP5B75	R176638547	74550	02/07/2024
DEQ2282	R176692557	74550	02/07/2024
DEU3D56	R176666377	60503	02/07/2024
DFE9030	R176703557	74550	02/07/2024
DFF2714	R176474107	74550	01/07/2024
DFK6G53	R176659337	74550	02/07/2024
DFT5B03	R176683097	74550	02/07/2024
DFU6231	R176649987	60503	02/07/2024
DGB9724	R176606647	74550	02/07/2024
DGO4546	R176100537	74550	29/06/2024
DGW4294	R175826637	74550	02/07/2024
DGW8317	R176283797	60503	30/06/2024
DHK7782	A061724295	55412	18/07/2024
DHL3905	R176625237	74630	02/07/2024
DHT1C76	R175860307	74550	02/07/2024
DHT3B55	R176676167	74550	02/07/2024
DHW4709	A061296412	76331	17/07/2024
DID3341	R175637217	74630	30/06/2024
DII0F23	A062193528	54525	18/07/2024
DIJ5459	R176138047	74630	29/06/2024
DIM5622	R176615667	74630	02/07/2024
DIM5622	R176616217	74630	02/07/2024
DIR7D69	R176417997	74550	01/07/2024
DIW0894	R175855897	74630	02/07/2024
DJF9836	R176357167	74550	30/06/2024
DJG0159	R176662967	74550	02/07/2024
DJI6133	R176676387	74550	02/07/2024
DKD1E56	A061730872	55412	17/07/2024
DKH3159	A062222870	60501	18/07/2024
DKM9D70	R175822347	74550	02/07/2024
DLG9D70	R176695747	74550	02/07/2024
DLT3I24	R176597737	74550	02/07/2024
DLT3I24	R175864707	74550	02/07/2024
DMA2I90	R176699267	74550	02/07/2024
DMH4708	R176685517	74550	02/07/2024
DMR0A98	R176375107	74630	01/07/2024
DMT1J23	A061144663	75870	18/07/2024
DMX4A72	R176431637	74550	01/07/2024
DNE4694	R176264217	74550	30/06/2024
DNG5070	R175824657	74550	02/07/2024
DNH3J02	R176690687	74550	02/07/2024
DNH3J02	R176490597	74550	02/07/2024
DNH3J02	R176704657	74630	02/07/2024
DNH7561	R176409637	74630	01/07/2024
DNM8100	R175843357	74550	02/07/2024
DNT6220	R176619847	74630	02/07/2024
DNV4789	R176677487	74550	02/07/2024
DNY4856	R176360687	74550	30/06/2024
DNZ8903	R175829507	56732	02/07/2024
DOC1E12	R175823667	74550	02/07/2024
DOE4060	R176612037	74550	02/07/2024
DOX9199	R175713887	74630	30/06/2024
DPI4A75	A062238025	60760	17/07/2024
DPN8662	R176605547	74550	02/07/2024
DPR8961	A062252826	55680	18/07/2024
DQC2802	R176665417	74550	01/07/2024
DQD1027	A061695279	55412	18/07/2024
DQE4G58	A061656230	51851	18/07/2024
DQI2092	R175838297	74550	02/07/2024
DQI7535	A061791588	55500	18/07/2024
DQO6942	R176657247	74550	02/07/2024
DQS7306	R175865807	60503	02/07/2024
DQV7B38	R176699817	74550	02/07/2024
DQY5583	R176700807	74550	02/07/2024
DRA3J87	R175840277	74550	02/07/2024
DRE4544	R175850277	74550	02/07/2024
DRG3516	R176484217	74550	02/07/2024
DRM7A14	R175847537	74550	02/07/2024
DRV1329	A062186882	60501	18/07/2024
DRZ2G42	R175858537	60503	02/07/2024
DSA8C65	R175826967	74630	02/07/2024
DSE0308	R175823337	74550	02/07/2024
DSN1210	R175863607	74550	02/07/2024
DSN5967	A062267734	55500	18/07/2024
DSN8521	A061656214	76331	18/07/2024
DST7165	R176663037	74550	02/07/2024
DSU5G14	A061679621	58196	17/07/2024
DTK4517	A062247504	55500	11/07/2024
DTQ1871	R176624807	74550	02/07/2024
DTV2228	R175822237	74550	02/07/2024
DTX1610	A061569052	60501	17/07/2024
DTX4954	A061144671	75870	18/07/2024
DTX9875	A061679648	67690	17/07/2024
DUA5F17	R176608307	74550	02/07/2024
DUH7375	R175730387	74630	30/06/2024
DUM8984	R176685717	74550	02/07/2024
DUN3341	A061144450	75870	18/07/2024
DUR6070	A062277586	76331	17/07/2024
DUT4329	A061659710	51851	18/07/2024
DVA6953	A061730830	55412	17/07/2024
DVN3128	R176610277	74550	02/07/2024
DVP5G44	R176624247	74550	02/07/2024
DVQ5648	R176440547	74550	01/07/2024
DVY7501	R175834117	60503	02/07/2024
DWE0418	R175721257	60503	30/06/2024
DWF0547	R176103947	74550	02/07/2024
DWZ8G33	R176400067	74550	01/07/2024
DXC5884	R176167417	74550	29/06/2024
DXC7H71	R176381587	74550	01/07/2024
DXE1F83	A061730970	55412	17/07/2024
DXO0J64	R175864587	74550	02/07/2024
DXQ1477	A061730740	55412	17/07/2024
DXZ6E22	R175830597	74550	02/07/2024
DYA7001	R175821467	74550	02/07/2024
DYD9E19	R176488947	74550	02/07/2024
DZB9108	R176678807	74550	02/07/2024
DZD8411	R176387857	74630	01/07/2024
DZG9A43	R176405787	74550	01/07/2024
DZG9A43	R176435707	74630	01/07/2024
DZK1453	R176592787	74550	02/07/2024
DZK6267	R176686727	74550	02/07/2024
DZN6102	R175852817	60503	02/07/2024
EAA4A63	A061730589	55412	17/07/2024
EAF4D07	R175832027	60503	02/07/2024
EAG5319	R175832807	60503	02/07/2024
EAG8C62	R175821357	74550	02/07/2024
EAJ4859	A061724112	55412	18/07/2024
EAK4326	A061144566	75870	18/07/2024
EAU2H48	R175842807	56732	02/07/2024
EAV3360	R176641297	74550	02/07/2024
EAV7315	R176697407	74550	02/07/2024
EBD4385	R176416457	74550	01/07/2024
EBH1E32	R175836097	74550	02/07/2024
EBN0G82	R176651967	74550	02/07/2024
EBX7429	R176684527	74550	02/07/2024
ECL0H40	A061656511	66700	17/07/2024
ECP7J36	R176670997	74630	02/07/2024
ECW6908	R176623697	74550	02/07/2024
ECW6908	R176699047	74550	02/07/2024
ECY0188	R176484987	74550	02/07/2024
ECZ6G83	R176668907	74550	02/07/2024
ECZ8784	A062238033	66700	17/07/2024
ECZ8784	A062238050	66371	17/07/2024
EDE4D90	R175829057	60503	02/07/2024
EDF2348	R175855017	60503	02/07/2024
EDF9343	R176625037	74550	02/07/2024
EDO8508	R176374767	74550	01/07/2024
EDR4312	R175866237	74550	02/07/2024
EDX8334	R176695197	74550	02/07/2024
EEE4A52	R176471907	74550	01/07/2024
EEH4777	R176484877	74550	02/07/2024
EEP6637	R175828067	74550	02/07/2024
EER8706	A062252834	55680	18/07/2024
EER9283	R175659767	74630	30/06/2024
EFB2A53	R176656587	74550	02/07/2024
EFF3G55	R176658807	74550	02/07/2024
EFQ6278	R175837857	60503	02/07/2024
EFU7J71	R176475857	74550	01/07/2024
EGC1585	A061405467	51851	17/07/2024
EGC2I12	A061144639	75870	18/07/2024
EGW7536	R176489387	74550	02/07/2024
EGW9922	R175845997	74550	02/07/2024
EHD8H55	R176603457	74550	02/07/2024
EHK5364	R175870307	74550	02/07/2024
EHK6J12	R175846877	60503	02/07/2024
EHU6G70	R176625037	74550	02/07/2024
EHX5393	R176631287	74550	02/07/2024
EIC7831	A062272975	51851	18/07/2024
EIH0589	R176491257	74550	02/07/2024
EIM5J48	R175859857	56732	02/07/2024
EIV9464	A062272916	51851	18/07/2024
EIX6349	R176669457	74550	02/07/2024
EJC6613	R175869107	60503	02/07/2024
EJG0C61	A062267726	55680	18/07/2024
EJX0H00	R176406997	74550	01/07/2024
EKB7G61	A061656133	66700	17/07/2024
EKH3I23	A062252745	55500	17/07/2024
EKJ0A48	R176406117	74550	01/07/2024
EKN7212	A062252800	67690	17/07/2024
EKO0220	R175646787	74550	30/06/2024
EKU9C78	R175865467	60503	02/07/2024
EKZ2568	R175843687	74550	02/07/2024
EKZ8490	R176652297	74550	02/07/2024
ELF4H90	R176488727	74550	02/07/2024
ELF8646	R176603897	74630	02/07/2024
ELF8646	R176604447	74630	02/07/2024
ELF8646	R176604777	60503	02/07/2024
ELF8646	R176614457	74630	02/07/2024
ELF8646	R176614897	74630	02/07/2024
ELF8646	R175839287	74550	02/07/2024
ELF8646	R176636907	74550	02/07/2024
ELF8646	R176654607	60503	02/07/2024
ELF8646	R176656707	74550	02/07/2024
ELF8646	R176675727	74630	02/07/2024
ELF8646	R176684207	60503	02/07/2024
ELK7B72	A061144655	75870	18/07/2024
ELO8A19	R176697507	74550	02/07/2024
ELU1005	A061608619	51851	18/07/2024
EMA1B27	R175821797	60503	02/07/2024
EMG1H60	R175849957	74550	02/07/2024
EMX5973	R176409087	74550	01/07/2024
ENC1063	R176602797	60503	02/07/2024
ENC2443	R175867557	74550	02/07/2024
ENC3815	A062193536	76331	18/07/2024
ENE8H37	R176377297	74550	01/07/2024
ENO8B89	A061724139	55412	18/07/2024
ENR0138	A061144574	75870	18/07/2024
ENR2H52	A061987334	55411	17/07/2024
ENT6006	R176492807	74550	02/07/2024
ENV1A19	R176435607	74550	01/07/2024
DNH1577	R175867337	74550	02/07/2024
DNH3J02	R176693107	74550	02/07/2024
DNH3J02	R176493017	74710	02/07/2024
DNH3594	R176641627	74550	02/07/2024
DNI0E65	R176608737	74550	02/07/2024
DNP0E96	R176671877	60503	02/07/2024
DNT8702	A061730660	55412	17/07/2024
DNY0229	A062272878	51851	18/07/2024
DNY5768	A061679613	58196	17/07/2024
DOC0G20	R176492027	74550	02/07/2024
DOE4060	R176467717	74550	01/07/2024
DOE4060	R176682767	74710	02/07/2024
DOZ1675	R175866457	74550	02/07/2024
DPL4875	R175853367	74630	02/07/2024
DPQ4230	R176465517	74550	01/07/2024
DPV2H76	R176594877	74630	02/07/2024
DQC3757	R176667707	60503	02/07/2024
DQE2023	R176235837	74630	30/06/2024
DQG2406	R176675407	74550	02/07/2024
DQI4J57	R175829277	60503	02/07/2024
DQI7719	A061695295	55412	18/07/2024
DQO7412	R175847867	74550	02/07/2024
DQU1011	R176453967	74550	01/07/2024
DQY3644	R176687507	60503	02/07/2024
DQY6538	A062272886	51851	18/07/2024
DRD5860	R176486307	74550	02/07/2024
DRG3516	R176620947	60503	02/07/2024
DRH6727	A062267777	55500	18/07/2024
DRN8199	R175813877	74550	02/07/2024
DRZ1C86	R178495677	74550	02/07/2024
DSA6059	A061730937	55412	17/07/2024
DSE0H31	A061558395	58511	18/07/2024
DSH0903	R176643937	74550	02/07/2024
DSN3237	R175820367	60503	02/07/2024
DSN7H49	R175848637	74550	02/07/2024
DSN9824	R176491477	74550	02/07/2024
DST8F57	R175871077	74550	02/07/2024
DTG9J02	R176693657	74550	02/07/2024
DTQ1871	R176419207	74630	01/07/2024
DTV1F12	A061144590	75870	18/07/2024
DTW7705	R175835107	74550	02/07/2024
DTX1719	A062272835	75870	18/07/2024
DTX9H23	R175838407	74550	02/07/2024
DTY2790	R175829937	56732	02/07/2024
DUG5I81	R176417887	74550	01/07/2024
DUL7D42	R175856887	74550	02/07/2024
DUN3341	R176635137	74550	02/07/2024
DUO2604	R176632057	74550	02/07/2024
DUS7959	A061390966	75870	17/07/2024
DUU4J12	R175819157	74550	02/07/2024
DVA8845	R176668577	74550	02/07/2024
DVN3128	R176683317	74630	02/07/2024
DVQ5E57	R175827737	74630	02/07/2024
DVQ6905	R176487407	74550	02/07/2024
DVZ3A41	R176420207	74550	01/07/2024
DWF0547	R176093497	74630	29/06/2024
DWG2891	R176615447	60503	02/07/2024
DXC4968	R176610827	60503	02/07/2024
DXC6704	R176346497	60503	30/06/2024
DXE0F69	R175837967	60503	02/07/2024
DXF5D70	A062130232	76331	17/07/2024
DXO2F99	R176633487	74550	02/07/2024
DXZ4635	R176426577	74550	01/07/2024
DXZ7823	A061679532	58196	17/07/2024
DYC3C01	R176670557	74550	02/07/2024
DYK2B91	R176480147	74710	01/07/2024
DYZD139	R176654507	74550	02/07/2024
DZG9A43	R176401497	74550	01/07/2024
DZG9A43	R176430867	74550	01/07/2024
DZK0D17	R176427237	74550	01/07/2024
DZK2973	A061730783	55412	17/07/2024
DZL0079	R175859417	74550	02/07/2024
DZN6102	R175860187	60503	02/07/2024
EAA8547	R176373887	74630	01/07/2024
EAG2185	A062282563	51852	18/07/2024
EAG6224	R175842917	74630	02/07/2024
EAG9873	A061730619	55412	17/07/2024
EAJ6451	R176653067	74550	02/07/2024
EAR7C31	A061061849	51851	18/07/2024
EAU3127	A062272959	51851	18/07/2024
EAV6E88	R176697947	74550	02/07/2024
EBB6E17	R176668027	74550	02/07/2024
EBF0I25	A061967163	76332	17/07/2024
EBK4B81	A061730910	55412	17/07/2024
EBX7429	R176619187	74550	02/07/2024
EBX8178	R176605987	74550	02/07/2024
ECO9E86	A062272789	54600	17/07/2024
ECU3119	A061144477	75870	18/07/2024
ECW6908	R176656147	60503	02/07/2024
ECW6908	R176699377	74550	02/07/2024
ECZ6G83	R176661647	74550	02/07/2024
ECZ6I68	R176620617	60503	02/07/2024
ECZ8784	A062238041	60174	17/07/2024
EDE1D82	R175850947	74550	02/07/2024
EDF2J44	R176652077	74550	02/07/2024
EDF4241	R176704987	74550	02/07/2024
EDF8865	R176685737	74550	02/07/2024
EDQ6400	R176618747	74550	02/07/2024
EDW4J30	R176678367	74550	02/07/2024
EDZ9602	R176613137	74550	02/07/2024
EEF7E06	R176626997	60503	02/07/2024
EEJ3258	R176479817	74550	01/07/2024
EER8I28	A061144523	75870	18/07/2024
EER8877	R175840717	74550	02/07/2024
EEZ8120	R176679137	74550	02/07/2024
EFE7386	R176602577	74550	02/07/2024
EFG7688	A061721407	60501	18/07/2024
EFR9392	R176440217	74550	01/07/2024
EGB9I06	R176697287	74550	02/07/2024
EGC1737	R175870527	60503	02/07/2024
EGW7536	R176489277	74550	02/07/2024
EGW9648	R175828617	74550	02/07/2024
EHB4I08	R175870967	74550	02/07/2024
EHE2G27	R175826417	74550	02/07/2024
EHK5364	R175870637	74550	02/07/2024
EHQ9109	R176487517	74550	02/07/2024
EHX5393	R175833567	74550	02/07/2024
EHY9758	R176618417	74550	02/07/2024
EIG6B93	A061730848	55412	17/07/2024
EIL9B41	R175866127	60503	02/07/2024
EIQ4G38	A061730759	55412	17/07/2024
EIX2937	R175824877	74550	02/07/2024
EJC6613	R176662857	74550	02/07/2024
EJE7950	R176703667	74630	02/07/2024
EJU7465	A061405491	75870	17/07/2024
EKB6299	R176217357	74550	29/06/2024
EKB8436	R175829607	74550	02/07/2024
EKI2505	R176650107	60503	02/07/2024
EKN3780	R175830817	60503	02/07/2024
EKN9893	R175848307	74550	02/07/2024
EKS3870	R175857657	74550	02/07/2024
EKZ1880	A061590140	57030	17/07/2024
EKZ2827	A061659736	76331	18/07/2024
ELA2I81	R176432297	74550	01/07/2024
ELF8646	R176603787	74550	02/07/2024
ELF8646	R176604337	60503	02/07/2024
ELF8646	R176604667	74710	02/07/2024
ELF8646	R176614347	60503	02/07/2024
ELF8646	R176614677	74630	02/07/2024
ELF8646	R176634477	74550	02/07/2024
ELF8646	R176636567	74550	02/07/2024
ELF8646	R175849407	74550	02/07/2024
ELF8646	R176654827	74550	02/07/2024
ELF8646	R176656807	74550	02/07/2024
ELF8646	R176678697	74550	02/07/2024
ELG7382	R175861617	74550	02/07/2024
ELO8A19	R176489167	74550	02/07/2024
ELO8568	R175866017	74550	02/07/2024
ELU3B29	R176404357	74550	01/07/2024
EMA4H31	A062272720	55500	17/07/2024
EMO3H33	R176686407	60503	02/07/2024
ENA9187	R176704007	74550	02/07/2024
ENC2A11	A061569095	51851	17/07/2024
ENC3780	R176703887	74550	02/07/2024
ENC4698	A061622913	66020	18/07/2024
ENH0622	R175817507	74550	02/07/2024
ENP7I80	R175869097	74550	02/07/2024
ENR0446	A062015573	57030	17/07/2024
ENT3527	A061608597	51851	18/07/2024
ENT6358	R175857987	60503	02/07/2024
ENX2478	A062272827	75870	18/07/2024

ENY8E38	R176627327	60503	02/07/2024
EOD6G18	R175819607	74550	02/07/2024
EOL0004	R175869757	74550	02/07/2024
EOL7847	A062209831	64080	17/07/2024
EOL7847	A062209858	66372	17/07/2024
EOO7E42	R175866677	74550	02/07/2024
EOS0361	R175825537	60503	02/07/2024
EOX3569	R175822907	60503	02/07/2024
EOX5569	A061656095	66532	17/07/2024
EPE2I89	R176483447	74550	02/07/2024
EPN0476	R176617647	74550	02/07/2024
EPO7I27	A061144469	75870	18/07/2024
EPQ6327	A061656176	76331	18/07/2024
EPT3306	A061405459	51851	17/07/2024
EQC2550	A062178723	66102	17/07/2024
EQC2550	A062178740	64080	17/07/2024
EQG9H42	R176627107	74550	02/07/2024
EQI5G28	R176669017	74550	02/07/2024
EQO6H27	R176642837	74550	02/07/2024
EQS7J33	R176649547	74550	02/07/2024
ERA6F84	R176626777	74550	02/07/2024
ERB1590	R175828177	74550	02/07/2024
ERB6709	R175867007	74550	02/07/2024
ERI3D98	R175869537	60503	02/07/2024
ERL5H20	R176610507	74550	02/07/2024
ERM3G82	R176493237	74550	02/07/2024
ERQ3338	R175847317	56732	02/07/2024
ERT8009	A061724147	55412	18/07/2024
ERY4893	R176684747	74550	02/07/2024
ESI4950	R176702787	74710	02/07/2024
ESP1280	A061608643	56222	18/07/2024
ESS6140	R176666487	60503	02/07/2024
ESU4959	A061826675	57030	18/07/2024
ETD0D95	R175835987	74550	02/07/2024
ETD3B00	A061730902	55412	17/07/2024
ETK8A37	A061987318	55411	17/07/2024
ETP3120	R176427017	74550	01/07/2024
ETS4576	A061730805	55412	17/07/2024
ETV9423	A061405483	75870	17/07/2024
EUC4J48	R176384007	74550	01/07/2024
EUM2079	R176655597	60503	02/07/2024
EUV1171	A062193439	55500	17/07/2024
EVI5486	A061212057	55250	17/07/2024
EVI6F80	R176414707	74550	01/07/2024
EVM1622	R176678257	60503	02/07/2024
EVR4881	R176611597	74550	02/07/2024
EVV8G08	R175827407	74550	02/07/2024
EWB6795	R176593997	74630	02/07/2024
EWB8735	R176646907	74550	02/07/2024
EWD2D16	R175816847	74550	02/07/2024
EWI7J32	R175856997	74550	02/07/2024
EWO0145	R176672097	74630	02/07/2024
EWP0493	R175865687	74550	02/07/2024
EWP9I85	R176671437	74550	02/07/2024
EWS7795	R176464857	74550	01/07/2024
EWU2020	R176617317	74630	02/07/2024
EWU2020	R176617867	74550	02/07/2024
EWW2I98	A061656125	66102	17/07/2024
EWY4295	R176606537	60503	02/07/2024
EXR5C20	R176486637	74550	02/07/2024
EXT8167	R175826747	74550	02/07/2024
EXV7J43	R175843797	74630	02/07/2024
EYA2117	R176642067	74550	02/07/2024
EYB8I97	R176487627	74550	02/07/2024
EYD0818	R176704327	74550	02/07/2024
EYG1212	R175833347	74550	02/07/2024
EYG4D50	R175861067	74550	02/07/2024
EYG8598	R176614907	74550	02/07/2024
EYK4I21	R176484107	74550	02/07/2024
EYO9H71	R175824327	60503	02/07/2024
EYP2H16	A062222919	54521	18/07/2024
EZA4018	R176616657	60503	02/07/2024
EZG4893	R175831367	74550	02/07/2024
EZI5C90	R176631067	74550	02/07/2024
EZU1A87	R176436037	74550	01/07/2024
EZU7610	A062178910	60501	18/07/2024
EZW6C55	R176593777	74550	02/07/2024
EZX7I10	R176453307	74550	01/07/2024
EZY3G47	R176429107	74550	01/07/2024
FAC9487	R175815747	74630	02/07/2024
FAK0D92	R176426797	74550	01/07/2024
FAP8256	R176426807	74550	01/07/2024
FAT2528	A061730716	55412	17/07/2024
FBD6186	R176391267	74550	01/07/2024
FBE1D26	R175832357	74550	02/07/2024
FBI1I52	R176375537	74550	01/07/2024
FBK1124	R176597297	74630	02/07/2024
FBK1124	R176597517	74550	02/07/2024
FBK1124	R176597957	74550	02/07/2024
FBK1124	R176598617	74550	02/07/2024
FBK1124	R176671547	74550	02/07/2024
FBK1124	R176672757	74550	02/07/2024
FBK1124	R175863487	74550	02/07/2024
FBK3985	R176667367	60503	02/07/2024
FBK3985	R176668137	74630	02/07/2024
FBL0F14	A061831679	57030	18/07/2024
FBT0574	R176484327	74550	02/07/2024
FBT4B92	R176595647	74550	02/07/2024
FBT6961	R176683427	74550	02/07/2024
FBT8F14	A061405513	75870	17/07/2024
FBU9878	R175850287	60503	02/07/2024
FBW8323	A062272860	75870	18/07/2024
FBX8655	R176649007	74550	02/07/2024
FBY1672	R176489717	74550	02/07/2024
FBZ2834	R176627767	60503	02/07/2024
FBZ3319	R176644157	60503	02/07/2024
FCE0E46	R175834007	74550	02/07/2024
FCH7G78	R176462437	74550	01/07/2024
FCK2J83	R176602467	60503	02/07/2024
FCK6269	R175823777	60503	02/07/2024
FCM3E04	A061594120	53800	18/07/2024
FCP7655	A061724104	55412	18/07/2024
FCS7F86	R175821027	60503	02/07/2024
FCU6H68	R176414807	74550	01/07/2024
FCV5H06	R175835327	74550	02/07/2024
FCX1C54	R176433287	74550	01/07/2024
FCZ7G46	R176623147	74550	02/07/2024
FDC1167	R175834667	74550	02/07/2024
FDD7257	A062209823	50450	17/07/2024
FDG5771	A061558425	55500	18/07/2024
FDO8368	A061622956	54522	18/07/2024
FDT4G70	R175850727	74550	02/07/2024
FDT5305	R175830377	74550	02/07/2024
FEB1A28	R176694097	74550	02/07/2024
FEC8D68	R175833897	74550	02/07/2024
FEG3478	R175847757	74550	02/07/2024
FEO9303	R175872177	60503	02/07/2024
FEP8647	R176662747	60503	02/07/2024
FET0555	A061656265	51851	18/07/2024
FEU5152	A062272932	51851	18/07/2024
FEW8H89	A061730627	55412	17/07/2024
FFA9935	A061656150	76331	18/07/2024
FFG6G86	R175841487	56732	02/07/2024
FFJ4B62	R176678587	60503	02/07/2024
FFK5051	A062272843	75870	18/07/2024
FFN8327	R176608297	60503	02/07/2024
FFP5022	R176411837	74550	01/07/2024
FFR5181	R176412937	74550	01/07/2024
FFW3B52	R175833237	56732	02/07/2024
FGA3C53	R175836537	74550	02/07/2024
FGE3J29	R176390507	74550	01/07/2024
FGH6001	R176644487	74550	02/07/2024
FGI0J59	R175828727	74550	02/07/2024
FGL8C78	R175836757	74550	02/07/2024
FGO0997	A061569117	55500	18/07/2024
FGO1903	R175835767	74550	02/07/2024
FGR0A42	R176632607	74550	02/07/2024
FGR2366	A061659728	51852	18/07/2024
FGT3403	A061730945	55412	17/07/2024
FGV4834	A061730996	55412	17/07/2024
FHB6594	A061679664	58196	17/07/2024
FHC6203	R176486527	74550	02/07/2024
FHD0234	A062247539	76331	18/07/2024
FHE5D83	A061608635	60501	18/07/2024
FHY6J64	R175832137	74550	02/07/2024
FIG0I33	R176623707	74550	02/07/2024
FIG6B75	R175871737	74550	02/07/2024
FIO7D66	R175870747	74630	02/07/2024
FIO7D66	R176685297	74710	02/07/2024
FIQ4494	R175865247	74550	02/07/2024
FIQ5682	R176639207	74550	02/07/2024
EOD3B86	R175840167	60503	02/07/2024
EOF7D78	R175829827	60503	02/07/2024
EOL7630	R175833907	74550	02/07/2024
EOL7847	A062209840	67261	17/07/2024
EOL7847	A062209866	65992	17/07/2024
EOR6G95	R176485537	74550	02/07/2024
EOV6D52	R175820917	56732	02/07/2024
EOX4465	R176618087	60503	02/07/2024
EPC6D99	R175862167	74550	02/07/2024
EPK8013	A062178715	66020	17/07/2024
EPN2651	A061721385	51852	18/07/2024
EPQ4978	R176131337	74550	29/06/2024
EPT0778	R175837087	74550	02/07/2024
EQA4814	R176655047	74550	02/07/2024
EQC2550	A062178731	66532	17/07/2024
EQC2550	A062178774	66020	17/07/2024
EQI4444	R176661537	74550	02/07/2024
EQL7E21	R175712017	74550	30/06/2024
EQP2255	A062193420	55500	17/07/2024
EQZ1F89	R175845557	74550	02/07/2024
ERB1132	A061144680	75870	18/07/2024
ERB3I22	R176443297	74550	01/07/2024
ERF1698	R176616877	74550	02/07/2024
ERL5H20	R175819267	74550	02/07/2024
ERL8219	A061608520	51851	18/07/2024
ERO1325	R175819047	74550	02/07/2024
ERR2022	R175819487	60503	02/07/2024
ERY4893	R176682437	74630	02/07/2024
ESI3356	R175831147	74630	02/07/2024
ESI4950	R176491917	74710	02/07/2024
ESQ5263	A061206847	60501	17/07/2024
ESS9B37	R176383567	74550	01/07/2024
ESY4912	R176672647	74630	02/07/2024
ETD1536	R175857767	74550	02/07/2024
ETK0F66	A061119529	55920	18/07/2024
ETO1C11	R175831477	74550	02/07/2024
ETQ5I15	R176621387	74550	02/07/2024
ETU6A72	R176491807	74550	02/07/2024
ETZ7F21	A062252788	60501	17/07/2024
EUK3851	R175834887	74550	02/07/2024
EUM5569	A061656222	51851	18/07/2024
EVA4H09	R176612697	74630	02/07/2024
EVI6C24	R176379387	74550	01/07/2024
EVI8E81	R175823117	74550	02/07/2024
EVO3E17	A061724210	55412	18/07/2024
EVT4216	R176639107	60503	02/07/2024
EWB6F52	R176671007	74550	02/07/2024
EWB8735	R176646797	74550	02/07/2024
EWB8735	R176647347	74550	02/07/2024
EWH3510	R176436367	74550	01/07/2024
EWK1938	R175856007	56732	02/07/2024
EWO4C31	A061730880	55412	17/07/2024
EWP3219	R175818827	74550	02/07/2024
EWS6797	R176478827	74550	01/07/2024
EWS9F50	R176449237	74550	01/07/2024
EWU2020	R176617537	74550	02/07/2024
EWU4627	R176627547	74550	02/07/2024
EWY1E80	R175823997	74550	02/07/2024
EXN9G27	R175843907	74550	02/07/2024
EXS8H41	R176602687	60503	02/07/2024
EXV4E04	R175816307	74550	02/07/2024
EYA1D18	R176636787	74550	02/07/2024
EYA2117	R175843577	74550	02/07/2024
EYC2B83	R176483777	74550	02/07/2024
EYD2H50	R176641957	74550	02/07/2024
EYG1964	R175845007	74550	02/07/2024
EYG7918	R176626337	74550	02/07/2024
EYH9199	R176624027	74550	02/07/2024
EYO9A55	R176611817	74550	02/07/2024
EYP1127	R176408647	74550	01/07/2024
EYV8E63	A061608546	76332	18/07/2024
EZA7I07	A062130224	73662	17/07/2024
EZI1A45	R175826307	74550	02/07/2024
EZM5189	R175862507	74550	02/07/2024
EZU4F54	R175617087	60503	29/06/2024
EZV8A50	R175829717	56732	02/07/2024
EZX1F44	R176417117	74550	01/07/2024
EZY1684	A061608570	51851	18/07/2024
FAB5I16	R175862827	74550	02/07/2024
FAD9D73	R175868877	74550	02/07/2024
FAM5A62	R176391927	74550	01/07/2024
FAS5C00	A061099870	55500	17/07/2024
FAT8266	R176653617	60503	02/07/2024
FBE0C88	A062272746	55500	17/07/2024
FBG2H57	R175858207	60503	02/07/2024
FBI2874	R175868547	60503	02/07/2024
FBK1124	R176597407	74630	02/07/2024
FBK1124	R175817727	74630	02/07/2024
FBK1124	R176598287	74550	02/07/2024
FBK1124	R175818277	74630	02/07/2024
FBK1124	R176671987	74630	02/07/2024
FBK1124	R176674077	74550	02/07/2024
FBK3586	A061721377	60501	18/07/2024
FBK3985	R176667477	74630	02/07/2024
FBK3985	R176490047	74550	02/07/2024
FBP8E30	A061721415	60501	18/07/2024
FBT2290	A062233198	51852	17/07/2024
FBT6489	A061569087	76331	17/07/2024
FBT7238	A061679672	58196	17/07/2024
FBU8049	A061206820	55500	17/07/2024
FBV1768	R176489937	74550	02/07/2024
FBX8E87	R176486417	74550	02/07/2024
FBX8842	R176386757	74550	01/07/2024
FBZ1889	R175819597	60503	02/07/2024
FBZ2834	R176637447	60503	02/07/2024
FCC0729	R176682877	74630	02/07/2024
FCH7E93	R175855457	74550	02/07/2024
FCK0F27	R175827517	56732	02/07/2024
FCK3H46	R176626667	74550	02/07/2024
FCL0I72	R176671327	74550	02/07/2024
FCO2B45	R176382687	74550	01/07/2024
FCQ1A14	R176629527	74550	02/07/2024
FCU0D53	R176433947	74550	01/07/2024
FCU7F79	R176648447	74550	02/07/2024
FCW0I63	R176483337	74550	02/07/2024
FCY2D17	R175848967	60503	02/07/2024
FDB3A95	R176389407	74550	01/07/2024
FDC7378	R176491697	74550	02/07/2024
FDF4D06	R176675507	74550	02/07/2024
FDK7558	R175836207	56732	02/07/2024
FDT2115	R175638867	74550	30/06/2024
FDT4I13	R176642407	60503	02/07/2024
FEB0F59	A061724180	55412	18/07/2024
FEC5H50	A062202993	54600	17/07/2024
FED9F85	R176462877	74550	01/07/2024
FEK8E24	R176675067	74550	02/07/2024
FEP5J70	A061730643	55412	17/07/2024
FER4967	R176485097	74550	02/07/2024
FEU4748	R175843807	60503	02/07/2024
FEW5170	R176483557	74550	02/07/2024
FEW8521	R176419427	74550	01/07/2024
FFC9B98	R176437907	74550	01/07/2024
FFJ0I59	R176649877	60503	02/07/2024
FFK1G74	A062203043	76331	18/07/2024
FFN8327	R176608187	74630	02/07/2024
FFN8327	R176672427	74630	02/07/2024
FFQ1I51	A061730597	55412	17/07/2024
FFS1763	A061730899	55412	17/07/2024
FFX6G19	R176431197	74550	01/07/2024
FGA7F20	R175871307	60503	02/07/2024
FGH0300	R176401277	74630	01/07/2024
FGH9E32	R175870087	74550	02/07/2024
FGL0E38	R175862387	74550	02/07/2024
FGL8C78	R175836867	74550	02/07/2024
FGO1C76	A062233201	51930	17/07/2024
FGO3D14	R176623367	60503	02/07/2024
FGR2G03	R176614127	74550	02/07/2024
FGR4E50	R176660107	74550	02/07/2024
FGV3177	R175835437	74550	02/07/2024
FHB2880	R175564407	60503	29/06/2024
FHC3456	R176594107	74550	02/07/2024
FHD0234	R175843467	74550	02/07/2024
FHD5J38	R176700917	74550	02/07/2024
FHN0373	A061679559	58196	17/07/2024
FIC7419	R176657467	60503	02/07/2024
FIG1F94	A061144604	75870	18/07/2024
FIM4B73	R176484437	74550	02/07/2024
FIO7D66	R176685077	74550	02/07/2024
FIO8A11	R175854797	74550	02/07/2024
FIQ5359	A061608538	76331	18/07/2024
FIQ6H34	R176678707	74630	02/07/2024
FIQ6151	R175819927	60503	02/07/2024
FIT9I27	R175854247	74550	02/07/2024
FIX4145	R176673747	74550	02/07/2024
FIY5E52	R176627437	74550	02/07/2024
FJC1D33	R176454297	74550	01/07/2024
FJD8J96	R176400397	74550	01/07/2024
FJJ6603	R175843247	74550	02/07/2024
FJP2I82	R176416567	74550	01/07/2024
FJR4900	R175565937	56732	29/06/2024
FJW2397	R175863377	74550	02/07/2024
FKC2J28	R176452317	74550	01/07/2024
FKF0G42	R176405017	74550	01/07/2024
FKG3397	R175836977	60503	02/07/2024
FKI6406	R175867887	74550	02/07/2024
FKM5315	A061724317	55412	18/07/2024
FKQ7C75	A061721423	77141	18/07/2024
FKT9C30	R176695307	74550	02/07/2024
FKX0A51	R175815417	74550	02/07/2024
FKY1D24	R176485977	74550	02/07/2024
FKZ3J68	R176681117	60503	02/07/2024
FLI6569	R176664067	74550	02/07/2024
FLK6209	R175829387	56732	02/07/2024
FLO6F38	R175859207	74550	02/07/2024
FLU8D48	R176691347	74550	02/07/2024
FME4408	R175837527	74550	02/07/2024
FMH2408	A062178898	76331	18/07/2024
FMH6G54	A061608562	51851	18/07/2024
FMH6J64	R175857217	74550	02/07/2024
FML5A39	R176646247	74550	02/07/2024
FMO0B46	R176418657	74550	01/07/2024
FMP0D69	R175858977	60503	02/07/2024
FMQ4E83	R176379497	74550	01/07/2024
FMR8919	R176616987	60503	02/07/2024
FMT1B44	R176402047	74550	01/07/2024
FMV1713	R175813987	74550	02/07/2024
FMW2658	A062015638	57030	17/07/2024
FMX9A40	R176400287	74550	01/07/2024
FMZ0667	A062209807	67261	17/07/2024
FNA2328	R176457607	74550	01/07/2024
FNC4926	R175858647	74550	02/07/2024
FNC6A74	R175833677	74550	02/07/2024
FNH0B29	R175818497	74550	02/07/2024
FNO0F18	R175819377	60503	02/07/2024
FNS0I19	R175834997	74550	02/07/2024
FNX0F38	A061656141	67690	17/07/2024
FOB7E97	R176445277	74550	01/07/2024
FOC7H91	A062203035	76331	18/07/2024
FOG4031	R175821247	74550	02/07/2024
FOI2F51	A062209793	76331	17/07/2024
FOK5040	A062272819	75870	18/07/2024
FOM8E73	R175842587	74550	02/07/2024
FOW5J70	R176639537	74550	02/07/2024
FOY0G75	R176695527	74550	02/07/2024
FOY8I41	R175856667	74550	02/07/2024
FPD4100	A061354382	76331	18/07/2024
FPE2I82	R176630957	74550	02/07/2024
FPH8H79	R178496667	74630	02/07/2024
FPJ2217	A061579481	54521	18/07/2024
FPK7D69	R175830047	74550	02/07/2024
FPN5D91	R175836107	74550	02/07/2024
FPS1B68	R175839067	74550	02/07/2024
FPZ0C04	R176618307	74550	02/07/2024
FQA2659	R176485427	74550	02/07/2024
FQC1B91	R175830267	56732	02/07/2024
FQE9A31	R176094157	74550	29/06/2024
FQF4B91	R176388297	74550	01/07/2024
FQI2023	R175859637	56732	02/07/2024
FQM1729	R176432407	74550	01/07/2024
FQR5F74	R176420307	74550	01/07/2024
FQW9C09	A061679516	55500	17/07/2024
FQX2748	A062252818	54521	18/07/2024
FRC5235	R176691237	74550	02/07/2024
FRE8E94	R175693317	60503	30/06/2024
FRH4814	A062267696	55417	18/07/2024
FRK3A36	R176620067	60503	02/07/2024
FRL7072	A062193587	76331	18/07/2024
FRO6D75	A061730635	55412	17/07/2024
FRP1B81	R176465077	74550	01/07/2024
FRS0901	A061608554	51851	18/07/2024
FSA1D32	A061656079	51851	17/07/2024
FSD6G74	R176622707	74550	02/07/2024
FSG8995	R176612707	60503	02/07/2024
FSJ5595	R175865027	74550	02/07/2024
FSQ0E05	R176417447	74550	01/07/2024
FSZ9417	A061144647	75870	18/07/2024
FTE2A80	R176693327	74550	02/07/2024
FTH1F81	R175837417	74550	02/07/2024
FTL0F08	R176642727	74550	02/07/2024
FTM6B21	R176425367	74550	01/07/2024
FTQ1080	R176598067	74630	02/07/2024
FTS1D15	R175846437	60503	02/07/2024
FTV2E67	R176673307	74550	02/07/2024
FTW2827	A061730856	55412	17/07/2024
FTZ7I02	A061656087	76331	17/07/2024
FUC2319	A061119510	65561	17/07/2024
FUK2839	R175851167	74550	02/07/2024
FUL4J02	R175826197	56732	02/07/2024
FUQ5F18	R175866897	74550	02/07/2024
FUR5574	A061826705	57030	18/07/2024
FUS9244	R175815527	74550	02/07/2024
FUU5F12	R176428337	74550	01/07/2024
FUW4E45	A061622921	55500	18/07/2024
FUY6H77	A062178871	60501	18/07/2024
FVB1J53	R176439007	74550	01/07/2024
FVD2F81	A062193595	58512	18/07/2024
FVE8E41	R175860627	74550	02/07/2024
FVF3119	R176675617	74550	02/07/2024
FVG2C78	R176592127	74550	02/07/2024
FVH0A77	A062247520	54600	11/07/2024
FVJ2463	R176666707	74550	02/07/2024
FVM2F03	R175836317	74550	02/07/2024
FVT1322	R176648117	74550	02/07/2024
FVU7909	R176136947	74550	29/06/2024
FVV6G39	A061724252	55412	18/07/2024
FVX3E15	R175838187	60503	02/07/2024
FWA8254	R175825647	74550	02/07/2024
FWG7E28	A061826721	57030	18/07/2024
FWL2E76	R175862607	74550	02/07/2024
FWP9C17	R176487297	74550	02/07/2024
FWT7176	R176644377	60503	02/07/2024
FWZ7E18	A061724171	55412	18/07/2024
FXA4C90	R175814647	74550	02/07/2024
FXA9C16	R175814977	74550	02/07/2024
FXK9C97	A062267742	54521	18/07/2024
FXN6J44	A062277616	73662	18/07/2024
FXP4A28	R175861947	60503	02/07/2024
FXT2766	A062125239	54600	18/07/2024
FXU5A95	R176663407	74550	02/07/2024
FXY9J88	R176408097	74550	01/07/2024
FXZ9B35	A061286492	75870	18/07/2024
FYB2F73	R176670337	74550	02/07/2024
FYD4887	R175826857	74550	02/07/2024
FYE1133	R176464967	74550	01/07/2024
FYG0F83	A061354390	76331	18/07/2024
FYL3D75	A061622930	55500	18/07/2024
FYN8H12	R176625457	74550	02/07/2024
FYU9900	R176466287	74550	01/07/2024
FYX4J76	R175842037	60503	02/07/2024
FZA6A92	R175840497	60503	02/07/2024
FZA9497	R176642507	74550	02/07/2024
FZB7I63	R175871517	60503	02/07/2024
FZD4D22	R175831257	60503	02/07/2024
FZE9I50	R176637997	74550	02/07/2024
FZL0F26	R176624467	74630	02/07/2024
FZM8G90	R175835657	74630	02/07/2024
FZS1555	R175816517	74630	02/07/2024
FZT2H80	R176700367	74550	02/07/2024
FZU0C06	R175846007	74550	02/07/2024
FZW8948	R175845117	74550	02/07/2024
GAA1F93	R175842147	74550	02/07/2024
GAB3445	A061679656	58196	17/07/2024
GAD2E38	R176437357	74550	01/07/2024
GAF1F66	R176487847	74550	02/07/2024
GAI8908	R175820257	74550	02/07/2024
GAL7100	R176426467	74550	01/07/2024
GAN1A95	R176617207	74550	02/07/2024
GAP9F45	A061656206	76331	18/07/2024
GAR1300	R176704437	74550	02/07/2024
GAT7E43	A062178812	66700	17/07/2024
GAW1H31	R175841047	74550	02/07/2024
GAW8E51	R176695087	74550	02/07/2024
FIS4B40	R176388077	74550	01/07/2024
FIW8711	A062272703	55500	17/07/2024
FIX9J34	R176639757	74630	02/07/2024
FJB6F31	A061594081	56221	18/07/2024
FJD4507	R175841607	56732	02/07/2024
FJG3J83	R176606867	74550	02/07/2024
FJJ7845	A061679630	67690	17/07/2024
FJP8A17	R176471347	74550	01/07/2024
FJT9447	R175845777	60503	02/07/2024
FJY0G02	R176431857	74550	01/07/2024
FKC2499	R175724447	74550	30/06/2024
FKF0J98	A062222889	73662	18/07/2024
FKH9C48	R176438237	74550	01/07/2024
FKL8D27	R175846657	74550	02/07/2024
FKP0F17	R176611377	74550	02/07/2024
FKR9J23	R176625787	74550	02/07/2024
FKV8647	A061151910	60501	17/07/2024
FKX8D23	A062015565	57030	17/07/2024
FKY1841	R176399847	74550	01/07/2024
FLC4C11	R175820697	56732	02/07/2024
FLI7E93	R176663297	74630	02/07/2024
FLM7D25	R175862937	60503	02/07/2024
FLU5318	R176641737	74550	02/07/2024
FMC6982	A061724260	55412	18/07/2024
FMF2E78	A062257585	54521	18/07/2024
FMH4D84	R175861507	74550	02/07/2024
FMH6G83	R175872287	74550	02/07/2024
FMH8460	R176214827	74550	29/06/2024
FMM2H41	A061608511	76332	18/07/2024
FMO9I24	R176616107	60503	02/07/2024
FMP6856	R175831697	74550	02/07/2024
FMR4G75	R175864477	74550	02/07/2024
FMS0C13	R176455177	74550	01/07/2024
FMT4629	R175814867	74550	02/07/2024
FMV1792	A061730678	55412	17/07/2024
FMW9184	R175844897	74550	02/07/2024
FMY6A03	R175852157	56732	02/07/2024
FMZ9098	R175718947	60503	30/06/2024
FNA2628	R175818937	74550	02/07/2024
FNC5E49	R176654717	74550	02/07/2024
FND2C79	R176491587	74550	02/07/2024
FNI2H01	A061679575	76332	17/07/2024
FNP1G29	A062267785	54521	18/07/2024
FNU5A57	R175838847	74550	02/07/2024
FNX2F03	R175830707	56732	02/07/2024
FOC3B73	R175841267	60503	02/07/2024
FOG2778	A061061830	60501	18/07/2024
FOG8D45	R176652737	74630	02/07/2024
FOI5B84	R176626557	74630	02/07/2024
FOL3H53	R175839727	74550	02/07/2024
FOO1C97	R175827957	74550	02/07/2024
FOX8B57	R175817947	74550	02/07/2024
FOY3A44	R176669897	74550	02/07/2024
FPA2037	R175841597	74550	02/07/2024
FPE0F21	R175847097	74550	02/07/2024
FPE9I87	R175867447	60503	02/07/2024
FPI3J39	R176663737	60503	02/07/2024
FPJ3128	R176611157	60503	02/07/2024
FPK7D69	R176617097	74630	02/07/2024
FPQ9C77	R176638767	60503	02/07/2024
FPY7J28	R176410297	74550	01/07/2024
FQA1F29	R176694867	74550	02/07/2024
FQA3210	R176615007	74550	02/07/2024
FQD3E99	A061724163	55412	18/07/2024
FQF1D73	R175852047	56732	02/07/2024
FQG8H12	A062203000	75870	17/07/2024
FQJ2269	R175849627	74550	02/07/2024
FQR1183	R175851937	74550	02/07/2024
FQR7598	R175822787	74550	02/07/2024
FQX1287	R175822677	74550	02/07/2024
FQZ1879	R176433397	74550	01/07/2024
FRD9435	R176656917	74550	02/07/2024
FRE8E94	R176694977	74630	02/07/2024
FRK3A36	R175831807	74630	02/07/2024
FRL6876	R175658447	60503	30/06/2024
FRM9216	A061623014	60412	18/07/2024
FRO8249	R176653727	74550	02/07/2024
FRP2245	R176487307	74550	02/07/2024
FRX8A07	R176427567	74630	01/07/2024
FSB0C62	A062015620	57030	17/07/2024
FSF7767	R175848087	74550	02/07/2024
FSH7H57	R175670547	60503	30/06/2024
FSK5J51	A061656249	76331	18/07/2024
FST5F28	R176619627	74550	02/07/2024
FTB9519	R176471787	74550	01/07/2024
FTE6864	R176688267	74550	02/07/2024
FTI3H84	R175848417	74550	02/07/2024
FTM5I41	R176430427	74630	01/07/2024
FTP5433	A061679567	58196	17/07/2024
FTQ1080	R176682547	60503	02/07/2024
FTV2E67	R175862497	74630	02/07/2024
FTV3A67	R175858097	74550	02/07/2024
FTZ6941	R175820807	74550	02/07/2024
FUC1906	A061659744	51852	18/07/2024
FUG2E15	R176635467	60503	02/07/2024
FUL1401	A061724082	55412	18/07/2024
FUM6B45	R175852267	56732	02/07/2024
FUQ8F16	R176640417	74550	02/07/2024
FUS4D50	R175837207	74550	02/07/2024
FUU4A52	A062193579	73662	18/07/2024
FUV5J26	R176696737	74550	02/07/2024
FUY1769	R175869207	56732	02/07/2024
FVA5B59	R175815207	74630	02/07/2024
FVC8G55	R175865907	74550	02/07/2024
FVD5103	R175825977	74550	02/07/2024
FVF2C14	R176492137	74550	02/07/2024
FVF5379	A061656168	76331	18/07/2024
FVG7B71	R175858757	74550	02/07/2024
FVI3J23	R176628977	74550	02/07/2024
FVK0A79	R175850397	74550	02/07/2024
FVO0F55	A062077684	51851	18/07/2024
FVT1322	R175846547	74550	02/07/2024
FVV0149	R175828507	74550	02/07/2024
FVW2I54	R175856117	74630	02/07/2024
FVY1I85	R175848747	74550	02/07/2024
FWC7D21	R175844347	74630	02/07/2024
FWJ0645	R176618197	74550	02/07/2024
FWP2I13	R176619077	74550	02/07/2024
FWQ4759	R175846217	74550	02/07/2024
FWY2579	R176686067	60503	02/07/2024
FXA4C90	R175814207	74710	02/07/2024
FXA4C90	R176593117	74550	02/07/2024
FXC7H24	A061962277	66532	17/07/2024
FXL0698	R176615227	74550	02/07/2024
FXO3F97	R176694537	74550	02/07/2024
FXS0F82	R175834227	74550	02/07/2024
FXU3D62	R175861837	60503	02/07/2024
FXW5I15	R176462657	74550	01/07/2024
FXZ1F84	R176485107	74550	02/07/2024
FYA6908	R176620177	74550	02/07/2024
FYB6F11	R176483667	74550	02/07/2024
FYD6064	R176397097	74550	01/07/2024
FYF0130	R176403147	74550	01/07/2024
FYH0A32	R176490707	74630	02/07/2024
FYL5470	R176488617	74550	02/07/2024
FYP4378	R176398087	74550	01/07/2024
FYW2F45	A061730694	55412	17/07/2024
FYX4J76	R176687387	74550	02/07/2024
FZA6137	R176391707	74550	01/07/2024
FZB2054	A061826691	57030	18/07/2024
FZD3H99	R175851497	60503	02/07/2024
FZE6F79	R176382807	74630	01/07/2024
FZK6753	A061724236	55412	18/07/2024
FZL5C22	R176696077	74550	02/07/2024
FZP0B19	A061569125	73662	18/07/2024
FZS9C31	R175861397	60503	02/07/2024
FZT3A78	R176625017	60503	02/07/2024
FZW4C65	R176671657	74550	02/07/2024
FZZ7D98	R175850507	74550	02/07/2024
GAA2D82	R175844907	74550	02/07/2024
GAD0J91	R176636897	74630	02/07/2024
GAD8537	R176396657	74550	01/07/2024
GAI6137	R175823887	60503	02/07/2024
GAK1992	R176599497	74550	02/07/2024
GAM5C08	R176450777	74550	01/07/2024
GAP2E18	R176698387	74550	02/07/2024
GAR1F69	A061724090	55412	18/07/2024
GAR4D18	A062267750	57380	18/07/2024
GAU1A27	R176655817	74550	02/07/2024
GAW7F17	R175857437	74550	02/07/2024
GAY3D79	R176488067	74550	02/07/2024

GAY8988	A061206839	56222	17/07/2024	GBA6137	A061724198	55412	18/07/2024
GBC9229	A062193480	55500	17/07/2024	GBF1G46	R176630407	74550	02/07/2024
GBG9B09	R175820707	74550	02/07/2024	GBJ0H44	R175829497	74550	02/07/2024
GBJ8J57	R175855237	56732	02/07/2024	GBK3F75	R175871957	74550	02/07/2024
GBK6I88	R175841377	74550	02/07/2024	GBM0C51	R176408867	74550	01/07/2024
GBN9F04	R176376417	74550	01/07/2024	GBO6D03	R176645707	74550	02/07/2024
GBP2E22	R176393687	74630	01/07/2024	GBP9G06	R176492247	74550	02/07/2024
GBS4A25	A062272738	55500	17/07/2024	GBW8G15	R175838517	74550	02/07/2024
GBY7755	R175866787	74550	02/07/2024	GBY8D18	R176661867	74550	02/07/2024
GCA0E09	A062193498	55500	17/07/2024	GCE0877	A061558450	55500	18/07/2024
GCE8E66	R176658017	74550	02/07/2024	GCI1516	R175857007	74550	02/07/2024
GCL5H11	R176631727	74550	02/07/2024	GCL5464	R176486967	74550	02/07/2024
GCL7E94	A061181542	56221	18/07/2024	GCM7D46	A061987326	55411	17/07/2024
GCN4A53	A061927161	75870	17/07/2024	GCN8B22	R176486207	74550	02/07/2024
GCR1B71	R176692667	74630	02/07/2024	GCV9336	A061730988	55412	17/07/2024
GCW0F18	A061730929	55412	17/07/2024	GCW7F15	R176670777	74550	02/07/2024
GCY1F57	R176674737	74710	02/07/2024	GCY1F57	R175864697	74630	02/07/2024
GCY1H03	R176425697	74550	01/07/2024	GCZ7B27	A061962285	66532	17/07/2024
GDA8168	A061724228	55412	18/07/2024	GDB3H96	R176622817	60503	02/07/2024
GDD7I66	R175854467	74550	02/07/2024	GDE1307	R175849737	74550	02/07/2024
GDG5B78	R176686837	60503	02/07/2024	GDG7E51	A062272762	55500	17/07/2024
GDI6I03	A061987369	55411	17/07/2024	GDI6J56	R176664407	74550	02/07/2024
GDJ1I01	R175855677	74630	02/07/2024	GDK2908	R176396877	74550	01/07/2024
GDK7C95	R175870417	74550	02/07/2024	GDK7H00	A061679583	58196	17/07/2024
GDL4B66	A061119502	66371	17/07/2024	GDM5865	R176489057	74550	02/07/2024
GDM9F66	R176405897	74550	01/07/2024	GDN1F95	A061987350	55411	17/07/2024
GDN5048	R176423717	74550	01/07/2024	GDN8I26	A062015557	57030	17/07/2024
GDO4C95	R176491367	74550	02/07/2024	GDP7840	R176665607	60503	02/07/2024
GDR7E35	R176635027	60503	02/07/2024	GDR7887	R175861287	60503	02/07/2024
GDR9777	A062203051	73662	18/07/2024	GDS4G39	R175860077	56732	02/07/2024
GDT1469	R176426687	74550	01/07/2024	GDT4C79	R176138377	74550	29/06/2024
GDT6E84	R175820587	56732	02/07/2024	GDU1A13	R176468487	74550	01/07/2024
GDU1C75	R176419977	74550	01/07/2024	GDV4090	R176621717	74550	02/07/2024
GDW1C13	A061099854	55500	17/07/2024	GDW2B11	R175816627	74550	02/07/2024
GDZ3H46	R176447587	74550	01/07/2024	GDZ4E28	R176430757	74550	01/07/2024
GEA4B19	R176486747	74550	02/07/2024	GEE3023	A062267700	76331	18/07/2024
GEE6636	R175842707	74550	02/07/2024	GEG1H87	R175865797	74550	02/07/2024
GEG7752	A062193447	55500	17/07/2024	GEI4J24	R175859197	74630	02/07/2024
GEI4153	R176463647	74550	01/07/2024	GEI8G90	R175849307	74550	02/07/2024
GEJ0D03	R175816737	74550	02/07/2024	GEJ4E73	A061724333	55412	18/07/2024
GEK6J23	R175855347	56732	02/07/2024	GEN3818	R176692997	74550	02/07/2024
GER6I67	R175844567	74550	02/07/2024	GER9C53	R175852707	60503	02/07/2024
GES4D13	A061594103	76331	18/07/2024	GET4A37	R175869867	60503	02/07/2024
GEX0I23	R175837307	60503	02/07/2024	GFC3G97	R175827187	74550	02/07/2024
GFC4J08	A061144515	75870	18/07/2024	GFF8C30	R176596207	74550	02/07/2024
GFH3J43	R176488177	74550	02/07/2024	GFM4600	A062209815	66700	17/07/2024
GFM5E46	R175827077	74550	02/07/2024	GFM8883	A061608600	51851	18/07/2024
GFO8H25	R176476737	74550	01/07/2024	GFO9396	R176650207	74550	02/07/2024
GFP0F01	A061594111	54521	18/07/2024	GFP5B59	A061244749	56222	18/07/2024
GFR0G75	A061176697	60501	14/07/2024	GFS6240	A061623006	60412	18/07/2024
GFT6H36	R176447367	74550	01/07/2024	GFT8331	A062267661	55500	18/07/2024
GFV6G58	R175831917	74550	02/07/2024	GFW1G84	R176448807	74550	01/07/2024
GFX6447	R176594987	74550	02/07/2024	GFY4B27	R175863817	74550	02/07/2024
GGB0B28	R176493347	74550	02/07/2024	GGC8D57	R176428007	74550	01/07/2024
GGD3B02	R176387747	74550	01/07/2024	GGJ1611	R176473547	74550	01/07/2024
GGK1D76	R176641307	74550	02/07/2024	GGL1F72	A062263046	57030	18/07/2024
GGL1G13	A061679605	76332	17/07/2024	GGM3A09	R175868327	56732	02/07/2024
GGM7B05	R175868987	60503	02/07/2024	GGO0I94	A061623022	54521	18/07/2024
GGQ0B56	A061608651	76331	18/07/2024	GGR3A78	R175868767	56732	02/07/2024
GGT8E35	R175852487	60503	02/07/2024	GGW5634	A062203060	54521	18/07/2024
GGX1812	R176398307	74550	01/07/2024	GGZ5D22	R176664727	74550	02/07/2024
GGZ6320	R176378617	74550	01/07/2024	GHA3960	R175833127	74550	02/07/2024
GHC2266	A061608627	76331	18/07/2024	GHC6242	A061826667	57030	18/07/2024
GHD2F89	R176483997	74550	02/07/2024	GHD9G22	R176631407	74630	02/07/2024
GHD9G22	R176638437	74630	02/07/2024	GHD9G22	R176638877	74630	02/07/2024
GHE5J22	R176478387	74550	01/07/2024	GHJ0286	R176679797	74550	02/07/2024
GHJ4C34	R176489827	74550	02/07/2024	GHK8G56	R176421737	74550	01/07/2024
GHP5H03	R176435047	74550	01/07/2024	GHR7I14	R176446607	74550	01/07/2024
GHT0703	A061987342	55411	17/07/2024	GHV7008	R176689587	74550	02/07/2024
GHX2359	R176640967	74550	02/07/2024	GHX4I43	R176394907	74550	01/07/2024
GHZ3C66	R176464747	74550	01/07/2024	GIA1023	R176655377	74550	02/07/2024
GIB4C63	R176452757	74550	01/07/2024	GIB5J27	A061622980	55500	18/07/2024
GIB6J33	R176400837	74550	01/07/2024	GIB9194	R175867777	74550	02/07/2024
GIC7B91	R176385107	74550	01/07/2024	GIE0C61	R176478167	74550	01/07/2024
GII2B32	R176375867	74550	01/07/2024	GIJ2515	R175840607	74550	02/07/2024
GIJ9J44	A061656281	76331	18/07/2024	GIK3C45	R176383017	74550	01/07/2024
GIL5719	A061144612	75870	18/07/2024	GIQ5G13	R175865137	74550	02/07/2024
GIR3I23	R175817177	74550	02/07/2024	GIS3750	A061390958	75870	17/07/2024
GIT2J56	R175872407	74550	02/07/2024	GIT5E96	A061119537	55500	18/07/2024
GIW5003	A062193455	55500	17/07/2024	GJB2H43	A061405475	51851	17/07/2024
GJC9F73	R175840827	74550	02/07/2024	GJD9I34	R175837197	60503	02/07/2024
GJF0310	R175858107	56732	02/07/2024	GJG7J01	R176383677	74550	01/07/2024
GJI1A48	R176469917	74550	01/07/2024	GJI4938	A062272800	60501	17/07/2024
GJK3G52	R175868217	60503	02/07/2024	GJM4F31	R175827847	74550	02/07/2024
GJO6E39	A061730791	55412	17/07/2024	GJQ7C29	R176435817	74550	01/07/2024
GJT6C08	R176601917	74630	02/07/2024	GJW0F14	R176652517	74550	02/07/2024
GJX3F94	R176621497	60503	02/07/2024	GKB0109	A061405505	75870	17/07/2024
GKF5094	R176460127	74550	01/07/2024	GKG5990	A061569133	73662	18/07/2024
GML5D31	R176601587	74550	02/07/2024	GOL5A92	R176648667	74550	02/07/2024
GPK5711	A061144698	75870	18/07/2024	GVG5821	R176659667	60503	02/07/2024
GWH7J03	R175864917	74550	02/07/2024	GYI4C08	A062222897	76331	18/07/2024
GZK0E50	R175648657	74550	30/06/2024	GZK0E50	R176485867	74550	02/07/2024
HAT7I75	A062193560	76331	18/07/2024	HBH8111	R176419537	74550	01/07/2024
HBZ7755	R175841157	74550	02/07/2024	HCA2A89	R176675177	74550	02/07/2024
HCV5166	R176607207	60503	02/07/2024	HDK7333	A061144531	75870	18/07/2024
HGM8I22	R176624357	74550	02/07/2024	HHB6569	R176664837	74630	02/07/2024
HHL2596	R176610497	74550	02/07/2024	HHU7718	R176630517	74550	02/07/2024
HIM4482	R176641407	74550	02/07/2024	HJI7590	R176670007	60503	02/07/2024
HJJ8J81	R176491707	74550	02/07/2024	HLP8597	R175832907	74630	02/07/2024
HLP8597	R176623257	74550	02/07/2024	HMI1E60	R175861727	60503	02/07/2024
HNA5048	A061695287	55412	18/07/2024	HNG2607	A062222927	54521	18/07/2024
HNO3785	R176472447	74550	01/07/2024	HNY1F16	A062077676	51851	18/07/2024
HQQ8632	A061724120	55412	18/07/2024	HRN2341	A062233210	51852	17/07/2024
IEY6J79	R175851827	74550	02/07/2024	IIM1G52	R176679687	74550	02/07/2024
IOQ6B72	R176384337	74550	01/07/2024	IOQ6B72	R176385657	74550	01/07/2024
IPO3D54	A061144493	75870	18/07/2024	IXF0A20	R176375977	74550	01/07/2024
IXQ4I53	R176427347	74550	01/07/2024	JBI9C35	R176408207	74550	01/07/2024
JBZ6G95	A062267688	55500	18/07/2024	JEJ6994	R176647907	74550	02/07/2024
JFX7B56	R176620507	60503	02/07/2024	JHK1890	A062267670	55500	18/07/2024
JKT8656	R176673197	74550	02/07/2024	JQV0626	R176671107	60503	02/07/2024
JSA9F96	A062178901	76331	18/07/2024	JUV2786	R175855787	74550	02/07/2024
JWN5712	R176649437	60503	02/07/2024	JWN5712	R176662307	74550	02/07/2024
JWN5712	R176662417	74630	02/07/2024	JWN5712	R176699607	74550	02/07/2024
JWN5712	R176699707	74550	02/07/2024	KHC3631	R175822127	74630	02/07/2024
KHC3631	R175867667	74550	02/07/2024	KIZ6169	R176595207	74630	02/07/2024
KIZ6169	R176595317	74550	02/07/2024	KIZ6169	R176595427	74550	02/07/2024
KJN2420	A061987296	50100	17/07/2024	KLF4040	R175870857	60503	02/07/2024
KMN7B10	A061656109	66532	17/07/2024	KOB3496	R176383907	74550	01/07/2024
KPK1B83	R176626887	74550	02/07/2024	KQO6566	R175837747	74550	02/07/2024
KQQ4468	A061332605	55412	18/07/2024	KQX9B80	R175857107	74550	02/07/2024
KUZ2J48	A061608589	76331	18/07/2024	KVH3167	R176638007	60503	02/07/2024
KVW1A41	R176621277	60503	02/07/2024	KXA3694	R176416347	74550	01/07/2024
KYO1I15	A061558417	53710	18/07/2024	KYU0J16	R176649217	74550	02/07/2024
KZN4E52	R175871847	74550	02/07/2024	KZY2366	A061724201	55412	18/07/2024
LMC8I19	A061831660	57030	18/07/2024	LMD3A21	R176389947	74630	01/07/2024
LMN4C68	R175847977	56732	02/07/2024	LMZ3A85	R176690797	74550	02/07/2024
LNF9278	A062277608	51851	18/07/2024	LPU6145	A061724074	55412	18/07/2024
LQD8137	R175827627	56732	02/07/2024	LRF3F45	R175854027	74550	02/07/2024
LRM2A81	R176681997	60503	02/07/2024	LTC8H34	R175869317	60503	02/07/2024
LTM5284	R175422607	74550	27/06/2024	LUG1150	A061679591	67690	17/07/2024
LUG5E19	R176478497	74550	01/07/2024	LUI4E36	A061826713	57030	18/07/2024
MDE2012	R176680457	74550	02/07/2024	MDE2012	R178495907	74550	02/07/2024
MGL8C44	A061569079	51851	17/07/2024	MHL0970	R176484007	74550	02/07/2024
MHY4H44	A061826683	57030	18/07/2024	MKQ1575	R176629307	74550	02/07/2024
MOF7E07	A061730724	55412	17/07/2024	MOW9B90	R176611267	74550	02/07/2024
NEY7595	R176644607	60503	02/07/2024	NFZ7H55	R175854907	60503	02/07/2024
NHA9943	R175824987	74550	02/07/2024	NLI3C79	A061558387	55500	17/07/2024
NNB1G47	R176409197	74550	01/07/2024	NPQ1B34	A061192331	55417	18/07/2024
NQJ4E99	R175851507	74550	02/07/2024	NRQ5500	R175861407	74630	02/07/2024
NVR5B21	R175816297	74550	02/07/2024	NXH2E48	R175848857	56732	02/07/2024
NXY2375	R176479927	74550	01/07/2024	NZQ2D18	R176666267	74550	02/07/2024
OBB2818	R176697837	74550	02/07/2024	OBB2818	R176698507	74550	02/07/2024
OBB2818	R176489497	74630	02/07/2024	OBP0917	R176466507	74550	01/07/2024
OHW2H51	R176663627	74550	02/07/2024	OIZ8D77	R176459247	74550	01/07/2024
OLO5I94	R176423607	74550	01/07/2024	OLW9A11	R176303377	60503	30/06/2024
OOX9B43	R176395117	74550	01/07/2024	OQG7983	R176455407	74550	01/07/2024
OQH4I60	R176609407	74550	02/07/2024	OQO1611	R176402267	74550	01/07/2024
OUN7G61	A061731003	55500	17/07/2024	OWN9I15	A062178863	58433	18/07/2024
OWS8I37	R176431307	74550	01/07/2024	OXF7C63	R176622267	60503	02/07/2024
OYU8D77	R176487187	74550	02/07/2024	OYV5E73	R176633817	74550	02/07/2024
OZA6G11	R176386647	74550	01/07/2024	PAX7D66	R176469707	74550	01/07/2024
PBW5A99	R175853477	74550	02/07/2024	PGE1739	R176648007	74550	02/07/2024
PGT5478	A062193510	76331	17/07/2024	PHF4G66	A062272754	55500	17/07/2024
PID2E23	R176420527	74550	01/07/2024	PIV3D08	R176428117	74550	01/07/2024
PJB7J35	R176683977	74550	02/07/2024	PJS6C57	A061176700	54521	18/07/2024
PKL4E54	R176396437	74550	01/07/2024	PKL6C90	R176629857	60503	02/07/2024
PNJ7B08	R175853707	74550	02/07/2024	PNQ0A75	R176666597	74550	02/07/2024
PPQ5J77	A062203027	57463	17/07/2024	PRH7E64	R175825097	74550	02/07/2024
PSK0222	R175820477	60503	02/07/2024	PUB6889	R175852927	60503	02/07/2024
PUE2833	R175819817	56732	02/07/2024	PUH1494	R176650097	74550	02/07/2024
PUH2J41	R176639977	60503	02/07/2024	PUR0210	R176684307	74550	02/07/2024

PVD4934	R176398207	74710	01/07/2024	PVH8H39	A061659701	51851	18/07/2024
PVY9I52	R175823227	74550	02/07/2024	PWE9I47	A061558441	55500	18/07/2024
PWN5D81	A061730821	55412	17/07/2024	PXH2807	R175817837	74550	02/07/2024
PXR4263	R176616437	74550	02/07/2024	PXV3146	R176644267	74550	02/07/2024
PYC0882	R176402927	74550	01/07/2024	PYO2448	R176665717	60503	02/07/2024
PYR9J50	A062252761	54521	17/07/2024	PZD8B59	A061622964	55500	18/07/2024
PZG8842	A061407001	60501	18/07/2024	PZN1F90	A062015590	57030	17/07/2024
PZQ8C07	R175819707	60503	02/07/2024	QAQ8E20	R175856447	74550	02/07/2024
QCK6F44	A061573491	60501	17/07/2024	QCZ3934	R176459467	74550	01/07/2024
QEN9690	R176399627	74550	01/07/2024	QHD2D79	A062193463	55500	17/07/2024
QHR5D08	R176477617	74550	01/07/2024	QIO4683	A061192323	55500	18/07/2024
QJJ8E44	R176691567	74630	02/07/2024	QNC0A53	R175870197	56732	02/07/2024
QNF3199	A061144485	75870	18/07/2024	QNL2130	R175833457	74550	02/07/2024
QNZ0593	R176453527	74550	01/07/2024	QOB1C70	A061558433	55500	18/07/2024
QOH8D81	A061569141	54521	18/07/2024	QOJ7I18	R175687597	60503	30/06/2024
QOR0F58	A061656192	76331	18/07/2024	QOT7D96	A061679524	55500	17/07/2024
QOX2492	A061679494	55500	17/07/2024	QPA1I47	R176401387	74550	01/07/2024
QPC9I68	R175858427	74550	02/07/2024	QPK0G29	R175848207	74550	02/07/2024
QPN3F90	R176605007	74550	02/07/2024	QPP9H40	A062252770	53710	17/07/2024
QPQ2C79	A061695260	55412	18/07/2024	QPR1G75	A061967155	58600	17/07/2024
QQB8B08	R176638987	74550	02/07/2024	QQC0G45	R176594547	74550	02/07/2024
QQD3C51	R176591907	74630	02/07/2024	QQH4E62	R176681227	74550	02/07/2024
QQJ6D49	A061724325	55412	18/07/2024	QQL3J98	A061656257	60501	18/07/2024
QQN3498	A061099889	55500	17/07/2024	QQQ5B66	R175821577	74550	02/07/2024
QQR6I17	R175838307	60503	02/07/2024	QQW8G64	A062272681	55500	17/07/2024
QQX5H10	A061831687	55417	18/07/2024	QQZ6B32	R176593337	74550	02/07/2024
QRN5C34	R175849517	74550	02/07/2024	QRN5C34	R176653397	74550	02/07/2024
QUC2B57	R176648997	60503	02/07/2024	QUC2E97	R175835547	74550	02/07/2024
QUE8A90	R176594217	74550	02/07/2024	QUG3C22	A061791596	55500	18/07/2024
QUI6F55	R176634587	74550	02/07/2024	QUJ3B53	A061637376	60501	17/07/2024
QUW7J90	R175821687	74550	02/07/2024	QWR4J64	A062222900	60501	18/07/2024
QWW0C14	R176474317	74550	01/07/2024	QWZ5F74	R176662637	74550	02/07/2024
QXC1I15	R176449677	74550	01/07/2024	QXD6B65	R176459797	74550	01/07/2024
QXK7I10	R176665167	74550	02/07/2024	QXP7H36	R175832577	60503	02/07/2024
QXS4D79	R176639317	74550	02/07/2024	QXX2D02	R176429547	74550	01/07/2024
QZK3G40	R176629087	56732	02/07/2024	RAJ0A32	R176416897	74550	01/07/2024
RAX0I39	R176456167	74550	01/07/2024	RBK8B20	R175849187	74550	02/07/2024
RCL8E48	R176489507	74550	02/07/2024	RDL4H12	R176616547	74550	02/07/2024
RDR1C80	R176490817	74550	02/07/2024	RDY6D41	A061724279	55412	18/07/2024
RFH4G47	R176411397	74550	01/07/2024	RFQ3F07	R176646357	74550	02/07/2024
RFQ3F07	A061730953	55412	17/07/2024	RFS0E10	R175866907	56732	02/07/2024
RFU5E54	A061622972	57030	18/07/2024	RGA3D75	R176592897	74550	02/07/2024
RGA3D75	R175814427	74550	02/07/2024	RGC6J78	R176673637	60503	02/07/2024
RGD2J80	R176677377	60503	02/07/2024	RHF1J75	R176436697	74550	01/07/2024
RHJ6F85	R176630627	60503	02/07/2024	RHK7B58	R176676607	74630	02/07/2024
RHM9B53	R176699487	74550	02/07/2024	RHZ6J83	R175825757	60503	02/07/2024
RIS8J37	R176440437	74550	01/07/2024	RIT1F42	R176487957	74550	02/07/2024
RJQ8B00	R176375317	74630	01/07/2024	RJT5E57	R175856337	56732	02/07/2024
RMF0G09	R175871187	60503	02/07/2024	RMF4E88	R176662527	74550	02/07/2024
RMJ2D31	R176670227	74550	02/07/2024	RMK2I76	A061730600	55412	17/07/2024
RMM6B24	A061144507	75870	18/07/2024	RMS4H39	R175817287	74550	02/07/2024
RMS4H39	R176597077	74550	02/07/2024	RMS4H39	R175817407	74550	02/07/2024
RMS4H39	R175825317	74550	02/07/2024	RMS7F52	R176486857	74550	02/07/2024
RMX3C44	A061099897	55500	17/07/2024	RND9G52	R175845337	60503	02/07/2024
RNK1I38	R176413157	74550	01/07/2024	RNK1I38	R176414037	74550	01/07/2024
RNK4B20	R176471237	74550	01/07/2024	RNP9C85	R176394897	74550	01/07/2024
RNS9B64	R175851057	60503	02/07/2024	RNT8H67	A061412099	60501	18/07/2024
RNV4H35	A062178847	76331	18/07/2024	RNW6D80	R176385987	74550	01/07/2024
RTL3G27	R176437687	74630	01/07/2024	RTQ4E85	R176488397	74550	02/07/2024
RTS0A80	R175836647	74550	02/07/2024	RTX0B03	R175863707	74550	02/07/2024
RTY8C76	R176403697	74550	01/07/2024	RUA8D96	A061730767	55412	17/07/2024
RUA8D96	A061192340	55417	18/07/2024	RUE7G72	R176446597	74550	01/07/2024
RUG1J31	R175847647	60503	02/07/2024	RUI7D02	A061594090	55500	18/07/2024
RUK1H25	A062015603	57030	17/07/2024	RUN2C62	A062272711	55500	17/07/2024
RUO3F37	R175816187	74550	02/07/2024	RUQ4J20	R176456507	74550	01/07/2024
RUT0G34	R175827307	74550	02/07/2024	RVA2E31	R175834447	60503	02/07/2024
RVF5F30	A062272908	76332	18/07/2024	RVH9E17	R175834557	60503	02/07/2024
RVQ2C25	A061579473	54600	17/07/2024	RVW0E22	A061987261	76332	17/07/2024
RVX5E68	R175847427	60503	02/07/2024	RXJ2H05	R176627007	74550	02/07/2024
RXP2C14	R176628097	74550	02/07/2024	RYR3C67	R176674517	74550	02/07/2024
RYT0E05	R176670667	74550	02/07/2024	RZA4D38	R175853697	74550	02/07/2024
SCS4G27	R176636677	74550	02/07/2024	SDV4B88	A061558409	58511	18/07/2024
SDY2D29	R176424707	74550	01/07/2024	SDY5J04	A061679540	76332	17/07/2024
SEO3E61	R176639097	74550	02/07/2024	SEV2B10	R175844787	74550	02/07/2024
SEW8A26	R176432847	74550	01/07/2024	SFC1I77	R176391817	74550	01/07/2024
SGF2B66	A061558468	54870	18/07/2024	SHE8G11	R176682217	60503	02/07/2024
SHK5B24	A062203078	54521	18/07/2024	SHK9B78	A062252753	60501	17/07/2024
SHV4H49	A061212065	76331	17/07/2024	SHV9E53	R175815637	74550	02/07/2024
SIA7B00	R175856777	74550	02/07/2024	SIA7I03	R175868007	74550	02/07/2024
SIC4A53	A062015581	57030	17/07/2024	SID0H64	R176679357	74550	02/07/2024
SID5C90	R176399077	74550	01/07/2024	SIH5F55	A062272770	55500	17/07/2024
SIH5G47	R176394237	74550	01/07/2024	SII8J11	R176480697	74550	01/07/2024
SIM2I61	A062178880	76331	18/07/2024	SIM5J71	A061724309	55412	18/07/2024
SIP7G23	R176410187	74550	01/07/2024	SIR1C07	R175860407	74550	02/07/2024
SIT4C58	R175822457	74550	02/07/2024	SIT4G16	R176643827	74550	02/07/2024
SIW4A91	R176371577	74710	01/07/2024	SIY4I23	R176608957	74550	02/07/2024
SIZ8C50	R175838077	74550	02/07/2024	SJB1H74	R176390167	74550	01/07/2024
SJC9E13	A061181534	76331	18/07/2024	SJD2D02	R175859967	74550	02/07/2024
SJF2D01	R175814107	74550	02/07/2024	SJF2D01	R176592677	74550	02/07/2024
SJF3G65	R176614017	74550	02/07/2024	SJI1E38	R176647017	74550	02/07/2024
SLX2E95	R175867997	74550	02/07/2024	SRC5C77	R176469257	74550	01/07/2024
SRC6F76	R176655927	74550	02/07/2024	SSR2F84	R176434717	74550	01/07/2024
SSR9F25	R176413817	74550	01/07/2024	SSV2H05	R176443847	74550	01/07/2024
SSW8E25	R175822017	74550	02/07/2024	SSY7I02	R175868657	60503	02/07/2024
STF0J40	R176623587	60503	02/07/2024	STG0B85	R176391377	74550	01/07/2024
STI2E02	R176375757	74630	01/07/2024	STL0D05	R175839947	74550	02/07/2024
STL3A35	A061730686	55412	17/07/2024	STM6B99	R176406887	74550	01/07/2024
STP3I30	R175861177	74550	02/07/2024	STP6E99	R175864037	74550	02/07/2024
STQ3A28	R175854807	74550	02/07/2024	STQ6J60	R176676937	74550	02/07/2024
STR4F91	A062247512	54870	11/07/2024	STU0A27	A062263054	57030	18/07/2024
STU7B58	R176108347	74550	29/06/2024	STW3F40	R176596197	74550	02/07/2024
STW4F40	R175845887	60503	02/07/2024	STW6I29	A061724244	55412	18/07/2024
STX1B04	R176458697	74550	01/07/2024	SUA7I56	R176686947	74550	02/07/2024
SUA9A50	R175842697	74550	02/07/2024	SUC3B95	R175853037	56732	02/07/2024
SUF7D20	A061161606	60412	18/07/2024	SUH7C30	R175832467	74550	02/07/2024
SUM4B67	R175863267	56732	02/07/2024	SUM7G45	A061987253	60501	16/07/2024
SUN9D56	R176681887	60503	02/07/2024	SUO1C26	R176407437	74550	01/07/2024
SUO2C59	R176418877	74630	01/07/2024	SUO6J10	R176645147	60503	02/07/2024
SUP8H60	R176381477	74550	01/07/2024	SUR8J79	R176621937	74550	02/07/2024
SUS0J55	R176390607	74550	01/07/2024	SUS7D66	R176436807	74550	01/07/2024
SUU9E10	R175848527	56732	02/07/2024	SUV2A32	R175844457	74550	02/07/2024
SUW8I77	R176654057	74630	02/07/2024	SUW8I77	R176654387	74630	02/07/2024
SUW8I77	R176673527	74630	02/07/2024	SUY4E80	R175859527	74550	02/07/2024
SUZ1B39	R176418547	74550	01/07/2024	SVA9A58	R176659557	74550	02/07/2024
SVD0A77	R175833787	74550	02/07/2024	SVG2J51	R175828947	74550	02/07/2024
SVH2G39	A062072593	75870	17/07/2024	SVI3B50	R175852607	60503	02/07/2024
SVM2H23	R176593227	74550	02/07/2024	SVM9I50	R175673297	60503	30/06/2024
SVP6D41	R175841707	74550	02/07/2024	SVQ1I78	R176603347	60503	02/07/2024
SVQ3A98	R175735777	74550	30/06/2024	SVU5H35	R175851607	74550	02/07/2024
SVX1C11	R176383457	74550	01/07/2024	SVX3J79	R175826527	56732	02/07/2024
SVX9E91	R176655267	60503	02/07/2024	SVY1F05	A061724287	55412	18/07/2024
SVY6F49	R175863597	74550	02/07/2024	SWA3E80	R175825867	74550	02/07/2024
SWC6I55	R176683107	74550	02/07/2024	SWE3C88	R176433727	74550	01/07/2024
SWE9G80	R176657687	74550	02/07/2024	SWG3D92	R176688597	74550	02/07/2024
SWI6C09	R176619297	74550	02/07/2024	SWI6C09	R176629637	74550	02/07/2024
SWI8B55	R176628757	74550	02/07/2024	SWK2D67	R176428887	74550	01/07/2024
SWK8G20	R175867227	60503	02/07/2024	SWL1E30	R176620837	74550	02/07/2024
SWM4A11	R176640857	74630	02/07/2024	SWN0H49	R176440327	74550	01/07/2024
SWN3A00	R175862277	74550	02/07/2024	SWP3E70	R176226377	74550	29/06/2024
SWQ1D80	R176484657	74550	02/07/2024	SWS3B19	R178496337	74550	02/07/2024
SWS6G49	A062267718	54870	18/07/2024	SWT5H88	R176687717	60503	02/07/2024
SWZ3I07	R175853587	74550	02/07/2024	SWZ3I07	R175856227	74550	02/07/2024
SYB1C18	A061724155	55412	18/07/2024	SYB2J90	R175855567	74550	02/07/2024
SYB3A83	R176406227	74550	01/07/2024	SYB8H00	R175854357	74550	02/07/2024
SYF2D42	A062263062	57030	18/07/2024	SYF4J71	R176376857	74550	01/07/2024
SYG4A86	R176676827	60503	02/07/2024	SYH6J46	R175847107	56732	02/07/2024
SYI0A20	R176388737	74550	01/07/2024	SYI2A79	A061608503	76331	18/07/2024
SYM5B24	R175832797	74630	02/07/2024	SYR0C94	R175842477	74550	02/07/2024
SYV9E74	R176668357	74550	02/07/2024	SYZ4F29	A061730708	55412	17/07/2024

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 230/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração

de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 22/07/2024, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interporem recurso.
Instruções para entrar com Recurso:
Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.
Documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).
Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;
ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:
https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC
Endereço para envio via Correios:
SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	VALOR R$	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	VALOR R$
AAV5550	A061133432	55500	23/05/2024	130,16	ABL6F11	R166445837	74550	12/05/2024	130,16
ABS6A61	R166483567	74550	12/05/2024	130,16	ABW2637	R166423067	74550	12/05/2024	130,16
ABY3E69	A061676002	55412	22/05/2024	195,23	ACW9J06	R166504357	74550	12/05/2024	130,16
ADK1936	R166445397	74550	12/05/2024	130,16	ADN2B58	R165987797	74550	11/05/2024	130,16
AFD5892	R165985267	74710	11/05/2024	880,41	AFD5892	R166426257	74710	12/05/2024	880,41
AFR4H58	A062004520	55500	23/05/2024	130,16	AGX3E44	R166327477	74550	12/05/2024	130,16
AHE2531	R165994837	74550	11/05/2024	130,16	AIA9C22	R166365867	74550	12/05/2024	130,16
AJH7E72	R166063917	74550	11/05/2024	0,00	AJJ9154	R166078437	74630	11/05/2024	195,23
AJJ9154	R166549237	74630	12/05/2024	195,23	AJU6501	R166303057	60503	12/05/2024	293,47
AKD3A15	R165805197	74550	09/05/2024	130,16	AKD3A15	R166458817	74550	12/05/2024	130,16
AKH6E54	A061676096	55412	22/05/2024	195,23	AKQ0I52	R166412397	74550	12/05/2024	130,16
AKU3I74	R166330997	60503	12/05/2024	293,47	AKW3208	R166110447	74550	11/05/2024	130,16
ALO0903	R166356077	60503	12/05/2024	293,47	ALO7228	R166275777	74550	12/05/2024	130,16
ALQ6482	A061577446	58511	24/05/2024	130,16	ALS8536	R166906077	60503	13/05/2024	293,47
ALW4254	R166047207	60503	11/05/2024	293,47	AMB5376	R166051707	74550	11/05/2024	130,16
AMM5338	R166311207	74550	12/05/2024	130,16	AMM9530	R166354097	74550	12/05/2024	130,16
AOG3204	A061481392	76331	22/05/2024	293,47	AOM0D99	R166405687	60503	13/05/2024	293,47
AOM3451	R166032907	74550	11/05/2024	130,16	AOO3D76	R166072827	74550	11/05/2024	130,16
AOT6D19	A061123720	76331	24/05/2024	293,47	APL5556	R166350357	60503	12/05/2024	293,47
APU6H20	R165974487	74550	11/05/2024	130,16	APU6H20	R165986037	74630	11/05/2024	195,23
AQR7488	R166485877	60503	12/05/2024	293,47	ARA9552	R166553307	74550	12/05/2024	130,16
ARA9552	R166553637	74550	12/05/2024	130,16	ARH2896	R166399747	74630	13/05/2024	195,23
ARH2896	A000247926	65992	22/05/2024	293,47	ASU4442	R166361137	60503	12/05/2024	293,47
ASU5D49	R166021457	74550	11/05/2024	130,16	ATE5657	R166544837	74550	12/05/2024	130,16
ATJ3J04	R166506667	60503	12/05/2024	293,47	ATS7A79	A061262267	72690	23/05/2024	130,16
ATW3925	R166185797	74550	10/05/2024	130,16	ATW3925	R166451557	74550	12/05/2024	130,16
AUL2941	R166413387	74550	12/05/2024	130,16	AUR1205	R166065897	74550	11/05/2024	130,16
AUU4C19	R166407887	74550	13/05/2024	130,16	AUW9439	A061741998	57030	24/05/2024	130,16
AUZ2E21	R166253337	74550	11/05/2024	130,16	AVI3794	R166270507	74550	11/05/2024	130,16
AVO3008	R166339027	56732	12/05/2024	130,16	AVS9154	A061731771	76331	24/05/2024	293,47
AVY3E59	R166052707	60503	11/05/2024	0,00	AWQ2E68	A061353033	57030	24/05/2024	130,16
AWQ2E68	A061742064	57030	24/05/2024	130,16	AWR4174	R166212307	74550	11/05/2024	130,16
AXA7B75	R166395787	74630	13/05/2024	195,23	AYJ8D93	R166003857	74550	11/05/2024	130,16
AYN2335	R166212197	74550	11/05/2024	130,16	AYO0A91	R166512387	74550	12/05/2024	130,16
AYP7469	R166457277	74550	12/05/2024	130,16	AYR3E34	A062004741	55500	23/05/2024	130,16
AYV2C18	R166207687	60503	11/05/2024	293,47	AZH6092	R166227377	74550	11/05/2024	130,16
AZI8527	R166057427	60503	11/05/2024	293,47	AZW0C64	R166452107	60503	12/05/2024	293,47
BAD7088	R166125627	74550	10/05/2024	130,16	BAL1439	R166517887	74550	12/05/2024	130,16
BAP9G50	A062004547	55500	23/05/2024	130,16	BAV0994	R166298437	60503	12/05/2024	293,47
BCB0G98	R166921917	74550	13/05/2024	0,00	BCJ0D79	A061171040	55500	23/05/2024	130,16
BCT0C53	R166257627	74550	11/05/2024	130,16	BCX1I20	R166095707	74630	11/05/2024	0,00
BDC1A74	R166037187	74550	11/05/2024	130,16	BDG3G03	R166404587	56732	13/05/2024	130,16
BDK3C03	R166459707	74550	12/05/2024	130,16	BDL1F91	R166051047	74550	11/05/2024	0,00
BDZ8A42	R166420977	74550	12/05/2024	130,16	BEC2I15	R166226277	74550	11/05/2024	130,16
BED2E85	R166364107	74550	12/05/2024	130,16	BES2101	R166276007	74550	12/05/2024	130,16
BES8I40	R166481477	74550	12/05/2024	0,00	BFB4A97	R166279627	74550	11/05/2024	130,16
BFL1F88	R166037847	74550	11/05/2024	130,16	BFL3012	R166242557	74550	11/05/2024	130,16
BFM5995	R166245307	60503	11/05/2024	293,47	BFZ7783	A061061032	60501	21/04/2024	293,47
BHA3E23	R166091087	74630	11/05/2024	195,23	BHA3E23	R166433407	74550	12/05/2024	130,16
BHA3E23	R166295797	74630	12/05/2024	195,23	BHA3E23	R166433847	74550	12/05/2024	130,16
BHA3E23	R166495007	74550	12/05/2024	130,16	BHH2705	R166203837	60503	11/05/2024	293,47
BHJ2067	R166488517	74550	12/05/2024	130,16	BHM9558	A023805453	76332	23/05/2024	293,47
BHP3477	R166490607	74550	12/05/2024	130,16	BHP5H93	R166302067	74550	12/05/2024	130,16
BIH4907	A062122299	54521	23/05/2024	195,23	BIL5413	A061676126	55412	22/05/2024	195,23
BIO5045	R166424497	74550	12/05/2024	130,16	BIV9732	R166138717	74630	10/05/2024	195,23
BIV9732	R166012107	60503	11/05/2024	293,47	BIV9732	R166012437	74550	11/05/2024	130,16
BIV9732	R166323297	74630	12/05/2024	195,23	BIV9732	R166490497	74630	12/05/2024	195,23
BIV9732	R166328137	74630	12/05/2024	195,23	BIV9732	R166348047	74550	12/05/2024	130,16
BIV9732	R166523607	74630	12/05/2024	195,23	BIV9732	R166524157	74550	12/05/2024	130,16
BIV9732	R166524597	74550	12/05/2024	130,16	BIV9732	R166536807	74550	12/05/2024	130,16
BIV9732	R166403597	74550	13/05/2024	130,16	BIV9732	R166404367	74550	13/05/2024	130,16
BJC7H44	R166394807	74550	13/05/2024	130,16	BJM9E65	R166315487	74550	12/05/2024	130,16
BJP7415	R166107257	74550	11/05/2024	130,16	BJW0C52	R166038407	74550	11/05/2024	130,16
BKE0662	A061688027	55412	22/05/2024	195,23	BKU4I91	R166361797	74550	12/05/2024	130,16
BKU4986	R166021347	74550	11/05/2024	130,16	BKV8E88	A061751535	54522	23/05/2024	195,23
BLS3D36	R166451447	74550	12/05/2024	130,16	BLY9B09	R166252567	60503	11/05/2024	293,47
BLZ5H73	R166323517	60503	12/05/2024	293,47	BMF4D18	R166904097	56732	13/05/2024	130,16
BMQ9D02	R166442427	60503	12/05/2024	293,47	BMU2E98	R166286667	60503	11/05/2024	293,47
BMU8567	R166537357	60503	12/05/2024	293,47	BMW5C62	R166442647	74550	12/05/2024	130,16
BMX7A58	R166355527	56732	12/05/2024	130,16	BNH3380	R166015847	74550	11/05/2024	130,16
BNH7888	A061077591	55411	23/05/2024	195,23	BNN3356	A061653517	66020	24/05/2024	293,47
BNN5771	R166094607	74550	11/05/2024	130,16	BNN5771	R166500287	74550	12/05/2024	130,16
BNY6547	R166362677	74550	12/05/2024	130,16	BNY6547	R166363007	74630	12/05/2024	195,23
BNY6547	R166366307	74630	12/05/2024	195,23	BNY8060	R166049287	74550	11/05/2024	130,16
BON8383	R165909587	74550	10/05/2024	130,16	BOO8E38	R166241677	74550	11/05/2024	130,16
BPC7739	R166089107	60503	11/05/2024	293,47	BPC7739	R166089327	74550	11/05/2024	130,16
BPC7739	R166089767	74550	11/05/2024	130,16	BPC7739	R166090427	74710	11/05/2024	880,41
BPH8357	R166243877	74630	11/05/2024	195,23	BPJ5J86	R166400847	74550	13/05/2024	130,16
BPK4H48	R166919607	74550	13/05/2024	130,16	BPO0A21	R166278207	74550	12/05/2024	130,16
BPO0402	R166118367	74550	09/05/2024	130,16	BPO7F69	R166317357	74550	12/05/2024	130,16
BPO9F91	R166550557	74630	12/05/2024	195,23	BPQ9G19	R165549997	74550	08/05/2024	0,00
BPU2H63	R166480927	74550	12/05/2024	130,16	BQB1044	R166337597	74550	12/05/2024	130,16
BQF8137	R166281937	60503	11/05/2024	293,47	BQF8137	R166111987	74550	11/05/2024	130,16
BQF8137	R166413717	74550	12/05/2024	130,16	BQG0246	R166023437	74550	11/05/2024	130,16
BQJ6158	R166088447	60503	11/05/2024	293,47	BQZ4327	R166543517	74550	12/05/2024	130,16
BQZ4327	R166543737	74630	12/05/2024	195,23	BQZ4327	R166543847	74630	12/05/2024	195,23
BQZ4327	R166544067	74550	12/05/2024	130,16	BQZ4327	R166544617	74550	12/05/2024	130,16
BRA9150	R166496657	74550	12/05/2024	130,16	BRF4114	R166540657	74550	12/05/2024	130,16
BRG1684	A061206588	57380	22/05/2024	293,47	BRK8222	A061584426	67261	23/05/2024	195,23
BRK8222	A061584434	50100	23/05/2024	880,41	BRM8C11	A061446066	76331	23/05/2024	293,47
BRQ6C26	R166367297	74550	12/05/2024	130,16	BRS9620	R166284797	60503	11/05/2024	293,47
BRY0263	R166098457	74550	11/05/2024	130,16	BRY1A42	R166325717	74550	12/05/2024	130,16
BRY3827	R166225837	74550	11/05/2024	130,16	BRY4E95	R166481707	74550	12/05/2024	130,16
BRY5I75	R166418337	74550	12/05/2024	130,16	BRZ2547	R166513157	74550	12/05/2024	130,16
BRZ4I80	R166036087	74550	11/05/2024	130,16	BSE8804	A061700701	55412	24/05/2024	195,23
BSF7B11	R166303277	60503	12/05/2024	293,47	BSO2E68	R166541317	74550	12/05/2024	130,16
BSP6953	R166501057	74550	12/05/2024	130,16	BSQ1428	R166462447	74550	12/05/2024	130,16
BSQ3777	R166205927	60503	11/05/2024	293,47	BSX0G37	R166438687	74550	12/05/2024	130,16
BSX1088	R166486097	74550	12/05/2024	130,16	BSX2G71	A061027993	73662	22/05/2024	130,16
BTC2I03	R166406237	74550	13/05/2024	130,16	BTC6007	R166079647	74550	11/05/2024	0,00
BTF4534	A061123682	51851	24/05/2024	195,23	BTG4406	R166070077	74550	11/05/2024	130,16
BTG8906	R166359157	60503	12/05/2024	293,47	BTZ3H96	R166225177	60503	11/05/2024	293,47
BTZ7H66	R166067327	74550	11/05/2024	130,16	BUA6A36	R166197787	74550	11/05/2024	130,16
BUC6981	R166256747	56732	11/05/2024	130,16	BUE7283	R166452437	74550	12/05/2024	130,16
BUH8564	R166493797	74550	12/05/2024	130,16	BUI1612	R166314057	60503	12/05/2024	293,47
BUI1612	R166339357	74550	12/05/2024	130,16	BUI8926	R166060727	60503	11/05/2024	293,47
BUO6875	R166010677	60503	11/05/2024	293,47	BUT7151	R166383357	74550	13/05/2024	130,16
BUW3398	R166506007	74630	12/05/2024	195,23	BUW3398	R166507107	74630	12/05/2024	195,23
BUW3480	R166242777	74630	11/05/2024	195,23	BUW3480	R166243437	74630	11/05/2024	195,23
BUW3480	R166261587	74550	11/05/2024	130,16	BUW3480	R166275667	74550	12/05/2024	130,16
BUW3480	R166371697	74550	12/05/2024	130,16	BUW4I26	R166326927	60503	12/05/2024	293,47
BUW6D68	R166259607	60503	11/05/2024	293,47	BUW9549	R166055887	74550	11/05/2024	130,16
BUW9549	R166250037	60503	11/05/2024	293,47	BVC5542	R165515787	60503	08/05/2024	293,47
BVO3F41	R166335407	60503	12/05/2024	293,47	BVS1E12	R166350467	74550	12/05/2024	130,16
BVT1866	A061117305	55417	24/05/2024	195,23	BVT6840	A011045998	60501	23/05/2024	293,47
BVT9D64	R166037077	74630	11/05/2024	195,23	BVZ1C42	R165695207	74550	09/05/2024	130,16
BWK1230	R166312847	56732	12/05/2024	130,16	BWL2H65	R166914327	74550	13/05/2024	130,16
BWQ5665	R166390617	74550	13/05/2024	130,16	BWV2986	R166386437	74630	13/05/2024	195,23
BWW0J76	R166028717	60503	11/05/2024	293,47	BWW1E34	R166371037	74550	12/05/2024	0,00
BWW1I32	R166334307	56732	12/05/2024	130,16	BWW3A46	R165989337	74550	11/05/2024	130,16
BWW3093	R166054347	74550	11/05/2024	130,16	BWX2I84	R166027397	74550	11/05/2024	130,16
BXH4A24	R166032677	74550	11/05/2024	130,16	BXK6B75	R166331877	56732	12/05/2024	130,16
BXL1430	R166448587	60503	12/05/2024	293,47	BXL7417	R166352447	74550	12/05/2024	130,16
BXQ0920	R165999567	74550	11/05/2024	130,16	BXQ0920	R166069307	74550	11/05/2024	130,16
BXQ1734	R165989777	60503	11/05/2024	293,47	BXR9516	R165999677	74710	11/05/2024	880,41
BXR9516	R166401947	74630	13/05/2024	195,23	BXS2C40	R166439787	60503	12/05/2024	293,47
BXS5186	R166504907	60503	12/05/2024	293,47	BXZ8G71	R166294917	74550	12/05/2024	130,16
BYD4B69	A061406374	76332	23/05/2024	293,47	BYI5D41	R166921037	74550	13/05/2024	130,16
BYJ1310	R166400077	56732	13/05/2024	130,16	BYJ5H57	R166530107	74550	12/05/2024	130,16
BYJ9D63	R166294697	74550	12/05/2024	130,16	BYL1921	A061715890	66532	23/05/2024	195,23
BYL3B32	R166278967	74630	12/05/2024	195,23	BYL3B32	R166427797	74630	12/05/2024	195,23
BYL3B32	R166279307	74550	12/05/2024	130,16	BYL3203	R166256417	60503	11/05/2024	293,47
BYL3203	R166327147	60503	12/05/2024	293,47	BYL3213	R166268517	74550	11/05/2024	130,16
BYL4686	R165914317	74550	10/05/2024	130,16	BYL5724	A061681936	76842	22/05/2024	130,16
BYP7G37	A061676290	55412	23/05/2024	195,23	BYQ7J94	R166457937	74550	12/05/2024	130,16
BYS0J79	R166239477	56732	11/05/2024	130,16	BYU9961	R166409757	74550	13/05/2024	130,16
BYV0031	R166105827	74550	11/05/2024	130,16	BYV0031	R166106047	74550	11/05/2024	130,16
BYV0482	R165997037	74550	11/05/2024	130,16	BYW6I06	R166247507	74550	11/05/2024	130,16
BYW8007	R166025307	74550	11/05/2024	130,16	BYW8007	R166031687	74550	11/05/2024	130,16
BYX0H35	A061059666	54521	24/05/2024	195,23	BYX0H35	A061059682	58350	24/05/2024	195,23
BYX2B95	R166034007	74550	11/05/2024	130,16	BYX2B95	R166048957	74550	11/05/2024	130,16
BYX2829	R166282047	56732	11/05/2024	130,16	BYX4560	R166231777	60503	11/05/2024	293,47
BYX7350	R166033997	74550	11/05/2024	130,16	BYY1F90	A011046021	60501	23/05/2024	293,47
BYY3690	R166900137	60503	13/05/2024	293,47	BYZ4I87	R166365427	74550	12/05/2024	130,16
BYZ5J11	R166201197	74550	11/05/2024	130,16	BZA6D14	R165988907	60503	11/05/2024	293,47
BZA6D14	R166210217	60503	11/05/2024	293,47	BZA7C01	R166230567	60503	11/05/2024	293,47
BZB2E09	R166267527	74550	11/05/2024	130,16	BZB7E48	A061692474	76331	23/05/2024	293,47
BZF5866	R166548807	74550	12/05/2024	130,16	BZG7A17	A061142890	60501	22/05/2024	293,47
BZJ3835	R166230907	74550	11/05/2024	130,16	BZJ4E75	R166393807	60503	13/05/2024	293,47
BZJ8484	R166264777	74550	11/05/2024	130,16	BZK0246	R166916417	74550	13/05/2024	130,16
BZL7A93	R166234207	74550	11/05/2024	130,16	BZL7A93	R166055227	74550	11/05/2024	130,16
BZN1480	R166536037	74550	12/05/2024	130,16	BZR6949	R165996597	74630	11/05/2024	195,23
BZR7F80	R166448037	74550	12/05/2024	130,16	BZX3A45	R166457607	74550	12/05/2024	130,16
BZZ6879	R166412507	74630	12/05/2024	195,23	BZZ6879	R166555837	74550	12/05/2024	130,16
BZZ9H78	R166502377	74550	12/05/2024	130,16	CAE7972	A061191327	67261	24/05/2024	195,23
CAF2425	R166061937	74550	11/05/2024	130,16	CAF2425	R166062267	74630	11/05/2024	195,23
CAF2425	R166093617	74550	11/05/2024	130,16	CAF5F25	A062004369	76252	22/05/2024	293,47
CAK2429	A061687799	55412	22/05/2024	195,23	CAK3765	R166283917	74550	11/05/2024	130,16
CAK3765	R166089007	60503	11/05/2024	293,47	CAN3G24	R166013867	74550	11/05/2024	130,16
CAQ1G35	A061675987	55412	22/05/2024	195,23	CAR1813	R166023657	74550	11/05/2024	130,16
CAS5025	R165998577	74630	11/05/2024	195,23	CAS5025	R165998807	74550	11/05/2024	130,16
CAS5025	R166213077	74550	11/05/2024	130,16	CAS5025	R166219677	74550	11/05/2024	130,16
CAS5025	R166244647	74550	11/05/2024	130,16	CAS5025	R166053357	74550	11/05/2024	130,16
CAS5025	R166248497	74630	11/05/2024	195,23	CAZ8284	R165849857	74550	10/05/2024	130,16
CAZ8284	R165978667	74550	11/05/2024	130,16	CBH0492	R166359607	60503	12/05/2024	293,47
CBK6520	A061122228	76331	23/04/2024	293,47	CBK7627	R166205487	60503	11/05/2024	293,47
CBQ5981	R166001327	74550	11/05/2024	130,16	CBV1074	R166541977	74550	12/05/2024	130,16
CCB4966	R166440557	74550	12/05/2024	130,16	CCB9D48	R166266107	60503	11/05/2024	293,47
CCC3758	R166492257	74550	12/05/2024	130,16	CCG2203	R166281827	60503	11/05/2024	293,47
CCI1J35	R166347717	74550	12/05/2024	130,16	CCO3C87	R166199437	74550	11/05/2024	130,16
CCU9D34	R166497647	74550	12/05/2024	130,16	CCW8876	R166075907	74550	11/05/2024	130,16
CCW8876	R166102967	74550	11/05/2024	130,16	CCY3463	R166551107	74630	12/05/2024	195,23
CCY3463	R166551327	74710	12/05/2024	880,41	CCY3463	R166551547	74630	12/05/2024	195,23
CCZ1153	R166066227	60503	11/05/2024	293,47	CDC2667	R166467617	74550	12/05/2024	130,16
CDF0E81	A062004717	55500	23/05/2024	130,16	CDJ1227	R166462337	74550	12/05/2024	130,16
CDJ7C98	R166903767	60503	13/05/2024	293,47	CDM5000	A061083443	73662	23/05/2024	130,16
CDP0198	R166042467	74550	11/05/2024	130,16	CDP1102	R166200977	74630	11/05/2024	195,23
CDU7G67	R166550887	74550	12/05/2024	130,16	CEG0375	R165981417	74550	11/05/2024	130,16
CEG0375	R165981527	74550	11/05/2024	130,16	CEG0375	R165981637	74550	11/05/2024	130,16
CEI1289	R166066007	74630	11/05/2024	195,23	CEL1538	R166211097	74550	11/05/2024	130,16
CEL1538	R166908057	60503	13/05/2024	293,47	CEL1538	R166910917	60503	13/05/2024	293,47
CEP2870	R166545387	74550	12/05/2024	130,16	CEU1E03	R166233107	74550	11/05/2024	130,16
CEY3840	R166482357	74550	12/05/2024	130,16	CFF1G91	R166285897	74550	11/05/2024	130,16
CFH3750	R166917847	74550	13/05/2024	130,16	CFH3750	A062007333	55500	24/05/2024	130,16
CFM1538	R166276437	74550	12/05/2024	130,16	CFN1502	R166059627	60503	11/05/2024	293,47
CFO1D85	A061592291	76331	23/05/2024	293,47	CFZ6D94	R166037737	74550	11/05/2024	130,16
CFZ9J52	R166352777	60503	12/05/2024	293,47	CGO1E76	A062003877	75870	21/05/2024	293,47
CGT2J66	R166384787	74550	13/05/2024	130,16	CGT7E76	R166247947	60503	11/05/2024	293,47
CGT7E76	R166248507	74630	11/05/2024	195,23	CGT7E76	R166058417	74550	11/05/2024	130,16
CGT7E76	R166096257	74630	11/05/2024	195,23	CGT7E76	R166364327	74550	12/05/2024	130,16
CGT8867	R166502707	60503	12/05/2024	293,47	CGU2F09	R165986807	74550	11/05/2024	130,16
CGU3A38	A061023467	52311	23/05/2024	130,16	CGU6625	R166447817	74550	12/05/2024	130,16
CGV0320	R165985707	74550	11/05/2024	130,16	CGX7F36	R166313837	74550	12/05/2024	130,16
CHC7859	R165996047	60503	11/05/2024	293,47	CHC7859	R166014087	60503	11/05/2024	293,47
CHC7859	R166014857	74550	11/05/2024	130,16	CHC7859	R166015297	74550	11/05/2024	130,16
CHD2I19	R165974707	74630	11/05/2024	195,23	CHD2I19	R166198117	74550	11/05/2024	130,16
CHD2I19	R166544727	74550	12/05/2024	130,16	CHF1786	A000247934	65992	22/05/2024	293,47
CHI1992	R166520967	74550	12/05/2024	130,16	CHJ6156	A061196159	73662	24/05/2024	130,16
CHN1A65	R166239037	60503	11/05/2024	293,47	CHN5177	A061592348	51851	23/05/2024	0,00
CHN7392	R166045107	74550	11/05/2024	130,16	CHQ2025	R165976027	74550	11/05/2024	130,16
CHQ2025	R165976137	74550	11/05/2024	130,16	CHQ2025	R166484777	74550	12/05/2024	130,16
CHQ2025	R166557377	74550	12/05/2024	130,16	CHU8878	R166538457	60503	12/05/2024	293,47
CHW1828	R166093947	74550	11/05/2024	130,16	CHY5531	R166440777	74550	12/05/2024	130,16
CHY5595	R166006937	74630	11/05/2024	195,23	CHY5595	R166016177	74550	11/05/2024	130,16
CHY5595	R166016287	60503	11/05/2024	293,47	CHY5595	R166024097	74550	11/05/2024	130,16
CIA3I24	R166490277	74630	12/05/2024	195,23	CIF6470	R166555727	74630	12/05/2024	195,23
CIH2A17	R166273247	74550	12/05/2024	130,16	CIO9617	R166106597	74550	11/05/2024	130,16
CIS4699	R166551217	74710	12/05/2024	880,41	CIS4699	R166551437	74710	12/05/2024	880,41
CIX0714	R166244757	74550	11/05/2024	130,16	CJD8744	R165747887	60503	09/05/2024	293,47
CJH2J47	R166917957	74630	13/05/2024	195,23	CJH5907	R166058087	74550	11/05/2024	130,16
CJH5907	R166058207	74550	11/05/2024	130,16	CJH5907	R166058857	74550	11/05/2024	130,16
CJH5907	R166058967	74550	11/05/2024	130,16	CJI1255	A061138493	57380	23/05/2024	293,47
CJM2F24	R166369277	74550	12/05/2024	130,16	CJP7185	R166311307	74630	12/05/2024	195,23
CJP7185	R166460577	60503	12/05/2024	293,47	CJP7185	R166348597	74630	12/05/2024	195,23
CJR1204	R166523827	74550	12/05/2024	130,16	CJR1204	R166554737	74550	12/05/2024	130,16
CJY3I57	R166316367	60503	12/05/2024	293,47	CJY3672	R166353987	74550	12/05/2024	130,16
CJY3672	R166355307	74550	12/05/2024	130,16	CJY8683	R166543187	74630	12/05/2024	195,23
CKD1108	R166094717	74550	11/05/2024	0,00	CKD2E19	R166372797	74550	13/05/2024	130,16
CKD5A68	R166484887	74550	12/05/2024	130,16	CKG7588	R166104287	74550	11/05/2024	130,16
CKJ3307	A061687837	55412	22/05/2024	0,00	CKK3581	R165996707	74550	11/05/2024	130,16
CKT6D63	R166433737	74550	12/05/2024	130,16	CKU0I66	A061324530	55412	24/05/2024	195,23
CKU3A84	A061715881	66700	23/05/2024	195,23	CKU6617	R165973937	74550	11/05/2024	130,16
CKU6930	R165990007	74550	11/05/2024	130,16	CKX2A06	R166055007	74550	11/05/2024	130,16
CKX2488	R166229137	74550	11/05/2024	130,16	CKX9118	R166381047	74550	13/05/2024	130,16
CKX9313	R166438907	60503	12/05/2024	293,47	CKY7720	A061123712	51851	24/05/2024	195,23
CLC7578	A061067138	51851	23/05/2024	195,23	CLE5G29	R165994947	74550	11/05/2024	130,16
CLL3557	R166208237	60503	11/05/2024	293,47	CLM0853	R165990877	60503	11/05/2024	293,47
CLP0493	R166304157	74550	12/05/2024	130,16	CLP0493	R166446717	74550	12/05/2024	130,16
CLS3G62	R166045327	74550	11/05/2024	130,16	CLU5588	R166267967	74550	11/05/2024	130,16
CLY4C82	R166031797	74550	11/05/2024	130,16	CMA4239	R166009027	74630	11/05/2024	195,23
CMA4239	R166015407	74550	11/05/2024	130,16	CMB1957	R166491817	74550	12/05/2024	130,16
CMB1957	R166500177	74550	12/05/2024	130,16	CMB1957	R166501167	74550	12/05/2024	130,16
CMB1957	R166501277	74550	12/05/2024	130,16	CMB1957	R166501387	74550	12/05/2024	130,16
CMD2878	R166255757	74630	11/05/2024	195,23	CML5616	R166483787	60503	12/05/2024	293,47
CMM9341	R166331327	74550	12/05/2024	130,16	CMP2G23	R166035317	74550	11/05/2024	130,16
CMW2639	R166199547	74550	11/05/2024	130,16	CMW5708	R166088227	60503	11/05/2024	293,47
CMZ2993	R166006607	74550	11/05/2024	130,16	CMZ3323	R166920817	74550	13/05/2024	130,16
CNA6I99	R166253997	74550	11/05/2024	130,16	CNA9J97	R166017607	60503	11/05/2024	293,47
CNG5D67	R166456287	74630	12/05/2024	195,23	CNM8340	R166538897	60503	12/05/2024	293,47
CNQ2E54	R166110887	74550	11/05/2024	130,16	CNQ2151	R165985817	74550	11/05/2024	0,00
CNQ2151	R166311527	74550	12/05/2024	0,00	CNQ3896	A061717248	60681	23/05/2024	195,23
CNQ4992	A061123704	51851	24/05/2024	195,23	CNR9C45	R166266207	56732	11/05/2024	0,00
CNU2A84	A061121400	75870	17/04/2024	0,00	CNU8094	R166508107	60503	12/05/2024	293,47
COA3841	R166418667	74710	12/05/2024	880,41	COA3841	R166277867	74550	12/05/2024	130,16
COD0I30	R165933017	74630	10/05/2024	195,23	COF8382	R166346177	56732	12/05/2024	130,16
COI9721	A061353041	55412	24/05/2024	195,23	COK3H86	A061142911	67690	22/05/2024	130,16
COR2868	R166525147	74550	12/05/2024	130,16	COT2253	R166309107	74550	12/05/2024	130,16
COW8981	R166364437	74550	12/05/2024	130,16	COZ1813	R166370927	74550	12/05/2024	130,16
COZ3320	A061567700	51851	23/05/2024	195,23	COZ5227	R166342657	74630	12/05/2024	195,23
COZ6933	R166345307	74550	12/05/2024	130,16	CPP0C24	R166527237	60503	12/05/2024	293,47
CPQ4C19	R166432967	74550	12/05/2024	130,16	CPQ4C19	R166433077	74550	12/05/2024	130,16
CPQ4C19	R166295247	74550	12/05/2024	130,16	CPU1C95	R166411957	74550	12/05/2024	130,16
CPU5D75	R166251577	60503	11/05/2024	293,47	CPV8J23	R165985607	74630	11/05/2024	195,23
CPZ3967	R166348607	74550	12/05/2024	130,16	CPZ8659	A061481406	51851	22/05/2024	195,23
CQB5B28	R166098567	74550	11/05/2024	130,16	CQB5659	R166905527	74550	13/05/2024	130,16
CQB6D35	R165990547	60503	11/05/2024	293,47	CQB9C62	A061675804	51851	21/05/2024	195,23
CQF2A75	R166285127	74550	11/05/2024	130,16	CQH3C54	R166040607	74550	11/05/2024	130,16
CQI0B28	R166447487	74550	12/05/2024	130,16	CQI3095	R166197127	74630	11/05/2024	195,23
CQI3095	R166197457	74630	11/05/2024	195,23	CQI3095	R166102637	74630	11/05/2024	195,23
CQI3095	R166383807	74550	13/05/2024	130,16	CQJ7799	R166029487	74550	11/05/2024	130,16
CQJ7799	R166030037	74550	11/05/2024	130,16	CQK0F08	A061033845	55680	23/05/2024	195,23
CQN5395	A061577381	76252	22/05/2024	0,00	CQN6D17	R166905747	74550	13/05/2024	130,16
CQN6J45	R166309217	74550	12/05/2024	130,16	CQS4F06	R166374007	74550	13/05/2024	130,16
CQS4F06	R166374447	74550	13/05/2024	130,16	CQS4F06	R166374557	74550	13/05/2024	130,16
CQU2323	R166488187	74550	12/05/2024	0,00	CQU3B71	R166476747	60503	12/05/2024	293,47
CQU7B28	R166227267	60503	11/05/2024	293,47	CQZ9768	R166075797	74550	11/05/2024	130,16
CRB0A02	R166219897	74550	11/05/2024	130,16	CRC3B42	R166503697	74550	12/05/2024	0,00
CRD1J26	R166318897	60503	12/05/2024	293,47	CRE6814	A061742048	57030	24/05/2024	0,00
CRM5A41	R166465307	74550	12/05/2024	130,16	CRO4E16	R166109787	74550	11/05/2024	130,16
CRP1D19	R166545607	74550	12/05/2024	130,16	CRP8B33	R166542857	74630	12/05/2024	195,23
CRS7A25	A061246784	76331	23/05/2024	293,47	CRU2I53	R166018607	74550	11/05/2024	130,16
CRX1484	R166306577	74550	12/05/2024	130,16	CRX7G66	R166250257	74550	11/05/2024	130,16
CSD1F09	R166271267	74550	11/05/2024	130,16	CSD1879	R166466737	74550	12/05/2024	130,16
CSD3760	R166384567	74550	13/05/2024	130,16	CSE2638	R166524607	60503	12/05/2024	293,47
CSJ2088	A061324424	55412	23/05/2024	195,23	CSO6399	A061715741	66372	22/05/2024	195,23
CST9I39	R166219127	74630	11/05/2024	195,23	CST9I39	R166310757	74550	12/05/2024	130,16
CSY2E20	R166064137	74630	11/05/2024	195,23	CSY2E20	R166428907	74550	12/05/2024	130,16
CSZ1220	R166536367	74550	12/05/2024	130,16	CSZ7618	A061741823	57030	23/05/2024	130,16
CTD1837	R166449807	60503	12/05/2024	293,47	CTD9400	R165700147	74550	09/05/2024	130,16
CTJ9135	R166335287	74630	12/05/2024	195,23	CTJ9135	R166504247	74550	12/05/2024	130,16
CTJ9135	R166504577	74630	12/05/2024	195,23	CTJ9135	R166504797	74630	12/05/2024	195,23
CTN0607	R166204057	60503	11/05/2024	293,47	CTN5501	A061650313	65561	23/05/2024	0,00
CTN5501	A061650321	66102	23/05/2024	0,00	CTN5501	A061650330	66700	23/05/2024	0,00

CTP2131	R166343647	74630	12/05/2024	195,23	CTP3979	R166908497	60503	13/05/2024	293,47
CTP4282	R166066117	60503	11/05/2024	293,47	CTP4354	R166398757	74550	13/05/2024	130,16
CTP7I97	R166388967	60503	13/05/2024	0,00	CTT5078	R166532297	74550	12/05/2024	130,16
CTX4E68	R165978777	74550	11/05/2024	130,16	CUB1905	A061675936	55412	22/05/2024	195,23
CUB3I38	R166270497	74550	11/05/2024	130,16	CUB3827	A061682053	51851	23/05/2024	0,00
CUB7J78	R166537027	56732	12/05/2024	130,16	CUD1G97	R166237507	60503	11/05/2024	293,47
CUD1G97	R166444407	74630	12/05/2024	195,23	CUE6C84	R166395457	74550	13/05/2024	130,16
CUF0E95	R166360477	60503	12/05/2024	0,00	CUF9818	R166044227	74550	11/05/2024	130,16
CUG2727	R166076017	74550	11/05/2024	130,16	CUG2770	R165974157	74550	11/05/2024	130,16
CUG3A77	R166510517	60503	12/05/2024	293,47	CUH1I29	R166272257	74550	12/05/2024	130,16
CUI6B53	R166005407	74550	11/05/2024	130,16	CUI6I61	R166050167	74550	11/05/2024	130,16
CUJ8I33	R166408547	74550	13/05/2024	130,16	CUK4I34	R166261147	56732	11/05/2024	0,00
CUM4E29	R166353107	74550	12/05/2024	130,16	CUM7A57	A061117283	76332	23/05/2024	293,47
CUN0J59	R166222207	74550	11/05/2024	130,16	CUW5F29	R166423397	74630	12/05/2024	195,23
CUW5F29	R166423617	74710	12/05/2024	880,41	CUW5F29	R166432857	74550	12/05/2024	130,16
CUY2H55	R166332757	74550	12/05/2024	130,16	CVE0486	R166075357	74550	11/05/2024	130,16
CVE0486	R166078767	74550	11/05/2024	130,16	CVE0486	R166080857	74550	11/05/2024	130,16
CVE5098	R166101107	74550	11/05/2024	130,16	CVK5832	R166462667	60503	12/05/2024	293,47
CVN0C70	R166043457	74630	11/05/2024	195,23	CVN6J17	R166916197	74550	13/05/2024	130,16
CVP4916	R166202407	74550	11/05/2024	130,16	CVR8A00	R166057647	74550	11/05/2024	130,16
CVT2886	R166220447	60503	11/05/2024	293,47	CVV0C81	A061402760	60412	23/05/2024	195,23
CVV4G59	A061688310	55412	23/05/2024	195,23	CVV6F49	R166389737	74550	13/05/2024	130,16
CVZ8339	A061402719	51851	22/05/2024	195,23	CWD7836	R166235847	74630	11/05/2024	195,23
CWE0I80	R166541097	74550	12/05/2024	130,16	CWG2D69	R166365317	74550	12/05/2024	130,16
CWG2D90	A061616646	51851	22/05/2024	195,23	CWG4810	R166427357	74550	12/05/2024	130,16
CWG5065	R166253227	74550	11/05/2024	130,16	CWG5954	R166206257	60503	11/05/2024	293,47
CWH5517	R166299207	60503	12/05/2024	293,47	CWH5517	R166439347	74630	12/05/2024	195,23
CWH5517	R166439457	74550	12/05/2024	130,16	CWH5517	R166439567	74630	12/05/2024	195,23
CWH5517	R166440667	74550	12/05/2024	130,16	CWH5517	R166440997	74630	12/05/2024	195,23
CWH5517	R166441327	74630	12/05/2024	195,23	CWI7430	R166424717	74550	12/05/2024	130,16
CWI8E90	R166245197	74550	11/05/2024	0,00	CWP1537	R165505337	74630	07/05/2024	195,23
CWP4480	R166276767	74550	12/05/2024	130,16	CWP4480	R166421747	74630	12/05/2024	195,23
CWP4480	R166422077	74550	12/05/2024	130,16	CWP4480	R166422187	74630	12/05/2024	195,23
CWP4480	R166422307	74550	12/05/2024	130,16	CWP4480	R166422407	74710	12/05/2024	880,41
CWP4480	R166422957	74550	12/05/2024	130,16	CWQ0821	R166011557	60503	11/05/2024	293,47
CWR5387	A061715873	66700	23/05/2024	195,23	CWU6288	R166205607	60503	11/05/2024	293,47
CXC1525	R165992967	74550	11/05/2024	130,16	CXC1525	R165993187	74630	11/05/2024	195,23
CXC1525	R166419987	74550	12/05/2024	130,16	CXC1525	R166420097	74550	12/05/2024	130,16
CXC1525	R166420537	74630	12/05/2024	195,23	CXC1525	R166420757	74630	12/05/2024	195,23
CXD3593	R166322087	56732	12/05/2024	130,16	CXE3229	R166289087	74550	11/05/2024	130,16
CXE7E77	R166038837	74550	11/05/2024	130,16	CXG0J27	R166428787	74550	12/05/2024	130,16
CXG6868	R166453647	60503	12/05/2024	293,47	CXG9044	R166403157	74550	13/05/2024	130,16
CXI4459	R166518327	60503	12/05/2024	293,47	CXI6072	R165817737	74550	09/05/2024	130,16
CXK4141	R166025197	74550	11/05/2024	130,16	CXQ9496	R166511727	60503	12/05/2024	293,47
CXR3B00	R166302727	74550	12/05/2024	130,16	CXR4799	R166036307	60503	11/05/2024	293,47
CXR8999	R166450457	74630	12/05/2024	195,23	CXT0782	A062007287	57380	24/05/2024	293,47
CXT1506	R166281497	60503	11/05/2024	293,47	CXT3499	R166001007	60503	11/05/2024	293,47
CXT6330	R166091197	74550	11/05/2024	130,16	CXT7F70	R166327917	60503	12/05/2024	293,47
CXT8483	R166449027	60503	12/05/2024	293,47	CXU8824	R166234527	60503	11/05/2024	293,47
CXW7J49	R166337377	74550	12/05/2024	130,16	CYA3H43	R166501507	74550	12/05/2024	130,16
CYA3H43	R166510407	74550	12/05/2024	130,16	CYF3799	R166012327	74550	11/05/2024	130,16
CYI8434	R166273467	74550	12/05/2024	130,16	CYP6A01	R166038067	74550	11/05/2024	0,00
CYQ7071	R166318017	74550	12/05/2024	130,16	CYV9190	R166347387	74630	12/05/2024	195,23
CZA1285	R166421637	74550	12/05/2024	130,16	CZE6I28	R166062597	60503	11/05/2024	293,47
CZI1075	R166043907	74550	11/05/2024	130,16	CZJ3J51	R166523507	74550	12/05/2024	130,16
CZK8651	R166016947	74630	11/05/2024	195,23	CZK8651	R166020247	74550	11/05/2024	130,16
CZK8651	R166020797	74550	11/05/2024	130,16	CZO2C12	R165975707	74550	11/05/2024	130,16
CZO3902	R166030257	74550	11/05/2024	130,16	CZO5F33	R166509307	74550	12/05/2024	130,16
CZQ9766	A061265614	58196	22/05/2024	880,41	CZQ9766	A061265622	57380	22/05/2024	293,47
CZR7159	R166030587	60503	11/05/2024	293,47	CZS9E33	R166331657	60503	12/05/2024	293,47
CZT9990	R165832587	74550	09/05/2024	130,16	CZW3848	R166293047	74550	11/05/2024	130,16
CZW3848	R166533177	74550	12/05/2024	130,16	DAE0G87	A061715636	66371	22/05/2024	195,23
DAE0G87	A061715644	64080	22/05/2024	130,16	DAE4208	R166103307	74550	11/05/2024	130,16
DAF4B94	R166313507	74630	12/05/2024	195,23	DAH2B43	R166279187	74550	12/05/2024	130,16
DAH7578	A061466300	76331	23/05/2024	293,47	DAH9G44	R166364877	74550	12/05/2024	130,16
DAI5B61	R166048517	74550	11/05/2024	130,16	DAL6564	R166558257	74550	12/05/2024	130,16
DAM8716	R166506117	74550	12/05/2024	130,16	DAP6A93	A061067090	51851	23/05/2024	195,23
DAQ2347	R166212637	56732	11/05/2024	130,16	DAQ9854	R166336937	60503	12/05/2024	293,47
DAT0C13	A061716012	66532	23/05/2024	0,00	DAT0H59	R166390287	60503	13/05/2024	293,47
DAT0290	R166354317	60503	12/05/2024	293,47	DAT0814	R166211537	74550	11/05/2024	130,16
DAT0814	R165995607	74550	11/05/2024	130,16	DAT0814	R165995717	74630	11/05/2024	195,23
DAT7080	R166445177	74550	12/05/2024	130,16	DAV1E28	R166367627	74550	12/05/2024	130,16
DAX1141	R166903327	56732	13/05/2024	130,16	DAX1809	R166441107	60503	12/05/2024	293,47
DAX4846	R166542527	74550	12/05/2024	130,16	DAX6502	R166296567	60503	12/05/2024	293,47
DAX9532	R166289527	74550	11/05/2024	130,16	DBA3994	R165974597	74550	11/05/2024	130,16
DBB4A49	R166431107	74550	12/05/2024	130,16	DBB4627	R166248607	56732	11/05/2024	130,16
DBJ2642	R165992747	74550	11/05/2024	130,16	DBJ9296	A061557003	51851	24/05/2024	195,23
DBK0C98	R166547587	74550	12/05/2024	130,16	DBS9A06	R166322747	74550	12/05/2024	130,16
DBT4931	R165995497	74550	11/05/2024	130,16	DBU3A91	R166411187	74550	13/05/2024	130,16
DBV8200	A061577349	76252	22/05/2024	293,47	DBX8B10	R166362347	74550	12/05/2024	130,16
DBY8940	R166300417	60503	12/05/2024	293,47	DBY8940	R166300527	74550	12/05/2024	130,16
DBY8940	R166300637	74550	12/05/2024	130,16	DBY8940	R166319557	74550	12/05/2024	130,16
DBY8940	R166366207	74550	12/05/2024	130,16	DBZ2E76	R165981967	74550	11/05/2024	130,16
DCA8260	R166921257	74630	13/05/2024	195,23	DCA8714	R166072387	74550	11/05/2024	130,16
DCB3162	R166334517	74550	12/05/2024	130,16	DCG9H62	R166438467	74550	12/05/2024	130,16
DCK1B14	R166541647	74550	12/05/2024	130,16	DCK5710	R166491267	74550	12/05/2024	130,16
DCK6H29	R166329567	60503	12/05/2024	293,47	DCL0G04	R166327367	74630	12/05/2024	195,23
DCM1D21	R166098017	74550	11/05/2024	130,16	DCM1852	R166497107	74550	12/05/2024	130,16
DCN0294	R166540217	74550	12/05/2024	130,16	DCN3F93	R165997707	74550	11/05/2024	130,16
DCN3F93	R166030807	74550	11/05/2024	130,16	DCN3F93	R166031137	74550	11/05/2024	130,16
DCN3F93	R166032237	74550	11/05/2024	130,16	DCN3F93	R166368067	74630	12/05/2024	195,23
DCN3H05	R166085917	74550	11/05/2024	130,16	DCN5G97	R166412407	74550	12/05/2024	130,16
DCN7J56	R166112537	74550	11/05/2024	130,16	DCN9485	R166500947	74550	12/05/2024	130,16
DCP8B95	R166095377	74550	11/05/2024	130,16	DCP8B95	R166095607	74550	11/05/2024	130,16
DCR3F12	R166414707	74630	12/05/2024	195,23	DCU8I29	R166402937	74550	13/05/2024	130,16
DCV2788	R166083827	74550	11/05/2024	130,16	DCX7F66	R166449687	74550	12/05/2024	130,16
DCZ0179	A061676100	55412	22/05/2024	195,23	DDC0393	A061481376	51851	22/05/2024	195,23
DDD8E15	R166339467	60503	12/05/2024	293,47	DDE0229	R166356737	60503	12/05/2024	293,47
DDG6981	R166034547	74550	11/05/2024	130,16	DDI5796	R165210867	74550	07/05/2024	130,16
DDI5796	R165817407	74550	09/05/2024	130,16	DDJ1171	A061295998	57380	24/05/2024	293,47
DDJ1239	R166076677	60503	11/05/2024	293,47	DDJ2286	R166026517	60503	11/05/2024	293,47
DDJ2286	R166026627	74550	11/05/2024	130,16	DDJ2518	R166516897	74550	12/05/2024	130,16
DDJ2989	R166339687	60503	12/05/2024	293,47	DDJ3905	R166539117	74630	12/05/2024	195,23
DDJ6344	R165915527	74550	10/05/2024	130,16	DDJ9915	R166014747	74630	11/05/2024	195,23
DDN2H28	R166466957	74550	12/05/2024	130,16	DDN6651	R166318677	74550	12/05/2024	130,16
DDQ4D20	A061353068	76331	24/05/2024	293,47	DDT0900	R166096707	74550	11/05/2024	130,16
DDV8028	R166048627	60503	11/05/2024	293,47	DDW0366	R166107367	74550	11/05/2024	130,16
DDW5F37	R166454197	74550	12/05/2024	130,16	DEA0C41	R166320327	74550	12/05/2024	0,00
DEB1735	R166474987	74550	12/05/2024	130,16	DEB1735	R166477407	74550	12/05/2024	130,16
DEB1735	R166503147	74550	12/05/2024	130,16	DEB8G44	R166356297	60503	12/05/2024	293,47
DEF6J31	R166302507	74550	12/05/2024	130,16	DEG9A52	R166913337	74630	13/05/2024	195,23
DEG9A52	R166913667	74550	13/05/2024	130,16	DEI8F95	R166085147	74630	11/05/2024	195,23
DEI8F95	R166371257	74550	12/05/2024	130,16	DEJ4G75	R166021017	74550	11/05/2024	130,16
DEM1A31	R166532737	74550	12/05/2024	130,16	DEO3409	R166456177	60503	12/05/2024	293,47
DEP3J76	A061687896	58433	22/05/2024	195,23	DEQ0789	R166510627	74550	12/05/2024	130,16
DER5034	R166064687	74550	11/05/2024	130,16	DES6279	R166235957	60503	11/05/2024	293,47
DES6729	R166471027	74550	12/05/2024	130,16	DEU2G05	R166325937	74550	12/05/2024	130,16
DEU2G38	A061716020	66532	23/05/2024	195,23	DEU3A62	R166449137	60503	12/05/2024	293,47
DEU7E55	R166233647	74550	11/05/2024	130,16	DEW3J21	A062007376	57380	24/05/2024	293,47
DEY2551	R166149507	74550	10/05/2024	130,16	DEY2599	R166301957	60503	12/05/2024	293,47
DEY3387	R166253557	56732	11/05/2024	130,16	DEY5671	R166064027	60503	11/05/2024	293,47
DEY6588	R166303717	74550	12/05/2024	130,16	DEZ8H09	R166540547	74550	12/05/2024	130,16
DFA1271	A061737427	66700	23/05/2024	195,23	DFD1H46	R166057537	60503	11/05/2024	293,47
DFE2G92	A061688337	55412	23/05/2024	195,23	DFE3J01	R166908167	74550	13/05/2024	130,16
DFE6G90	R165975257	74550	11/05/2024	130,16	DFE6G90	R165984827	74630	11/05/2024	195,23
DFE6G90	R166049617	60503	11/05/2024	293,47	DFE8812	A061324513	55412	24/05/2024	195,23
DFF8I39	R166505457	74550	12/05/2024	130,16	DFI8398	R166302397	74550	12/05/2024	130,16
DFI9713	R166055117	74550	11/05/2024	130,16	DFK6841	A061133440	55500	23/05/2024	130,16
DFK7535	R166336057	74550	12/05/2024	130,16	DFM5826	R166361467	60503	12/05/2024	293,47
DFO4H98	A061677874	51930	23/05/2024	293,47	DFP0954	R166073157	74550	11/05/2024	130,16
DFP4D63	R166277757	74550	12/05/2024	130,16	DFR6J01	A062007210	55500	23/05/2024	130,16
DFU2122	R166475317	74630	12/05/2024	195,23	DFU2122	R166475867	74550	12/05/2024	130,16
DFU2288	R166059297	74550	11/05/2024	130,16	DFU9233	R165989557	60503	11/05/2024	293,47
DFU9438	R166479717	74550	12/05/2024	130,16	DFV6A71	R166209997	74550	11/05/2024	130,16
DFZ0D38	R165995507	74550	11/05/2024	130,16	DFZ0D38	R166003417	60503	11/05/2024	293,47
DFZ7518	R166289417	74550	11/05/2024	130,16	DFZ7518	R166915757	74630	13/05/2024	195,23
DGA4390	R165991537	74550	11/05/2024	130,16	DGC1403	R166548027	74550	12/05/2024	130,16
DGD0545	R166451777	74550	12/05/2024	130,16	DGE5299	R166467947	74550	12/05/2024	130,16
DGI4919	R166525707	60503	12/05/2024	293,47	DGI7578	R166356517	74550	12/05/2024	130,16
DGI9H94	R166007157	74550	11/05/2024	130,16	DGL5J24	R165974267	74550	11/05/2024	130,16
DGL5697	R166103957	74550	11/05/2024	130,16	DGN4060	R166454207	74550	12/05/2024	130,16
DGO0313	R166086807	74550	11/05/2024	130,16	DGO0313	R166507437	74630	12/05/2024	195,23
DGO0313	R166337047	74550	12/05/2024	130,16	DGO0313	R166337707	74550	12/05/2024	130,16
DGO0313	R166513487	60503	12/05/2024	293,47	DGO0313	R166513597	74550	12/05/2024	130,16
DGO0313	R166513927	74630	12/05/2024	195,23	DGR8F53	R166103077	74550	11/05/2024	130,16
DGW0G41	R166096807	74550	11/05/2024	130,16	DGW1I43	R166447267	74550	12/05/2024	130,16
DGW1941	A061676320	55412	23/05/2024	195,23	DGW3862	R166322197	60503	12/05/2024	293,47
DGW7A47	R166535607	60503	12/05/2024	293,47	DGW8317	R165814547	60503	09/05/2024	293,47
DGW9286	R166219017	74550	11/05/2024	130,16	DGY0I85	R166519867	74550	12/05/2024	0,00
DGY4I33	R166005727	74550	11/05/2024	130,16	DGY9098	R166410857	74550	13/05/2024	130,16
DHC0102	R166317907	60503	12/05/2024	293,47	DHD4900	R166077447	74550	11/05/2024	130,16
DHF1B10	R166448917	60503	12/05/2024	293,47	DHF2912	R166407007	60503	13/05/2024	293,47
DHF3623	R166389407	74550	13/05/2024	130,16	DHG6D51	R166060837	74550	11/05/2024	130,16
DHG6314	A061700698	55412	24/05/2024	195,23	DHH3211	R166216597	74550	11/05/2024	130,16
DHH3583	R165916847	74550	10/05/2024	130,16	DHN5F83	R165719617	60503	09/05/2024	293,47
DHQ1D49	R166512277	60503	12/05/2024	293,47	DHR9401	R166396007	74550	13/05/2024	130,16
DHT3946	R166531527	74550	12/05/2024	130,16	DHT4795	A061481422	51851	22/05/2024	195,23
DHV9181	R166217367	60503	11/05/2024	293,47	DHV9181	R166217477	74550	11/05/2024	130,16
DHW9B68	R166345627	60503	12/05/2024	293,47	DHY0968	R166026847	74550	11/05/2024	130,16
DHY1377	R166540767	74550	12/05/2024	130,16	DHY1377	R166363557	74550	12/05/2024	130,16
DHY2915	R166336277	74550	12/05/2024	130,16	DHY4386	A011045980	65992	22/05/2024	293,47

DHY5849	R166328577	60503	12/05/2024	293,47	DHY9A57	R166266537	74550	11/05/2024	130,16
DHY9F97	R166448257	74550	12/05/2024	130,16	DHY9185	A061731739	51851	24/05/2024	195,23
DHZ3654	R166305147	60503	12/05/2024	293,47	DIB6865	R166535047	60503	12/05/2024	293,47
DIC3A38	R166323847	74550	12/05/2024	130,16	DIC9H95	R166397657	56732	13/05/2024	0,00
DII5C04	R166441767	74550	12/05/2024	130,16	DIJ5459	R165931477	74550	10/05/2024	130,16
DIL0880	R166455737	74550	12/05/2024	130,16	DIL0880	R166532957	74550	12/05/2024	130,16
DIM5622	R166197677	74630	11/05/2024	195,23	DIM5622	R166003207	74550	11/05/2024	130,16
DIM5622	R166037297	74550	11/05/2024	130,16	DIM5622	R166468057	74630	12/05/2024	195,23
DIM5622	R166548247	74550	12/05/2024	130,16	DIP5681	A061171130	55920	23/05/2024	130,16
DIS4A88	R166439897	60503	12/05/2024	293,47	DIS4F79	R166102197	74550	11/05/2024	130,16
DIU6786	A061352991	57030	24/05/2024	130,16	DIW1269	A061602483	55680	24/05/2024	195,23
DIW2E22	A061123607	76331	23/05/2024	293,47	DIX1438	A061577454	60501	24/05/2024	293,47
DIX6317	A061133513	51851	24/05/2024	195,23	DIY5274	R166513047	74550	12/05/2024	130,16
DIY5614	A061324475	55412	24/05/2024	195,23	DIY6I84	A061687934	55412	22/05/2024	195,23
DIY6I95	R166511287	60503	12/05/2024	293,47	DIY7F06	R166377207	74550	13/05/2024	130,16
DIY8424	R166378297	60503	13/05/2024	293,47	DIZ8B84	R166290627	74550	11/05/2024	130,16
DJA1230	R166490167	60503	12/05/2024	293,47	DJA8340	R166110227	74550	11/05/2024	130,16
DJG3A89	R166033557	60503	11/05/2024	293,47	DJG7E60	A061061296	55500	22/05/2024	130,16
DJL6G24	R166301307	74550	12/05/2024	130,16	DJP0H19	R166465087	74550	12/05/2024	130,16
DJP0329	R166443087	60503	12/05/2024	293,47	DJQ1457	R166420647	74630	12/05/2024	195,23
DJQ1457	R166423507	74710	12/05/2024	880,41	DJQ1457	R166423837	74710	12/05/2024	880,41
DJQ2497	R165576837	74550	08/05/2024	0,00	DJT2265	R165799477	74550	09/05/2024	130,16
DJV1D90	A021216256	70301	22/05/2024	293,47	DJW2841	R166351787	60503	12/05/2024	293,47
DJY9241	R166071177	74550	11/05/2024	130,16	DJZ4B82	R165997147	74550	11/05/2024	130,16
DJZ4B82	R166005947	74550	11/05/2024	130,16	DJZ4B82	R166478507	74550	12/05/2024	130,16
DKA9I11	R165982847	74550	11/05/2024	130,16	DKA9I11	R165983177	74550	11/05/2024	130,16
DKA9I11	R165983727	74550	11/05/2024	130,16	DKA9I11	R165983947	74550	11/05/2024	130,16
DKD1560	R165986707	74550	11/05/2024	130,16	DKD1849	R166071507	74550	11/05/2024	0,00
DKD2F53	R166069417	60503	11/05/2024	293,47	DKD2071	R166202297	74550	11/05/2024	130,16
DKD7J62	A061353050	55412	24/05/2024	195,23	DKD9931	R166098677	74550	11/05/2024	130,16
DKG5876	A061741831	57030	23/05/2024	130,16	DKH0I69	R166417787	74550	12/05/2024	130,16
DKH0I69	R166418997	74550	12/05/2024	130,16	DKH5C63	R165751187	74550	09/05/2024	130,16
DKJ1199	R166325277	74550	12/05/2024	130,16	DKJ9J17	R166314607	60503	12/05/2024	293,47
DKK4006	A061592321	60501	23/05/2024	293,47	DKK9D69	R166392487	74550	13/05/2024	130,16
DKK9G79	R166409537	60503	13/05/2024	293,47	DKL8798	R165844247	74630	09/05/2024	195,23
DKL8798	R166918407	74550	13/05/2024	130,16	DKN1J26	R166514147	74550	12/05/2024	130,16
DKN5J59	R166479827	60503	12/05/2024	293,47	DKN6C15	R166236177	60503	11/05/2024	293,47
DKN9655	R166473007	60503	12/05/2024	293,47	DKN9655	R166474007	74550	12/05/2024	130,16
DKN9655	R166359487	74550	12/05/2024	130,16	DKP6E35	R166542087	74550	12/05/2024	130,16
DKR9141	R166235307	74550	11/05/2024	130,16	DKS7733	R166217037	74550	11/05/2024	130,16
DKU7A77	R166511837	74550	12/05/2024	130,16	DKU7D28	R165704877	56732	09/05/2024	130,16
DKU8H56	A061206618	57380	22/05/2024	293,47	DKU9D36	R166450897	74550	12/05/2024	130,16
DKV5G24	A010057070	75870	22/05/2024	293,47	DKW0168	R166433187	74550	12/05/2024	130,16
DKW0168	R166496987	60503	12/05/2024	293,47	DKY5338	R165986697	74550	11/05/2024	130,16
DKY6D74	R166349917	60503	12/05/2024	0,00	DKZ9E74	R166044667	74550	11/05/2024	130,16
DLC0153	R166206707	60503	11/05/2024	293,47	DLC2542	A061138663	54600	24/05/2024	130,16
DLC8E59	R166090757	74550	11/05/2024	130,16	DLD5343	A061737443	66700	23/05/2024	0,00
DLD5343	A061737451	66532	23/05/2024	0,00	DLD8H97	A061715830	66532	23/05/2024	195,23
DLE0J44	R166521187	74550	12/05/2024	130,16	DLE3J75	A061059755	60501	24/05/2024	293,47
DLE3287	R166281277	74550	11/05/2024	130,16	DLI2C97	R166904207	56732	13/05/2024	130,16
DLM8657	R166548687	74550	12/05/2024	130,16	DLM9B79	A061138582	57380	23/05/2024	293,47
DLN3953	R165867897	74550	10/05/2024	130,16	DLO5123	R165994067	74550	11/05/2024	130,16
DLS8285	R166252897	74550	11/05/2024	130,16	DLV6218	R165979877	74710	11/05/2024	880,41
DLV6218	R166061277	74630	11/05/2024	195,23	DLV6218	R166097797	74710	11/05/2024	880,41
DLW5E33	R166492807	74550	12/05/2024	130,16	DMB6C48	R166450787	74550	12/05/2024	130,16
DMD1295	A061675944	55412	22/05/2024	195,23	DME4988	R166450347	74710	12/05/2024	880,41
DME4988	R166308227	74550	12/05/2024	130,16	DMG4220	R166391387	74550	13/05/2024	130,16
DMH9030	R165975807	74550	11/05/2024	130,16	DMJ0705	R165996927	74550	11/05/2024	130,16
DMK5411	R166555617	74550	12/05/2024	130,16	DMK5738	R166212967	60503	11/05/2024	293,47
DML6E09	R166288427	74630	11/05/2024	195,23	DMO0867	R166219457	60503	11/05/2024	293,47
DMO4822	R165980427	74550	11/05/2024	130,16	DMO8348	R166379837	74550	13/05/2024	130,16
DMO9F89	R166913117	74550	13/05/2024	130,16	DMR1740	R166920377	74550	13/05/2024	130,16
DMR8I89	R166281167	74550	11/05/2024	130,16	DMS4258	R166017277	74550	11/05/2024	130,16
DMT7A89	R166510737	74550	12/05/2024	130,16	DMU5314	R166506447	74630	12/05/2024	195,23
DMU6847	R166303827	74550	12/05/2024	130,16	DMU8404	A061688060	55412	23/05/2024	195,23
DMV3427	R166548577	74550	12/05/2024	130,16	DMV7416	R166476087	74550	12/05/2024	130,16
DMW2D72	A061446040	76331	23/05/2024	293,47	DMY5428	R166332317	60503	12/05/2024	293,47
DMY6G34	R166499187	60503	12/05/2024	293,47	DMZ1537	R166209117	74550	11/05/2024	130,16
DMZ4417	R166419657	74630	12/05/2024	195,23	DNA2341	R166350687	60503	12/05/2024	293,47
DND1I24	A061715555	66532	22/05/2024	195,23	DND9J74	R166484337	74550	12/05/2024	130,16
DNE5374	A061353009	57030	24/05/2024	130,16	DNE6701	R165616437	74630	08/05/2024	195,23
DNE6701	R165807177	74550	09/05/2024	130,16	DNE6701	R165876917	74550	10/05/2024	130,16
DNE6701	R166308337	74550	12/05/2024	130,16	DNE6701	R166308997	74630	12/05/2024	195,23
DNE6701	R166311087	74630	12/05/2024	195,23	DNE6701	R166459917	60503	12/05/2024	293,47
DNE6701	R166460137	74550	12/05/2024	130,16	DNE6701	R166313177	74630	12/05/2024	195,23
DNE6701	R166464097	74630	12/05/2024	195,23	DNE6701	R166465637	74630	12/05/2024	195,23
DNE6701	R166465747	60503	12/05/2024	293,47	DNE6701	R166465967	74710	12/05/2024	880,41
DNE6701	R166394137	60503	13/05/2024	293,47	DNG5070	R166357617	60503	12/05/2024	293,47
DNG9038	R165901447	74550	10/05/2024	130,16	DNH0I30	R166549787	74630	12/05/2024	195,23
DNH1B80	R166476857	74550	12/05/2024	130,16	DNH2985	R166350797	60503	12/05/2024	293,47
DNH3J02	R166008587	74550	11/05/2024	130,16	DNH3J02	R166093407	74710	11/05/2024	880,41
DNH3J02	R166106487	74550	11/05/2024	130,16	DNH4005	A061715725	66371	22/05/2024	195,23
DNH4005	A061715733	66700	22/05/2024	195,23	DNK5024	R166279407	74550	12/05/2024	130,16
DNK5402	R166247617	74550	11/05/2024	130,16	DNK5402	R166053577	74550	11/05/2024	130,16
DNM2918	R166368617	74550	12/05/2024	130,16	DNM2918	R166368727	74550	12/05/2024	130,16
DNM2918	R166376647	74550	13/05/2024	130,16	DNM4141	R166292497	74630	11/05/2024	195,23
DNM4141	R166267857	74550	11/05/2024	130,16	DNM9C99	R166254437	74550	11/05/2024	130,16
DNN7046	R166246957	74630	11/05/2024	195,23	DNO2232	R166904867	74550	13/05/2024	130,16
DNQ7711	R166502157	60503	12/05/2024	293,47	DNS2D84	R166274237	74550	12/05/2024	0,00
DNT5988	R166044337	74550	11/05/2024	130,16	DNT7959	R166214177	60503	11/05/2024	293,47
DNT9016	A061668107	54521	24/05/2024	195,23	DNV2H47	R166102417	74550	11/05/2024	130,16
DNV2H47	R166103187	74630	11/05/2024	195,23	DNV2H47	R166103407	74550	11/05/2024	130,16
DNV2H47	R166293487	74630	11/05/2024	195,23	DNV2H47	R166103847	74630	11/05/2024	195,23
DNV3619	R166363777	74550	12/05/2024	130,16	DNV3619	R166543407	74550	12/05/2024	130,16
DNV3619	R166551987	74550	12/05/2024	130,16	DNV3619	R166552867	74550	12/05/2024	130,16
DNV3619	R166552977	74550	12/05/2024	130,16	DNV3619	R166553087	74630	12/05/2024	195,23
DNV5J12	R166463007	60503	12/05/2024	293,47	DNW2B54	R166481917	74550	12/05/2024	130,16
DNX9I99	R166553967	74550	12/05/2024	130,16	DNY5450	A061133548	76332	24/05/2024	293,47
DNY5495	R166317807	60503	12/05/2024	293,47	DNY5717	R166275447	74550	12/05/2024	130,16
DNY6000	R166402497	60503	13/05/2024	293,47	DNY8482	R166124637	74550	10/05/2024	130,16
DNY8569	R166340567	74630	12/05/2024	195,23	DNY9333	R165725117	60503	09/05/2024	293,47
DOD0352	R166064247	74550	11/05/2024	130,16	DOD1F42	R166064907	74550	11/05/2024	130,16
DOE4060	R165865037	74630	10/05/2024	195,23	DOE4060	R166134097	60503	10/05/2024	293,47
DOF5C65	R166408327	60503	13/05/2024	293,47	DOG1G29	R166069207	74550	11/05/2024	130,16
DOM4773	R165982307	74550	11/05/2024	130,16	DOM5759	R166137947	74550	10/05/2024	130,16
DOO3C49	R166281607	60503	11/05/2024	293,47	DOQ4D76	R166203617	60503	11/05/2024	293,47
DOS2B70	R166329787	74710	12/05/2024	880,41	DOT2098	A062007279	57380	24/05/2024	293,47
DOX9I99	R166920157	74550	13/05/2024	130,16	DOY6888	R166547707	74550	12/05/2024	130,16
DOZ6700	R166547477	74550	12/05/2024	130,16	DPA1J32	R165971517	74550	11/05/2024	130,16
DPD8538	R166022557	74550	11/05/2024	130,16	DPF3E88	R166207357	74550	11/05/2024	130,16
DPI5289	R166370597	74550	12/05/2024	130,16	DPI5289	R166370607	74550	12/05/2024	130,16
DPI8E11	R165973497	74550	11/05/2024	130,16	DPI9985	A061715911	72690	23/05/2024	130,16
DPL7593	A061324386	55412	23/05/2024	195,23	DPQ2B70	A061033861	70561	24/05/2024	293,47
DPQ8E31	R166251247	74550	11/05/2024	130,16	DPQ8J76	R166045767	74550	11/05/2024	130,16
DPR0C69	R166527347	74550	12/05/2024	130,16	DPT0161	R166036967	74550	11/05/2024	0,00
DPT0827	R166491047	74550	12/05/2024	130,16	DPT4I97	R166324617	60503	12/05/2024	293,47
DPV1E73	R166107037	74630	11/05/2024	195,23	DPV1G95	R166382587	74550	13/05/2024	130,16
DPV2044	A061650186	66700	22/05/2024	195,23	DPV4243	R166073817	60503	11/05/2024	293,47
DPV4501	A061653410	65992	23/05/2024	293,47	DPV4501	A061653428	50100	23/05/2024	880,41
DPV4501	A061653436	66700	23/05/2024	195,23	DPV4501	A061653444	66371	23/05/2024	195,23
DPW9C74	R166104507	74550	11/05/2024	130,16	DPW9F87	R166427027	74630	12/05/2024	195,23
DPZ4C58	R166304607	74550	12/05/2024	130,16	DQC0649	A061700655	55412	24/05/2024	195,23
DQC3309	R166449467	74550	12/05/2024	130,16	DQE5C74	R166261037	74550	11/05/2024	130,16
DQF8208	R166310097	74550	12/05/2024	130,16	DQF8341	R166110777	74550	11/05/2024	130,16
DQG7642	R166231997	56732	11/05/2024	130,16	DQG9B79	R166518987	74550	12/05/2024	130,16
DQI1080	R166299977	60503	12/05/2024	293,47	DQI3A55	R166385557	56732	13/05/2024	130,16
DQI6885	R166506227	74550	12/05/2024	130,16	DQI9B59	R166021567	74550	11/05/2024	130,16
DQI9590	R165586627	74550	08/05/2024	130,16	DQK3I56	R166071837	60503	11/05/2024	293,47
DQK8F72	R166921367	74630	13/05/2024	195,23	DQM1D30	R166260377	60503	11/05/2024	293,47
DQM8F19	R165991107	74550	11/05/2024	130,16	DQO3787	R166523277	74550	12/05/2024	130,16
DQP7790	R166229807	60503	11/05/2024	293,47	DQP8J59	A061664071	51930	24/05/2024	293,47
DQP9319	R165984167	74630	11/05/2024	195,23	DQQ7248	R166102857	74550	11/05/2024	130,16
DQR0809	R166521517	74550	12/05/2024	130,16	DQS6806	R166367847	74550	12/05/2024	130,16
DQT5300	R166288867	74550	11/05/2024	0,00	DQT9H66	R166368397	74630	12/05/2024	195,23
DQV9C81	A061059828	55090	24/05/2024	130,16	DQY0135	R166405577	74550	13/05/2024	130,16
DQY0481	R165895507	74550	10/05/2024	130,16	DQY0981	R166474327	74550	12/05/2024	130,16
DQY1040	R166366087	74550	12/05/2024	130,16	DQY1188	R166418887	74710	12/05/2024	880,41
DQY2G73	A061572797	51851	23/05/2024	195,23	DQY2068	A061676169	55412	23/05/2024	195,23
DQY3B10	R165988897	74550	11/05/2024	0,00	DQY5H20	A062004393	76252	22/05/2024	293,47
DQY7D48	A061676282	55412	23/05/2024	195,23	DRC2B09	R166271817	74550	12/05/2024	130,16
DRC9796	R166006717	60503	11/05/2024	293,47	DRC9796	R166093727	74550	11/05/2024	130,16
DRC9796	R166532627	74630	12/05/2024	195,23	DRD7J16	R166919937	74550	13/05/2024	130,16
DRE2H08	R166468717	60503	12/05/2024	293,47	DRE8A14	R166265657	60503	11/05/2024	293,47
DRE8523	R166072497	74550	11/05/2024	130,16	DRG1E15	R166361027	60503	12/05/2024	293,47
DRG3516	R166109017	74550	11/05/2024	130,16	DRG3516	R166109127	74550	11/05/2024	130,16
DRG3516	R166109237	74550	11/05/2024	130,16	DRH7J02	R166313407	74550	12/05/2024	130,16
DRI2J67	R166440117	74550	12/05/2024	130,16	DRI4J23	R166337607	60503	12/05/2024	293,47
DRI7088	R166447597	74550	12/05/2024	130,16	DRJ5F82	R165997367	74550	11/05/2024	130,16
DRL9915	R166018377	74550	11/05/2024	130,16	DRL9915	R166483347	74550	12/05/2024	130,16
DRL9915	R166485657	74550	12/05/2024	130,16	DRL9915	A061486408	76331	22/05/2024	293,47
DRO6E55	R165989667	60503	11/05/2024	293,47	DRP2320	R166487967	74550	12/05/2024	130,16
DRQ5E38	R166327037	74550	12/05/2024	130,16	DRQ7757	R166088117	60503	11/05/2024	293,47
DRR5C09	R166198007	74550	11/05/2024	130,16	DRS4287	R166246307	74630	11/05/2024	195,23
DRS6068	R166537467	60503	12/05/2024	293,47	DRS8997	R166007817	74550	11/05/2024	130,16
DRS8997	R166008367	60503	11/05/2024	293,47	DRS8997	R166218907	60503	11/05/2024	293,47
DSD1735	A000247942	65992	23/05/2024	293,47	DSD2I70	A061138566	57380	23/05/2024	293,47
DSD7892	R166022227	74550	11/05/2024	130,16	DSE0682	R166074697	60503	11/05/2024	293,47
DSE0682	R166262907	74630	11/05/2024	195,23	DSE0682	R166075137	60503	11/05/2024	293,47
DSE0763	R166526027	74550	12/05/2024	130,16	DSH0015	R166334407	74550	12/05/2024	130,16
DSH0419	A061180813	61220	24/05/2024	0,00	DSH1I10	R166551007	74550	12/05/2024	130,16
DSH1I10	R166556507	74550	12/05/2024	130,16	DSH1J52	R166308887	74550	12/05/2024	130,16

DSJ4936	R166505677	74550	12/05/2024	130,16
DSN0065	R160926917	74550	15/04/2024	130,16
DSN1453	R166346287	74550	12/05/2024	130,16
DSO1I51	R166321537	74550	12/05/2024	130,16
DSO8014	R166264227	74550	11/05/2024	130,16
DSQ6671	R166430987	74550	12/05/2024	130,16
DSR7B19	A061676223	55412	23/05/2024	195,23
DSU2257	R166438357	60503	12/05/2024	293,47
DSU4035	A062122280	67690	22/05/2024	130,16
DSU8395	R165965687	74550	10/05/2024	130,16
DSU8395	R166428127	74550	12/05/2024	130,16
DSU8395	R166429337	74550	12/05/2024	130,16
DSX2272	A061700752	55412	24/05/2024	195,23
DSY3086	R166474217	74550	12/05/2024	130,16
DSY3244	R166218577	74550	11/05/2024	130,16
DSZ2635	R166901457	60503	13/05/2024	293,47
DSZ8D02	R166556057	74550	12/05/2024	130,16
DTD2658	R166382477	60503	13/05/2024	293,47
DTH6001	R166379727	74550	13/05/2024	130,16
DTJ3I02	R166282267	60503	11/05/2024	293,47
DTK0382	R166452657	74550	12/05/2024	130,16
DTL3364	R166512497	74550	12/05/2024	130,16
DTL3414	A061956935	66532	24/05/2024	195,23
DTO6481	R166220117	60503	11/05/2024	0,00
DTQ2943	R166355087	74630	12/05/2024	195,23
DTR1D04	R166251807	74550	11/05/2024	130,16
DTT6B79	R166399967	74550	13/05/2024	130,16
DTW0297	R166310977	60503	12/05/2024	293,47
DTW6F26	A061741734	57030	22/05/2024	130,16
DTW7H02	R166241567	56732	11/05/2024	130,16
DTX1I48	R166198997	74550	11/05/2024	130,16
DTX1138	R166476197	74550	12/05/2024	130,16
DTX1610	R166441007	60503	12/05/2024	293,47
DTX2329	R166455187	74550	12/05/2024	130,16
DTX6349	R166270277	74550	11/05/2024	130,16
DTX9H23	R166485767	74550	12/05/2024	130,16
DTY7I81	R165999237	74550	11/05/2024	0,00
DUB8G06	R166025207	74550	11/05/2024	130,16
DUE0J22	R166899697	74550	13/05/2024	130,16
DUG9A00	R166023987	74550	11/05/2024	130,16
DUH8F99	R166494787	74550	12/05/2024	130,16
DUJ6494	A061345391	76331	23/05/2024	293,47
DUK2165	R166248387	60503	11/05/2024	293,47
DUL2056	A061700744	55412	24/05/2024	195,23
DUN1948	R166002097	74550	11/05/2024	130,16
DUR1B19	R166029047	74630	11/05/2024	195,23
DUR4899	R166298007	60503	12/05/2024	293,47
DUR8086	R166015957	74550	11/05/2024	130,16
DUT3H70	R166030917	74550	11/05/2024	130,16
DVB5A12	R166355967	74550	12/05/2024	130,16
DVD5570	R166401407	74550	13/05/2024	0,00
DVD6B09	R166102527	74550	11/05/2024	130,16
DVD8B82	R166400297	74550	13/05/2024	130,16
DVI1290	A061353025	57030	24/05/2024	130,16
DVL6891	R165800027	60503	09/05/2024	293,47
DVL6891	R165874607	74550	10/05/2024	130,16
DVN1C89	R166918947	74550	13/05/2024	130,16
DVP5F06	R166524487	74550	12/05/2024	130,16
DVQ4696	R165603677	74550	08/05/2024	130,16
DVQ5049	R166900247	60503	13/05/2024	293,47
DVW6D75	R166509637	74550	12/05/2024	130,16
DVY7E41	R165996157	74550	11/05/2024	130,16
DWA9I23	R166905857	60503	13/05/2024	293,47
DWF0547	R166453097	60503	12/05/2024	293,47
DWF5478	R166277207	74550	12/05/2024	130,16
DWG3392	A061731780	55500	24/05/2024	130,16
DWG9336	R166410637	74550	13/05/2024	130,16
DWO6B86	R166403817	74550	13/05/2024	130,16
DWR1F99	R166482577	60503	12/05/2024	293,47
DWT5F62	R166910587	60503	13/05/2024	293,47
DWZ2256	R166202517	74550	11/05/2024	130,16
DXC0348	A061657504	51851	23/05/2024	195,23
DXC3I41	R166520307	74630	12/05/2024	195,23
DXC3373	A061676134	55412	22/05/2024	195,23
DXC5191	R166039607	74550	11/05/2024	130,16
DXC6338	R166218357	74550	11/05/2024	130,16
DXC7758	R166205377	60503	11/05/2024	0,00
DXC8457	R166086907	74550	11/05/2024	130,16
DXC8457	R166103517	74630	11/05/2024	195,23
DXC8457	R166269837	74630	11/05/2024	195,23
DXC8457	R166412287	74630	12/05/2024	195,23
DXC8457	R166422847	74630	12/05/2024	195,23
DXC8457	R166427467	74710	12/05/2024	880,41
DXC8457	R166432527	74630	12/05/2024	195,23
DXC9401	A061142946	76331	23/05/2024	293,47
DXC9971	R166050937	74630	11/05/2024	195,23
DXD1802	R166373567	74550	13/05/2024	130,16
DXE9468	R166037957	74550	11/05/2024	130,16
DXG2508	R166265217	74550	11/05/2024	130,16
DXL5929	R165910137	74550	10/05/2024	130,16
DXN7D98	R166426477	74710	12/05/2024	880,41
DXO0J51	R166311417	74550	12/05/2024	130,16
DXO0J51	R166320107	74550	12/05/2024	130,16
DXO3049	R165619517	74550	08/05/2024	130,16
DXO3378	R166315927	74550	12/05/2024	130,16
DXS8880	R166541757	74550	12/05/2024	130,16
DXU1C50	R166080087	74550	11/05/2024	130,16
DXU2811	R165689037	74550	09/05/2024	130,16
DXU2811	R166199007	74550	11/05/2024	130,16
DXU5F62	R166520857	74550	12/05/2024	130,16
DXU6140	R165975587	74550	11/05/2024	130,16
DXU7242	R166517557	74550	12/05/2024	130,16
DXU9412	A061700639	55412	24/05/2024	195,23
DXW4F67	R166103737	74550	11/05/2024	130,16
DXY6G56	A061664004	76331	23/05/2024	293,47
DYA2358	R166518007	74550	12/05/2024	130,16
DYA9533	R165980107	74630	11/05/2024	195,23
DYD8A43	R166201207	74550	11/05/2024	130,16
DYH5206	A061051070	51851	17/04/2024	195,23
DYJ1D05	R166454087	74550	12/05/2024	130,16
DYK4F39	R166199327	74550	11/05/2024	130,16
DYK6435	R166063367	74550	11/05/2024	130,16
DYN5H15	R165747117	60503	09/05/2024	293,47
DYO2H73	R166204827	60503	11/05/2024	293,47
DYQ7B45	R166079537	74710	11/05/2024	880,41
DYQ7B45	R166080967	74630	11/05/2024	195,23
DYS7477	A062122302	54100	23/05/2024	130,16
DYZ2905	R166262027	74550	11/05/2024	130,16
DYZ2905	R166496007	74550	12/05/2024	130,16
DZA3E52	R166037517	74550	11/05/2024	130,16
DZB9406	R165971307	74550	11/05/2024	130,16
DZG0G58	R166465207	74550	12/05/2024	130,16
DZH0H23	R166015737	74550	11/05/2024	130,16
DZK1431	A061481457	51851	22/05/2024	195,23
DZK7C52	R166473117	74550	12/05/2024	130,16
DZK7248	R166075247	74550	11/05/2024	130,16
DZK8154	A061657490	76331	23/05/2024	293,47
DZN6102	R166328807	60503	12/05/2024	293,47
DZQ0D09	R166073927	74550	11/05/2024	130,16
DZQ4B95	R166036857	74630	11/05/2024	195,23
DZQ4B95	R166054677	60503	11/05/2024	293,47
DZQ4B95	R166093067	74630	11/05/2024	195,23
DZS5027	A061715857	65992	23/05/2024	293,47
DZW1735	R166061387	74550	11/05/2024	130,16
DZY3J58	R166017057	74550	11/05/2024	130,16
DZZ8F56	R166093287	74550	11/05/2024	130,16
EAA8547	R166076127	74710	11/05/2024	880,41
EAD8E77	R166371147	74550	12/05/2024	130,16
EAE5B47	R166360587	74550	12/05/2024	130,16
EAF5494	R166318567	74550	12/05/2024	130,16
EAG6203	A061741769	57030	22/05/2024	130,16
EAG7271	R166250707	74550	11/05/2024	130,16
EAI0848	R166208907	60503	11/05/2024	293,47
EAI1446	R166509207	74550	12/05/2024	130,16
EAI2H87	R166018707	74550	11/05/2024	130,16
EAI8398	R166293707	74550	11/05/2024	130,16
EAJ4025	A061675880	55412	22/05/2024	195,23
EAL0I15	R166479937	60503	12/05/2024	293,47
EAM4B57	R166516787	74550	12/05/2024	130,16
EAP0591	R166360707	60503	12/05/2024	293,47
EAS2026	A061742072	57030	24/05/2024	130,16
EAT4086	R166324407	74710	12/05/2024	880,41
EAT4086	R166410417	74630	13/05/2024	195,23
EAU0J62	R166492147	74550	12/05/2024	130,16
EAU4763	A061742013	57030	24/05/2024	130,16
EAV0193	A061353017	57030	24/05/2024	130,16
EAV0575	R166414267	74630	12/05/2024	195,23
EAV0575	R166414487	74550	12/05/2024	130,16
EAV1149	R166350577	74550	12/05/2024	130,16
EAV3436	A061650259	51851	23/05/2024	195,23
EAV4C46	R166087787	60503	11/05/2024	293,47
DSM9E45	A061133505	60501	24/05/2024	293,47
DSN0958	A061275660	51851	22/05/2024	195,23
DSN8C15	R166371707	74550	12/05/2024	130,16
DSO5E86	A061236762	55920	23/05/2024	130,16
DSP8G19	R166233097	74550	11/05/2024	0,00
DSQ7B24	R166494897	74550	12/05/2024	130,16
DST8704	R166466407	74550	12/05/2024	130,16
DSU2257	R166310317	60503	12/05/2024	293,47
DSU5H16	R166104407	74550	11/05/2024	130,16
DSU8395	R166013977	74630	11/05/2024	195,23
DSU8395	R166428677	74550	12/05/2024	130,16
DSU8395	R166429777	74550	12/05/2024	130,16
DSY2554	R166415367	74550	12/05/2024	130,16
DSY3086	R166518877	74550	12/05/2024	130,16
DSY4337	R165850627	74550	10/05/2024	130,16
DSZ8D02	R166361577	60503	12/05/2024	293,47
DTB4B15	A061688094	55412	23/05/2024	195,23
DTH6001	R165938847	74550	10/05/2024	130,16
DTH6071	R166373457	74550	13/05/2024	130,16
DTJ3902	A061737435	66700	23/05/2024	195,23
DTL1467	R166304707	60503	12/05/2024	293,47
DTL3364	R166554847	74550	12/05/2024	130,16
DTN5820	R166547807	74550	12/05/2024	130,16
DTP2717	R166524377	74630	12/05/2024	195,23
DTR0C15	R166307787	74550	12/05/2024	130,16
DTR3H95	R166031357	60503	11/05/2024	293,47
DTV0985	A061700620	55412	24/05/2024	0,00
DTW4F70	R166355197	60503	12/05/2024	293,47
DTW7F72	R166323737	74550	12/05/2024	130,16
DTX0054	R165971737	74550	11/05/2024	130,16
DTX1138	R166059407	74550	11/05/2024	130,16
DTX1138	R166319997	74630	12/05/2024	195,23
DTX1867	R166244427	74550	11/05/2024	130,16
DTX4140	R166249927	74550	11/05/2024	130,16
DTX9H23	R166467837	60503	12/05/2024	293,47
DTY0C94	R166521297	60503	12/05/2024	293,47
DTY7410	A011046013	59670	23/05/2024	1.467,35
DUD9327	R166016397	74550	11/05/2024	0,00
DUG1790	R166086027	74550	11/05/2024	130,16
DUH8F99	R166494567	74550	12/05/2024	130,16
DUI7B19	R166369937	74550	12/05/2024	130,16
DUK1386	R165977897	74550	11/05/2024	130,16
DUK2165	R166301187	60503	12/05/2024	293,47
DUL9C47	A061692423	76331	22/05/2024	293,47
DUQ9A82	R166514587	74550	12/05/2024	130,16
DUR3875	R166052587	74550	11/05/2024	130,16
DUR7802	R166445067	74630	12/05/2024	195,23
DUS9C47	R166065567	74550	11/05/2024	130,16
DUT4895	A061664039	60501	23/05/2024	293,47
DVB8E69	R166305257	74550	12/05/2024	130,16
DVD6B09	R165802227	74550	09/05/2024	130,16
DVD6622	R166041367	74630	11/05/2024	195,23
DVG3138	R166404807	60503	13/05/2024	0,00
DVI3040	A062004776	55500	23/05/2024	130,16
DVL6891	R165874507	60503	10/05/2024	293,47
DVM0054	R166247397	74550	11/05/2024	130,16
DVN7J19	R166093177	74550	11/05/2024	130,16
DVQ1896	R166526467	60503	12/05/2024	293,47
DVQ5I01	A061653347	76841	22/05/2024	130,16
DVQ6905	R166098787	74550	11/05/2024	130,16
DVY3A56	R166092957	74550	11/05/2024	130,16
DVY7742	R166225407	60503	11/05/2024	293,47
DWD9F87	R165979987	74550	11/05/2024	130,16
DWF0617	R166040707	74550	11/05/2024	0,00
DWG2496	A061111102	55417	23/05/2024	195,23
DWG7245	A061731763	51851	24/05/2024	195,23
DWH8E70	A061715563	51851	22/05/2024	195,23
DWO8E69	A061676304	55412	23/05/2024	195,23
DWR8179	A061587972	51851	23/05/2024	195,23
DWW2D95	R166069527	74550	11/05/2024	130,16
DXA2101	A061180856	59910	24/05/2024	293,47
DXC1B32	R166391057	60503	13/05/2024	293,47
DXC3J01	R166230237	60503	11/05/2024	293,47
DXC5A10	R166419877	74550	12/05/2024	130,16
DXC5441	R166484007	60503	12/05/2024	293,47
DXC6686	R166484447	74550	12/05/2024	130,16
DXC8457	R165776487	74550	09/05/2024	130,16
DXC8457	R166088337	74550	11/05/2024	130,16
DXC8457	R166109457	74710	11/05/2024	880,41
DXC8457	R166412177	74630	12/05/2024	195,23
DXC8457	R166421527	74710	12/05/2024	880,41
DXC8457	R166425487	74710	12/05/2024	880,41
DXC8457	R166427577	74630	12/05/2024	195,23
DXC9154	R165784297	74550	09/05/2024	130,16
DXC9739	R166044007	74550	11/05/2024	130,16
DXD0422	R166260047	74550	11/05/2024	130,16
DXE1744	A061688108	55412	23/05/2024	195,23
DXF2295	R166334847	74550	12/05/2024	130,16
DXJ8135	R165809487	74550	09/05/2024	130,16
DXN4A03	R166498967	60503	12/05/2024	0,00
DXN7D98	R166426697	74630	12/05/2024	195,23
DXO0J51	R166311637	74550	12/05/2024	130,16
DXO3F11	R166279297	74550	12/05/2024	130,16
DXO3052	R166150267	56732	10/05/2024	130,16
DXS6652	R166210437	60503	11/05/2024	293,47
DXU0898	R166368287	74550	12/05/2024	130,16
DXU2811	R165630307	74630	08/05/2024	195,23
DXU2811	R166198667	74550	11/05/2024	130,16
DXU2811	R166377637	74550	13/05/2024	130,16
DXU6A08	R166422627	74550	12/05/2024	130,16
DXU6869	R166228707	74550	11/05/2024	130,16
DXU7607	R166060067	74550	11/05/2024	130,16
DXV2B71	R166276987	74550	12/05/2024	130,16
DXX3985	A062122248	67690	22/05/2024	130,16
DXZ5482	R166415707	74550	12/05/2024	130,16
DYA6B88	R166380607	74550	13/05/2024	0,00
DYA9533	R166291397	74550	11/05/2024	130,16
DYG5C49	R166076907	74550	11/05/2024	130,16
DYJ1D05	R166453977	74550	12/05/2024	130,16
DYJ1D05	R166336507	74550	12/05/2024	130,16
DYK6349	R165919607	74550	10/05/2024	130,16
DYL9053	R166478617	74550	12/05/2024	130,16
DYO2H73	R165603567	74550	08/05/2024	130,16
DYQ0D88	R166556277	74550	12/05/2024	130,16
DYQ7B45	R166079867	60503	11/05/2024	293,47
DYR1H78	R166043787	74550	11/05/2024	130,16
DYU6004	R166382697	74550	13/05/2024	130,16
DYZ2905	R166314717	74550	12/05/2024	130,16
DYZ3F62	R166085707	74550	11/05/2024	130,16
DZB1G21	R166492707	74550	12/05/2024	130,16
DZE2332	A061142970	76332	23/05/2024	293,47
DZG6676	R166461457	74550	12/05/2024	130,16
DZI3J75	R166052477	74550	11/05/2024	130,16
DZK6164	R166515137	60503	12/05/2024	293,47
DZK7248	R166074147	74550	11/05/2024	130,16
DZK8060	R166259277	56732	11/05/2024	130,16
DZK9813	A061682061	51852	23/05/2024	195,23
DZO0A41	R166020467	74550	11/05/2024	130,16
DZQ4B95	R166210107	74710	11/05/2024	880,41
DZQ4B95	R166037307	74710	11/05/2024	880,41
DZQ4B95	R166054787	74710	11/05/2024	880,41
DZQ4B95	R166906187	74630	13/05/2024	195,23
DZS5027	A061715865	50371	23/05/2024	586,94
DZX2A45	R166032897	74550	11/05/2024	130,16
DZZ7C03	R166070517	74550	11/05/2024	130,16
EAA3267	R166070627	74550	11/05/2024	130,16
EAD2H94	A061676240	55412	23/05/2024	195,23
EAD8E77	R166557597	74550	12/05/2024	130,16
EAE5B47	R166361247	74550	12/05/2024	130,16
EAF7I19	A061059798	55250	24/05/2024	130,16
EAG6708	R166296677	60503	12/05/2024	293,47
EAG7660	A061090164	67690	22/05/2024	130,16
EAI0848	R166373347	74550	13/05/2024	130,16
EAI2E54	R165989997	74550	11/05/2024	130,16
EAI2350	A061676088	55412	22/05/2024	195,23
EAI8398	R166104067	74550	11/05/2024	130,16
EAJ7C10	R166033117	74550	11/05/2024	130,16
EAM0614	R166408007	56732	13/05/2024	130,16
EAM7668	R166556167	74550	12/05/2024	130,16
EAR9A75	R166383247	74550	13/05/2024	130,16
EAT4086	R166460807	60503	12/05/2024	293,47
EAT4086	R166408987	74550	13/05/2024	130,16
EAT5653	A061592275	51851	23/05/2024	195,23
EAU0166	R166404697	74550	13/05/2024	130,16
EAU6G64	R166096147	74550	11/05/2024	130,16
EAV0440	R166443207	74550	12/05/2024	130,16
EAV0575	R166414377	74550	12/05/2024	130,16
EAV1B23	R165992637	60503	11/05/2024	293,47
EAV2677	A061402735	51851	22/05/2024	195,23
EAV3863	R166220007	74550	11/05/2024	130,16
EAV6D67	R166068977	74550	11/05/2024	130,16
EAV7037	R165974047	74550	11/05/2024	130,16
EAV7315	R166292387	74550	11/05/2024	130,16
EAV9550	R166250587	60503	11/05/2024	293,47
EAW1D90	A061324459	55412	24/05/2024	195,23
EAW3F43	R166091307	74550	11/05/2024	130,16
EAW6514	R166345297	74550	12/05/2024	130,16
EAX7H72	R166239917	74550	11/05/2024	130,16
EAX7H72	R166320547	74550	12/05/2024	130,16
EAX7822	A061402700	51851	22/05/2024	0,00
EAZ1828	R166483677	74550	12/05/2024	130,16
EBA8167	R166046427	74550	11/05/2024	130,16
EBC9086	R166040377	60503	11/05/2024	293,47
EBD8796	A061687802	55412	22/05/2024	195,23
EBN5D47	A061688280	55412	23/05/2024	195,23
EBS8H61	A061587980	51852	23/05/2024	195,23
EBV8654	R166454527	74550	12/05/2024	130,16
ECA5649	R166095927	74550	11/05/2024	130,16
ECB3E78	R166267087	74630	11/05/2024	195,23
ECB3E78	R166483457	74550	12/05/2024	130,16
ECB3E78	R166517117	74550	12/05/2024	130,16
ECB3E78	R166354867	74550	12/05/2024	130,16
ECB3E78	R166535927	74550	12/05/2024	130,16
ECF7161	R166244537	74630	11/05/2024	195,23
ECF7161	R166250697	74630	11/05/2024	195,23
ECH6989	R166341557	74550	12/05/2024	130,16
ECH8B96	R166081517	74550	11/05/2024	130,16
ECI0F57	R166347057	74550	12/05/2024	130,16
ECK1507	R166260487	74550	11/05/2024	130,16
ECK8G79	R166535377	60503	12/05/2024	293,47
ECL3533	R166266757	74550	11/05/2024	130,16
ECO7F52	R166343207	60503	12/05/2024	293,47
ECV6881	R166446387	74630	12/05/2024	195,23
ECW6908	R166011117	74550	11/05/2024	130,16
ECW6908	R166104727	74550	11/05/2024	130,16
ECW6908	R166407667	74550	13/05/2024	130,16
ECY3D96	R166432207	74550	12/05/2024	130,16
ECY8133	A061715776	66532	22/05/2024	195,23
EDA9058	R166100547	74550	11/05/2024	130,16
EDB4521	R166012767	74550	11/05/2024	130,16
EDC3775	R166903007	74550	13/05/2024	130,16
EDD6111	R166309547	74550	12/05/2024	130,16
EDE5444	R166273807	74550	12/05/2024	130,16
EDF0365	A061715954	66532	23/05/2024	195,23
EDF5C33	R166380277	74550	13/05/2024	130,16
EDF7169	R166412727	74550	12/05/2024	130,16
EDI5C55	R166335617	74550	12/05/2024	130,16
EDK0F43	R166023877	74550	11/05/2024	130,16
EDM7H98	R166097907	74630	11/05/2024	0,00
EDR4312	R166243547	74630	11/05/2024	195,23
EDU4D39	A061170990	55500	23/05/2024	130,16
EDU8D63	R166059187	74550	11/05/2024	130,16
EDW9674	R166555397	74550	12/05/2024	130,16
EEA1C14	R166475097	60503	12/05/2024	293,47
EEA3A80	R166221437	74550	11/05/2024	130,16
EEA3A80	R166013207	74630	11/05/2024	195,23
EEB3A19	R166388207	60503	13/05/2024	293,47
EEE8389	R166064807	74550	11/05/2024	0,00
EEG6390	R166028277	74550	11/05/2024	130,16
EEH0B72	R166904427	74550	13/05/2024	130,16
EEH5I30	R166921707	74630	13/05/2024	195,23
EEK3918	R166070847	74550	11/05/2024	130,16
EEO1J96	A010448940	58194	10/05/2024	880,41
EEP4900	R166066777	74550	11/05/2024	130,16
EEP8C07	R166271607	74550	11/05/2024	130,16
EEP8615	R166915317	74550	13/05/2024	130,16
EEQ6A85	R166217697	74550	11/05/2024	130,16
EET5202	R166100007	74550	11/05/2024	130,16
EEV2A02	R166299097	60503	12/05/2024	293,47
EEZ6C13	R166012987	74550	11/05/2024	130,16
EFE6D74	R166532077	74550	12/05/2024	130,16
EFF3593	R166026307	60503	11/05/2024	293,47
EFG7F15	R165975147	74710	11/05/2024	880,41
EFG9450	R166516237	74550	12/05/2024	130,16
EFL6G00	R166336497	74550	12/05/2024	130,16
EFL6709	R166255647	60503	11/05/2024	293,47
EFL6709	R166280617	60503	11/05/2024	293,47
EFL8J10	R166223747	60503	11/05/2024	293,47
EFS0946	R166005067	74550	11/05/2024	130,16
EFT3I44	A061324270	55412	23/05/2024	195,23
EFW0J68	R166306907	60503	12/05/2024	293,47
EFZ0F39	R166550667	74550	12/05/2024	130,16
EGB3288	R166433627	74630	12/05/2024	195,23
EGG6G91	R166315047	74550	12/05/2024	0,00
EGI1J34	R166024647	74550	11/05/2024	130,16
EGI7C13	R166447607	74550	12/05/2024	130,16
EGJ1E92	R166008807	74550	11/05/2024	130,16
EGL1953	R166907837	74550	13/05/2024	130,16
EGM0138	R166327257	74550	12/05/2024	0,00
EGM0812	A061676177	55412	23/05/2024	195,23
EGM5788	R166357837	60503	12/05/2024	293,47
EGM6I62	R166441547	60503	12/05/2024	293,47
EGM8289	R166202627	74550	11/05/2024	130,16
EGM9E74	A061206600	57380	22/05/2024	293,47
EGQ9767	R166399637	74550	13/05/2024	130,16
EGV7136	R166223637	74550	11/05/2024	130,16
EGW7257	R166514697	74550	12/05/2024	130,16
EGW7805	R166497977	74550	12/05/2024	130,16
EGW7901	R166369827	74550	12/05/2024	130,16
EGW9089	R166278857	74550	12/05/2024	130,16
EGX0F94	R166905197	74550	13/05/2024	130,16
EGX3C46	R166386877	74550	13/05/2024	130,16
EHA6J10	R166258407	60503	11/05/2024	293,47
EHD9725	A061737362	67261	22/05/2024	195,23
EHE0555	R166212747	60503	11/05/2024	0,00
EHF3F00	R166106607	74550	11/05/2024	130,16
EHK5364	R166907617	74630	13/05/2024	195,23
EHL2060	R166068317	74550	11/05/2024	130,16
EHN4E42	R166229467	60503	11/05/2024	293,47
EHP4E52	R166343757	60503	12/05/2024	293,47
EHQ8D19	R166378627	74550	13/05/2024	130,16
EHR3C27	R166528667	74550	12/05/2024	130,16
EHW0J96	R166326047	74550	12/05/2024	130,16
EIC6401	R166251027	74550	11/05/2024	130,16
EIG5441	R166354107	60503	12/05/2024	293,47
EIJ0C32	R166441987	60503	12/05/2024	293,47
EIL7401	R166308447	60503	12/05/2024	293,47
EIN2310	A061687926	55412	22/05/2024	195,23
EIO3G19	R166034877	60503	11/05/2024	293,47
EIO6709	R166495117	60503	12/05/2024	293,47
EIQ8665	R166243987	74550	11/05/2024	130,16
EIS7419	R166347507	60503	12/05/2024	293,47
EIV9355	R166314167	60503	12/05/2024	293,47
EIX1575	R166349707	74550	12/05/2024	130,16
EIX4412	R166230677	60503	11/05/2024	293,47
EIX4599	R166440007	74550	12/05/2024	130,16
EIX7H69	R166061827	74550	11/05/2024	130,16
EIX7H69	R166255867	74550	11/05/2024	130,16
EIX8328	R166500617	74550	12/05/2024	130,16
EJB1E67	R166480047	74550	12/05/2024	130,16
EJC6613	R166524817	74550	12/05/2024	130,16
EJE3F12	R166507987	74550	12/05/2024	0,00
EJH3E46	R166905307	74550	13/05/2024	130,16
EJJ6F44	A061717230	60681	23/05/2024	195,23
EJK2670	R165547687	74710	08/05/2024	880,41
EJL2E96	R166335947	56732	12/05/2024	130,16
EJN1362	R166042357	74550	11/05/2024	130,16
EJO2G24	R166497757	74550	12/05/2024	130,16
EJT0B98	R166294367	74550	12/05/2024	130,16
EJU9A53	R166402607	74550	13/05/2024	130,16
EKB5098	R166423407	74550	12/05/2024	130,16
EKB8252	A061716004	66371	23/05/2024	195,23
EKB9F33	R166051817	60503	11/05/2024	293,47
EKC8983	R166401727	74550	13/05/2024	130,16
EKD4E13	R166383797	74550	13/05/2024	130,16
EKH0A31	R166534937	60503	12/05/2024	293,47
EKM7G28	R166228587	74550	11/05/2024	130,16
EKN0906	R166359817	60503	12/05/2024	293,47
EKN2C67	A061657512	76331	23/05/2024	293,47
EKN2613	R166222867	60503	11/05/2024	293,47
EKN3960	A061402751	51851	23/05/2024	195,23
EKN5I47	A061077508	51851	22/05/2024	195,23
EKN7680	R166285567	74550	11/05/2024	130,16
EKN9185	R166213187	60503	11/05/2024	293,47
EKV8A48	A061688124	55412	23/05/2024	195,23
EKZ1473	R166538347	60503	12/05/2024	293,47
EKZ3899	R165780117	74550	09/05/2024	130,16
EKZ5574	R166038947	60503	11/05/2024	0,00
EKZ6C10	R166385007	74550	13/05/2024	130,16
EKZ9010	R166393147	74550	13/05/2024	130,16
ELA5350	R166423947	74550	12/05/2024	130,16
ELA6D09	R166233317	60503	11/05/2024	293,47
EAV7315	R166028507	74550	11/05/2024	130,16
EAV7315	R166917297	74550	13/05/2024	130,16
EAW0158	A061446082	55500	24/05/2024	130,16
EAW2082	R166002427	74550	11/05/2024	130,16
EAW3G73	R166111767	74550	11/05/2024	130,16
EAX7D54	R166347277	60503	12/05/2024	293,47
EAX7H72	R166240027	74550	11/05/2024	130,16
EAX7H72	R166320657	74550	12/05/2024	130,16
EAY3J86	R166234307	60503	11/05/2024	293,47
EAZ5572	A061466296	51930	23/05/2024	293,47
EBB4899	R166008147	74550	11/05/2024	0,00
EBD0073	R166360257	60503	12/05/2024	293,47
EBF8893	A061677807	51851	22/05/2024	195,23
EBR7714	R166079427	74550	11/05/2024	130,16
EBV8237	A061688116	55412	23/05/2024	195,23
ECA5649	R166095487	74550	11/05/2024	130,16
ECB3E78	R165969757	74630	10/05/2024	195,23
ECB3E78	R166314827	60503	12/05/2024	293,47
ECB3E78	R166485547	74550	12/05/2024	130,16
ECB3E78	R166352227	60503	12/05/2024	293,47
ECB3E78	R166535817	60503	12/05/2024	293,47
ECB4G01	R166499077	74550	12/05/2024	130,16
ECF7161	R166249267	74710	11/05/2024	880,41
ECF8926	A061584442	66700	23/05/2024	195,23
ECH6989	R166341777	74550	12/05/2024	130,16
ECH9409	R166261917	74630	11/05/2024	195,23
ECJ1H75	R166525587	60503	12/05/2024	293,47
ECK6238	R166217257	74550	11/05/2024	130,16
ECL3533	R166266647	74630	11/05/2024	195,23
ECL4309	A061737354	66700	22/05/2024	0,00
ECU4E15	A061653495	76331	24/05/2024	293,47
ECW0D27	R166191077	74550	10/05/2024	130,16
ECW6908	R166011447	74550	11/05/2024	130,16
ECW6908	R166104837	74550	11/05/2024	130,16
ECW8F04	A061033810	58194	23/05/2024	880,41
ECY6881	R166480817	74550	12/05/2024	130,16
ECZ9377	R166321097	74550	12/05/2024	0,00
EDB0G55	R166464757	74630	12/05/2024	195,23
EDB7657	A061324408	55412	23/05/2024	195,23
EDD5882	R166080307	74550	11/05/2024	130,16
EDD6495	A061688205	55412	23/05/2024	195,23
EDE7I01	R166507327	74550	12/05/2024	130,16
EDF3538	R166408107	74550	13/05/2024	130,16
EDF5976	A061133483	55500	24/05/2024	130,16
EDG1F08	R166378737	74550	13/05/2024	130,16
EDI8B96	R166099117	74550	11/05/2024	130,16
EDL8B42	R166091857	60503	11/05/2024	293,47
EDO4G45	R166513267	74550	12/05/2024	130,16
EDS3511	R166257187	60503	11/05/2024	293,47
EDU6B83	R166379507	74550	13/05/2024	130,16
EDU9935	A061138590	57380	23/05/2024	293,47
EDX4A90	R166251467	74630	11/05/2024	195,23
EEA3A80	R165990987	74550	11/05/2024	130,16
EEA3A80	R166012547	74550	11/05/2024	130,16
EEA3A80	R166380507	74550	13/05/2024	130,16
EEB9101	R166166437	74550	10/05/2024	130,16
EEF2169	R166019707	74550	11/05/2024	130,16
EEG8A65	A061577403	60681	23/05/2024	195,23
EEH2G22	R166000997	74550	11/05/2024	130,16
EEJ1I55	R166442107	74550	12/05/2024	130,16
EEM1018	A061171067	55500	23/05/2024	130,16
EEP3525	R165984937	74550	11/05/2024	130,16
EEP5567	R166414157	74550	12/05/2024	130,16
EEP8615	R166915097	74630	13/05/2024	195,23
EEP9B44	R166415697	74630	12/05/2024	195,23
EER2310	R166375767	74550	13/05/2024	130,16
EEU3C85	A061587999	51851	23/05/2024	195,23
EEZ3E63	A062007317	58511	24/05/2024	130,16
EEZ8120	R166000557	74550	11/05/2024	130,16
EFF3F25	A061033837	75870	23/05/2024	293,47
EFG5G11	R165999347	74550	11/05/2024	130,16
EFG9A91	R166264117	56732	11/05/2024	130,16
EFH7C53	A061171105	55500	23/05/2024	130,16
EFL6554	R166495557	60503	12/05/2024	293,47
EFL6709	R166262577	60503	11/05/2024	293,47
EFL7C61	A061722403	54521	24/05/2024	195,23
EFQ2H62	R166468607	60503	12/05/2024	293,47
EFS4B17	R166507007	74550	12/05/2024	0,00
EFU1F06	R166297337	60503	12/05/2024	293,47
EFX1C42	R166438797	74550	12/05/2024	130,16
EFZ5B64	A061059747	53800	24/05/2024	130,16
EGF7J72	R166382707	74550	13/05/2024	130,16
EGG7982	R166341997	74550	12/05/2024	130,16
EGI4A97	R166293267	74550	11/05/2024	130,16
EGJ1E92	R166007377	74550	11/05/2024	130,16
EGK9057	A061186951	76332	23/05/2024	293,47
EGL3596	A062122264	67690	22/05/2024	130,16
EGM0248	R166402507	74550	13/05/2024	130,16
EGM1700	R166285347	60503	11/05/2024	293,47
EGM5960	A062007171	54521	23/05/2024	195,23
EGM7271	R166276877	74550	12/05/2024	130,16
EGM8820	R166554627	74550	12/05/2024	130,16
EGM9623	R166203407	60503	11/05/2024	293,47
EGV3D62	R166363117	74550	12/05/2024	130,16
EGW6319	R166010127	60503	11/05/2024	293,47
EGW7612	R166353437	74550	12/05/2024	130,16
EGW7901	R166555067	74550	12/05/2024	130,16
EGW8556	A061142938	76331	23/05/2024	293,47
EGW9089	R166512607	74550	12/05/2024	130,16
EGX2D49	R164377067	74550	01/05/2024	130,16
EHA4E36	R166203287	74550	11/05/2024	130,16
EHC6203	A061061318	57380	22/05/2024	293,47
EHD9725	A061737370	71021	22/05/2024	130,16
EHE2G82	R166110667	74550	11/05/2024	130,16
EHH6E86	R166004957	74550	11/05/2024	130,16
EHK6356	R166464207	74550	12/05/2024	130,16
EHL8E75	R166053687	74550	11/05/2024	130,16
EHP1D36	R166496547	74550	12/05/2024	130,16
EHQ8D19	R166239587	74550	11/05/2024	130,16
EHR1B50	R166291617	74550	11/05/2024	0,00
EHT7826	R166286777	60503	11/05/2024	293,47
EIC1775	R166436817	74550	12/05/2024	130,16
EIC9363	R166348377	74550	12/05/2024	130,16
EII4E33	R166458157	74550	12/05/2024	130,16
EIL1868	A061675847	55412	22/05/2024	195,23
EIM6F88	R166097137	74550	11/05/2024	130,16
EIN5A94	R166473887	60503	12/05/2024	293,47
EIO3G19	R166235737	74630	11/05/2024	195,23
EIP2828	R166456507	74550	12/05/2024	130,16
EIR2F26	A061653509	55412	24/05/2024	195,23
EIV4763	A061186927	51851	22/05/2024	195,23
EIX0410	R166558807	74550	12/05/2024	130,16
EIX2957	R166073487	74550	11/05/2024	130,16
EIX4530	R166272477	74550	12/05/2024	130,16
EIX5696	R165989887	60503	11/05/2024	293,47
EIX7H69	R166253887	74550	11/05/2024	130,16
EIX8I10	R166515467	60503	12/05/2024	293,47
EJB1C21	A061133521	76332	24/05/2024	293,47
EJC6613	R166259937	74550	11/05/2024	130,16
EJD1H44	A061138655	57380	23/05/2024	293,47
EJG9B74	A061138647	57380	23/05/2024	293,47
EJJ4J04	R166427687	74550	12/05/2024	130,16
EJJ9I44	R166545827	74550	12/05/2024	130,16
EJK5F29	R166443747	74550	12/05/2024	130,16
EJN1362	R166011337	74550	11/05/2024	130,16
EJN4240	R166031907	74550	11/05/2024	130,16
EJS2500	R166461907	74550	12/05/2024	130,16
EJT1D22	R166297667	60503	12/05/2024	293,47
EJX2D36	A061166144	73662	24/05/2024	130,16
EKB8252	A061715997	66532	23/05/2024	0,00
EKB8958	R166074707	74550	11/05/2024	130,16
EKB9274	A061715989	66531	23/05/2024	195,23
EKD2728	A061650399	66531	23/05/2024	195,23
EKF2683	R166285237	60503	11/05/2024	293,47
EKM2C14	R166447157	60503	12/05/2024	293,47
EKM8C28	R166306027	56732	12/05/2024	130,16
EKN1932	R166403267	74550	13/05/2024	130,16
EKN2I16	R166005617	74550	11/05/2024	130,16
EKN2837	R166243007	60503	11/05/2024	293,47
EKN4026	R166378307	74550	13/05/2024	130,16
EKN6F12	R166555947	74550	12/05/2024	130,16
EKN8G32	R166105507	74550	11/05/2024	130,16
EKT8736	R166068757	74550	11/05/2024	130,16
EKZ0198	R166204277	60503	11/05/2024	293,47
EKZ2C31	R166013097	74550	11/05/2024	130,16
EKZ3936	R166026187	74550	11/05/2024	130,16
EKZ5579	A061700779	55412	24/05/2024	195,23
EKZ8123	R166260597	60503	11/05/2024	293,47
ELA5B04	R166365757	74550	12/05/2024	130,16
ELA5350	R166529327	74550	12/05/2024	130,16
ELA6G23	A061676142	60502	23/05/2024	293,47

ELA8D91	A061180775	59910	24/05/2024	293,47	ELA8J63	R166362237	74550	12/05/2024	130,16
ELB5D07	R166369717	74550	12/05/2024	130,16	ELC2D67	R166465527	74550	12/05/2024	130,16
ELE1B45	R166257517	74550	11/05/2024	130,16	ELE2A41	R166047197	74550	11/05/2024	130,16
ELE2A64	R166297227	60503	12/05/2024	293,47	ELE5E67	R166488737	74550	12/05/2024	130,16
ELE5E67	R166489177	74550	12/05/2024	130,16	ELE6D23	R166354207	56732	12/05/2024	130,16
ELE7B05	R166456617	74550	12/05/2024	130,16	ELF0B33	A061700710	55412	24/05/2024	195,23
ELF8646	R166236067	74550	11/05/2024	130,16	ELG2J65	R166318907	74550	12/05/2024	130,16
ELI4I41	R166913887	74550	13/05/2024	130,16	ELK5235	A061676045	55412	22/05/2024	0,00
ELN1837	R166330227	74550	12/05/2024	130,16	ELO0I72	R166499297	74550	12/05/2024	130,16
ELO4F80	A062007236	55500	23/05/2024	130,16	ELO9I63	R166533507	74630	12/05/2024	195,23
ELS9146	R165998797	74550	11/05/2024	130,16	ELT4E30	R166045877	74550	11/05/2024	130,16
ELU3990	R166902447	74550	13/05/2024	130,16	ELU6J27	R166003197	74550	11/05/2024	130,16
ELU7G87	R166556387	74550	12/05/2024	130,16	ELU8H11	A061607175	54525	22/05/2024	195,23
ELW3E71	R166901017	56732	13/05/2024	130,16	ELX6352	A062013082	57030	24/05/2024	130,16
ELY3D68	R166100107	74550	11/05/2024	0,00	ELZ8787	R166471907	74550	12/05/2024	130,16
EMC1985	A061664055	60501	24/05/2024	293,47	EMF4H06	R166426707	74550	12/05/2024	130,16
EMF4H06	R166279077	74550	12/05/2024	130,16	EMF4H35	R166024107	74550	11/05/2024	130,16
EMG6926	R166451667	74550	12/05/2024	130,16	EMG6926	R166453207	74550	12/05/2024	130,16
EMI0J84	R166510957	74550	12/05/2024	130,16	EML4296	A061138540	76332	23/05/2024	293,47
EMN5190	R166034987	74550	11/05/2024	130,16	EMP9D39	R166309657	74550	12/05/2024	130,16
EMQ1D65	R166417907	74550	12/05/2024	130,16	EMQ1331	R166061497	74550	11/05/2024	130,16
EMR7A40	R166416807	74550	12/05/2024	130,16	EMS0J73	A062004784	55500	23/05/2024	130,16
EMS2H18	R166462997	60503	12/05/2024	293,47	EMV7B69	R166532307	74550	12/05/2024	130,16
EMW4H66	R166533837	60503	12/05/2024	293,47	EMY9F12	R166069087	74550	11/05/2024	130,16
EMZ5276	R166211317	74550	11/05/2024	130,16	ENA7F24	R166396997	74550	13/05/2024	130,16
ENC0189	R166009137	74550	11/05/2024	130,16	ENC0951	R166094937	74630	11/05/2024	195,23
ENC1C92	R166344967	60503	12/05/2024	293,47	ENC1D09	R166526797	74550	12/05/2024	130,16
ENC1821	R166464647	74550	12/05/2024	130,16	ENC2970	R166088557	60503	11/05/2024	293,47
ENC4A93	A061682029	51852	23/05/2024	195,23	ENC7667	R166073607	74550	11/05/2024	130,16
ENC7667	R166497097	74550	12/05/2024	130,16	END7F14	R166917077	74550	13/05/2024	130,16
ENE0B42	R166405247	74550	13/05/2024	130,16	ENE4C11	R166084157	74550	11/05/2024	130,16
ENG4J17	R166330667	74630	12/05/2024	195,23	ENG5E35	R166340457	60503	12/05/2024	293,47
ENG8I22	A061171032	55500	23/05/2024	130,16	ENG9A21	R166314507	74550	12/05/2024	130,16
ENH1C44	R166063147	74550	11/05/2024	130,16	ENI6A93	R166270057	74630	11/05/2024	195,23
ENI6H99	R166340677	74550	12/05/2024	130,16	ENM7J20	R166446607	74550	12/05/2024	0,00
ENN3H14	R166246627	56732	11/05/2024	130,16	ENN8D85	R166355857	74550	12/05/2024	130,16
ENT0163	R166226827	74550	11/05/2024	130,16	ENT1493	R166505787	74550	12/05/2024	130,16
ENT4D97	R166082067	74550	11/05/2024	130,16	ENT4982	R166328687	74550	12/05/2024	130,16
ENT6839	A061664101	73150	24/05/2024	130,16	ENT8E09	R166355417	60503	12/05/2024	293,47
ENT8629	R166511067	74550	12/05/2024	130,16	ENT9757	R166516907	60503	12/05/2024	293,47
ENU1718	A061676266	55412	23/05/2024	195,23	ENU3G50	R166076567	74550	11/05/2024	130,16
ENU5B63	A062004466	76252	22/05/2024	293,47	ENU6A86	R166360807	60503	12/05/2024	293,47
ENW4805	R166204167	60503	11/05/2024	293,47	ENW4918	R166549347	74550	12/05/2024	130,16
ENW7448	R166371587	74550	12/05/2024	130,16	ENX1G62	R166452877	74550	12/05/2024	130,16
ENX1738	R166494237	74550	12/05/2024	130,16	ENX2225	R166231007	60503	11/05/2024	293,47
ENZ7J23	R166452327	74630	12/05/2024	195,23	ENZ8E12	R166025637	74550	11/05/2024	130,16
EOA0625	R166411307	74630	13/05/2024	195,23	EOA0754	A061650208	65561	22/05/2024	293,47
EOB2E85	R166073597	60503	11/05/2024	293,47	EOC6B11	R166068427	74550	11/05/2024	130,16
EOC9A76	R166000667	74550	11/05/2024	130,16	EOD3789	R166268737	74550	11/05/2024	130,16
EOE7C47	R166221007	74550	11/05/2024	130,16	EOI5558	R166552317	74550	12/05/2024	130,16
EOJ9J94	R166555507	74550	12/05/2024	130,16	EOK3374	R166901567	74550	13/05/2024	130,16
EOK8E08	R166293377	74630	11/05/2024	195,23	EOL5514	R166357067	60503	12/05/2024	293,47
EOL6218	R166091207	60503	11/05/2024	293,47	EOL7267	R166228367	74550	11/05/2024	130,16
EOL7267	R166023327	74630	11/05/2024	195,23	EOL8F18	R166352557	56732	12/05/2024	130,16
EOL8098	A061717175	64080	22/05/2024	0,00	EOL8301	A061653460	66372	23/05/2024	195,23
EOL8791	R166412947	74550	12/05/2024	130,16	EOL8791	R166414047	74550	12/05/2024	130,16
EOL8791	R166420107	74630	12/05/2024	195,23	EOL8791	R166420427	74550	12/05/2024	130,16
EOL8912	A061737311	50100	22/05/2024	880,41	EOL8912	A061737320	66450	22/05/2024	195,23
EOL8912	A061737338	66102	22/05/2024	195,23	EOL8912	A061737346	67261	22/05/2024	195,23
EOL8949	R165566607	74710	08/05/2024	880,41	EOL8949	R165786497	74630	09/05/2024	195,23
EOL8949	A061142920	60501	23/05/2024	293,47	EOL9121	R166068537	74550	11/05/2024	130,16
EOL9162	R166544507	74550	12/05/2024	130,16	EOM2B75	R166205267	60503	11/05/2024	293,47
EOR0443	A061650151	66700	22/05/2024	195,23	EOR0443	A061650160	66371	22/05/2024	195,23
EOU0F88	A061717191	67261	22/05/2024	195,23	EOU0F88	A061717205	66700	22/05/2024	195,23
EOU0F88	A061717213	66371	22/05/2024	195,23	EOU0F88	A061717221	66102	22/05/2024	195,23
EOV3A11	R166477957	60503	12/05/2024	293,47	EOX0J69	A061677882	60501	24/05/2024	293,47
EOX0128	R165555507	74550	08/05/2024	130,16	EOX3E30	R166208677	60503	11/05/2024	293,47
EOX3536	A061650267	60501	23/05/2024	293,47	EOX3923	R166354647	74550	12/05/2024	130,16
EOY6F20	R166111437	74630	11/05/2024	195,23	EPA2845	R166382367	74550	13/05/2024	130,16
EPA7E55	R166060287	60503	11/05/2024	0,00	EPC0H24	R166446167	74630	12/05/2024	195,23
EPC2031	R166094507	74550	11/05/2024	130,16	EPC3C94	R166506337	60503	12/05/2024	293,47
EPD0004	R166900577	74550	13/05/2024	130,16	EPD2330	R166349367	60503	12/05/2024	0,00
EPD5170	R166312737	74550	12/05/2024	130,16	EPE4475	R166252907	74550	11/05/2024	130,16
EPE4558	R166292827	74550	11/05/2024	130,16	EPF6A81	R165990107	74550	11/05/2024	130,16
EPF6A81	R166207247	74550	11/05/2024	130,16	EPN0285	R166085587	74550	11/05/2024	130,16
EPN3D29	R166201637	74550	11/05/2024	130,16	EPN5396	A061142962	60501	23/05/2024	0,00
EPN5864	A062004377	76252	22/05/2024	293,47	EPO2701	R166493807	74550	12/05/2024	130,16
EPQ8889	A061688256	55412	23/05/2024	195,23	EPR0G33	R166251137	74550	11/05/2024	130,16
EPT1E65	R166516127	60503	12/05/2024	293,47	EPT2221	R166536147	74550	12/05/2024	130,16
EPT2888	R166394247	74550	13/05/2024	130,16	EPT3B17	R166372467	74550	13/05/2024	130,16
EPT3F47	R166280067	74630	11/05/2024	195,23	EPT3F50	R166279517	60503	11/05/2024	293,47
EPV0558	R166458707	74550	12/05/2024	0,00	EPV4F83	R166485327	74550	12/05/2024	130,16
EPW0B40	R166226937	60503	11/05/2024	293,47	EPW0F54	R166459697	74550	12/05/2024	130,16
EPW0F54	R166319667	74550	12/05/2024	130,16	EPW0419	R166283697	60503	11/05/2024	293,47
EPW1G73	R166529657	74550	12/05/2024	130,16	EPX5E04	R166514917	74550	12/05/2024	130,16
EPZ8J07	R166352887	56732	12/05/2024	130,16	EQA8235	A061077524	76331	23/05/2024	293,47
EQF3G33	R166487527	74550	12/05/2024	130,16	EQF9C53	R166073377	74550	11/05/2024	0,00
EQG0H61	R166382807	74550	13/05/2024	130,16	EQG3B17	R166543297	74550	12/05/2024	130,16
EQH3F57	R166282597	56732	11/05/2024	130,16	EQH5J49	R166316707	74550	12/05/2024	130,16
EQH7H74	R165993627	74550	11/05/2024	130,16	EQH9D53	R166358057	74550	12/05/2024	130,16
EQI7H31	R166054237	74550	11/05/2024	130,16	EQJ7223	R166460357	60503	12/05/2024	293,47
EQL1121	R166312187	74550	12/05/2024	130,16	EQL7065	R166214407	60503	11/05/2024	293,47
EQM2F01	R166519107	60503	12/05/2024	293,47	EQN8F69	R166410087	74550	13/05/2024	130,16
EQO0C49	R166378847	56732	13/05/2024	130,16	EQO2880	R166391507	74550	13/05/2024	130,16
EQR1E41	R166431207	74550	12/05/2024	130,16	EQU4089	R166557707	74550	12/05/2024	130,16
EQV2H08	R165984277	74550	11/05/2024	130,16	EQW9H97	R166461017	74550	12/05/2024	130,16
EQX3164	A061676231	55412	23/05/2024	195,23	EQY5592	R166019257	74550	11/05/2024	130,16
EQZ8G09	R166207807	60503	11/05/2024	293,47	EQZ8I97	R166228477	74550	11/05/2024	130,16
ERA1460	R166476637	74550	12/05/2024	130,16	ERA7255	R166421197	74550	12/05/2024	130,16
ERB0A62	R166298877	60503	12/05/2024	293,47	ERB0088	R166292937	74550	11/05/2024	130,16
ERB1I51	R166416577	74630	12/05/2024	195,23	ERB1I51	R166274677	74630	12/05/2024	195,23
ERB1I51	R166416797	74630	12/05/2024	195,23	ERB2094	R166202077	74550	11/05/2024	130,16
ERB4D28	R165982517	74550	11/05/2024	130,16	ERB4969	R166399207	74550	13/05/2024	130,16
ERB6266	R166545717	74550	12/05/2024	130,16	ERB7972	R166348707	74550	12/05/2024	130,16
ERB8306	R166906517	74550	13/05/2024	0,00	ERB9E54	R166111107	74550	11/05/2024	130,16
ERB9733	R166068107	60503	11/05/2024	293,47	ERE0A97	R166469597	74550	12/05/2024	130,16
ERF1F75	R166302837	74550	12/05/2024	130,16	ERG4249	R166424507	74550	12/05/2024	0,00
ERH9C55	R166497537	74550	12/05/2024	130,16	ERI3410	R166448707	74550	12/05/2024	130,16
ERJ3804	R166039497	74550	11/05/2024	130,16	ERJ3804	R166039717	74550	11/05/2024	130,16
ERJ6932	R166351127	74550	12/05/2024	130,16	ERK0G46	R166292057	74550	11/05/2024	130,16
ERM4A71	R166308007	60503	12/05/2024	293,47	ERN5149	R166019477	74550	11/05/2024	130,16
ERO3B02	R166547037	74550	12/05/2024	0,00	ERO3D59	R166537687	60503	12/05/2024	293,47
ERO3E77	R166061607	74550	11/05/2024	130,16	ERO3E77	R166061717	74550	11/05/2024	130,16
ERQ3338	R166238487	56732	11/05/2024	130,16	ERQ6A79	A061687829	55412	22/05/2024	195,23
ERR4A45	R166299317	60503	12/05/2024	293,47	ERR5591	A061741793	57030	22/05/2024	130,16
ERV5C10	R166472237	74550	12/05/2024	130,16	ERV9I58	R166050497	74550	11/05/2024	130,16
ERW6J58	R166225507	74550	11/05/2024	130,16	ERY4893	R166112107	74550	11/05/2024	130,16
ERY4893	R166429007	74550	12/05/2024	130,16	ERY4893	R166429227	74550	12/05/2024	130,16
ERY4893	R166429447	74550	12/05/2024	130,16	ERY4893	R166558587	74550	12/05/2024	130,16
ERY5G06	R166515907	74550	12/05/2024	130,16	ESA6H31	R166261707	74550	11/05/2024	130,16
ESA9E20	R166491377	74550	12/05/2024	130,16	ESC3J90	R166546487	74550	12/05/2024	130,16
ESC6D32	R166439237	60503	12/05/2024	293,47	ESC6165	A061715946	73400	23/05/2024	130,16
ESD5059	R166274787	74550	12/05/2024	130,16	ESD7669	R166456067	60503	12/05/2024	293,47
ESD8589	R166007487	74550	11/05/2024	130,16	ESD9H12	R166069857	60503	11/05/2024	293,47
ESF4C82	A061584400	66532	23/05/2024	195,23	ESG8H02	R166335727	74550	12/05/2024	130,16
ESI1845	R166087897	60503	11/05/2024	0,00	ESI3422	R166101427	74630	11/05/2024	195,23
ESI3422	R166554957	74550	12/05/2024	130,16	ESI3422	R166555287	74550	12/05/2024	130,16
ESI5H31	R166440337	74550	12/05/2024	130,16	ESI5374	R166031807	74550	11/05/2024	130,16
ESI5374	R166059957	74550	11/05/2024	130,16	ESI5374	R166111657	74630	11/05/2024	195,23
ESI5607	R166338917	60503	12/05/2024	293,47	ESK1I48	A061033853	70301	23/05/2024	293,47
ESO4G33	R166109347	74550	11/05/2024	130,16	ESP8C07	A061246741	51851	22/05/2024	195,23
ESP9C43	R166200317	74550	11/05/2024	130,16	ESQ6E91	R166063037	60503	11/05/2024	293,47
ESS2487	R166470807	74550	12/05/2024	130,16	ESS2858	R166322637	74550	12/05/2024	130,16
ESS4E91	R166391717	74550	13/05/2024	130,16	ESS8G22	R166498527	74550	12/05/2024	130,16
EST5B78	A061171024	55500	23/05/2024	130,16	EST5690	R166393707	74550	13/05/2024	130,16
EST7761	R166343427	74550	12/05/2024	130,16	EST8F05	R166534607	60503	12/05/2024	293,47
EST8026	R166485987	74550	12/05/2024	130,16	ESU3F56	R166536257	74550	12/05/2024	130,16
ESU3G85	R166088777	60503	11/05/2024	293,47	ESV3D72	R166208017	60503	11/05/2024	293,47
ESV3D72	R166208127	56732	11/05/2024	130,16	ESV7H43	A061650232	66020	23/05/2024	293,47
ESV9208	R166914107	74550	13/05/2024	130,16	ESX0276	R166915207	74550	13/05/2024	130,16
ESY9D68	A061715920	73400	23/05/2024	130,16	ESY9550	R166227927	74550	11/05/2024	130,16
ETA8D69	R165993847	74710	11/05/2024	880,41	ETB7014	R166916857	74550	13/05/2024	130,16
ETB7740	R166318237	74550	12/05/2024	130,16	ETB8402	A061687900	55500	22/05/2024	130,16
ETB8761	R166508867	74550	12/05/2024	130,16	ETB8990	R166345187	60503	12/05/2024	293,47
ETC5H50	A061715687	66532	22/05/2024	195,23	ETC5H50	A061715695	66371	22/05/2024	195,23
ETC5232	R166335397	74550	12/05/2024	130,16	ETD1G52	R166437367	60503	12/05/2024	293,47
ETD2212	R166530207	74630	12/05/2024	195,23	ETD3E46	R166471247	74550	12/05/2024	130,16
ETD4863	A061059712	51851	24/05/2024	195,23	ETD8635	R166284807	60503	11/05/2024	293,47
ETE1B04	R166272697	74550	12/05/2024	130,16	ETE3669	R166072507	74550	11/05/2024	130,16
ETE6028	R166249607	60503	11/05/2024	293,47	ETE7182	R166339247	74550	12/05/2024	130,16
ETF4000	R166497207	74550	12/05/2024	130,16	ETF7173	R166540987	74550	12/05/2024	130,16
ETH2G60	R165979007	74550	11/05/2024	130,16	ETH2G60	R165980317	74550	11/05/2024	130,16
ETH2137	R166250477	56732	11/05/2024	130,16	ETH2539	R166439677	74550	12/05/2024	130,16
ETH2834	R166067547	74550	11/05/2024	130,16	ETK1E31	A061653363	54521	23/05/2024	195,23
ETK1E31	A061653355	76252	23/05/2024	293,47	ETK1E31	A061133475	55500	24/05/2024	130,16
ETK8G13	A061677793	55500	22/05/2024	130,16	ETL1A02	R166444187	60503	12/05/2024	293,47
ETM7411	R166915647	74550	13/05/2024	130,16	ETN6J69	A061059763	55411	24/05/2024	195,23
ETO8844	R166021907	74550	11/05/2024	130,16	ETO9212	R166196797	74550	11/05/2024	130,16
ETQ1429	R166452007	74550	12/05/2024	130,16	ETQ6D76	R166280947	60503	11/05/2024	293,47
ETQ6029	R166012007	74550	11/05/2024	130,16	ETR4228	R166103297	74550	11/05/2024	130,16
ETS0I75	R166230897	74550	11/05/2024	0,00	ETS0521	R166218027	56732	11/05/2024	130,16

ETS0804	R166517227	74550	12/05/2024	130,16	ETS2459	A061138507	55417	23/05/2024	195,23
ETS3620	A061577411	76332	23/05/2024	293,47	ETS4642	R166233207	56732	11/05/2024	130,16
ETS4748	A061692490	76331	23/05/2024	293,47	ETS7I39	R166213297	74550	11/05/2024	130,16
ETS9H59	A061700663	55412	24/05/2024	195,23	ETT5980	R166916747	74550	13/05/2024	130,16
ETV1H66	R166409097	74550	13/05/2024	130,16	ETV2935	A061033870	76331	24/05/2024	293,47
ETV3J98	R166348817	74550	12/05/2024	130,16	ETV4305	R166196577	74550	11/05/2024	130,16
ETV7621	A061061288	55411	22/05/2024	195,23	ETV7937	R166381157	74550	13/05/2024	130,16
ETV8234	A061676070	55412	22/05/2024	195,23	ETW1A19	R166294477	74550	12/05/2024	130,16
ETW3933	R166287437	74550	11/05/2024	130,16	ETW6G87	R166494347	74550	12/05/2024	130,16
ETW7D91	R166220227	74550	11/05/2024	130,16	ETY6B36	R166515807	60503	12/05/2024	293,47
ETZ4533	R165744147	74550	09/05/2024	130,16	EUB5C99	R166019587	60503	11/05/2024	293,47
EUE0257	A061324327	55412	23/05/2024	195,23	EUF3910	R166305697	60503	12/05/2024	293,47
EUF4025	R166067217	74550	11/05/2024	130,16	EUF8766	R166053807	74550	11/05/2024	130,16
EUF9537	A061715814	55250	22/05/2024	130,16	EUG9805	R166068207	74550	11/05/2024	130,16
EUJ3277	R166301407	74630	12/05/2024	195,23	EUK5885	R166209777	56732	11/05/2024	130,16
EUL0B19	A061516552	57200	24/05/2024	195,23	EUL4J91	R166472567	74550	12/05/2024	130,16
EUL9944	A061675995	55412	22/05/2024	195,23	EUM7620	R166263787	56732	11/05/2024	130,16
EUM8I32	R166000777	74550	11/05/2024	130,16	EUN5J54	R166350137	74550	12/05/2024	130,16
EUN5J54	R166527127	74630	12/05/2024	195,23	EUN8844	R166324067	74550	12/05/2024	130,16
EUO7501	R166215277	74550	11/05/2024	130,16	EUO8628	R166011667	74550	11/05/2024	130,16
EUP1E34	R166489287	74550	12/05/2024	130,16	EUP8E19	R166219237	60503	11/05/2024	293,47
EUP9B87	R166515027	74550	12/05/2024	130,16	EUQ5329	R166485437	74550	12/05/2024	130,16
EUQ6305	R166329677	74550	12/05/2024	130,16	EUT7583	R166490827	74550	12/05/2024	130,16
EUT8315	R166324177	74550	12/05/2024	130,16	EUU3H57	R166089657	60503	11/05/2024	293,47
EUU5F23	R166357727	56732	12/05/2024	130,16	EUV2H88	R166396887	74550	13/05/2024	130,16
EUW4G42	R166319447	74550	12/05/2024	130,16	EUW9B79	R166401287	74550	13/05/2024	130,16
EUX0067	R166350907	74550	12/05/2024	130,16	EUZ2887	R166536587	74550	12/05/2024	130,16
EUZ7763	R166461567	74550	12/05/2024	130,16	EVA2F54	R166381607	74550	13/05/2024	130,16
EVA3634	R166008917	74630	11/05/2024	195,23	EVA4B77	R166288207	74630	11/05/2024	0,00
EVA6225	R166073267	74550	11/05/2024	0,00	EVA9J53	R166281057	60503	11/05/2024	293,47
EVC5I69	A061650305	51851	23/05/2024	195,23	EVC6233	R166038397	74630	11/05/2024	195,23
EVD3A67	R166476207	74550	12/05/2024	130,16	EVF3I99	R166098127	74550	11/05/2024	130,16
EVF4208	R166099887	74550	11/05/2024	130,16	EVG3C04	R166004297	74550	11/05/2024	130,16
EVG8J38	A022816494	56900	22/05/2024	195,23	EVH4082	R166400517	74550	13/05/2024	130,16
EVH5E83	R166363887	74630	12/05/2024	195,23	EVH5761	A061650275	51851	23/05/2024	195,23
EVH7866	A061688230	55412	23/05/2024	195,23	EVI3878	R166324287	74550	12/05/2024	130,16
EVI5221	R166480487	74550	12/05/2024	130,16	EVI5240	R166035097	74550	11/05/2024	130,16
EVI6148	R165987807	74550	11/05/2024	0,00	EVI6148	R166205157	56732	11/05/2024	0,00
EVI6148	R166097247	74550	11/05/2024	0,00	EVI6794	A061741866	57030	23/05/2024	130,16
EVJ9H40	R165986477	74550	11/05/2024	130,16	EVK0187	R166067657	74630	11/05/2024	195,23
EVK0791	A061077540	51851	23/05/2024	195,23	EVK4D17	R166266977	74550	11/05/2024	130,16
EVK6850	R166200537	74550	11/05/2024	130,16	EVL9986	R166454637	74550	12/05/2024	130,16
EVN5897	R166407997	74550	13/05/2024	130,16	EVP8974	R166451117	74550	12/05/2024	130,16
EVQ5D70	R166246187	60503	11/05/2024	293,47	EVR0C42	R166270607	74550	11/05/2024	130,16
EVR0114	R166236407	74550	11/05/2024	130,16	EVR0929	R166091637	60503	11/05/2024	293,47
EVR1393	A061681979	51851	23/05/2024	195,23	EVR2A10	A061717264	76331	23/05/2024	293,47
EVR2081	R166391937	74550	13/05/2024	130,16	EVR2273	R166090867	74550	11/05/2024	130,16
EVR5H16	R166302407	60503	12/05/2024	293,47	EVR5747	R166499627	74550	12/05/2024	130,16
EVR8A00	A061688191	55412	23/05/2024	195,23	EVR9A46	R166082407	74550	11/05/2024	130,16
EVT2J56	R166325057	60503	12/05/2024	293,47	EVV3I99	R165974817	74550	11/05/2024	130,16
EVY1G42	R166474547	74550	12/05/2024	130,16	EWA5C45	R166390947	74550	13/05/2024	130,16
EWA6B53	R166466077	74550	12/05/2024	130,16	EWB5363	R166280837	60503	11/05/2024	293,47
EWB6029	R166282707	60503	11/05/2024	293,47	EWB6795	R166213407	74550	11/05/2024	130,16
EWB8C84	R166914547	74630	13/05/2024	195,23	EWB8128	R166022447	74630	11/05/2024	195,23
EWB8815	R166219907	74550	11/05/2024	130,16	EWB9012	R165894077	74630	10/05/2024	195,23
EWB9215	R166289197	74550	11/05/2024	130,16	EWC2H63	R166303497	60503	12/05/2024	293,47
EWC3F02	R166430327	74550	12/05/2024	0,00	EWC3F02	R166430767	74710	12/05/2024	0,00
EWC4G20	R166293817	74550	12/05/2024	130,16	EWF6J46	A061246792	76331	23/05/2024	293,47
EWH2A39	R166526247	74550	12/05/2024	130,16	EWI0H06	R166467727	74550	12/05/2024	0,00
EWI1867	A061682002	76842	23/05/2024	130,16	EWI2J58	R166919277	74550	13/05/2024	130,16
EWI7J86	R166332207	56732	12/05/2024	130,16	EWJ3D92	R166451997	74550	12/05/2024	130,16
EWJ4019	A061722390	73662	24/05/2024	130,16	EWJ8D43	R166471807	74550	12/05/2024	130,16
EWK5F11	R166297887	60503	12/05/2024	293,47	EWK6A21	A061246814	76331	23/05/2024	293,47
EWL1A98	A061687977	55412	22/05/2024	195,23	EWM0C18	A061059674	54521	24/05/2024	195,23
EWM9A14	R166482467	60503	12/05/2024	293,47	EWM9907	R166300307	60503	12/05/2024	293,47
EWP1549	R166381377	74550	13/05/2024	130,16	EWP2084	R166539667	74550	12/05/2024	130,16
EWP2571	R166361907	74550	12/05/2024	130,16	EWP2742	A061677840	76331	23/05/2024	0,00
EWP3D13	R166452767	74550	12/05/2024	130,16	EWP4G13	A061687810	55412	22/05/2024	195,23
EWP4988	A062122272	67690	22/05/2024	130,16	EWQ1811	R166303607	74550	12/05/2024	130,16
EWQ4I60	R166250807	60503	11/05/2024	293,47	EWR2G70	R166294257	74550	12/05/2024	130,16
EWS0373	R166501497	74550	12/05/2024	130,16	EWS1136	A061009480	51852	23/05/2024	195,23
EWS2221	R166431097	74550	12/05/2024	130,16	EWS2858	A061067120	51851	23/05/2024	195,23
EWS3E88	R166199657	74550	11/05/2024	130,16	EWS3823	A061677815	76332	22/05/2024	0,00
EWS5762	R166498637	74550	12/05/2024	130,16	EWS5919	R165971407	74550	11/05/2024	130,16
EWS6B50	R166478407	74550	12/05/2024	130,16	EWS6J73	A061077486	76331	22/05/2024	293,47
EWS7G24	A061700671	55412	24/05/2024	195,23	EWS8756	R166378077	74550	13/05/2024	130,16
EWS8862	R166449797	74550	12/05/2024	130,16	EWS9704	R166033227	74630	11/05/2024	195,23
EWT0H72	R166072057	74550	11/05/2024	130,16	EWU2020	R166500837	74550	12/05/2024	130,16
EWW0C23	R166357177	74550	12/05/2024	130,16	EWW2J65	R166355637	60503	12/05/2024	293,47
EWX5A95	R166468827	74550	12/05/2024	130,16	EWX5A95	R166469707	74550	12/05/2024	130,16
EWY1A76	R166377527	60503	13/05/2024	293,47	EWY5999	A061143004	76331	23/05/2024	293,47
EWZ4G23	R166292277	74550	11/05/2024	130,16	EWZ9C89	R166071617	74550	11/05/2024	130,16
EXD4C09	A062007180	60501	23/05/2024	293,47	EXF4019	R166260817	60503	11/05/2024	293,47
EXF9C45	R166414597	74550	12/05/2024	130,16	EXI3316	R166319887	74550	12/05/2024	130,16
EXJ5D91	R166511947	74630	12/05/2024	195,23	EXL5E08	R165989227	74630	11/05/2024	195,23
EXM4467	R166444307	74550	12/05/2024	130,16	EXM4781	R166484117	74550	12/05/2024	130,16
EXM9F78	R166060397	74630	11/05/2024	195,23	EXN3D63	R165976577	74550	11/05/2024	130,16
EXN6E86	R166010457	74550	11/05/2024	130,16	EXN9A41	R166457717	60503	12/05/2024	293,47
EXN9A41	R166462007	60503	12/05/2024	293,47	EXN9A41	R166462117	74630	12/05/2024	195,23
EXO4A63	R166246737	74550	11/05/2024	0,00	EXO4J09	R166108247	74550	11/05/2024	130,16
EXS1D83	R166036207	74550	11/05/2024	130,16	EXS8000	R165994177	74550	11/05/2024	130,16
EXT0H31	R166222647	74550	11/05/2024	130,16	EXU6B08	A061324394	55412	23/05/2024	195,23
EXW1E19	R166252127	74550	11/05/2024	130,16	EXW3J54	R166038507	74550	11/05/2024	130,16
EXW8B97	R166098907	74550	11/05/2024	130,16	EXX5330	R166472127	60503	12/05/2024	293,47
EXZ0096	R166906627	56732	13/05/2024	130,16	EYA4E53	R166069637	74550	11/05/2024	130,16
EYA4693	R166076457	60503	11/05/2024	293,47	EYA4797	A061675898	55412	22/05/2024	195,23
EYA9E66	R166071397	74550	11/05/2024	130,16	EYA9E80	R166054457	74710	11/05/2024	880,41
EYA9E80	R166482027	74550	12/05/2024	130,16	EYB3A73	R165973607	74550	11/05/2024	130,16
EYB6E55	R166255097	74550	11/05/2024	130,16	EYB7794	R166006497	74550	11/05/2024	130,16
EYD1161	R166301627	60503	12/05/2024	293,47	EYD1458	R166036197	74550	11/05/2024	130,16
EYD2664	R166094827	74710	11/05/2024	880,41	EYD2773	R166515577	74550	12/05/2024	130,16
EYG0146	R166900467	74550	13/05/2024	130,16	EYG0236	R166244977	74550	11/05/2024	130,16
EYG0756	A061123739	60501	24/05/2024	293,47	EYG1F74	R166528007	74710	12/05/2024	880,41
EYG1F74	R166539337	74630	12/05/2024	195,23	EYG1937	R166232767	74550	11/05/2024	130,16
EYG4064	R166913447	74550	13/05/2024	130,16	EYG4561	R166507657	74550	12/05/2024	130,16
EYG5672	R166362457	74550	12/05/2024	130,16	EYG6189	R166281507	60503	11/05/2024	293,47
EYG7918	R166284687	60503	11/05/2024	293,47	EYG7918	R166090317	74630	11/05/2024	195,23
EYG7918	R166449907	74550	12/05/2024	130,16	EYG7918	A061688221	55412	23/05/2024	195,23
EYG9763	R166307897	56732	12/05/2024	130,16	EYH7524	R166046107	74550	11/05/2024	130,16
EYH9D37	R165982297	74550	11/05/2024	130,16	EYI2502	R166016407	74550	11/05/2024	130,16
EYL3G32	R166460467	74550	12/05/2024	130,16	EYL5777	A061180783	59910	24/05/2024	293,47
EYM4202	R166464977	74550	12/05/2024	130,16	EYN0G17	R166475537	74550	12/05/2024	130,16
EYQ8H68	R166549677	74550	12/05/2024	130,16	EYQ8645	R166028827	74550	11/05/2024	130,16
EYT6J86	A061650380	68580	23/05/2024	293,47	EYT7921	A061186960	76332	23/05/2024	293,47
EYV6F24	R166075467	74550	11/05/2024	130,16	EYW4950	R166381267	74630	13/05/2024	195,23
EYX2162	R166553857	74550	12/05/2024	130,16	EYX3A36	R166465417	60503	12/05/2024	293,47
EYX3118	A061687942	55412	22/05/2024	195,23	EYY2530	R166297997	60503	12/05/2024	293,47
EYY9D77	R166542747	74550	12/05/2024	130,16	EZB7J44	R165979547	74550	11/05/2024	130,16
EZB7J44	R166104947	74630	11/05/2024	195,23	EZB7J44	R166423287	74630	12/05/2024	195,23
EZB7J44	R166424607	74550	12/05/2024	130,16	EZB9899	R166101867	74550	11/05/2024	130,16
EZC4G38	R166532847	74550	12/05/2024	130,16	EZD1874	R166020907	74550	11/05/2024	130,16
EZD1874	R166024977	74630	11/05/2024	195,23	EZD6G15	A061324360	55412	23/05/2024	195,23
EZF5F20	R166329017	74550	12/05/2024	130,16	EZF8C18	R166304817	74550	12/05/2024	130,16
EZG2J65	R166284467	56732	11/05/2024	130,16	EZH7C66	R166358607	74550	12/05/2024	130,16
EZI5F74	R166047307	74550	11/05/2024	130,16	EZJ7G68	R166415917	74550	12/05/2024	130,16
EZK0D76	R166231447	60503	11/05/2024	293,47	EZK4E53	R166371807	74550	12/05/2024	130,16
EZL8199	R165971957	74550	11/05/2024	130,16	EZM5C85	R166384347	56732	13/05/2024	130,16
EZM7B39	R165974607	74550	11/05/2024	130,16	EZM7B39	R165975037	74550	11/05/2024	130,16
EZM7B39	R165975917	74550	11/05/2024	130,16	EZO3J30	R166314277	74630	12/05/2024	195,23
EZO3610	R166364217	74550	12/05/2024	130,16	EZO5B84	R165999127	74550	11/05/2024	130,16
EZP0D36	R166305707	60503	12/05/2024	293,47	EZP4D27	R166090207	60503	11/05/2024	293,47
EZQ1H08	R166252677	74550	11/05/2024	130,16	EZQ1501	R165972947	74550	11/05/2024	130,16
EZQ1501	R165973057	74550	11/05/2024	130,16	EZQ8408	R166330777	74550	12/05/2024	130,16
EZQ9A74	R166322857	74550	12/05/2024	130,16	EZT7G41	A061592305	76332	23/05/2024	293,47
EZU1F95	R166339137	74630	12/05/2024	195,23	EZX9G02	A061151147	75870	23/05/2024	0,00
EZY0C27	A062007252	55500	23/05/2024	130,16	EZY5D92	R166010897	74550	11/05/2024	130,16
EZZ3694	R166264667	74550	11/05/2024	130,16	EZZ4F35	A061668093	52070	23/05/2024	88,38
EZZ8445	R166297007	60503	12/05/2024	293,47	FAA0A53	R166012217	74550	11/05/2024	130,16
FAB8H42	R166256637	74550	11/05/2024	130,16	FAC5J94	R166402387	74550	13/05/2024	130,16
FAC7D76	R166167647	74550	10/05/2024	130,16	FAD2500	R165982957	74550	11/05/2024	130,16
FAE2H41	R166486647	74550	12/05/2024	130,16	FAE3159	R166295467	74550	12/05/2024	130,16
FAG3950	R166459147	60503	12/05/2024	293,47	FAG7155	R165984717	74550	11/05/2024	130,16
FAH0G67	R166208787	74550	11/05/2024	130,16	FAH6119	A062004458	76252	22/05/2024	293,47
FAJ6J97	R166457507	74550	12/05/2024	130,16	FAK3A34	R166335177	56732	12/05/2024	130,16
FAN2103	R166315157	60503	12/05/2024	293,47	FAP7I20	R166338807	74550	12/05/2024	130,16
FAQ9680	R165987467	74630	11/05/2024	195,23	FAS4B87	R166327697	74550	12/05/2024	130,16
FAT3697	R166916207	74550	13/05/2024	130,16	FAU1D55	R166063697	74550	11/05/2024	130,16
FAU1G46	R166364987	74550	12/05/2024	130,16	FAU4A96	R166201087	74550	11/05/2024	130,16
FAU8B82	R166498087	74550	12/05/2024	130,16	FAV3694	R166265437	56732	11/05/2024	130,16
FAW4G51	R166547147	74550	12/05/2024	130,16	FAW4G51	R166549907	74550	12/05/2024	130,16
FAW9G84	R166455077	60503	12/05/2024	293,47	FAX5B51	R166240807	74550	11/05/2024	130,16
FAX9J62	R166308777	74550	12/05/2024	130,16	FBA2950	R166266867	74550	11/05/2024	130,16
FBC0A69	R166484667	74550	12/05/2024	130,16	FBC8I29	R166089547	74550	11/05/2024	130,16
FBF1C08	A061567688	67261	22/05/2024	195,23	FBF7021	R165993737	74550	11/05/2024	130,16
FBI0935	A061741955	57030	23/05/2024	130,16	FBJ1E12	R166477517	74550	12/05/2024	130,16
FBK0B87	A061717329	66532	23/05/2024	195,23	FBK0B87	A061717337	66371	23/05/2024	195,23
FBK0427	R166483897	74550	12/05/2024	130,16	FBK1124	R166065347	74630	11/05/2024	195,23
FBK1124	R166072717	74550	11/05/2024	130,16	FBK1124	R166111007	74550	11/05/2024	130,16
FBK1124	R166112097	74630	11/05/2024	195,23	FBK1124	R166426807	74550	12/05/2024	130,16
FBK1124	R166375657	74630	13/05/2024	195,23	FBK1124	R166376097	74550	13/05/2024	130,16
FBK2962	R166477737	74550	12/05/2024	130,16	FBK3G14	R166539777	74550	12/05/2024	130,16

FBK3958	R166415147	74550	12/05/2024	130,16
FBK3958	R166409107	74550	13/05/2024	130,16
FBK3985	R165994397	74550	11/05/2024	130,16
FBM9F84	A061186943	67420	23/05/2024	293,47
FBQ1A69	R166558147	74550	12/05/2024	130,16
FBR3733	R166259497	60503	11/05/2024	293,47
FBS6235	R166090097	74550	11/05/2024	130,16
FBT1042	A061741971	57030	24/05/2024	130,16
FBT5951	R166549127	74550	12/05/2024	130,16
FBT6919	A061687950	55412	22/05/2024	195,23
FBT9731	R166289207	74550	11/05/2024	130,16
FBV3E04	A061577373	76252	22/05/2024	293,47
FBW8685	R166912347	74550	13/05/2024	130,16
FBW9966	R166363227	74550	12/05/2024	130,16
FBX8507	R166904537	74550	13/05/2024	130,16
FBX8899	R166408437	74550	13/05/2024	130,16
FBY9B62	A061577330	76252	22/05/2024	293,47
FBZ2244	R166374667	74550	13/05/2024	130,16
FBZ4467	R166247067	56732	11/05/2024	130,16
FCB9G23	R166495667	60503	12/05/2024	293,47
FCC4B21	R166046647	60503	11/05/2024	0,00
FCD6B07	R160290787	60503	10/04/2024	293,47
FCE0I29	R166452217	74550	12/05/2024	130,16
FCE7D45	R166330337	74550	12/05/2024	130,16
FCH0B08	R166464537	74550	12/05/2024	130,16
FCH4110	R166027287	60503	11/05/2024	293,47
FCI4I25	A061411521	76331	24/05/2024	0,00
FCI7C54	R166494907	74550	12/05/2024	130,16
FCK6F94	R166407777	60503	13/05/2024	293,47
FCM1631	A061127726	55500	24/05/2024	130,16
FCN1D08	R165988787	56732	11/05/2024	130,16
FCP7E71	R166111327	74550	11/05/2024	130,16
FCQ0B40	R166525807	60503	12/05/2024	293,47
FCQ4B22	R166221877	74550	11/05/2024	130,16
FCQ8998	R166519757	74550	12/05/2024	130,16
FCS9A50	R166108807	74630	11/05/2024	195,23
FCV1I79	A061664098	60501	24/05/2024	293,47
FCW6I19	R166470257	74550	12/05/2024	130,16
FCY5B86	R166038287	74550	11/05/2024	130,16
FCZ4I55	R166236287	56732	11/05/2024	0,00
FDB2E87	R166470917	74630	12/05/2024	195,23
FDB7J83	R166412837	74550	12/05/2024	130,16
FDC1908	R166225617	74550	11/05/2024	0,00
FDC5903	R166287877	74550	11/05/2024	130,16
FDE1104	R166548357	74550	12/05/2024	130,16
FDE7000	R166538237	60503	12/05/2024	293,47
FDF4D06	R165976467	74550	11/05/2024	130,16
FDH5E29	R166224307	74550	11/05/2024	0,00
FDM9E62	R166018157	74550	11/05/2024	130,16
FDN7793	R166110117	74550	11/05/2024	130,16
FDO7859	R166503707	74550	12/05/2024	130,16
FDP7H92	R166012877	74630	11/05/2024	195,23
FDT4G95	R166510847	74630	12/05/2024	0,00
FDT5059	R166080637	74550	11/05/2024	130,16
FDT9998	R166050717	74550	11/05/2024	130,16
FDU2925	R165972287	74550	11/05/2024	130,16
FDU2925	R165976807	74550	11/05/2024	130,16
FDU2925	R165977127	74550	11/05/2024	130,16
FDU8J60	R166033887	74630	11/05/2024	195,23
FEB1397	R166050507	74550	11/05/2024	130,16
FEB2610	R165973167	74550	11/05/2024	130,16
FEF2341	R166440887	74550	12/05/2024	130,16
FEG4C85	R165993297	60503	11/05/2024	293,47
FEG4C85	R166442317	74550	12/05/2024	130,16
FEG4044	R166512167	74550	12/05/2024	130,16
FEG4505	R166240577	74550	11/05/2024	130,16
FEH2336	R166276217	74630	12/05/2024	195,23
FEH5631	R165985377	74550	11/05/2024	130,16
FEI6D29	A062004750	55500	23/05/2024	130,16
FEK1H85	R166425607	74550	12/05/2024	130,16
FEL0E36	R166525037	74550	12/05/2024	130,16
FEN0F05	R166288097	74550	11/05/2024	0,00
FEO8B23	R166048307	74550	11/05/2024	130,16
FEP3954	R166283707	56732	11/05/2024	0,00
FEP6926	R166046317	74550	11/05/2024	130,16
FEP8647	R166483017	60503	12/05/2024	293,47
FEP9G19	R166005507	74550	11/05/2024	130,16
FER8H51	A061339006	55412	15/05/2024	195,23
FET1734	R166900687	74550	13/05/2024	130,16
FEU2H87	R166053467	74550	11/05/2024	130,16
FEW4J68	R166319117	74550	12/05/2024	130,16
FEW8250	R166235297	60503	11/05/2024	293,47
FEX0G89	R166306687	74550	12/05/2024	130,16
FFB1H23	R166079097	60503	11/05/2024	293,47
FFC3J32	A061621496	54521	23/05/2024	195,23
FFD0J77	R166521627	74550	12/05/2024	130,16
FFE7A30	R166338707	56732	12/05/2024	130,16
FFG6684	R166230017	74550	11/05/2024	130,16
FFI5795	R166446057	74550	12/05/2024	130,16
FFJ1B72	R165998467	60503	11/05/2024	0,00
FFJ5145	R166089987	74630	11/05/2024	0,00
FFJ7E49	R166230457	74630	11/05/2024	0,00
FFJ8J59	R166042907	60503	11/05/2024	293,47
FFM2D48	R166450907	74550	12/05/2024	130,16
FFM4C39	R166337267	74550	12/05/2024	130,16
FFN8327	R165983397	74710	11/05/2024	880,41
FFN8327	R165983507	74630	11/05/2024	195,23
FFN8327	R165984057	74710	11/05/2024	880,41
FFN8327	R166018927	74550	11/05/2024	130,16
FFN8327	R166022997	74630	11/05/2024	195,23
FFN8327	R166033447	74550	11/05/2024	130,16
FFN8327	R166034327	74550	11/05/2024	130,16
FFN8327	R166101647	74550	11/05/2024	130,16
FFN8327	R166434067	74630	12/05/2024	195,23
FFN8327	R166434397	74630	12/05/2024	195,23
FFN8327	R166434727	74630	12/05/2024	195,23
FFO1049	R166281717	74550	11/05/2024	130,16
FFP9F22	R166319007	74550	12/05/2024	130,16
FFQ1F65	R166346397	60503	12/05/2024	293,47
FFR2A89	R165989117	60503	11/05/2024	293,47
FFS5521	R166016507	74550	11/05/2024	0,00
FFT3J29	A061717370	51851	24/05/2024	195,23
FFU1117	R166326377	74550	12/05/2024	130,16
FFW5583	R166376317	60503	13/05/2024	293,47
FFX3A39	R166074037	74550	11/05/2024	130,16
FFX6586	A061717280	76331	23/05/2024	293,47
FGA0I69	A062002668	55500	13/05/2024	130,16
FGA4089	R166202307	74550	11/05/2024	130,16
FGA8C24	R166346507	74550	12/05/2024	0,00
FGB9266	A061117313	55417	24/05/2024	195,23
FGG3D52	R166026737	74550	11/05/2024	130,16
FGJ9F65	R166502927	74550	12/05/2024	130,16
FGL5G56	A061067146	76331	23/05/2024	293,47
FGN0168	R166296897	60503	12/05/2024	0,00
FGN0419	R166011007	74550	11/05/2024	130,16
FGN8J26	R166011887	74550	11/05/2024	130,16
FGO2479	A061956919	76331	23/05/2024	293,47
FGQ1005	R166248167	60503	11/05/2024	293,47
FGQ8355	R166079207	74630	11/05/2024	195,23
FGR3J51	R165858107	60503	10/05/2024	293,47
FGR4E50	R166544947	74550	12/05/2024	130,16
FGS1415	R166505127	74550	12/05/2024	130,16
FGS4605	R166488407	74550	12/05/2024	130,16
FGS9956	R166380717	60503	13/05/2024	117,39
FGU2936	R166369607	74550	12/05/2024	130,16
FGU9I74	A061180740	55680	22/05/2024	195,23
FGW3G51	R166514707	74550	12/05/2024	130,16
FGY9D61	R166218247	56732	11/05/2024	0,00
FHA9E18	R166333307	74550	12/05/2024	130,16
FHA9H07	R166205817	60503	11/05/2024	293,47
FHC6168	R166324947	56732	12/05/2024	130,16
FHD3A40	R166087127	74550	11/05/2024	0,00
FHE5B28	A062007198	55500	23/05/2024	130,16
FHE8912	R166071067	74550	11/05/2024	130,16
FHI4C85	R166469267	74550	12/05/2024	0,00
FHJ4C54	R166388637	60503	13/05/2024	293,47
FHK0C71	R166048407	74630	11/05/2024	195,23
FHL4F14	A061246776	76331	23/05/2024	293,47
FHM4901	R166507547	74550	12/05/2024	130,16
FHM6857	A061567645	50450	22/05/2024	293,47
FHO7332	R166286557	60503	11/05/2024	0,00
FHU2C18	R166231667	60503	11/05/2024	293,47
FHU9009	R166519647	74550	12/05/2024	0,00
FHW2298	R166224297	74550	11/05/2024	130,16
FHW4094	A061700647	55412	24/05/2024	195,23
FHW4827	A061328608	51851	24/05/2024	195,23
FHY5422	R166472897	74550	12/05/2024	130,16
FIA0D39	R166462777	74550	12/05/2024	0,00
FIA9215	R166396447	74550	13/05/2024	130,16
FIC7461	R166297447	60503	12/05/2024	293,47
FID0H77	R166533947	60503	12/05/2024	293,47
FBK3958	R166354757	74630	12/05/2024	195,23
FBK3985	R165994287	60503	11/05/2024	293,47
FBL0J52	R166508427	60503	12/05/2024	293,47
FBO9C57	R166917307	74550	13/05/2024	130,16
FBQ6B28	R166045657	74550	11/05/2024	130,16
FBR5289	R166490507	74550	12/05/2024	130,16
FBT1E69	A061722411	73662	24/05/2024	130,16
FBT5570	A061692458	76332	23/05/2024	293,47
FBT6385	R166035647	74550	11/05/2024	130,16
FBT6968	R166259167	60503	11/05/2024	293,47
FBU5I85	R166047967	74550	11/05/2024	130,16
FBW5459	A061236738	60501	23/05/2024	293,47
FBW9C43	R166089217	60503	11/05/2024	293,47
FBX6H86	R166363447	74550	12/05/2024	130,16
FBX8589	A061687845	55412	22/05/2024	195,23
FBY6J85	R166008697	74630	11/05/2024	195,23
FBZ1214	R166460687	74550	12/05/2024	130,16
FBZ3I04	R166047747	74550	11/05/2024	130,16
FBZ4910	R166306807	74550	12/05/2024	130,16
FCC3279	R166204607	60503	11/05/2024	293,47
FCD0J08	R166056107	74550	11/05/2024	130,16
FCD7D68	R166385117	74550	13/05/2024	130,16
FCE1656	R166398977	74550	13/05/2024	130,16
FCG8I81	R166210547	74550	11/05/2024	130,16
FCH3G85	A061741777	57030	22/05/2024	130,16
FCI2681	A061491100	60681	17/04/2024	195,23
FCI5J65	R166544397	74550	12/05/2024	130,16
FCK1I12	A061688078	55412	23/05/2024	195,23
FCM0D99	R166196907	74550	11/05/2024	130,16
FCM4165	R166252347	74550	11/05/2024	130,16
FCO1B79	R166040927	74550	11/05/2024	130,16
FCP7E71	R166111547	74550	11/05/2024	130,16
FCQ4B22	R166220337	60503	11/05/2024	293,47
FCQ6G29	A061688043	55412	22/05/2024	195,23
FCS7D38	R166092307	74550	11/05/2024	0,00
FCT3D41	R166055667	60503	11/05/2024	293,47
FCW5C23	R166543627	74630	12/05/2024	195,23
FCX5H36	R166081957	74550	11/05/2024	130,16
FCY9D45	R166503807	74550	12/05/2024	130,16
FDA4G82	R166408217	74550	13/05/2024	130,16
FDB3152	R166036417	60503	11/05/2024	293,47
FDC1288	R166312627	74550	12/05/2024	130,16
FDC3E07	R166310867	74550	12/05/2024	130,16
FDD6724	A061715849	66700	23/05/2024	195,23
FDE3244	R166902227	74550	13/05/2024	130,16
FDF1I05	R166488627	74550	12/05/2024	130,16
FDG1025	R166523497	74550	12/05/2024	130,16
FDL3326	R166007047	74550	11/05/2024	130,16
FDN2383	R166485217	74550	12/05/2024	130,16
FDO7859	R166323187	56732	12/05/2024	130,16
FDP3688	R166443197	74550	12/05/2024	130,16
FDT1251	R166399087	74550	13/05/2024	130,16
FDT4865	R166554517	74550	12/05/2024	130,16
FDT9998	R166245207	74550	11/05/2024	130,16
FDU2925	R165972177	74630	11/05/2024	195,23
FDU2925	R165972397	74550	11/05/2024	130,16
FDU2925	R165977017	74630	11/05/2024	195,23
FDU2925	R166198337	74630	11/05/2024	195,23
FDV5710	A061242460	56225	23/05/2024	88,38
FEB2428	A061180791	59910	24/05/2024	293,47
FED5G98	R166017827	74550	11/05/2024	130,16
FEG2I23	A061741807	57030	23/05/2024	130,16
FEG4C85	R165993517	74550	11/05/2024	130,16
FEG4C85	R166527677	74550	12/05/2024	130,16
FEG4493	R166305477	56732	12/05/2024	130,16
FEG5A49	A061688132	55412	23/05/2024	195,23
FEH3907	R166047087	74630	11/05/2024	195,23
FEH5631	R165985487	74550	11/05/2024	130,16
FEJ9C03	R166050827	74550	11/05/2024	130,16
FEK9G70	R166454417	74550	12/05/2024	130,16
FEL3F66	R166003747	74710	11/05/2024	880,41
FEN7B07	A062007201	54521	23/05/2024	195,23
FEP3676	A061676053	55412	22/05/2024	195,23
FEP4510	R166329347	74550	12/05/2024	130,16
FEP8077	R166480707	74550	12/05/2024	130,16
FEP8951	R166206477	60503	11/05/2024	293,47
FER3718	R166446507	74550	12/05/2024	130,16
FES3331	R166519097	74550	12/05/2024	130,16
FET7280	R166374777	74550	13/05/2024	130,16
FEU4919	R166394687	74550	13/05/2024	130,16
FEW6260	R166535597	74550	12/05/2024	130,16
FEX0C88	R166105387	74550	11/05/2024	130,16
FEZ2F12	R166033777	74550	11/05/2024	130,16
FFB1477	R166335067	60503	12/05/2024	293,47
FFC6E38	R165981207	74550	11/05/2024	130,16
FFD8901	R166307127	74550	12/05/2024	130,16
FFF7132	R166277097	74710	12/05/2024	880,41
FFI5795	R166445727	74550	12/05/2024	130,16
FFI6444	R166107917	74550	11/05/2024	130,16
FFJ4100	R166053137	74550	11/05/2024	130,16
FFJ5145	R166445287	74630	12/05/2024	0,00
FFJ7882	R164421727	74550	02/05/2024	130,16
FFJ9J88	R166406897	74550	13/05/2024	130,16
FFM4A56	R166458607	74550	12/05/2024	130,16
FFN8F45	A061588014	55500	24/05/2024	130,16
FFN8327	R165983407	74630	11/05/2024	195,23
FFN8327	R165983837	74710	11/05/2024	880,41
FFN8327	R166018597	60503	11/05/2024	293,47
FFN8327	R166228147	74630	11/05/2024	195,23
FFN8327	R166228917	74550	11/05/2024	130,16
FFN8327	R166235187	74630	11/05/2024	195,23
FFN8327	R166037407	74710	11/05/2024	880,41
FFN8327	R166101977	74550	11/05/2024	130,16
FFN8327	R166296237	74630	12/05/2024	195,23
FFN8327	R166434507	74630	12/05/2024	195,23
FFN8327	R166480377	60503	12/05/2024	293,47
FFP2121	A061676185	55412	23/05/2024	195,23
FFP9854	R166014417	74550	11/05/2024	130,16
FFQ6296	R166111877	74550	11/05/2024	130,16
FFS3848	A061351693	55412	25/04/2024	195,23
FFS5989	R166498747	74550	12/05/2024	130,16
FFT9B74	R166352117	60503	12/05/2024	293,47
FFW5F25	R166910037	74550	13/05/2024	130,16
FFW9D95	R166539997	74550	12/05/2024	130,16
FFX3B18	R166081297	74550	11/05/2024	130,16
FFZ7A15	R166413937	74550	12/05/2024	130,16
FGA1935	R166099997	74550	11/05/2024	130,16
FGA6H24	R166270387	74550	11/05/2024	130,16
FGB5H20	R166433517	74550	12/05/2024	130,16
FGF3950	R166512827	74550	12/05/2024	130,16
FGJ6E45	R166417457	74550	12/05/2024	52,06
FGK0H72	R166044887	74550	11/05/2024	130,16
FGM1J01	R166372687	74550	13/05/2024	130,16
FGN0396	R166327587	74550	12/05/2024	130,16
FGN4I40	A061090156	55500	22/05/2024	130,16
FGO0302	A061688272	55412	23/05/2024	195,23
FGO3225	R166913777	74630	13/05/2024	195,23
FGQ1261	R166004307	74550	11/05/2024	130,16
FGR2H71	R166546157	74550	12/05/2024	130,16
FGR4E50	R166044997	74550	11/05/2024	130,16
FGR5030	A061411491	76331	23/05/2024	293,47
FGS2G48	R166214067	74550	11/05/2024	130,16
FGS5G07	R166390407	74630	13/05/2024	0,00
FGT4720	R166078877	60503	11/05/2024	293,47
FGU3H36	A061675820	56222	21/05/2024	0,00
FGV0G68	R166346727	60503	12/05/2024	293,47
FGW5717	R166536697	74550	12/05/2024	130,16
FHA6711	R166288107	74550	11/05/2024	130,16
FHA9E47	R166005287	60503	11/05/2024	293,47
FHC5324	R166200427	74550	11/05/2024	130,16
FHC8324	R166375217	74550	13/05/2024	0,00
FHE3500	R166509197	74550	12/05/2024	130,16
FHE8G79	R166075687	60503	11/05/2024	0,00
FHG4455	R166552757	74550	12/05/2024	130,16
FHJ0G05	R166031027	74550	11/05/2024	130,16
FHJ5J04	R166902777	56732	13/05/2024	130,16
FHK6H22	R166301737	74550	12/05/2024	130,16
FHL8F46	A061592283	51851	23/05/2024	195,23
FHM6857	A061567637	65992	22/05/2024	293,47
FHO5B62	R166000227	60503	11/05/2024	0,00
FHS9G81	R166296787	56732	12/05/2024	0,00
FHU2E10	R166299537	60503	12/05/2024	293,47
FHU9042	R166105277	74550	11/05/2024	130,16
FHW3J02	A061688167	55412	23/05/2024	195,23
FHW4737	R166094277	74550	11/05/2024	130,16
FHW8H19	R166450127	74550	12/05/2024	130,16
FHY7261	R166454307	74630	12/05/2024	195,23
FIA4330	R166324507	74550	12/05/2024	130,16
FIC6854	R166070187	74550	11/05/2024	130,16
FIC8377	R166364657	74550	12/05/2024	130,16
FIE1170	R166366747	74550	12/05/2024	130,16
FIG2680	A061077532	76331	23/05/2024	293,47
FIJ5C44	R166214507	74550	11/05/2024	130,16
FIK8C30	R166921587	74550	13/05/2024	130,16
FIL0997	A061676215	55412	23/05/2024	195,23
FIL9F15	R166050607	74550	11/05/2024	0,00
FIN7347	R166441217	74550	12/05/2024	130,16
FIN9B15	R166051157	74550	11/05/2024	130,16
FIP2952	R165998137	74550	11/05/2024	130,16
FIQ3661	R166410747	74550	13/05/2024	130,16
FIQ4177	R166015187	74630	11/05/2024	195,23
FIQ5022	R166457387	74550	12/05/2024	130,16
FIQ6J82	R166534167	60503	12/05/2024	293,47
FIR4G96	R166902337	60503	13/05/2024	293,47
FIR5375	R166418557	74550	12/05/2024	130,16
FIR6I13	A061657474	76331	23/05/2024	293,47
FIU7159	R166096367	74550	11/05/2024	130,16
FIW2F56	A061737389	73400	22/05/2024	130,16
FIY1665	R166537797	74550	12/05/2024	130,16
FIY1665	R166538567	74550	12/05/2024	130,16
FIZ0825	A061138558	54521	23/05/2024	195,23
FJB6D81	A062004555	55500	23/05/2024	130,16
FJD0F83	A061481449	51851	22/05/2024	195,23
FJE4351	R166249487	74550	11/05/2024	130,16
FJE6G88	R166318127	74550	12/05/2024	130,16
FJG3J97	R166909707	74550	13/05/2024	130,16
FJJ7164	R166404257	60503	13/05/2024	293,47
FJK3C18	A061584418	67261	23/05/2024	195,23
FJL2I31	R166356407	60503	12/05/2024	293,47
FJN1C68	A061206570	57380	22/05/2024	293,47
FJP2I30	R166914767	74550	13/05/2024	130,16
FJQ5A65	R166039167	74550	11/05/2024	130,16
FJR9F75	R166505237	74550	12/05/2024	130,16
FJR9078	A061715970	66371	23/05/2024	195,23
FJS5204	R166271927	74550	12/05/2024	130,16
FJU6I46	A061737397	77141	22/05/2024	130,16
FJV1590	R166511617	74550	12/05/2024	130,16
FJV8219	R166498307	60503	12/05/2024	293,47
FJY0H47	R166400187	74550	13/05/2024	130,16
FJZ5827	R166049177	60503	11/05/2024	293,47
FKA9J89	A022214001	65300	22/05/2024	195,23
FKB3G91	R166486757	74550	12/05/2024	130,16
FKD7J30	R166344197	60503	12/05/2024	293,47
FKG0G83	R166392927	74550	13/05/2024	130,16
FKH4A10	R166407337	60503	13/05/2024	293,47
FKI7E65	A061098033	67690	23/05/2024	130,16
FKJ0G09	R166489947	74550	12/05/2024	130,16
FKL7326	R165990217	74550	11/05/2024	130,16
FKO0164	R166329907	56732	12/05/2024	130,16
FKP0G72	A062004733	55500	23/05/2024	130,16
FKQ0D64	R166298987	56732	12/05/2024	130,16
FKQ1D05	R166916307	74550	13/05/2024	0,00
FKQ1D05	R166916637	74550	13/05/2024	0,00
FKS3B95	R166468387	74550	12/05/2024	130,16
FKS5H08	R166280507	56732	11/05/2024	130,16
FKV3487	R166108357	74550	11/05/2024	130,16
FKX0A51	R166430007	74550	12/05/2024	130,16
FKX1933	A061481414	51851	22/05/2024	195,23
FKX4E35	R166389187	74550	13/05/2024	130,16
FKY4G77	A061681910	52070	22/05/2024	88,38
FKZ1985	R166064577	74550	11/05/2024	130,16
FKZ6E26	R166243767	60503	11/05/2024	293,47
FKZ7G84	R166041917	74550	11/05/2024	130,16
FLB0A19	A061402743	51851	23/05/2024	195,23
FLC3C42	R166039277	74550	11/05/2024	130,16
FLD6480	R165979657	74550	11/05/2024	130,16
FLD9346	R166349257	56732	12/05/2024	130,16
FLE1930	A061061334	76331	23/05/2024	293,47
FLG1E33	R166414817	74550	12/05/2024	130,16
FLH7B34	R166514477	60503	12/05/2024	293,47
FLJ9F17	R166520197	74550	12/05/2024	130,16
FLL6D74	R166518217	74550	12/05/2024	0,00
FLN8G40	R165992087	74550	11/05/2024	130,16
FLO4D69	R166024207	60503	11/05/2024	293,47
FLQ9577	R165994617	60503	11/05/2024	293,47
FLS5886	R166345957	60503	12/05/2024	293,47
FLT3850	R166522507	74550	12/05/2024	130,16
FLT7A19	R166505567	74550	12/05/2024	130,16
FLU8I04	A061077583	60501	23/05/2024	293,47
FLX4984	R166527457	74550	12/05/2024	130,16
FLY1850	R166298767	60503	12/05/2024	293,47
FLY3644	A061692415	76331	22/05/2024	293,47
FLY5F29	R166396227	74550	13/05/2024	130,16
FLY7H86	R166109907	74550	11/05/2024	130,16
FMB6B90	R166408767	74550	13/05/2024	130,16
FME1874	R166307677	74550	12/05/2024	130,16
FME8C21	R166204937	60503	11/05/2024	293,47
FMG8E21	R166224407	74550	11/05/2024	130,16
FMH3415	R165977787	74550	11/05/2024	130,16
FMH7625	R166486977	74550	12/05/2024	130,16
FMK1934	A061664063	76841	24/05/2024	130,16
FML7749	A061123640	55500	23/05/2024	0,00
FMN0H23	R166244097	74550	11/05/2024	130,16
FMP6D91	R166474767	74550	12/05/2024	130,16
FMQ2556	R166359927	60503	12/05/2024	293,47
FMR3415	A061411505	76331	23/05/2024	293,47
FMR5H18	R166475427	56732	12/05/2024	130,16
FMR7686	R165973277	74550	11/05/2024	130,16
FMS3153	R166344857	74550	12/05/2024	130,16
FMT0J08	R166360917	60503	12/05/2024	0,00
FMV1218	R166461897	74550	12/05/2024	130,16
FMV2247	R166455307	74550	12/05/2024	130,16
FMW0490	R166344637	74550	12/05/2024	130,16
FMW8G18	R165980867	74550	11/05/2024	130,16
FMX8G04	R166373677	74550	13/05/2024	130,16
FMY5E41	A061741947	57030	23/05/2024	130,16
FMY6B81	A061127769	76331	24/05/2024	293,47
FMZ6C30	R166026077	74550	11/05/2024	130,16
FNB1305	R166206367	60503	11/05/2024	293,47
FNB6A22	R166321317	60503	12/05/2024	293,47
FNC5B25	R166478067	74550	12/05/2024	130,16
FNC6506	R166900797	60503	13/05/2024	293,47
FNE4G24	A061741912	57030	23/05/2024	130,16
FNG0313	R166296907	60503	12/05/2024	293,47
FNH2B37	R166137287	74630	10/05/2024	195,23
FNJ0489	A061741742	57030	22/05/2024	0,00
FNK3890	R165978997	74550	11/05/2024	130,16
FNK7C09	R165982627	74550	11/05/2024	130,16
FNN1621	A061742056	57030	24/05/2024	130,16
FNN2G63	R166090537	74630	11/05/2024	195,23
FNN9I12	R165993957	74550	11/05/2024	130,16
FNO1225	R166398537	74550	13/05/2024	130,16
FNO9H81	R166902007	60503	13/05/2024	293,47
FNQ3G91	R166106817	74550	11/05/2024	0,00
FNR2C85	R166065907	74550	11/05/2024	130,16
FNV0A88	A062004512	55500	23/05/2024	130,16
FNX5G97	A061650348	65992	23/05/2024	293,47
FNZ7014	R166340787	60503	12/05/2024	0,00
FOA1I88	R166029597	74550	11/05/2024	130,16
FOB6H46	R166014967	74550	11/05/2024	130,16
FOC4G75	R165995937	74550	11/05/2024	130,16
FOD1007	R166002757	74550	11/05/2024	130,16
FOD4715	R166427907	74550	12/05/2024	130,16
FOF1490	A061466288	51851	23/05/2024	195,23
FOG2H24	R166915107	74630	13/05/2024	195,23
FOG7D39	R166480597	74550	12/05/2024	130,16
FOH2A26	R166326487	56732	12/05/2024	130,16
FOH6F01	R166254657	74550	11/05/2024	130,16
FOI4A78	R166061507	74550	11/05/2024	130,16
FOK2I15	R166289747	74550	11/05/2024	130,16
FOK3D81	R165976797	74550	11/05/2024	130,16
FOO0E81	R166376427	56732	13/05/2024	130,16
FOO5C36	R166442207	74550	12/05/2024	130,16
FOP4646	R166314937	74550	12/05/2024	130,16
FOQ4J61	R166296347	74550	12/05/2024	130,16
FOS0I86	R166557927	74550	12/05/2024	130,16
FOT1772	A061262240	54522	22/05/2024	0,00
FOV3551	R166367407	74550	12/05/2024	130,16
FOW2C03	R166372357	74630	13/05/2024	195,23
FOW8818	R166244107	74550	11/05/2024	130,16
FPA0E24	R166070297	74550	11/05/2024	130,16
FPB6F11	A061676029	55412	22/05/2024	195,23
FPC8F36	R166229027	60503	11/05/2024	293,47
FPC9F74	R166413607	74550	12/05/2024	130,16
FPD8H45	R166275227	74550	12/05/2024	130,16
FPF7J26	R165645477	60503	09/05/2024	293,47
FPH2587	R166224187	74550	11/05/2024	130,16
FPI5H76	R166468507	74550	12/05/2024	130,16
FPM1074	R166010787	74630	11/05/2024	195,23
FPN7J04	A061737290	50100	22/05/2024	880,41
FPO4836	R166382147	74550	13/05/2024	130,16
FPO5921	R166339577	74550	12/05/2024	130,16
FII3J47	R166387107	74550	13/05/2024	130,16
FIK5D45	R166499407	74550	12/05/2024	130,16
FIL0997	R166062377	74550	11/05/2024	130,16
FIL3I12	R166523057	74550	12/05/2024	130,16
FIM2938	R166095267	74550	11/05/2024	130,16
FIN8D58	R166295577	74550	12/05/2024	130,16
FIN9B15	R166052147	74630	11/05/2024	195,23
FIP7537	A061180848	59910	24/05/2024	293,47
FIQ3945	R166046537	74550	11/05/2024	130,16
FIQ5A55	R166226717	74550	11/05/2024	130,16
FIQ5056	R166484557	74550	12/05/2024	130,16
FIR3736	R165978337	74550	11/05/2024	130,16
FIR5070	A061717272	76331	23/05/2024	293,47
FIR5446	R166363337	74550	12/05/2024	130,16
FIR7I43	A061687969	55412	22/05/2024	195,23
FIW2F22	R166309007	74550	12/05/2024	130,16
FIY1B40	R166032567	74550	11/05/2024	130,16
FIY1665	R166538127	74550	12/05/2024	130,16
FIY1665	R166538787	74550	12/05/2024	130,16
FIZ7F65	R166540107	74550	12/05/2024	130,16
FJC0232	R166483907	74550	12/05/2024	0,00
FJD3672	R166083717	74550	11/05/2024	130,16
FJE4872	A061688248	55412	23/05/2024	195,23
FJE7A70	R166298547	60503	12/05/2024	293,47
FJJ6521	R166557487	74550	12/05/2024	130,16
FJK1903	R166484997	74550	12/05/2024	130,16
FJK9E76	R165972727	74550	11/05/2024	0,00
FJM4A16	R166304377	74550	12/05/2024	130,16
FJN3D16	R166331217	74550	12/05/2024	130,16
FJP4H54	A061077494	54521	22/05/2024	195,23
FJR6392	R166548797	74550	12/05/2024	130,16
FJR9078	A061715962	66532	23/05/2024	195,23
FJS1939	A061176328	67261	23/05/2024	195,23
FJT8H94	A061676010	55412	22/05/2024	195,23
FJV0C27	A061715822	55500	23/05/2024	130,16
FJV4F30	A061577306	76252	22/05/2024	293,47
FJX7D87	R166063707	74550	11/05/2024	130,16
FJY3G08	A061700736	55412	24/05/2024	195,23
FJZ9806	A061700760	55412	24/05/2024	195,23
FKA9190	R166298217	56732	12/05/2024	130,16
FKD1335	R166010347	74550	11/05/2024	130,16
FKE9I24	R166029817	74550	11/05/2024	130,16
FKG1D35	R166512717	60503	12/05/2024	293,47
FKI7E65	A061138485	55500	22/05/2024	130,16
FKI7G57	R166524707	74550	12/05/2024	130,16
FKK4708	A061242452	76331	22/05/2024	293,47
FKN0D29	R166100217	74550	11/05/2024	130,16
FKO6178	R166462557	60503	12/05/2024	293,47
FKP9598	R166503257	74550	12/05/2024	130,16
FKQ0G40	R166220777	60503	11/05/2024	293,47
FKQ1D05	R166916527	74630	13/05/2024	0,00
FKR7I38	R165983617	74550	11/05/2024	130,16
FKS4H45	R166900807	74550	13/05/2024	130,16
FKV3487	R166269287	74550	11/05/2024	130,16
FKW5C26	R166014197	74550	11/05/2024	130,16
FKX0897	R166271707	74550	11/05/2024	130,16
FKX2649	R166915537	74550	13/05/2024	130,16
FKY0H46	A061741726	57030	22/05/2024	130,16
FKY5F51	R166489407	74550	12/05/2024	130,16
FKZ4I92	R166271487	74550	11/05/2024	130,16
FKZ6467	A062004725	55500	23/05/2024	130,16
FLA2841	A062007260	60501	23/05/2024	293,47
FLB2J08	R166375007	74550	13/05/2024	130,16
FLC5583	R165997477	74550	11/05/2024	130,16
FLD7805	R166443307	60503	12/05/2024	293,47
FLE1I74	R166040597	74550	11/05/2024	130,16
FLE2356	R166002537	74550	11/05/2024	130,16
FLH2G66	R166240467	74550	11/05/2024	130,16
FLI2130	R166221767	74550	11/05/2024	130,16
FLK5B82	R166381817	56732	13/05/2024	130,16
FLM7B40	R166278527	74550	12/05/2024	130,16
FLO2669	A061675871	55412	22/05/2024	195,23
FLP7154	A061138604	57380	23/05/2024	293,47
FLR1020	R166367307	74550	12/05/2024	130,16
FLT2F42	R166521737	74550	12/05/2024	130,16
FLT5185	R166547697	74550	12/05/2024	130,16
FLU3E05	R165996377	74550	11/05/2024	130,16
FLU8562	A061123593	60501	23/05/2024	293,47
FLX5I57	R166025747	74550	11/05/2024	130,16
FLY2470	R166554297	74550	12/05/2024	130,16
FLY4429	A061061300	76331	22/05/2024	293,47
FLY5259	R166275007	74550	12/05/2024	130,16
FMB2B92	R166508977	74550	12/05/2024	130,16
FME1874	R166302947	74550	12/05/2024	130,16
FME3H19	R166439017	60503	12/05/2024	293,47
FME8290	R166487207	74550	12/05/2024	130,16
FMG9398	R166091747	60503	11/05/2024	293,47
FMH7483	R165988677	74550	11/05/2024	130,16
FMJ7A98	R166404477	56732	13/05/2024	0,00
FML7749	A062004601	55500	23/05/2024	0,00
FML8805	R166313947	74550	12/05/2024	130,16
FMP1G57	R166336167	74550	12/05/2024	0,00
FMP6H68	R166540877	74550	12/05/2024	130,16
FMQ4J55	R166199107	74550	11/05/2024	130,16
FMR3415	A061411513	51851	23/05/2024	195,23
FMR7468	R166247287	74550	11/05/2024	130,16
FMR8D04	R166341117	60503	12/05/2024	293,47
FMS7A51	R166319777	56732	12/05/2024	130,16
FMV1I11	R166238377	74550	11/05/2024	130,16
FMV1833	R166328797	74550	12/05/2024	130,16
FMV8482	R166462887	74550	12/05/2024	130,16
FMW3E72	R166542207	74550	12/05/2024	130,16
FMX7635	R165990657	74550	11/05/2024	130,16
FMY2I72	R166211207	60503	11/05/2024	293,47
FMY5161	R166364007	74550	12/05/2024	0,00
FMZ3C47	R166529107	74550	12/05/2024	130,16
FMZ8145	A062004628	55500	23/05/2024	130,16
FNB3590	R166481147	74550	12/05/2024	130,16
FNC2D45	A061650224	73400	22/05/2024	130,16
FNC5945	R166072607	74550	11/05/2024	130,16
FND8I16	R166285787	60503	11/05/2024	293,47
FNG0H14	R166268307	74550	11/05/2024	130,16
FNH1A22	R166226057	60503	11/05/2024	293,47
FNI9G24	R166492367	60503	12/05/2024	293,47
FNJ2E09	R166284357	60503	11/05/2024	293,47
FNK3890	R165979217	74550	11/05/2024	130,16
FNM2J17	R166353547	74550	12/05/2024	130,16
FNN2G63	R166071947	74630	11/05/2024	195,23
FNN2G63	R166090647	74630	11/05/2024	195,23
FNO0B03	A062004385	76252	22/05/2024	293,47
FNO3D44	R166326597	56732	12/05/2024	0,00
FNP2530	R166062487	74550	11/05/2024	130,16
FNQ3G91	R166107587	74630	11/05/2024	0,00
FNT4H83	R166918837	74550	13/05/2024	130,16
FNW2262	R166516017	74550	12/05/2024	130,16
FNZ7D97	R166293927	74550	12/05/2024	130,16
FNZ9114	A061246750	76331	22/05/2024	293,47
FOA3A18	A061650178	66700	22/05/2024	195,23
FOB7600	R166344307	74550	12/05/2024	130,16
FOC8I69	R166465197	74550	12/05/2024	130,16
FOD2I71	R165971847	74630	11/05/2024	195,23
FOE5870	R165554177	74550	08/05/2024	130,16
FOG1E80	R166426147	74550	12/05/2024	130,16
FOG4176	R166534827	60503	12/05/2024	293,47
FOG7D39	R166558477	74550	12/05/2024	130,16
FOH4J29	R166519427	74550	12/05/2024	130,16
FOH7229	R166498417	74550	12/05/2024	130,16
FOI5I52	R166359597	60503	12/05/2024	293,47
FOK2853	R165996267	74550	11/05/2024	130,16
FOM4G99	R166252017	74630	11/05/2024	0,00
FOO5C36	R166440447	74550	12/05/2024	130,16
FOO9I83	R166276327	74550	12/05/2024	130,16
FOQ2E12	R166239707	74550	11/05/2024	0,00
FOR9A64	A061059640	54521	22/05/2024	195,23
FOT0B68	R166354427	60503	12/05/2024	293,47
FOU8647	R166020807	60503	11/05/2024	293,47
FOW2C03	R166274457	74630	12/05/2024	195,23
FOW2005	R166468167	74550	12/05/2024	130,16
FOZ7B58	R166215167	74550	11/05/2024	0,00
FPA2F19	R166341007	74550	12/05/2024	130,16
FPC6869	A061028043	76332	22/05/2024	0,00
FPC8F36	R166336607	74630	12/05/2024	195,23
FPD4D49	R166045007	74550	11/05/2024	130,16
FPF3B96	R165975367	74550	11/05/2024	0,00
FPG4F54	R166018487	74550	11/05/2024	130,16
FPH8H79	R166107477	74630	11/05/2024	195,23
FPL1I95	R166266317	60503	11/05/2024	293,47
FPN5436	R166257737	74550	11/05/2024	130,16
FPN7J04	A061737303	67261	22/05/2024	195,23
FPO5921	R166085367	74550	11/05/2024	130,16
FPP4A00	R166106927	74550	11/05/2024	130,16

FPP7496	A061688329	55412	23/05/2024	195,23	FPR6189	R166026297	60503	11/05/2024	293,47
FPR8D95	R166517447	74550	12/05/2024	130,16	FPS1E76	R166397007	74550	13/05/2024	130,16
FPS6H64	R166238927	60503	11/05/2024	293,47	FPS8205	R166550227	74550	12/05/2024	130,16
FPU5025	R166421857	74630	12/05/2024	195,23	FPV4989	R166245857	60503	11/05/2024	293,47
FPV6D57	A000247918	75870	20/05/2024	293,47	FPW5D31	R166234637	74550	11/05/2024	130,16
FPZ5D65	R166091967	60503	11/05/2024	293,47	FQA3A82	R166323077	74550	12/05/2024	130,16
FQA3A82	R166514807	74550	12/05/2024	130,16	FQA5B37	R166216487	60503	11/05/2024	293,47
FQA7J91	R166304267	74550	12/05/2024	130,16	FQB1749	A061677858	55500	23/05/2024	130,16
FQB4780	A061067103	51851	23/05/2024	195,23	FQB7F98	R166014207	74550	11/05/2024	130,16
FQD2A45	A061180767	60501	24/05/2024	293,47	FQD6G88	R166272917	74550	12/05/2024	130,16
FQE8849	A061692431	73662	22/05/2024	130,16	FQF8137	R166013107	74550	11/05/2024	0,00
FQG7F67	R166332977	56732	12/05/2024	130,16	FQH4G15	R166258507	74550	11/05/2024	130,16
FQI0J17	R166530977	74550	12/05/2024	130,16	FQI1H11	R166062157	74550	11/05/2024	130,16
FQJ1E78	A061385857	57380	24/05/2024	293,47	FQJ2J64	R166041707	60503	11/05/2024	293,47
FQK0467	A061692466	76331	23/05/2024	293,47	FQM5B75	R166287217	74550	11/05/2024	130,16
FQN9769	R166333197	56732	12/05/2024	130,16	FQP9477	R166317027	56732	12/05/2024	130,16
FQQ3909	R165982737	74550	11/05/2024	130,16	FQQ6H55	A061663970	76331	23/05/2024	293,47
FQS0J04	R166044117	74630	11/05/2024	195,23	FQS0J04	R166044557	74550	11/05/2024	130,16
FQS0J04	R166105497	74550	11/05/2024	130,16	FQS0J04	R166416907	74550	12/05/2024	130,16
FQT0B42	R166521847	74550	12/05/2024	130,16	FQT3059	R166477297	74550	12/05/2024	130,16
FQT8953	R166325507	60503	12/05/2024	293,47	FQW2D37	R166066337	74550	11/05/2024	0,00
FQX0J90	R166525367	74550	12/05/2024	130,16	FQX0J90	R166351017	74630	12/05/2024	195,23
FQX9A66	R165979437	74550	11/05/2024	130,16	FQY1I10	R166084267	74550	11/05/2024	130,16
FQY7511	A010645630	76332	22/05/2024	293,47	FQY8687	R166411847	74550	12/05/2024	130,16
FQZ2203	R166292717	74550	11/05/2024	130,16	FQZ3B55	R166900027	74550	13/05/2024	130,16
FQZ4D67	R166245417	60503	11/05/2024	293,47	FQZ5472	R166416137	74550	12/05/2024	130,16
FRA6G87	R166043567	74550	11/05/2024	130,16	FRC8F18	R166403487	56732	13/05/2024	130,16
FRD2I87	R166509527	60503	12/05/2024	293,47	FRF5D41	R166909157	74550	13/05/2024	130,16
FRF7E31	R166283257	60503	11/05/2024	293,47	FRG4J74	R166399527	74550	13/05/2024	0,00
FRG8487	R166376207	60503	13/05/2024	293,47	FRH1E24	R166255537	74550	11/05/2024	130,16
FRH6F45	A061028000	76331	22/05/2024	293,47	FRH7B44	A061688299	55412	23/05/2024	195,23
FRH8H69	R166330557	74550	12/05/2024	130,16	FRI5J64	R166466517	74550	12/05/2024	130,16
FRJ1C79	R166268187	74630	11/05/2024	0,00	FRJ7401	R166015307	74550	11/05/2024	0,00
FRK2764	R166018267	74550	11/05/2024	130,16	FRK6J27	R166532407	74630	12/05/2024	195,23
FRK8H40	R166458047	74550	12/05/2024	130,16	FRL0405	R166489067	74550	12/05/2024	130,16
FRM3C21	R166092407	74550	11/05/2024	130,16	FRM6945	A061402727	76331	22/05/2024	293,47
FRO0H01	R166430107	74550	12/05/2024	130,16	FRO0466	R166342767	56732	12/05/2024	130,16
FRO2D35	R166431647	74550	12/05/2024	130,16	FRO2D35	R166522617	74630	12/05/2024	195,23
FRO2I23	R166037627	74550	11/05/2024	130,16	FRO9C14	R166028057	74550	11/05/2024	130,16
FRQ2894	R166223307	56732	11/05/2024	130,16	FRS3523	R166516567	74550	12/05/2024	130,16
FRU0886	R166231337	74550	11/05/2024	130,16	FRV2445	A061616638	76332	22/05/2024	293,47
FRW3A23	R166394357	74550	13/05/2024	130,16	FRW3A96	R166541107	74550	12/05/2024	130,16
FRW8J84	R166469157	74550	12/05/2024	0,00	FRX5B46	A061675901	55412	22/05/2024	195,23
FRX5E73	R166362897	74550	12/05/2024	130,16	FRX9227	R166001547	74550	11/05/2024	130,16
FRY3747	R165976357	74550	11/05/2024	130,16	FSB7A53	R165991867	74630	11/05/2024	195,23
FSC5488	R166464317	74550	12/05/2024	130,16	FSC9J11	R166021677	74550	11/05/2024	130,16
FSD8A70	R166385227	60503	13/05/2024	293,47	FSD9491	R166273357	74550	12/05/2024	130,16
FSD9491	R166331437	74550	12/05/2024	130,16	FSE9737	A061650240	66020	23/05/2024	293,47
FSF5H44	R166221657	60503	11/05/2024	293,47	FSF9715	R166211107	60503	11/05/2024	293,47
FSJ1169	R166489397	74550	12/05/2024	130,16	FSK0I13	R166487417	74550	12/05/2024	130,16
FSK3689	R166259507	60503	11/05/2024	293,47	FSL2575	A061664020	76331	23/05/2024	293,47
FSM0H80	R166050057	74550	11/05/2024	130,16	FSM4E60	R166907407	60503	13/05/2024	293,47
FSO8F38	R166020027	74550	11/05/2024	130,16	FSO8F38	R166529007	74550	12/05/2024	130,16
FSO8924	R166409867	74550	13/05/2024	130,16	FSQ1A49	R166102307	74550	11/05/2024	130,16
FSS1641	R166279737	74550	11/05/2024	130,16	FSS2B51	R166907177	74550	13/05/2024	0,00
FSS5E53	R166486537	74550	12/05/2024	0,00	FSS5E53	R166486867	74550	12/05/2024	0,00
FSS6A22	R166265987	60503	11/05/2024	293,47	FSS7D13	R166074477	74550	11/05/2024	130,16
FST5517	A062004482	76251	22/05/2024	293,47	FSU0D58	A062004610	55500	23/05/2024	130,16
FSU6824	R166197017	74550	11/05/2024	130,16	FSV8C75	R166313067	60503	12/05/2024	293,47
FSV8F87	A062013074	57030	24/05/2024	130,16	FSW5F31	A061211620	67261	23/05/2024	195,23
FSX2B19	A061033829	58511	23/05/2024	130,16	FSY9222	R166441657	60503	12/05/2024	293,47
FSZ4G99	R166029267	74550	11/05/2024	130,16	FSZ6J82	R166062817	74550	11/05/2024	130,16
FSZ7E13	A061262259	75870	22/05/2024	293,47	FTA0036	R166529767	74630	12/05/2024	195,23
FTA1G05	R166479507	74550	12/05/2024	130,16	FTA5E84	R166223857	74550	11/05/2024	130,16
FTB2J94	A061486416	76331	22/05/2024	293,47	FTB7I40	R166393917	74550	13/05/2024	130,16
FTB8H59	R166358507	56732	12/05/2024	130,16	FTB9362	R166022337	74550	11/05/2024	130,16
FTC2I42	R166200647	74550	11/05/2024	130,16	FTC4E86	R166267747	74550	11/05/2024	130,16
FTC4123	R166387097	74550	13/05/2024	130,16	FTC7H64	R166485107	74550	12/05/2024	130,16
FTD1209	R166459367	74550	12/05/2024	130,16	FTF3666	R166080527	74550	11/05/2024	130,16
FTF3827	A061215714	76331	23/05/2024	293,47	FTH0D15	A061324440	55412	24/05/2024	195,23
FTH3281	R166269407	74550	11/05/2024	130,16	FTI3G83	R166482807	74550	12/05/2024	130,16
FTI3H84	R166056327	74550	11/05/2024	130,16	FTI4107	R166041587	74550	11/05/2024	130,16
FTI8C41	R166062927	74550	11/05/2024	0,00	FTJ3691	R166343317	60503	12/05/2024	293,47
FTJ7G35	R166015077	74550	11/05/2024	130,16	FTM6C68	R166463987	74550	12/05/2024	0,00
FTM8197	R166231117	74550	11/05/2024	130,16	FTN0522	R166389627	74550	13/05/2024	130,16
FTO0631	R166519317	60503	12/05/2024	293,47	FTO8E69	R166488077	74550	12/05/2024	130,16
FTO9B51	A061138523	76332	23/05/2024	293,47	FTP9256	R166213627	74550	11/05/2024	130,16
FTQ0J19	A061741785	57030	22/05/2024	130,16	FTQ1080	R166078657	74550	11/05/2024	130,16
FTR6J25	A061324289	55412	23/05/2024	195,23	FTS1746	R166321977	60503	12/05/2024	293,47
FTS3421	R166550447	74550	12/05/2024	130,16	FTT8J76	R166411407	60503	13/05/2024	293,47
FTW1F36	A061262275	67261	23/05/2024	195,23	FTW2I23	A061563836	55500	23/05/2024	130,16
FTW8F78	R166347497	60503	12/05/2024	293,47	FTW9H05	A016056327	76332	23/05/2024	293,47
FTX0E72	R166406567	60503	13/05/2024	0,00	FTX0G05	R166550337	74550	12/05/2024	130,16
FTX3F86	R166448807	74550	12/05/2024	130,16	FTY3669	A062007341	60501	24/05/2024	293,47
FUA2H17	R166269397	74550	11/05/2024	130,16	FUA4744	A061681928	51852	22/05/2024	195,23
FUA6C25	R166548467	74550	12/05/2024	130,16	FUA8J44	R166372247	74550	13/05/2024	130,16
FUA9J54	R166246517	74550	11/05/2024	0,00	FUB8B11	A061142954	54522	23/05/2024	195,23
FUD2D44	R166042137	74550	11/05/2024	130,16	FUD7A78	R166255427	56732	11/05/2024	0,00
FUD9J92	R166205047	60503	11/05/2024	293,47	FUE2J50	A061675839	55412	22/05/2024	195,23
FUE4145	R166024317	60503	11/05/2024	293,47	FUF1268	A061077575	76332	23/05/2024	0,00
FUF2B39	R166911467	60503	13/05/2024	293,47	FUG1376	R166248057	74550	11/05/2024	130,16
FUH9618	R166045987	60503	11/05/2024	293,47	FUI4J41	R166547257	74550	12/05/2024	130,16
FUI7462	R166277537	74550	12/05/2024	130,16	FUI7462	R166424387	74550	12/05/2024	130,16
FUI9310	R166513377	74550	12/05/2024	130,16	FUJ6B11	R166522727	56732	12/05/2024	130,16
FUJ6515	R166074257	60503	11/05/2024	293,47	FUJ6515	R166074367	74550	11/05/2024	130,16
FUJ8759	R166238267	74550	11/05/2024	130,16	FUK4092	A061098017	60412	23/05/2024	195,23
FUK5210	R166504807	60503	12/05/2024	293,47	FUL7A59	R166048737	74550	11/05/2024	130,16
FUL9E18	R166070407	74550	11/05/2024	130,16	FUM4911	A061090172	75870	22/05/2024	293,47
FUM6E31	R166112317	74630	11/05/2024	195,23	FUM6G22	A061715709	64080	22/05/2024	130,16
FUM6G22	A061715717	66700	22/05/2024	195,23	FUM6G22	A061737400	66700	23/05/2024	195,23
FUM6G22	A061737419	64080	23/05/2024	130,16	FUM6J37	R166529437	74550	12/05/2024	0,00
FUN6025	A061567696	51851	23/05/2024	195,23	FUN8685	R166312077	74550	12/05/2024	130,16
FUO3C37	R166336827	56732	12/05/2024	130,16	FUR1D67	R166461677	74550	12/05/2024	130,16
FUR1D67	R166367077	74550	12/05/2024	130,16	FUR6519	A061265649	54521	22/05/2024	195,23
FUT5H91	R166488307	74550	12/05/2024	130,16	FUT6G74	R166430217	74550	12/05/2024	130,16
FUT6G74	R166431757	74550	12/05/2024	130,16	FUU5H32	R166464427	74550	12/05/2024	130,16
FUU6300	A061324297	55412	23/05/2024	195,23	FUU7184	R166002867	74550	11/05/2024	130,16
FUU9965	R166242447	74550	11/05/2024	130,16	FUV0571	R166400307	74550	13/05/2024	130,16
FUW4J46	R166463327	74550	12/05/2024	130,16	FUX7980	R166341447	74550	12/05/2024	130,16
FUX9A47	R166417237	74550	12/05/2024	130,16	FUX9A47	R166426587	74550	12/05/2024	130,16
FUX9A47	R166552207	74550	12/05/2024	130,16	FUY5313	R166094497	74550	11/05/2024	130,16
FUY6A54	R166357287	60503	12/05/2024	293,47	FUZ3C25	A062122256	67690	22/05/2024	130,16
FVA3C68	A061142903	60412	22/05/2024	195,23	FVA8B59	A061676274	55412	23/05/2024	0,00
FVB3J52	R165991977	74550	11/05/2024	130,16	FVB4739	R166480607	74550	12/05/2024	130,16
FVB8G91	R166035867	74550	11/05/2024	130,16	FVC2579	R166040047	60503	11/05/2024	293,47
FVD4F64	R166309437	74550	12/05/2024	130,16	FVD7F31	R166349037	74550	12/05/2024	130,16
FVE4I98	A061650283	66531	23/05/2024	195,23	FVE4I98	A061650291	66020	23/05/2024	293,47
FVE7J95	R166538017	74550	12/05/2024	0,00	FVE8F69	A061676312	55412	23/05/2024	195,23
FVG6674	R166529877	74550	12/05/2024	130,16	FVG8345	R166482247	74550	12/05/2024	130,16
FVH4H61	R166273577	74710	12/05/2024	880,41	FVH4432	R166005837	74550	11/05/2024	130,16
FVH9I48	R166464107	74630	12/05/2024	195,23	FVI3F37	R166238817	60503	11/05/2024	293,47
FVI3F37	R166264447	60503	11/05/2024	293,47	FVJ7I49	R166233537	60503	11/05/2024	293,47
FVK3F54	R166370817	74550	12/05/2024	130,16	FVK8H25	R166521307	74550	12/05/2024	130,16
FVK9069	R166047527	74550	11/05/2024	130,16	FVL5C57	R166284907	60503	11/05/2024	293,47
FVL7168	R166196807	74550	11/05/2024	130,16	FVL8J94	R166017507	74550	11/05/2024	130,16
FVM1821	R166216157	60503	11/05/2024	293,47	FVM4F54	R166492697	74550	12/05/2024	130,16
FVN3D84	R166250147	60503	11/05/2024	293,47	FVO0939	R160070237	74550	09/04/2024	130,16
FVO4C19	A062013058	57030	23/05/2024	0,00	FVO8H83	R166097687	74550	11/05/2024	130,16
FVP4E74	A061664047	56221	23/05/2024	88,38	FVP5F99	R166214287	74550	11/05/2024	130,16
FVP6939	R166439127	60503	12/05/2024	293,47	FVQ3I44	R166057207	74550	11/05/2024	130,16
FVQ6815	R166016727	74550	11/05/2024	0,00	FVR0J59	A062004792	55500	23/05/2024	130,16
FVR0J74	A061688140	55412	23/05/2024	195,23	FVR4J44	R166285017	56732	11/05/2024	0,00
FVS0H13	R166093507	74550	11/05/2024	130,16	FVS4E19	R166222317	60503	11/05/2024	293,47
FVS5A95	R165828297	74630	09/05/2024	195,23	FVS5A95	R166485007	74710	12/05/2024	880,41
FVU5E64	R166503037	74550	12/05/2024	0,00	FVU7C20	R166319337	74550	12/05/2024	130,16
FVV0149	R166316917	60503	12/05/2024	293,47	FVV2E96	R166384907	74550	13/05/2024	130,16
FVW0E95	R166253117	74550	11/05/2024	130,16	FVW2H74	R166047857	74550	11/05/2024	130,16
FVX4H34	A061402697	51851	22/05/2024	195,23	FVX5I25	R166343097	56732	12/05/2024	130,16
FVY1F75	R166390397	74550	13/05/2024	130,16	FVY7J06	R166267207	74550	11/05/2024	130,16
FVZ3J85	R166210327	74550	11/05/2024	0,00	FWA4B70	R166899587	74550	13/05/2024	130,16
FWC3J18	R166346947	74630	12/05/2024	195,23	FWD0F15	A061180759	60174	23/05/2024	293,47
FWD4E39	A061123690	76331	24/05/2024	293,47	FWD5097	A061406412	76332	24/05/2024	293,47
FWE7J16	R166239367	56732	11/05/2024	130,16	FWE7835	R166460907	60503	12/05/2024	293,47
FWF4B18	R166023767	74550	11/05/2024	130,16	FWF6810	R166301847	74550	12/05/2024	0,00
FWH3C17	R166047417	74550	11/05/2024	130,16	FWH5C84	R166003307	60503	11/05/2024	293,47
FWI9309	R166232007	60503	11/05/2024	293,47	FWJ0J17	R166386987	74550	13/05/2024	130,16
FWJ5J30	R166476417	74550	12/05/2024	130,16	FWK7C92	R166486317	74550	12/05/2024	130,16
FWK7J00	R166303167	60503	12/05/2024	293,47	FWM0B43	R166353217	74550	12/05/2024	130,16
FWM4I49	R166307567	74550	12/05/2024	130,16	FWN5550	A061077516	76331	23/05/2024	293,47
FWN6F44	R166370377	74550	12/05/2024	130,16	FWN6F44	R166921697	74550	13/05/2024	130,16
FWN7J36	A061090121	60501	22/05/2024	293,47	FWN7J36	A061138612	57380	23/05/2024	293,47
FWO1A33	R166311857	74550	12/05/2024	130,16	FWO2E10	R166411737	74550	12/05/2024	130,16
FWO3G74	R165982187	74550	11/05/2024	130,16	FWO5A30	R166024537	74550	11/05/2024	130,16
FWO5A30	R166082837	74550	11/05/2024	130,16	FWO7H15	R166020357	74550	11/05/2024	130,16
FWQ1F94	R166450677	74550	12/05/2024	130,16	FWQ6I55	R166052037	74630	11/05/2024	195,23
FWQ7I04	R166911907	60503	13/05/2024	0,00	FWR4799	R166315707	74550	12/05/2024	130,16
FWS4880	R166095047	74550	11/05/2024	130,16	FWT8000	R166555407	74550	12/05/2024	130,16
FWV5569	R166392817	74550	13/05/2024	130,16	FWV7F81	R166311197	74550	12/05/2024	0,00
FWV7G62	R166474437	74550	12/05/2024	130,16	FWW1B84	R166356847	60503	12/05/2024	293,47
FWW4H12	R166434287	74550	12/05/2024	130,16	FWX0940	R166414927	74550	12/05/2024	130,16
FWY1D41	R166208457	74550	11/05/2024	130,16	FWY1680	R166277977	74550	12/05/2024	130,16

FWY1680	R166278087	74550	12/05/2024	130,16	FWZ3I49	A061715938	66532	23/05/2024	195,23
FXA8F02	R166057757	74550	11/05/2024	0,00	FXB3E45	R166471137	74550	12/05/2024	130,16
FXB6150	R166911137	74550	13/05/2024	130,16	FXC4F16	R165998357	74550	11/05/2024	130,16
FXD5C07	R166305367	60503	12/05/2024	293,47	FXE1398	A061688264	55412	23/05/2024	195,23
FXE5H18	R166107147	74550	11/05/2024	130,16	FXE8G48	R166903877	74550	13/05/2024	130,16
FXE9740	A062004431	76252	22/05/2024	0,00	FXF5017	R166233977	60503	11/05/2024	293,47
FXG3J41	R166477077	74550	12/05/2024	130,16	FXG4424	R166232877	74550	11/05/2024	130,16
FXH2F73	R166407557	60503	13/05/2024	293,47	FXH7D71	R166303937	74550	12/05/2024	130,16
FXI2I44	R166264337	74710	11/05/2024	880,41	FXI8C67	A061171113	55500	23/05/2024	130,16
FXI8G16	R166206587	60503	11/05/2024	293,47	FXJ3519	R166517997	74550	12/05/2024	130,16
FXJ3917	R166290297	74550	11/05/2024	130,16	FXJ4H43	A061246830	73662	23/05/2024	130,16
FXK2G65	R166011997	74550	11/05/2024	130,16	FXL1C72	R166514037	74550	12/05/2024	130,16
FXL3022	R166206147	60503	11/05/2024	293,47	FXN3H72	A061676339	55412	23/05/2024	195,23
FXN4B75	A061663989	54521	23/05/2024	195,23	FXN5E45	R166348487	60503	12/05/2024	293,47
FXO2E26	A061127700	55500	24/05/2024	130,16	FXO4A79	R166417897	74550	12/05/2024	130,16
FXO4A79	R166386327	74550	13/05/2024	130,16	FXO9F36	R166309327	60503	12/05/2024	293,47
FXP7354	R166430657	74550	12/05/2024	130,16	FXQ1060	R166910697	56732	13/05/2024	130,16
FXQ1069	A061241030	60501	16/04/2024	293,47	FXQ6649	R166450017	74550	12/05/2024	130,16
FXR3G29	R166097027	74550	11/05/2024	0,00	FXR6713	R166258617	60503	11/05/2024	293,47
FXS2018	A061481368	51851	22/05/2024	195,23	FXS5F30	A061142989	76332	23/05/2024	293,47
FXT0776	A061717183	66700	22/05/2024	195,23	FXT4445	A061324343	55412	23/05/2024	195,23
FXU1A25	A061059771	55500	24/05/2024	130,16	FXV0I06	A062004652	55500	23/05/2024	130,16
FXV8F23	R166001987	74550	11/05/2024	130,16	FXW1H10	R166039387	74550	11/05/2024	130,16
FXX1D06	R166523717	74550	12/05/2024	130,16	FXX8C15	R166351907	60503	12/05/2024	293,47
FXZ0865	R166009687	74550	11/05/2024	130,16	FXZ1J13	R166368407	74550	12/05/2024	130,16
FYA3E77	R166472677	74550	12/05/2024	130,16	FYA4B15	R166299107	74550	12/05/2024	130,16
FYA5J63	R166534717	74550	12/05/2024	0,00	FYB1430	R166339797	74550	12/05/2024	130,16
FYB8J25	R166069967	74550	11/05/2024	130,16	FYC0C64	A061059739	55500	24/05/2024	130,16
FYE3850	A061677823	76331	22/05/2024	293,47	FYF1J39	R166289967	74630	11/05/2024	195,23
FYF7964	R166371367	74550	12/05/2024	130,16	FYG6279	R166902887	60503	13/05/2024	293,47
FYG8F02	R166527017	74550	12/05/2024	130,16	FYH5G18	R166307347	74550	12/05/2024	130,16
FYH6B68	R166442977	60503	12/05/2024	0,00	FYH8508	R166315597	56732	12/05/2024	130,16
FYI6I71	R166322307	60503	12/05/2024	293,47	FYI7C05	R166444517	74630	12/05/2024	195,23
FYJ2I62	A061675855	55412	22/05/2024	0,00	FYJ9098	A062007244	55500	23/05/2024	130,16
FYL6J96	R166259057	56732	11/05/2024	130,16	FYL8F04	R166076347	74550	11/05/2024	130,16
FYM3E25	A061127734	55500	24/05/2024	0,00	FYM4606	A061196132	76331	23/05/2024	293,47
FYN0836	R166442537	60503	12/05/2024	293,47	FYO1B38	R166330007	74550	12/05/2024	130,16
FYO3J74	R166388087	74550	13/05/2024	130,16	FYO8F06	R166395567	74550	13/05/2024	130,16
FYQ3F94	R166460797	74550	12/05/2024	130,16	FYR3B05	R165931367	60503	10/05/2024	293,47
FYR5696	R166040487	74550	11/05/2024	130,16	FYS4A61	A061687918	55412	22/05/2024	0,00
FYS5C29	R166254327	60503	11/05/2024	293,47	FYS8I76	R166278307	74630	12/05/2024	195,23
FYU1J92	R165985597	74550	11/05/2024	130,16	FYU6H46	A061090130	60501	22/05/2024	293,47
FYU9G82	R166263677	74630	11/05/2024	195,23	FYV3F98	R166922027	74550	13/05/2024	130,16
FYV5451	R166366527	74550	12/05/2024	0,00	FYV8J92	R165991427	74550	11/05/2024	0,00
FYV9A97	A061236746	55920	23/05/2024	130,16	FYV9C86	R166055557	74630	11/05/2024	195,23
FYV9628	A061180821	59910	24/05/2024	293,47	FYW1E11	R165722917	60503	09/05/2024	293,47
FYW1G16	R166366967	74550	12/05/2024	130,16	FYW4C03	R166011227	74550	11/05/2024	0,00
FYW7C76	R166320877	74550	12/05/2024	130,16	FYX2G05	R166525697	74550	12/05/2024	130,16
FYX4A44	R166223967	60503	11/05/2024	293,47	FYX5D68	R166413827	74550	12/05/2024	130,16
FYX5812	R166470707	74550	12/05/2024	130,16	FYY0714	R166461787	74550	12/05/2024	130,16
FYY3I15	R166325167	74550	12/05/2024	130,16	FYY4418	R166009807	60503	11/05/2024	293,47
FYY7427	R166314387	74550	12/05/2024	130,16	FYZ1A84	R166323307	74550	12/05/2024	130,16
FZA3J37	R166284247	60503	11/05/2024	293,47	FZA6137	R166522837	74550	12/05/2024	130,16
FZA8I16	A061117291	54521	24/05/2024	195,23	FZA9C96	R166321867	56732	12/05/2024	130,16
FZB0J53	R166908717	74550	13/05/2024	130,16	FZB3H87	R166054017	74550	11/05/2024	130,16
FZB4D95	R166039507	74550	11/05/2024	130,16	FZB6H51	A061715806	66532	22/05/2024	195,23
FZB9H98	R166032787	74550	11/05/2024	130,16	FZC4F91	A061956927	66532	24/05/2024	195,23
FZC5J26	R166366637	74550	12/05/2024	130,16	FZC8G34	R166499517	74550	12/05/2024	130,16
FZD4I78	R166341667	56732	12/05/2024	130,16	FZD4I81	R166336717	74550	12/05/2024	130,16
FZD5871	R166487637	74550	12/05/2024	130,16	FZG2B96	R166327707	74550	12/05/2024	130,16
FZG2996	R166512057	74550	12/05/2024	130,16	FZG4E72	R166276547	74550	12/05/2024	130,16
FZG4E72	R166551657	74550	12/05/2024	130,16	FZG7H76	R166525477	74630	12/05/2024	195,23
FZI1D38	A061324319	55412	23/05/2024	195,23	FZI1788	R166236947	60503	11/05/2024	293,47
FZI7C96	R166277427	74710	12/05/2024	880,41	FZJ2593	A061676061	55412	22/05/2024	195,23
FZJ5J86	R166099777	74550	11/05/2024	130,16	FZK4H11	R166500067	74550	12/05/2024	130,16
FZL3I34	R166417347	74550	12/05/2024	130,16	FZN1J03	R166346617	74550	12/05/2024	130,16
FZN3F14	R166100657	74550	11/05/2024	130,16	FZO0B44	A062004571	55500	23/05/2024	130,16
FZO3F82	R166328247	60503	12/05/2024	293,47	FZO6466	R165999787	60503	11/05/2024	0,00
FZP8F78	A062007325	60501	24/05/2024	293,47	FZQ6A04	R166018817	74550	11/05/2024	130,16
FZR0B33	R166455627	74550	12/05/2024	130,16	FZR0B33	R166456407	74550	12/05/2024	130,16
FZR0B33	R166458377	74550	12/05/2024	130,16	FZR1727	R166086577	74550	11/05/2024	130,16
FZR3E79	R166238047	56732	11/05/2024	130,16	FZS1I86	A061653371	66450	23/05/2024	195,23
FZS1I86	A061653380	66700	23/05/2024	195,23	FZS1I86	A061653398	50100	23/05/2024	880,41
FZS1I86	A061653401	65992	23/05/2024	293,47	FZS8D52	R166557817	74550	12/05/2024	130,16
FZT2025	R166304927	74550	12/05/2024	130,16	FZT3F25	R165575407	74630	08/05/2024	195,23
FZT3F44	R166461237	74550	12/05/2024	130,16	FZT6B27	R166051927	74550	11/05/2024	130,16
FZU0G45	R166291177	74550	11/05/2024	130,16	FZU4405	R166455517	74550	12/05/2024	130,16
FZU7E45	R166449247	74550	12/05/2024	130,16	FZV6E80	R166454967	74550	12/05/2024	130,16
FZV8F09	R166035537	74550	11/05/2024	130,16	FZV9C24	A061215722	76331	23/05/2024	293,47
FZW5318	R166202737	74550	11/05/2024	130,16	FZW6J54	R166333087	74630	12/05/2024	195,23
FZX6J15	R166359377	60503	12/05/2024	293,47	FZY0708	R166224957	60503	11/05/2024	293,47
FZY5444	R166467407	74550	12/05/2024	130,16	FZY9419	A061556988	60412	22/05/2024	195,23
FZZ5A96	R166476307	74550	12/05/2024	130,16	GAA1F05	R166008707	74550	11/05/2024	130,16
GAA1F05	R166219567	74550	11/05/2024	130,16	GAA2G89	A061688159	55412	23/05/2024	195,23
GAA3E57	R166088997	74550	11/05/2024	130,16	GAA5F51	R166248827	56732	11/05/2024	130,16
GAA8365	R166365537	74550	12/05/2024	130,16	GAB0F67	R166459807	74630	12/05/2024	195,23
GAB7882	R166410967	74630	13/05/2024	195,23	GAB9A58	A061650216	67261	22/05/2024	195,23
GAC5F61	R166523167	74550	12/05/2024	0,00	GAC7G95	A061664012	60501	23/05/2024	0,00
GAD3H84	R166072937	74550	11/05/2024	130,16	GAD8189	R166496107	74550	12/05/2024	130,16
GAE2B17	R166027617	74550	11/05/2024	130,16	GAE4C58	R165941607	74550	10/05/2024	130,16
GAG3306	R166392157	74550	13/05/2024	130,16	GAG5325	R166467067	74550	12/05/2024	130,16
GAG9054	R166369497	74550	12/05/2024	130,16	GAH7G37	R165980097	74630	11/05/2024	195,23
GAH8525	R166009357	74550	11/05/2024	130,16	GAI0I85	R166302617	60503	12/05/2024	293,47
GAI9H37	R166913997	74550	13/05/2024	130,16	GAK3F65	R166496437	74550	12/05/2024	130,16
GAK7154	R165992307	74550	11/05/2024	130,16	GAM2J84	R166209667	74550	11/05/2024	130,16
GAM3I24	R166400627	74550	13/05/2024	130,16	GAN1A23	R166325827	74550	12/05/2024	130,16
GAN6C98	A061324378	55412	23/05/2024	195,23	GAN7E66	R166456837	74550	12/05/2024	130,16
GAO0B58	R166913227	74550	13/05/2024	130,16	GAO6H27	A061681952	73400	23/05/2024	130,16
GAP1175	R166358167	60503	12/05/2024	293,47	GAP1412	R166332537	74550	12/05/2024	130,16
GAQ2J77	R166335507	60503	12/05/2024	293,47	GAQ6A55	R166347167	74550	12/05/2024	130,16
GAT2A97	A061577390	76251	22/05/2024	293,47	GAT7H42	R166358497	56732	12/05/2024	130,16
GAT7801	R166307907	74630	12/05/2024	195,23	GAU4E08	R166346837	74550	12/05/2024	130,16
GAU4E08	R166358827	74550	12/05/2024	130,16	GAU5D98	R166472457	60503	12/05/2024	293,47
GAU8941	R165991097	60503	11/05/2024	293,47	GAW7G17	R166471467	74550	12/05/2024	130,16
GAW8H29	R166534507	60503	12/05/2024	293,47	GAX0D76	A061171121	55500	23/05/2024	130,16
GAY8D86	A061516579	76331	24/05/2024	293,47	GAZ4485	A061567670	67261	22/05/2024	195,23
GBA6H77	A062004563	55500	23/05/2024	130,16	GBA8A27	R166402057	74550	13/05/2024	130,16
GBC1480	A062004423	76252	22/05/2024	293,47	GBC5315	R166431427	74550	12/05/2024	130,16
GBC5315	R166432087	74630	12/05/2024	195,23	GBC8027	R166317247	74550	12/05/2024	130,16
GBC8187	A061715679	56731	22/05/2024	130,16	GBD2F07	R166448697	74550	12/05/2024	130,16
GBE8A99	A061688175	55412	23/05/2024	195,23	GBF0771	R165982407	74630	11/05/2024	195,23
GBF2D81	R166317577	74550	12/05/2024	130,16	GBF2D93	R166325607	74550	12/05/2024	0,00
GBF4098	R166217917	56732	11/05/2024	130,16	GBG3559	A061657466	54600	19/05/2024	130,16
GBG5B05	R166365977	74550	12/05/2024	130,16	GBG5B32	A061446058	73662	23/05/2024	130,16
GBG6D76	R166293157	74550	11/05/2024	130,16	GBH2J08	R166345737	56732	12/05/2024	130,16
GBI7F35	R165998687	74550	11/05/2024	0,00	GBJ1J34	R166017937	74550	11/05/2024	130,16
GBK3961	R166308117	74550	12/05/2024	130,16	GBK4980	R166231887	56732	11/05/2024	130,16
GBK9I16	R166222107	74550	11/05/2024	130,16	GBL5G35	R166354977	60503	12/05/2024	293,47
GBL8J02	R166473777	74550	12/05/2024	130,16	GBM0F83	R166546607	74550	12/05/2024	130,16
GBM6C36	R166918507	74550	13/05/2024	130,16	GBN1862	R166343537	74550	12/05/2024	130,16
GBN3I59	R166360697	60503	12/05/2024	293,47	GBN9F04	A061717256	51851	23/05/2024	195,23
GBO4B36	R166057097	74550	11/05/2024	130,16	GBP3G31	R166035427	74550	11/05/2024	130,16
GBP4C66	A061675979	55412	22/05/2024	195,23	GBP6G12	R166508207	74550	12/05/2024	130,16
GBQ9753	R166077337	60503	11/05/2024	293,47	GBR4966	R166286997	60503	11/05/2024	293,47
GBR5H42	A061742021	57030	24/05/2024	0,00	GBR5H42	A061352983	57030	24/05/2024	0,00
GBS5A84	R166362127	74550	12/05/2024	130,16	GBT2F69	A061406420	60501	24/05/2024	0,00
GBT9J10	R166276107	74630	12/05/2024	195,23	GBU2491	A062004539	55500	23/05/2024	130,16
GBU8845	R165893967	74630	10/05/2024	195,23	GBU9293	R166352337	56732	12/05/2024	130,16
GBV1E31	R166335837	74550	12/05/2024	130,16	GBV2567	R166299427	74550	12/05/2024	130,16
GBV7A89	A061138639	57380	23/05/2024	293,47	GBV7B62	R166030707	74550	11/05/2024	130,16
GBW6414	R166499957	74550	12/05/2024	130,16	GBX4D95	R166557157	74550	12/05/2024	130,16
GBX5A26	R166065017	74630	11/05/2024	195,23	GBX5A26	R166263017	74550	11/05/2024	130,16
GBX5J44	R166057107	74550	11/05/2024	0,00	GBY4D18	R166273797	74550	12/05/2024	130,16
GBY5B86	R166334627	74550	12/05/2024	130,16	GBZ1G42	A061657482	76331	23/05/2024	293,47
GBZ9I55	R166071407	74550	11/05/2024	130,16	GCA0B67	R166228037	60503	11/05/2024	293,47
GCA0150	R166215057	60503	11/05/2024	0,00	GCA7F88	R166324397	60503	12/05/2024	0,00
GCD2J76	R166025087	74550	11/05/2024	130,16	GCD6J92	R166359707	60503	12/05/2024	293,47
GCD7D14	R166528227	74550	12/05/2024	130,16	GCE7900	R166041807	74550	11/05/2024	130,16
GCE7900	R166043017	74630	11/05/2024	195,23	GCG0264	R166012657	74550	11/05/2024	130,16
GCG2970	R166252237	74550	11/05/2024	130,16	GCG4H58	A062013066	57030	23/05/2024	130,16
GCG4H90	R166242007	74550	11/05/2024	130,16	GCH2E76	R166339907	74550	12/05/2024	130,16
GCH6300	R166495777	74550	12/05/2024	130,16	GCI4D93	R166498207	74550	12/05/2024	130,16
GCL3005	R166902667	74550	13/05/2024	130,16	GCL9F93	R166918287	74550	13/05/2024	130,16
GCM1D51	A061577365	76252	22/05/2024	0,00	GCM5I18	R166205597	60503	11/05/2024	293,47
GCM9H80	A061324548	55412	24/05/2024	195,23	GCN4906	A062007155	54600	23/05/2024	130,16
GCN6A66	R166544177	74550	12/05/2024	130,16	GCN7A91	R166496767	60503	12/05/2024	117,39
GCO0J75	R166472787	60503	12/05/2024	293,47	GCO1H86	R166071727	74550	11/05/2024	130,16
GCO8677	R166030147	74630	11/05/2024	195,23	GCP2536	R166316037	74550	12/05/2024	130,16
GCP2536	R166316477	74550	12/05/2024	130,16	GCR0865	R166321207	74550	12/05/2024	130,16
GCR1D75	R166329457	74550	12/05/2024	0,00	GCR6J03	R166334737	74550	12/05/2024	130,16
GCR7298	R166378957	74550	13/05/2024	130,16	GCR7298	R166912787	74550	13/05/2024	130,16
GCR9I35	A062007309	60411	24/05/2024	195,23	GCS3H14	R166344417	74550	12/05/2024	130,16
GCU1F98	R166258837	74550	11/05/2024	130,16	GCU8E37	R166483127	74630	12/05/2024	195,23
GCV5I38	R166056217	74550	11/05/2024	130,16	GCW3J46	R166522397	74550	12/05/2024	130,16
GCW7F05	R166010907	74550	11/05/2024	0,00	GCX6G36	R166391497	74550	13/05/2024	130,16
GCX7A86	R166286447	60503	11/05/2024	293,47	GCX9149	R166535487	60503	12/05/2024	293,47
GCY0C36	R166356957	60503	12/05/2024	293,47	GCY6B95	R166411627	74550	13/05/2024	130,16
GCY7J49	R166045437	74630	11/05/2024	195,23	GDC2G38	R165973827	74550	11/05/2024	130,16
GDD3E87	R166469487	74550	12/05/2024	130,16	GDD5H09	A062004504	60501	23/05/2024	293,47
GDF0G64	R165973387	74710	11/05/2024	880,41	GDF0087	R166349697	74550	12/05/2024	130,16
GDG1G74	A062004474	76252	22/05/2024	293,47	GDG1I24	R166056877	74550	11/05/2024	130,16

GDG2C25	R166197567	74550	11/05/2024	0,00	GDG4748	R166487087	74550	12/05/2024	130,16
GDG5H22	R166258947	74550	11/05/2024	130,16	GDH0B00	R166290187	74550	11/05/2024	130,16
GDH4337	R166005397	60503	11/05/2024	293,47	GDH8208	R166442757	74550	12/05/2024	130,16
GDH9H27	R166260707	74550	11/05/2024	130,16	GDH9J21	R166351347	74550	12/05/2024	130,16
GDI3J77	A061682010	77142	23/05/2024	130,16	GDJ0B36	A061324505	55412	24/05/2024	195,23
GDJ4219	R166201527	74630	11/05/2024	0,00	GDK1J83	R166363667	74550	12/05/2024	130,16
GDK2C16	R166008037	74550	11/05/2024	0,00	GDK8E34	R166475757	60503	12/05/2024	293,47
GDL6F61	R165994507	74550	11/05/2024	130,16	GDM1034	R166048187	74550	11/05/2024	130,16
GDO1J01	R166053797	74550	11/05/2024	0,00	GDO7A32	A061681944	77141	22/05/2024	130,16
GDP2G39	R166323627	74550	12/05/2024	130,16	GDP6B01	R166073707	60503	11/05/2024	293,47
GDQ5G30	R166457827	74550	12/05/2024	130,16	GDQ9E95	R166246847	74550	11/05/2024	130,16
GDR3F93	R166526137	74550	12/05/2024	130,16	GDR6A88	R166073047	74550	11/05/2024	130,16
GDS0G35	R166473667	74550	12/05/2024	0,00	GDS2A28	R166458927	74550	12/05/2024	130,16
GDT0J67	R166063477	74550	11/05/2024	130,16	GDU3H43	A061090148	55500	22/05/2024	0,00
GDU4C40	R166054127	74550	11/05/2024	130,16	GDU6J38	R166486107	74630	12/05/2024	195,23
GDU7H76	R166375987	74550	13/05/2024	130,16	GDV0A76	R166331987	74550	12/05/2024	130,16
GDV6065	R166321647	74550	12/05/2024	0,00	GDX0A32	R166492917	74550	12/05/2024	130,16
GDX4A61	R166922247	74550	13/05/2024	130,16	GDY0G53	R166234087	74550	11/05/2024	130,16
GDY4A67	R166509857	74550	12/05/2024	130,16	GDY6E76	R166287107	74550	11/05/2024	130,16
GDY8H50	A061700680	55412	24/05/2024	195,23	GEA2H37	A061688302	55412	23/05/2024	195,23
GEA4F19	R165883077	74550	10/05/2024	130,16	GEA4039	R165706967	74550	09/05/2024	0,00
GEA6G04	A061621500	54600	23/05/2024	130,16	GEB2I60	A061201586	60501	23/05/2024	293,47
GEB8B37	R166348927	56732	12/05/2024	130,16	GEC3B03	R166509967	74550	12/05/2024	130,16
GEC4463	A061028027	60412	22/05/2024	195,23	GEC6C83	R166309877	74550	12/05/2024	130,16
GEE1862	R166021897	74550	11/05/2024	130,16	GEG6889	R166477187	60503	12/05/2024	293,47
GEG7G66	R166396337	74550	13/05/2024	0,00	GEH4B61	R166039827	60503	11/05/2024	293,47
GEI1H55	R166106157	74550	11/05/2024	130,16	GEI1H55	R166413497	74550	12/05/2024	130,16
GEI3605	R166417017	74550	12/05/2024	130,16	GEJ6C01	R165977347	74550	11/05/2024	130,16
GEK9C69	R166321107	74550	12/05/2024	130,16	GEL8135	R166395347	60503	13/05/2024	293,47
GEL8456	R166092187	74550	11/05/2024	130,16	GEL9J17	R166386657	74550	13/05/2024	130,16
GEM1775	R166438807	60503	12/05/2024	293,47	GEM4D73	R166416247	74550	12/05/2024	130,16
GEM6J53	R166344087	74550	12/05/2024	130,16	GEM9D49	A062004695	55500	23/05/2024	130,16
GEN0768	R166080417	74550	11/05/2024	130,16	GEN2F94	R166215507	74550	11/05/2024	130,16
GEN2I56	R166250367	74550	11/05/2024	130,16	GEN5C88	R166066557	74550	11/05/2024	130,16
GEN5C88	R166514367	74550	12/05/2024	130,16	GEO0B69	R166412617	74550	12/05/2024	130,16
GEO1I64	A061741890	57030	23/05/2024	130,16	GEO9F22	R165985157	74550	11/05/2024	0,00
GEP0C27	R165994407	74550	11/05/2024	130,16	GEP1I96	A062004636	55500	23/05/2024	130,16
GER1A71	R166027177	74550	11/05/2024	130,16	GER7021	R166396557	74550	13/05/2024	130,16
GES3H08	R165981747	74550	11/05/2024	130,16	GES4C67	A062004407	76252	22/05/2024	293,47
GES5J33	R166106707	74550	11/05/2024	130,16	GES5J33	R166295807	74550	12/05/2024	130,16
GES5J33	R166295907	74550	12/05/2024	130,16	GES7725	R166406677	74550	13/05/2024	130,16
GET6B71	R166470367	74550	12/05/2024	0,00	GEV2E79	R166272707	74550	12/05/2024	130,16
GEV8C27	R166101097	74550	11/05/2024	130,16	GEX4A71	R166338477	74550	12/05/2024	130,16
GEY1021	R166326817	56732	12/05/2024	130,16	GEY9I91	R166473557	74550	12/05/2024	130,16
GEZ4H19	R166535707	60503	12/05/2024	293,47	GEZ6G47	R166367517	74550	12/05/2024	130,16
GEZ8I52	R166506557	60503	12/05/2024	293,47	GFA7I56	A061742030	57030	24/05/2024	130,16
GFB2A69	R165987907	60503	11/05/2024	293,47	GFC3G97	R166254217	74550	11/05/2024	130,16
GFC3I25	A061059801	55250	24/05/2024	130,16	GFD1A44	R166460247	74550	12/05/2024	130,16
GFD3987	R166017387	74550	11/05/2024	130,16	GFE5D55	R166035977	74550	11/05/2024	130,16
GFE9H34	R166427807	74630	12/05/2024	195,23	GFF2J66	R166457497	74550	12/05/2024	130,16
GFF2737	R166001107	74630	11/05/2024	195,23	GFF4515	R165972067	74630	11/05/2024	0,00
GFG3868	A061741920	57030	23/05/2024	130,16	GFG5H64	R166501607	74550	12/05/2024	0,00
GFG6I14	R166321757	74550	12/05/2024	130,16	GFG8990	R166098897	74550	11/05/2024	130,16
GFH5C27	R166030697	74550	11/05/2024	130,16	GFH9E58	R166282487	60503	11/05/2024	293,47
GFI3A75	A061481430	51851	22/05/2024	195,23	GFI8J70	A061675812	55500	21/05/2024	130,16
GFJ0I55	R166262687	74630	11/05/2024	195,23	GFJ4E13	R166496217	74550	12/05/2024	130,16
GFJ7H85	R166244207	74550	11/05/2024	130,16	GFK1J85	R166478397	74550	12/05/2024	130,16
GFK3E64	R166556607	74550	12/05/2024	130,16	GFK3F06	A061682037	77141	23/05/2024	130,16
GFK8A60	R165981087	74550	11/05/2024	130,16	GFK8E16	A061556996	60412	22/05/2024	195,23
GFK9B25	R166503917	74550	12/05/2024	130,16	GFK9I60	A024418909	60501	22/05/2024	293,47
GFK9I60	A024418925	60412	22/05/2024	195,23	GFL0I72	R166502607	74550	12/05/2024	130,16
GFL7C79	R166520747	74550	12/05/2024	130,16	GFM0A71	R165998247	74550	11/05/2024	130,16
GFM3D50	A061496160	76332	23/05/2024	293,47	GFN2E64	R166234857	74550	11/05/2024	130,16
GFN3B56	R166100327	74550	11/05/2024	130,16	GFN9340	R166211647	74550	11/05/2024	130,16
GFO0F85	R166489727	74630	12/05/2024	195,23	GFO3J13	R166198557	74630	11/05/2024	195,23
GFP4E69	R166237607	74550	11/05/2024	130,16	GFP4E93	R166201857	74550	11/05/2024	130,16
GFQ2D36	A061567653	66102	22/05/2024	0,00	GFQ7D88	R166558707	74550	12/05/2024	130,16
GFR3B95	A061650356	73400	23/05/2024	130,16	GFR5A14	R165974377	74550	11/05/2024	130,16
GFR6B56	R166227707	56732	11/05/2024	0,00	GFS0B62	R166922357	74550	13/05/2024	0,00
GFS2H66	R166393587	74550	13/05/2024	130,16	GFS7H71	A061009456	54521	23/05/2024	195,23
GFS7J18	R166917407	74550	13/05/2024	130,16	GFS9812	R166504027	74550	12/05/2024	130,16
GFS9812	R166504687	74630	12/05/2024	195,23	GFT9839	R166511507	74550	12/05/2024	130,16
GFU7E48	R166344527	56732	12/05/2024	130,16	GFV5G68	R166283477	74550	11/05/2024	0,00
GFV8020	R166246077	74550	11/05/2024	0,00	GFW8I81	R166365207	74550	12/05/2024	130,16
GFW9107	R166068867	74550	11/05/2024	130,16	GFX8869	R166508537	74550	12/05/2024	130,16
GFY9229	R166257077	74550	11/05/2024	130,16	GFZ5016	R166443637	60503	12/05/2024	293,47
GGA1252	R166092297	74630	11/05/2024	195,23	GGB3H34	R166338257	74550	12/05/2024	130,16
GGC0B43	R166901127	74550	13/05/2024	0,00	GGC0B43	R166901237	74550	13/05/2024	0,00
GGC2A57	R166232437	74550	11/05/2024	130,16	GGD0I64	R166441877	74550	12/05/2024	130,16
GGF2883	A061123623	55500	23/05/2024	130,16	GGF3I59	R166358277	74550	12/05/2024	130,16
GGF9179	R166520087	74550	12/05/2024	130,16	GGG0B33	R166513607	74550	12/05/2024	130,16
GGG4416	R166489617	74630	12/05/2024	195,23	GGG5740	R166486427	74550	12/05/2024	0,00
GGH5158	R166252787	60503	11/05/2024	293,47	GGI0D26	R166054907	74550	11/05/2024	130,16
GGI0G40	A061688086	55412	23/05/2024	195,23	GGI7J61	A061035236	59910	23/05/2024	293,47
GGJ7H84	R166467177	74550	12/05/2024	130,16	GGK0H19	R166527907	74550	12/05/2024	130,16
GGK5151	A061059780	76331	24/05/2024	293,47	GGL5F37	R166256857	74550	11/05/2024	130,16
GGM1H24	R166034107	74550	11/05/2024	130,16	GGM2F94	R166340017	74630	12/05/2024	195,23
GGN0450	R165978557	74550	11/05/2024	130,16	GGN2A58	R166491487	74550	12/05/2024	130,16
GGN5F76	R166473447	74550	12/05/2024	130,16	GGN5899	R166253447	74550	11/05/2024	130,16
GGN6B32	A061742005	57030	24/05/2024	130,16	GGO6G20	R166491157	74550	12/05/2024	130,16
GGP8J41	A062004644	55500	23/05/2024	130,16	GGR4E35	R165999457	74550	11/05/2024	130,16
GGS9950	R166338367	60503	12/05/2024	293,47	GGT2H95	R166068097	74550	11/05/2024	0,00
GGT7E07	R166377417	60503	13/05/2024	293,47	GGU6D44	R166904107	60503	13/05/2024	0,00
GGV3229	A061171091	55500	23/05/2024	130,16	GGV5H08	R166282157	56732	11/05/2024	0,00
GGW7C66	R166061057	74550	11/05/2024	130,16	GGX9F07	R166261257	74550	11/05/2024	130,16
GGY1H74	R166381707	74550	13/05/2024	130,16	GGY6618	A061151155	55680	23/05/2024	195,23
GGZ1C72	R166077117	74550	11/05/2024	130,16	GGZ3J72	R166394907	74550	13/05/2024	130,16
GHB1F98	A062004679	55500	23/05/2024	130,16	GHB6677	A061171059	55680	23/05/2024	195,23
GHB8C84	R166112427	74550	11/05/2024	130,16	GHC2F43	R166223087	56732	11/05/2024	130,16
GHC5C90	A061602432	76331	23/05/2024	293,47	GHC6D24	R166032017	74550	11/05/2024	130,16
GHD5D78	R166110557	74550	11/05/2024	130,16	GHD5D78	R166403377	74550	13/05/2024	130,16
GHE1F18	R166228807	74550	11/05/2024	130,16	GHE5626	R166505347	74630	12/05/2024	195,23
GHE5700	R166207137	74550	11/05/2024	130,16	GHE6067	R166008257	74630	11/05/2024	195,23
GHE9G76	R166242997	74550	11/05/2024	130,16	GHG1H89	R166430547	74550	12/05/2024	130,16
GHG5C84	R166380497	56732	13/05/2024	130,16	GHG9369	R166390067	74550	13/05/2024	130,16
GHH5B35	R166087677	60503	11/05/2024	293,47	GHI0J45	R166362567	74550	12/05/2024	130,16
GHI6F45	R166909927	74550	13/05/2024	0,00	GHJ1118	R166275557	74550	12/05/2024	130,16
GHJ1530	R166409207	74550	13/05/2024	130,16	GHJ5H18	A062004687	55500	23/05/2024	130,16
GHJ5965	R166033667	74550	11/05/2024	130,16	GHL1D90	R166330447	74550	12/05/2024	130,16
GHL4J04	R166906407	74550	13/05/2024	130,16	GHM2F28	A061681960	76842	23/05/2024	130,16
GHO3E54	R166487747	74550	12/05/2024	130,16	GHO6646	A061166136	76332	23/05/2024	293,47
GHP6A41	R166910807	74550	13/05/2024	130,16	GHQ8A28	R165987247	74550	11/05/2024	130,16
GHR0H27	R166048847	74550	11/05/2024	130,16	GHR3D85	R166023547	74550	11/05/2024	130,16
GHR6G87	R166254877	60503	11/05/2024	293,47	GHS4C36	R165936207	74550	10/05/2024	130,16
GHT8490	A061567718	51851	23/05/2024	195,23	GHU2I97	R166237387	74710	11/05/2024	880,41
GHU2I97	R166076897	74550	11/05/2024	130,16	GHU2I97	R166077007	74630	11/05/2024	195,23
GHU2I97	R166264997	74630	11/05/2024	195,23	GHU2I97	R166265547	60503	11/05/2024	293,47
GHV7008	R166065787	74550	11/05/2024	130,16	GHX4I43	R166014527	74550	11/05/2024	130,16
GHX7113	R166362787	74550	12/05/2024	130,16	GHY1A02	A061700612	55412	24/05/2024	195,23
GHZ0219	R166218137	74550	11/05/2024	130,16	GIA0249	A061653452	50100	23/05/2024	880,41
GIA3H96	A061186986	60501	23/05/2024	293,47	GIA9F96	R166459477	74550	12/05/2024	130,16
GIB7A29	R166019367	74630	11/05/2024	195,23	GIB8A29	R166502817	74550	12/05/2024	130,16
GIB8A29	R166508097	74550	12/05/2024	130,16	GIB9766	R166312307	74550	12/05/2024	130,16
GIC0D21	R166470697	74550	12/05/2024	130,16	GID0A16	R166541537	74550	12/05/2024	130,16
GID5H00	R166488847	74550	12/05/2024	130,16	GIE4D87	R166901907	74550	13/05/2024	130,16
GIF2D65	R166013647	74710	11/05/2024	880,41	GIF2H40	R165991317	74630	11/05/2024	195,23
GIG2D89	R166074587	60503	11/05/2024	293,47	GIG8048	R166550117	74550	12/05/2024	130,16
GIH3629	R166481257	74550	12/05/2024	130,16	GIH7F27	R166080197	74550	11/05/2024	130,16
GII7321	A061265592	60501	21/05/2024	293,47	GII7321	A061265584	60501	21/05/2024	293,47
GII9D44	R166306797	74550	12/05/2024	130,16	GIJ8I16	R166027507	74550	11/05/2024	130,16
GIK5C14	A061741904	57030	23/05/2024	130,16	GIL5H51	R166221107	74550	11/05/2024	130,16
GIN5C75	R166108907	74630	11/05/2024	195,23	GIO0J88	R166009907	74550	11/05/2024	130,16
GIO8903	R166288757	74550	11/05/2024	130,16	GIP2885	R166203727	60503	11/05/2024	293,47
GIP5708	A061098025	67690	23/05/2024	130,16	GIQ5F78	R166413507	74550	12/05/2024	130,16
GIQ7729	R163843567	74550	29/04/2024	130,16	GIQ7729	R163848297	74630	29/04/2024	195,23
GIQ7729	R163867217	74550	29/04/2024	130,16	GIQ7729	R163867547	74550	29/04/2024	130,16
GIQ7729	R163868207	74550	29/04/2024	130,16	GIQ7729	R163952687	74550	30/04/2024	130,16
GIQ7729	R164077757	74550	01/05/2024	130,16	GIQ7729	R164610157	74550	02/05/2024	130,16
GIQ7729	R164652617	74630	02/05/2024	195,23	GIQ7729	R164771417	74630	03/05/2024	195,23
GIQ7729	R164517867	74550	04/05/2024	130,16	GIQ7729	R164871517	74550	04/05/2024	130,16
GIQ7729	R164892207	74630	04/05/2024	195,23	GIQ7729	R164908147	74630	05/05/2024	195,23
GIQ7729	R164993727	74630	05/05/2024	195,23	GIQ7729	R165037947	74630	06/05/2024	195,23
GIQ7729	R165038167	74630	06/05/2024	195,23	GIR3D53	A061650194	50450	22/05/2024	293,47
GIR8G78	R166050387	60503	11/05/2024	293,47	GIS0H81	R166398647	74630	13/05/2024	195,23
GIS2H90	R166425267	74710	12/05/2024	880,41	GIS5G83	R166452547	74550	12/05/2024	130,16
GIT0579	R166392607	74550	13/05/2024	130,16	GIT1206	R166528887	74550	12/05/2024	130,16
GIT4I56	A061406382	54521	23/05/2024	195,23	GIT5I87	A061577420	58511	24/05/2024	130,16
GIU7H66	R166063257	74630	11/05/2024	0,00	GIW0I80	A020057146	60174	24/05/2024	293,47
GIW0I80	A020057154	57380	24/05/2024	293,47	GIW2533	R166304597	74550	12/05/2024	130,16
GIX4G74	A061324467	55412	24/05/2024	195,23	GIX8B76	R166484227	74550	12/05/2024	0,00
GIY0026	R166306137	74550	12/05/2024	130,16	GIY0026	R166311967	74550	12/05/2024	130,16
GIY8A28	R166260607	60503	11/05/2024	0,00	GIZ0214	R166467397	60503	12/05/2024	293,47
GIZ1I47	A062004598	55500	23/05/2024	130,16	GIZ6G89	R166427247	74550	12/05/2024	130,16
GJA0C84	A061123666	55500	23/05/2024	130,16	GJB1H45	R166262357	74550	11/05/2024	130,16
GJC5G39	R166215937	74550	11/05/2024	130,16	GJC7885	R166471577	74550	12/05/2024	130,16
GJD4F73	R166344207	60503	12/05/2024	293,47	GJF5J44	R166490057	74550	12/05/2024	130,16
GJF8668	R166210987	60503	11/05/2024	293,47	GJF9H35	R166506777	74630	12/05/2024	195,23
GJF9J86	R166274907	74550	12/05/2024	130,16	GJG6C25	R166476527	74550	12/05/2024	0,00
GJG8B65	A061675952	55412	22/05/2024	195,23	GJH0D46	R166482907	74550	12/05/2024	130,16
GJH0706	A061577314	76252	22/05/2024	293,47	GJH2I45	R166465857	74550	12/05/2024	130,16
GJH2022	R166348267	74550	12/05/2024	130,16	GJH8D39	R166067007	74550	11/05/2024	130,16
GJH8D39	R166257307	74550	11/05/2024	130,16	GJH9C08	R166341227	74550	12/05/2024	0,00
GJH9F03	R166245527	74550	11/05/2024	130,16	GJH9F03	R166245637	74630	11/05/2024	195,23
GJI0D57	R166495887	74550	12/05/2024	130,16	GJI2G63	R166475647	74550	12/05/2024	130,16
GJI3D77	A061677866	76331	23/05/2024	293,47	GJI4J87	R166229577	60503	11/05/2024	293,47
GJJ0E75	R166499737	74550	12/05/2024	130,16	GJJ0493	R166218807	74550	11/05/2024	130,16
GJK0C86	R166387537	60503	13/05/2024	293,47	GJK2F78	R166016067	74550	11/05/2024	130,16
GJK3A33	R166305917	60503	12/05/2024	293,47	GJK7509	R166082507	60503	11/05/2024	293,47
GJK7610	R166349807	60503	12/05/2024	293,47	GJL1F61	R166313727	74630	12/05/2024	195,23
GJL1G22	R166421307	74550	12/05/2024	0,00	GJL1I96	A061236754	76331	23/05/2024	293,47
GJL7948	R166097357	74550	11/05/2024	130,16	GJM2B43	R166046867	74550	11/05/2024	130,16
GJM6D53	R166238157	74550	11/05/2024	130,16	GJM9D23	R166340237	74550	12/05/2024	130,16
GJM9E32	R166491607	74550	12/05/2024	130,16	GJM9E32	R166345847	74550	12/05/2024	130,16
GJN2C87	R166227157	74550	11/05/2024	130,16	GJO0092	R166236727	74550	11/05/2024	130,16
GJP0I83	R166494677	74550	12/05/2024	130,16	GJP8D67	R166480157	74550	12/05/2024	0,00
GJP8F76	A061059658	54521	24/05/2024	195,23	GJQ0189	A061265630	54521	22/05/2024	195,23
GJQ9461	R166331107	74550	12/05/2024	130,16	GJS1E52	R166390507	74550	13/05/2024	130,16
GJS8E15	R166017167	74550	11/05/2024	130,16	GJT3035	R166253007	60503	11/05/2024	293,47
GJV3F24	R165972407	74630	11/05/2024	195,23	GJV3060	R166489507	74550	12/05/2024	130,16
GJV8A05	R166548907	74550	12/05/2024	0,00	GJW5946	R166102747	74550	11/05/2024	0,00
GJW7J06	R166301517	56732	12/05/2024	130,16	GJX0A83	R166213957	74550	11/05/2024	0,00
GJY9F91	R166208567	74550	11/05/2024	130,16	GJZ1H04	R166261697	74550	11/05/2024	130,16
GJZ4D50	R166430877	74550	12/05/2024	130,16	GKB0B54	A061059704	54521	24/05/2024	195,23
GKC0C67	R166472907	74550	12/05/2024	130,16	GKC0272	R166522407	74550	12/05/2024	130,16
GKC4E14	R166486207	74550	12/05/2024	130,16	GKD0380	A061584396	67261	23/05/2024	195,23
GKD3135	A023805445	76332	23/05/2024	293,47	GKD7I93	A061692482	76331	23/05/2024	293,47
GKD7J22	R166917737	74550	13/05/2024	130,16	GKE1H23	R166320767	60503	12/05/2024	293,47
GKE1350	R166402827	74550	13/05/2024	130,16	GKF3B75	R166041697	74550	11/05/2024	130,16
GKF7J85	A061653487	55412	24/05/2024	195,23	GKF8G45	R166366857	74550	12/05/2024	130,16
GKG3B11	A061588006	60412	24/05/2024	195,23	GKG6C15	R166311747	74550	12/05/2024	130,16
GKG9I40	A061324432	55412	23/05/2024	195,23	GMT8510	R166224737	74550	11/05/2024	130,16
GRI3582	R166495447	60503	12/05/2024	293,47	GRK9461	R166261807	60503	11/05/2024	293,47
GRR9112	R166108577	74550	11/05/2024	130,16	GSA7405	R166525257	74550	12/05/2024	130,16
GSA7405	R166526357	74550	12/05/2024	130,16	GSI8D76	A062004768	55500	23/05/2024	130,16
GSX9J55	R166338037	74550	12/05/2024	130,16	GTA0060	R166277107	74550	12/05/2024	130,16
GTI4F52	R166247837	74550	11/05/2024	130,16	GTI6434	R166911687	74550	13/05/2024	130,16
GTI7I54	R166278747	74550	12/05/2024	130,16	GTN0I99	A061687780	58433	22/05/2024	195,23
GUA9E81	R166315817	56732	12/05/2024	130,16	GUJ8602	R166457057	60503	12/05/2024	293,47
GVG4382	R165981307	74550	11/05/2024	130,16	GVS5449	R166305807	60503	12/05/2024	293,47
GWH7118	R166526577	74550	12/05/2024	130,16	GWH7118	R166541867	74550	12/05/2024	130,16
GXC0002	R166239807	74550	11/05/2024	130,16	GXF5883	R166554407	74550	12/05/2024	130,16
GXX4I49	A061715784	66532	22/05/2024	195,23	GXX4I49	A061715792	66700	22/05/2024	195,23
GYC2286	R166421087	74550	12/05/2024	130,16	GYR9388	R166055997	74550	11/05/2024	130,16
GZT8B18	R166445617	74550	12/05/2024	130,16	HAB3180	R166263127	74550	11/05/2024	130,16
HAS8534	A061265606	60412	22/05/2024	195,23	HBB4728	R166377857	56732	13/05/2024	130,16
HCG8B36	A061295980	73662	24/05/2024	0,00	HCG8954	R166060407	74550	11/05/2024	130,16
HCT9F64	R166007267	74550	11/05/2024	130,16	HCT9F64	R166007607	74630	11/05/2024	195,23
HDC0451	A061481465	51851	22/05/2024	195,23	HEJ9H45	R166333637	74550	12/05/2024	130,16
HEO8246	A061677831	55500	23/05/2024	130,16	HES7D18	R166068647	60503	11/05/2024	293,47
HFH3D37	A061138515	60501	23/05/2024	293,47	HFJ7G83	A061715768	73400	22/05/2024	130,16
HFQ2D36	A061567661	66532	22/05/2024	195,23	HGF3C06	R166338587	60503	12/05/2024	293,47
HGM3A49	R166051597	74550	11/05/2024	130,16	HGM3A49	R166077667	74550	11/05/2024	130,16
HGR8081	R166265327	74630	11/05/2024	195,23	HGR8081	R166295137	74550	12/05/2024	130,16
HGR8081	R166352007	74550	12/05/2024	130,16	HHI7C35	A061171016	55500	23/05/2024	130,16
HIC0I47	R165987577	74550	11/05/2024	130,16	HIH8814	R166251907	60503	11/05/2024	293,47
HIM6322	R166059737	74550	11/05/2024	130,16	HJB9805	R166425927	74550	12/05/2024	130,16
HJK3611	R166502487	74550	12/05/2024	130,16	HJT1396	A061133459	55500	23/05/2024	130,16
HJV0832	R166387867	56732	13/05/2024	130,16	HJV7E27	R166492477	74550	12/05/2024	130,16
HJW8504	R166918617	74550	13/05/2024	130,16	HKB5A08	R166303387	74550	12/05/2024	130,16
HKR1174	R166313617	74630	12/05/2024	195,23	HLB4F21	R166307017	74550	12/05/2024	130,16
HLP8597	R165999897	74550	11/05/2024	130,16	HLP8597	R166000117	74550	11/05/2024	130,16
HLP8597	R166032347	74550	11/05/2024	130,16	HLP8597	R166032457	60503	11/05/2024	293,47
HLP8597	R166235407	74550	11/05/2024	130,16	HLP8597	A062007350	60501	24/05/2024	293,47
HLW4630	R166337817	74550	12/05/2024	130,16	HLX3D56	R166466847	74550	12/05/2024	130,16
HLX3D56	R166505897	74550	12/05/2024	130,16	HLX6383	R166430437	74550	12/05/2024	130,16
HMB7844	R166481697	60503	12/05/2024	293,47	HMC1276	R166538677	60503	12/05/2024	293,47
HMH9J26	R166470147	74550	12/05/2024	130,16	HMM8J84	A061077559	51851	23/05/2024	195,23
HMO6673	R166392047	74550	13/05/2024	130,16	HMP7289	R165984497	74550	11/05/2024	130,16
HMP7289	R166502047	60503	12/05/2024	293,47	HMZ1480	R166100767	74550	11/05/2024	130,16
HNA3F65	A061676347	55412	23/05/2024	195,23	HNF5H68	R166007597	74550	11/05/2024	0,00
HNF5H68	R166009797	74550	11/05/2024	0,00	HNI5F18	R166359267	60503	12/05/2024	293,47
HNU7C90	R166478287	74550	12/05/2024	130,16	HNU7C90	R166528117	74550	12/05/2024	130,16
HOD6884	R166472017	60503	12/05/2024	293,47	HOD7096	A061717353	51851	24/05/2024	195,23
HOI6629	A061700728	55412	24/05/2024	195,23	HOJ6358	R166046207	74550	11/05/2024	130,16
HOY2266	R166450567	74550	12/05/2024	130,16	HOY2266	R166451007	74550	12/05/2024	130,16
HOY2266	R166451227	74550	12/05/2024	130,16	HOY2266	R166342877	74550	12/05/2024	130,16
HPB3F17	R166268847	74550	11/05/2024	130,16	HRF9450	R166384127	74550	13/05/2024	130,16
HRH6C58	R166237277	74550	11/05/2024	130,16	HRY9122	R166249707	74550	11/05/2024	130,16
HRY9122	R166256197	74550	11/05/2024	130,16	HRY9122	R166256527	74710	11/05/2024	880,41
HRY9122	R166257407	74550	11/05/2024	130,16	HRY9122	R166901347	74550	13/05/2024	130,16
HRY9122	R166915867	74550	13/05/2024	130,16	HRY9122	R166918177	74630	13/05/2024	195,23
HSC1C94	R166388857	74550	13/05/2024	130,16	HSG2C33	R166203947	60503	11/05/2024	293,47
HSU6J84	R166290847	74630	11/05/2024	195,23	HTP2077	R166075027	74550	11/05/2024	130,16
HWG2120	R166456727	74630	12/05/2024	195,23	HWQ3785	R166920927	74550	13/05/2024	130,16
HXT2109	R166920597	74550	13/05/2024	130,16	IEK8903	R166217147	74550	11/05/2024	0,00
IKS6175	A061650372	65992	23/05/2024	293,47	IQM4F24	A061681995	68580	23/05/2024	293,47
ITG4J52	R166401617	74550	13/05/2024	130,16	IUA2430	R166431317	74550	12/05/2024	0,00
IUJ9J43	R166447707	74550	12/05/2024	130,16	IVH1C64	A061138620	57380	23/05/2024	293,47
IYW3E97	R166219787	74550	11/05/2024	130,16	IYZ3A37	R166292507	74550	11/05/2024	130,16
IZU0F14	R166028167	74550	11/05/2024	130,16	JAE3F35	R166463877	74550	12/05/2024	130,16
JAI0463	R166394577	74550	13/05/2024	130,16	JAM7J37	R166091417	74550	11/05/2024	130,16
JCR3336	R166522177	74550	12/05/2024	130,16	JDK1715	R166222427	74550	11/05/2024	130,16
JFX7223	R166151367	74630	10/05/2024	195,23	JFX7223	R166211977	74550	11/05/2024	130,16
JGN2F26	R165988457	60503	11/05/2024	293,47	JIC9B38	R166254107	74550	11/05/2024	130,16
JIH9258	R166301297	74550	12/05/2024	130,16	JPC3D16	R166434407	74550	12/05/2024	130,16
JQC8D84	R166052257	74550	11/05/2024	130,16	JRM6F08	R166094387	74550	11/05/2024	130,16
JSY7A75	R166313287	56732	12/05/2024	130,16	JVB5C48	R166332097	74550	12/05/2024	130,16
JWV7F50	R166308667	60503	12/05/2024	293,47	JZO8A57	R165977567	74550	11/05/2024	0,00
KBO5I30	R166463217	74630	12/05/2024	195,23	KBO5130	R166090977	74550	11/05/2024	130,16
KBO5130	R166108687	74630	11/05/2024	195,23	KBO5130	R166416467	74630	12/05/2024	195,23
KBV0H64	R165994727	74550	11/05/2024	0,00	KDJ6G53	R165997587	60503	11/05/2024	293,47
KDJ6G53	R165997917	60503	11/05/2024	293,47	KDJ6G53	R166031247	74710	11/05/2024	880,41
KDJ6G53	R166034217	74630	11/05/2024	195,23	KDJ6G53	R166035207	74630	11/05/2024	195,23
KES3E80	R166069747	60503	11/05/2024	293,47	KGK7758	R166106377	74550	11/05/2024	130,16
KGK7758	R166274017	74630	12/05/2024	195,23	KGK7758	R166415807	74550	12/05/2024	130,16
KGK7758	R166420207	74630	12/05/2024	195,23	KGK7758	R166425377	74630	12/05/2024	195,23
KGK7758	R166425597	74710	12/05/2024	880,41	KGK7758	R166425707	74630	12/05/2024	195,23
KGK7758	R166425817	74550	12/05/2024	130,16	KGK7758	R166351237	74550	12/05/2024	130,16
KGK7758	R166528337	60503	12/05/2024	293,47	KGK7758	R166528447	74630	12/05/2024	195,23
KGK7758	R166533397	74550	12/05/2024	130,16	KGK7758	R166542637	74550	12/05/2024	130,16
KGK7758	R166365097	74630	12/05/2024	195,23	KGK7758	R166370487	74630	12/05/2024	195,23
KGK7758	R166557047	74550	12/05/2024	130,16	KHM6F14	R165820377	60503	09/05/2024	293,47
KHM6F14	R165820487	74550	09/05/2024	130,16	KJD1698	R166098347	74550	11/05/2024	130,16
KJU6J81	R166317797	60503	12/05/2024	293,47	KKD3356	R166319227	74550	12/05/2024	130,16
KKD3356	R166356627	74550	12/05/2024	130,16	KKD3356	R166360367	74630	12/05/2024	195,23
KKD3356	R166361687	74630	12/05/2024	195,23	KKD3356	R166379397	74550	13/05/2024	130,16
KKY9643	R166537577	60503	12/05/2024	293,47	KKZ6967	R165954137	74550	10/05/2024	130,16
KLK2J20	A061602467	76331	23/05/2024	293,47	KLW1F91	R165952267	74550	10/05/2024	130,16
KNL5E09	R166304487	74550	12/05/2024	130,16	KNM2980	R166067987	60503	11/05/2024	293,47
KNO3H98	A061715571	66532	22/05/2024	195,23	KNV6I69	A061127696	53710	23/05/2024	130,16
KOU5I15	R166518767	74550	12/05/2024	130,16	KOU7912	A061186978	60501	23/05/2024	293,47
KOV8573	R166904977	56732	13/05/2024	130,16	KPC9779	R166492587	74550	12/05/2024	130,16
KPW6547	A061295955	56900	23/05/2024	195,23	KQP1854	R166426917	74550	12/05/2024	130,16
KQP8874	A061324556	55412	24/05/2024	195,23	KRC8236	R166001437	74630	11/05/2024	195,23
KRC8236	R166001877	74630	11/05/2024	195,23	KRC8236	R166002207	74710	11/05/2024	880,41
KRC8236	R166019807	60503	11/05/2024	293,47	KRC8236	R166019917	74630	11/05/2024	195,23
KRC8236	R166020137	74630	11/05/2024	195,23	KRC8236	R166020577	60503	11/05/2024	293,47
KRC8236	R166020687	74550	11/05/2024	130,16	KRC8236	R166021237	74710	11/05/2024	880,41
KRC8236	R166227047	74630	11/05/2024	195,23	KRC8236	R166026957	60503	11/05/2024	293,47
KRC8236	R166027067	74710	11/05/2024	880,41	KRC8236	R166027407	74630	11/05/2024	195,23
KRC8236	R166077557	74550	11/05/2024	130,16	KRC8236	R166077777	74630	11/05/2024	195,23
KRC8236	R166077997	74550	11/05/2024	130,16	KRC8236	R166078217	60503	11/05/2024	293,47
KRC8236	R166078327	74710	11/05/2024	880,41	KRC8236	R166078547	74550	11/05/2024	130,16
KRC8236	R166078987	74630	11/05/2024	195,23	KRC8236	R166109677	74630	11/05/2024	195,23
KRC8236	R166109897	74630	11/05/2024	195,23	KRC8236	R166110337	74550	11/05/2024	130,16
KRC8236	R166413057	74550	12/05/2024	130,16	KRC8236	R166413167	74550	12/05/2024	130,16
KRC8236	R166445507	74550	12/05/2024	130,16	KRC8236	R166446827	74550	12/05/2024	130,16
KRC8236	R166446937	60503	12/05/2024	293,47	KRL3124	R166075807	74550	11/05/2024	130,16
KVG6674	A061676118	55412	22/05/2024	195,23	KVH6786	R166410527	74550	13/05/2024	130,16
KVO9977	R166310537	74550	12/05/2024	130,16	KWB6C78	R166388527	60503	13/05/2024	293,47
KXB4807	A061295963	56900	23/05/2024	195,23	KYA4A57	R165980647	74550	11/05/2024	130,16
KYH3D59	R165969427	74630	10/05/2024	195,23	KYH3D59	R166110997	74550	11/05/2024	130,16
KYO5G54	R165707517	60503	09/05/2024	293,47	KYP4627	R166330887	60503	12/05/2024	293,47
KZG8H14	R166043677	74630	11/05/2024	0,00	KZI4F74	A061715903	66532	23/05/2024	195,23
KZS0402	R166251687	74630	11/05/2024	195,23	KZY6A10	A062007295	60411	24/05/2024	195,23
LAQ9752	R166543957	74550	12/05/2024	130,16	LAQ9752	R166544287	74550	12/05/2024	130,16
LBL0270	R166010567	74550	11/05/2024	130,16	LKL6649	R166376107	60503	13/05/2024	293,47
LLJ5A15	A061616654	60501	24/05/2024	293,47	LLX4099	R166553527	74550	12/05/2024	130,16
LNG5776	R166316697	74550	12/05/2024	130,16	LOA2J83	R166053907	74550	11/05/2024	130,16
LPO8F60	A061138477	55500	22/05/2024	130,16	LQM5H65	R166059077	74550	11/05/2024	130,16
LQN6I37	A061186935	76331	22/05/2024	293,47	LQX1257	R166509747	74630	12/05/2024	195,23
LRE7E16	R166293597	74550	11/05/2024	130,16	LRE7E16	R166396667	74630	13/05/2024	195,23
LRF8J26	R166207577	60503	11/05/2024	293,47	LRF8J26	R166207797	74550	11/05/2024	130,16
LRJ5261	R166352667	60503	12/05/2024	293,47	LRP2607	R165995827	74550	11/05/2024	130,16
LRX6I67	R166410207	74550	13/05/2024	130,16	LRY9C44	R166111217	74550	11/05/2024	130,16
LSA6G20	R166008477	74550	11/05/2024	130,16	LSC0C73	R166421967	74550	12/05/2024	130,16
LSC0C73	R166422297	74550	12/05/2024	130,16	LSC0C73	R166422737	74550	12/05/2024	130,16
LSD2B24	R166532517	60503	12/05/2024	293,47	LSN4D50	R166324837	74550	12/05/2024	130,16
LSR2H54	R166506887	74550	12/05/2024	0,00	LSU4F10	A010645665	54522	22/05/2024	195,23
LTL1673	R166285907	60503	11/05/2024	293,47	LTR5I10	R166093837	74550	11/05/2024	130,16
LTU4D23	R166007707	74630	11/05/2024	195,23	LTU4D23	R166017497	74630	11/05/2024	195,23
LUE3J27	R166280177	56732	11/05/2024	130,16	LUT4H02	R166024427	74550	11/05/2024	130,16

LUT5844	R166067767	74550	11/05/2024	130,16	LVE5C02	R165835997	74550	09/05/2024	130,16
LXF0915	R166098237	74550	11/05/2024	130,16	MBE6716	R166390727	74550	13/05/2024	130,16
MBU9101	R166372137	74550	13/05/2024	130,16	MCZ0051	R166363997	74550	12/05/2024	130,16
MDD8F38	R166049397	74550	11/05/2024	130,16	MDD8F38	R166347937	74550	12/05/2024	130,16
MDE2012	R166046757	60503	11/05/2024	293,47	MDE2012	R166060507	74550	11/05/2024	130,16
MDE2012	R166065677	74550	11/05/2024	130,16	MDE2012	R166066667	60503	11/05/2024	293,47
MDE2012	R166067437	74550	11/05/2024	130,16	MEW9C28	R166092627	74550	11/05/2024	130,16
MGF5184	R166082177	74630	11/05/2024	195,23	MGJ9044	R166426367	74550	12/05/2024	130,16
MIO0A38	R166447047	74550	12/05/2024	130,16	MIO0A38	R166448367	74550	12/05/2024	130,16
MIU9J38	A061715652	66532	22/05/2024	195,23	MKC3693	A061481384	51851	22/05/2024	0,00
MKD0A99	R166030477	74550	11/05/2024	130,16	MKI6C85	R166556937	74550	12/05/2024	130,16
MNM9866	R166001767	74550	11/05/2024	130,16	MQD9552	R166482797	74630	12/05/2024	195,23
MQD9552	R166323957	74630	12/05/2024	195,23	MQD9552	R166531857	74630	12/05/2024	195,23
MRE8136	A062007163	60412	23/05/2024	195,23	MSK4A02	A061516560	76331	24/05/2024	293,47
MSP8D26	R165991757	60503	11/05/2024	293,47	MSP8D26	R165992197	74550	11/05/2024	130,16
MSP8D26	R166208347	74710	11/05/2024	880,41	MSP8D26	R166079317	60503	11/05/2024	293,47
MSW6259	R166362017	74550	12/05/2024	130,16	MTN1F81	R166334957	60503	12/05/2024	293,47
MTT2F69	R165979327	74550	11/05/2024	130,16	MTT2F69	R166199217	74550	11/05/2024	130,16
MVC6426	R166245967	74550	11/05/2024	130,16	MVY1801	R166263457	60503	11/05/2024	0,00
MWG0703	R166070307	74550	11/05/2024	130,16	MWJ1278	R166337927	74550	12/05/2024	130,16
MWK3942	R166357397	74550	12/05/2024	130,16	MZY3319	R166029377	74550	11/05/2024	130,16
MZY3319	R166036637	74550	11/05/2024	130,16	NCD5492	R166025857	74550	11/05/2024	130,16
NED4A90	A062007368	51851	24/05/2024	195,23	NEF3C93	A061577438	58511	24/05/2024	130,16
NFZ7H55	R166343977	74550	12/05/2024	130,16	NHA9943	R166304047	74550	12/05/2024	130,16
NHA9943	R166906737	74550	13/05/2024	130,16	NKH9A48	R166451887	74550	12/05/2024	130,16
NLT3260	R166392377	74550	13/05/2024	130,16	NMF1G89	R166013427	74550	11/05/2024	130,16
NMO6688	A061675863	55412	22/05/2024	195,23	NMR0613	A061077478	76331	22/05/2024	293,47
NNB5A59	R165973507	74550	11/05/2024	130,16	NRS2D20	R166327807	74550	12/05/2024	130,16
NTH2G61	R166233867	60503	11/05/2024	293,47	NVX0E44	R166087907	60503	11/05/2024	293,47
NVZ5I30	R166062707	74550	11/05/2024	130,16	NYZ4H96	A061602491	55680	24/05/2024	195,23
NZA7F56	R166348157	74550	12/05/2024	130,16	NZC1B96	R166490937	74550	12/05/2024	130,16
NZP3E52	R166112207	74550	11/05/2024	130,16	OAI1639	R166542967	74550	12/05/2024	130,16
OAY8C66	R166027837	60503	11/05/2024	293,47	ODE7404	R166209557	74550	11/05/2024	130,16
ODJ4E10	R166905207	74550	13/05/2024	130,16	OEV4A95	R166066887	74550	11/05/2024	130,16
OFD7D63	R166356187	60503	12/05/2024	293,47	OFV7562	R166381487	74550	13/05/2024	130,16
OGX9160	R166364547	74550	12/05/2024	130,16	OHS0E08	R166422517	74550	12/05/2024	130,16
OHS0E08	R166424277	74550	12/05/2024	130,16	OHS5457	R166002647	74550	11/05/2024	130,16
OIR2E07	R166525917	60503	12/05/2024	293,47	OJP6C33	R166216707	60503	11/05/2024	293,47
OJY1A88	A061741963	57030	23/05/2024	130,16	OKD5F17	R166334077	74550	12/05/2024	0,00
OKT2266	A061295947	56900	23/05/2024	195,23	OKT2266	A061295971	56900	23/05/2024	195,23
OKY7A40	R166275337	74630	12/05/2024	195,23	OLQ1993	R166473337	60503	12/05/2024	293,47
OLQ1993	R166318787	60503	12/05/2024	293,47	OLR8H28	R166374887	74550	13/05/2024	130,16
OLX2D34	R166343867	60503	12/05/2024	293,47	OMF3I83	R166921807	74630	13/05/2024	195,23
ONN0A33	R166415477	74550	12/05/2024	130,16	ONW6769	A061275687	60411	23/05/2024	195,23
OOF3A70	R166521077	74550	12/05/2024	130,16	OOK0F31	R166393697	74630	13/05/2024	195,23
OPT3I08	R166044447	74550	11/05/2024	130,16	OQD3D09	R166435057	74550	12/05/2024	130,16
OQH0J57	R166505017	74550	12/05/2024	130,16	OQY1H79	R166238707	74550	11/05/2024	130,16
ORB2G08	R166222977	74550	11/05/2024	130,16	ORB3J02	R166493467	74550	12/05/2024	0,00
ORB4040	R166545937	74550	12/05/2024	130,16	ORF2I19	R166398867	74550	13/05/2024	130,16
OSM5A50	R166547367	74550	12/05/2024	130,16	OSZ5C07	R166025527	74550	11/05/2024	130,16
OTC5G94	R166488297	74550	12/05/2024	130,16	OTK2H07	R166515357	60503	12/05/2024	293,47
OUA0053	R166549457	74550	12/05/2024	130,16	OUR4J84	R166216817	74550	11/05/2024	130,16
OUZ3222	R165613137	74630	08/05/2024	195,23	OWH0918	R166392267	74550	13/05/2024	130,16
OWI1F35	R166029607	74550	11/05/2024	130,16	OWJ0219	A061027985	76331	22/05/2024	293,47
OWN2B03	R166505907	74550	12/05/2024	130,16	OWR3J81	R166200207	74550	11/05/2024	130,16
OWZ9D73	R166351567	74550	12/05/2024	130,16	OXC6321	R166221987	74550	11/05/2024	130,16
OXG4919	A062004415	76252	22/05/2024	293,47	OXI6B57	R166216047	60503	11/05/2024	293,47
OXI6B57	R166216377	60503	11/05/2024	293,47	OYV1J85	R166313397	74550	12/05/2024	130,16
OZC9D43	A061688183	55412	23/05/2024	195,23	OZN8C90	R166529217	74550	12/05/2024	130,16
OZW5J14	R166333967	74550	12/05/2024	130,16	PAJ5E87	R166383907	74550	13/05/2024	130,16
PAK5F30	R166403607	74550	13/05/2024	130,16	PAV5B00	R166274127	74710	12/05/2024	880,41
PBF7483	R166029927	74630	11/05/2024	195,23	PBZ2I30	R166919497	74550	13/05/2024	130,16
PEU5I26	R166049837	60503	11/05/2024	293,47	PFO4C31	R166072277	74550	11/05/2024	130,16
PGM9G69	R166456947	74550	12/05/2024	130,16	PGM9G69	R166459037	74550	12/05/2024	130,16
PIW2J30	A061688035	55412	22/05/2024	195,23	PKP3D42	R166315607	74550	12/05/2024	130,16
PNA5H81	R166483237	74550	12/05/2024	130,16	PPP9F40	R166492037	74550	12/05/2024	130,16
PPT0B30	R166552537	74550	12/05/2024	130,16	PPY0H71	R166398207	56732	13/05/2024	130,16
PQH1F82	R166912457	74550	13/05/2024	130,16	PQN0B01	R166556827	74550	12/05/2024	130,16
PQU1A21	R166013757	74550	11/05/2024	130,16	PRC2698	R166302177	60503	12/05/2024	293,47
PRP1639	R166315267	74550	12/05/2024	130,16	PRX1H20	R166406127	74550	13/05/2024	130,16
PSG4B86	R166921147	74550	13/05/2024	130,16	PTE2J80	R166915977	74550	13/05/2024	130,16
PTJ9F69	R166557607	74550	12/05/2024	130,16	PTV3J47	R166453107	74550	12/05/2024	130,16
PUQ8D13	R166331007	60503	12/05/2024	293,47	PUR2I75	R166312297	60503	12/05/2024	293,47
PUR2876	R166017717	74550	11/05/2024	130,16	PVE4C41	R166079107	60503	11/05/2024	0,00
PVF9199	R166029707	74550	11/05/2024	130,16	PVG7E98	R166237717	60503	11/05/2024	293,47
PVH4736	R166504467	74550	12/05/2024	130,16	PVR0B54	A062013040	57030	23/05/2024	130,16
PVX1685	R166051487	74550	11/05/2024	130,16	PVZ4I93	R166479497	74550	12/05/2024	130,16
PWI3G95	R166310647	74550	12/05/2024	130,16	PWI4J56	R166096477	74550	11/05/2024	130,16
PWK0C07	R166509087	74550	12/05/2024	130,16	PWL9790	A061142997	76331	23/05/2024	0,00
PWQ9575	A061028035	60412	22/05/2024	0,00	PWY2A10	R166329897	60503	12/05/2024	0,00
PWZ1J67	R166918397	74550	13/05/2024	130,16	PXD4D28	R166515687	74550	12/05/2024	130,16
PXG9E20	A061059810	57380	24/05/2024	293,47	PXK0909	R166201967	74550	11/05/2024	130,16
PXP5A89	R166502267	74550	12/05/2024	130,16	PXU8B21	R166518437	74630	12/05/2024	195,23
PXV9H85	A061692440	73662	22/05/2024	130,16	PXZ2C68	R166035107	74550	11/05/2024	130,16
PXZ7D97	R166072167	74550	11/05/2024	130,16	PYC5855	R166297117	60503	12/05/2024	293,47
PYD7B42	R166475107	74550	12/05/2024	130,16	PYE5682	R166330117	56732	12/05/2024	130,16
PYF1C77	R166099007	74550	11/05/2024	130,16	PYH9G92	A061688051	55412	23/05/2024	195,23
PYI4J29	R166312957	74550	12/05/2024	130,16	PYI6J94	R166333417	60503	12/05/2024	293,47
PYJ8901	A061133491	55500	24/05/2024	130,16	PYK1D78	R166558037	74550	12/05/2024	130,16
PYM9H36	R166277317	74550	12/05/2024	130,16	PYN5590	R166431977	74550	12/05/2024	130,16
PYN6520	R166448477	74550	12/05/2024	130,16	PYO0B43	R166910477	60503	13/05/2024	293,47
PYQ7066	A061577322	76252	22/05/2024	293,47	PYS9286	R166455957	74550	12/05/2024	130,16
PYT9223	R166395677	74550	13/05/2024	130,16	PYT9223	R166396777	74550	13/05/2024	130,16
PYU6240	R166263907	60503	11/05/2024	293,47	PYZ0655	R166468277	74550	12/05/2024	130,16
PYZ6G81	R166449577	60503	12/05/2024	293,47	PZB9B56	R166404707	74630	13/05/2024	195,23
PZC9B78	A061675928	55412	22/05/2024	195,23	PZC9H07	R166231227	56732	11/05/2024	0,00
PZJ8512	R166479277	74550	12/05/2024	130,16	PZL3C78	R166511407	74550	12/05/2024	130,16
PZO2942	R166554077	74550	12/05/2024	130,16	PZS1G35	R166272037	74550	12/05/2024	130,16
PZS5I52	A061083451	55411	23/05/2024	195,23	PZZ9189	R166011777	74550	11/05/2024	130,16
QAD6518	R166254007	74550	11/05/2024	0,00	QAK4719	R166912127	56732	13/05/2024	0,00
QAO5883	R166469817	74550	12/05/2024	130,16	QAV5B55	A061741939	57030	23/05/2024	130,16
QAX5A55	R166095157	74550	11/05/2024	130,16	QAY4I93	A061324335	55412	23/05/2024	195,23
QBP1H23	R166342547	74550	12/05/2024	130,16	QBQ8I00	R166329237	74550	12/05/2024	130,16
QCM9C13	R166507217	74550	12/05/2024	130,16	QDV5I45	R166370157	74630	12/05/2024	195,23
QFK4D94	R166050277	74550	11/05/2024	130,16	QFK4D94	R166074807	74550	11/05/2024	130,16
QFK4D94	R166074917	74550	11/05/2024	130,16	QFL0F07	R166306467	74550	12/05/2024	130,16
QHQ3146	A061664110	55500	24/05/2024	130,16	QIJ2B11	R166299867	60503	12/05/2024	293,47
QIU9A70	R166342217	74550	12/05/2024	130,16	QJF0E08	R166493577	74550	12/05/2024	130,16
QJL6926	R165979107	74550	11/05/2024	0,00	QJO2E09	A061602505	76331	24/05/2024	293,47
QKK0J07	R166919167	74710	13/05/2024	880,41	QMT1288	R166290307	74550	11/05/2024	130,16
QMV3D09	R166240797	60503	11/05/2024	293,47	QMV3D39	R166340897	74550	12/05/2024	130,16
QNB2021	A061406404	55500	23/05/2024	130,16	QNG2648	R166537807	60503	12/05/2024	293,47
QNG5F57	R165991647	74550	11/05/2024	130,16	QNJ0894	R166252457	60503	11/05/2024	0,00
QNL9F36	R166288647	74630	11/05/2024	195,23	QNS4579	R166326157	60503	12/05/2024	293,47
QNX0G65	R166920487	74550	13/05/2024	130,16	QOA4E94	R166346067	60503	12/05/2024	293,47
QOD4F63	A061123615	55500	23/05/2024	130,16	QOE5875	A061033802	57380	22/05/2024	293,47
QOH0585	A061687853	55412	22/05/2024	195,23	QOM9F12	R166534387	60503	12/05/2024	293,47
QOP8D56	R166518107	74550	12/05/2024	130,16	QOT3A03	R165980757	74630	11/05/2024	195,23
QOV1722	R166380937	74550	13/05/2024	130,16	QOY0G67	R166442097	74550	12/05/2024	130,16
QPC0C26	R166055447	74630	11/05/2024	195,23	QPC0C26	R166099227	74550	11/05/2024	130,16
QPF9256	R166403707	74550	13/05/2024	0,00	QPK0227	R166055777	74550	11/05/2024	130,16
QPO9H62	R166208897	74550	11/05/2024	130,16	QPP7I90	A061133467	54440	24/05/2024	88,38
QPQ8I22	R166257847	56732	11/05/2024	130,16	QPZ6H16	R166207027	74550	11/05/2024	130,16
QQA6D06	A023206320	57380	24/05/2024	293,47	QQA6D06	A023206339	50100	24/05/2024	880,41
QQC0G45	R165951497	74550	10/05/2024	130,16	QQG4G72	R166226607	56732	11/05/2024	130,16
QQH1H64	R166249047	74550	11/05/2024	130,16	QQH6C61	R166088667	60503	11/05/2024	293,47
QQI7G28	A061675910	55412	22/05/2024	195,23	QQK6E99	R166439907	60503	12/05/2024	293,47
QQK8I51	A061328594	55412	24/05/2024	195,23	QQL9E48	R166227487	74550	11/05/2024	130,16
QQN7J51	A061327164	75870	20/04/2024	293,47	QQO7I40	R166443417	74550	12/05/2024	130,16
QQP2I07	R166038727	74550	11/05/2024	130,16	QQQ0G34	R166903437	74550	13/05/2024	130,16
QQR3C53	R166286007	56732	11/05/2024	130,16	QQS0C45	R166517337	74550	12/05/2024	130,16
QQV0H51	R166212417	74550	11/05/2024	130,16	QQW0A32	R166088007	60503	11/05/2024	293,47
QQW7D31	R166474657	74550	12/05/2024	130,16	QQX1I15	A061402778	75870	23/05/2024	293,47
QQY6A18	R166385887	60503	13/05/2024	293,47	QQY7G29	R166546597	74550	12/05/2024	130,16
QQZ3H07	R166034437	74550	11/05/2024	130,16	QQZ6B32	R166434947	74550	12/05/2024	130,16
QRM4F60	R166041147	74550	11/05/2024	130,16	QTM2F17	R166028497	74550	11/05/2024	130,16
QTR2A32	R166004517	74550	11/05/2024	130,16	QUA3F43	R166551877	74550	12/05/2024	130,16
QUC6J68	R166500397	74550	12/05/2024	130,16	QUC6780	R165998027	74550	11/05/2024	130,16
QUF5A09	R166282927	74550	11/05/2024	130,16	QUG5I67	R166438247	60503	12/05/2024	293,47
QUG5I67	R166299757	60503	12/05/2024	293,47	QUH0A27	R166372577	74630	13/05/2024	195,23
QUK2B72	R166453427	60503	12/05/2024	293,47	QUL1A65	R166397437	74550	13/05/2024	130,16
QUL5G25	R166310207	74550	12/05/2024	130,16	QUM5J68	R166334297	74550	12/05/2024	130,16
QUN4C90	R166504137	74550	12/05/2024	130,16	QUQ4G74	R166258287	60503	11/05/2024	293,47
QUQ9A82	R166514257	74550	12/05/2024	130,16	QUR1G28	R166494017	74630	12/05/2024	195,23
QUR5G41	R166222537	74550	11/05/2024	130,16	QUR7I76	A061687888	56221	22/05/2024	88,38
QUS7F97	R166211867	74550	11/05/2024	130,16	QUU5F88	R166516347	74550	12/05/2024	130,16
QUV2F62	R166535267	60503	12/05/2024	293,47	QUW8B38	R166297777	60503	12/05/2024	293,47
QUY0I58	A061592313	76332	23/05/2024	293,47	QUZ3A61	R166214617	60503	11/05/2024	293,47
QWL4G72	A061682045	76842	23/05/2024	130,16	QWS9C97	R166446277	74550	12/05/2024	130,16
QWV4G01	R166028607	74550	11/05/2024	130,16	QWV4G01	R166232327	74550	11/05/2024	130,16
QWV9I69	R166052367	74550	11/05/2024	130,16	QWZ0E60	R166048077	74550	11/05/2024	130,16
QXA2C62	R166242117	60503	11/05/2024	293,47	QXB7F78	R166204387	60503	11/05/2024	293,47
QXC5D38	R166063807	60503	11/05/2024	293,47	QXD2E53	R166446497	74550	12/05/2024	0,00
QXE7A10	R166300197	60503	12/05/2024	293,47	QXE7I61	A061687993	55412	22/05/2024	195,23
QXF3H64	R166372907	74550	13/05/2024	130,16	QXF5H69	R166239147	74550	11/05/2024	130,16
QXF6E46	R166357407	56732	12/05/2024	130,16	QXF6I59	R166342437	60503	12/05/2024	293,47
QXK2B45	R166520527	74550	12/05/2024	130,16	QXL6B49	R166282817	60503	11/05/2024	293,47
QXM8D82	R166227607	74550	11/05/2024	130,16	QXN0I01	R166207467	74550	11/05/2024	130,16
QXO0C62	R166338147	74550	12/05/2024	130,16	QXP0J02	R166370047	74550	12/05/2024	130,16
QXP1G11	R166511177	60503	12/05/2024	293,47	QXS0B65	R166291407	74550	11/05/2024	130,16
QXS0B65	R166275117	74630	12/05/2024	195,23	QXS1A83	R166424937	74550	12/05/2024	130,16

QXT3G35	A061663997	73150	23/05/2024	130,16	QXV3G75	R165987357	74550	11/05/2024	130,16
QXX4I02	R166369167	74550	12/05/2024	130,16	QYV3I14	R166491597	74550	12/05/2024	130,16
RAT9B24	R166432747	74550	12/05/2024	130,16	RBK0D88	R166546377	74630	12/05/2024	195,23
RBK9E47	A011046005	51852	23/05/2024	195,23	RDV8B88	R166070737	74550	11/05/2024	130,16
RDV8D78	R166296017	74550	12/05/2024	130,16	RDX4C01	R166478947	74550	12/05/2024	130,16
REL3C34	A061717299	67261	23/05/2024	0,00	REL3C34	A061717302	73400	23/05/2024	0,00
REL3C34	A061717310	69120	23/05/2024	0,00	RFA3G51	R166198777	74550	11/05/2024	130,16
RFD3F13	R166004847	60503	11/05/2024	293,47	RFD7B19	R165999017	74550	11/05/2024	130,16
RFL2I43	R166003967	74550	11/05/2024	130,16	RFL8F02	R166423727	74550	12/05/2024	130,16
RFM3A60	R166270827	74550	11/05/2024	130,16	RFN1C72	R165818407	60503	09/05/2024	293,47
RFQ2I06	R166537137	60503	12/05/2024	293,47	RFQ3F07	R166519977	60503	12/05/2024	293,47
RFQ7A44	R166367957	74550	12/05/2024	130,16	RFT3I25	A061741858	57030	23/05/2024	130,16
RFU5J60	R166257297	74550	11/05/2024	130,16	RFU6C70	R165993077	74630	11/05/2024	195,23
RFV7D32	R166370267	74550	12/05/2024	130,16	RFX9J90	R166067877	74550	11/05/2024	130,16
RFY4I45	R166325387	74550	12/05/2024	130,16	RFZ0C72	R166306247	60503	12/05/2024	293,47
RGA2F17	R166533287	74550	12/05/2024	130,16	RGD2I95	R165971627	74550	11/05/2024	130,16
RGD2I95	R166417677	74550	12/05/2024	130,16	RGD2I95	R166418007	74550	12/05/2024	130,16
RGD2I95	R166418227	74550	12/05/2024	130,16	RGD2I95	R166418447	74550	12/05/2024	130,16
RGD2I95	R166419007	74550	12/05/2024	130,16	RGD2I95	R166419327	74550	12/05/2024	130,16
RGD2I95	R166275887	74550	12/05/2024	130,16	RGD2I95	R166275997	74550	12/05/2024	130,16
RGD2I95	R166294587	74550	12/05/2024	130,16	RGD2I95	R166431867	74550	12/05/2024	130,16
RGD2I95	R166432307	74550	12/05/2024	130,16	RGD2I95	R166432417	74550	12/05/2024	130,16
RGD2I95	R166295357	74550	12/05/2024	130,16	RGD2I95	R166433297	74550	12/05/2024	130,16
RHE0E16	R166225067	74550	11/05/2024	0,00	RHF1A35	A061717345	76331	23/05/2024	293,47
RHF6J33	R166539557	74550	12/05/2024	0,00	RHG2H93	R166198227	74550	11/05/2024	130,16
RHK2G70	R166912567	74550	13/05/2024	0,00	RHS1H72	R166443857	74550	12/05/2024	130,16
RIO7A02	R166909377	74550	13/05/2024	130,16	RIT6A02	R166389517	74550	13/05/2024	130,16
RJD9H07	R166499847	74550	12/05/2024	130,16	RJD9H07	R166333747	60503	12/05/2024	293,47
RJD9H07	R166333857	74550	12/05/2024	130,16	RJD9H07	R166501937	74550	12/05/2024	130,16
RJK3C70	R166286887	60503	11/05/2024	0,00	RJU4G21	R166919827	74550	13/05/2024	0,00
RJU4G21	R166920607	74550	13/05/2024	0,00	RJU4G21	R166920707	74550	13/05/2024	0,00
RKB2D83	R166346407	74550	12/05/2024	130,16	RKC6J83	R166473997	74550	12/05/2024	130,16
RKK7C79	R166107697	74550	11/05/2024	130,16	RKM8J75	R166022887	74550	11/05/2024	0,00
RKR9C37	R166263567	74630	11/05/2024	195,23	RKR9C37	R166336387	74550	12/05/2024	130,16
RLC0A95	R166287767	74550	11/05/2024	130,16	RLF1H25	R166442867	74550	12/05/2024	130,16
RLI5G97	R166459587	74550	12/05/2024	130,16	RME4J73	R166342987	56732	12/05/2024	130,16
RME9C52	R166531417	74550	12/05/2024	130,16	RMF3E83	R166513817	74550	12/05/2024	130,16
RMF4D18	R166453317	74550	12/05/2024	130,16	RMG2A68	A061246822	76331	23/05/2024	293,47
RMG6A15	R166515247	74550	12/05/2024	130,16	RMH0J21	R165977677	74550	11/05/2024	130,16
RMI3B51	R166376537	74550	13/05/2024	130,16	RMI3B51	R166377307	74550	13/05/2024	130,16
RMJ9B60	R166058197	74550	11/05/2024	130,16	RMK4D30	A061676037	60502	22/05/2024	293,47
RML7E07	R166522287	74550	12/05/2024	130,16	RML8E70	R166097577	74550	11/05/2024	130,16
RMM6G72	A061688213	55412	23/05/2024	195,23	RMN8B17	A061138574	57380	23/05/2024	293,47
RMO9C91	R166225727	74550	11/05/2024	130,16	RMQ9E84	R166094057	74550	11/05/2024	130,16
RMR6H59	R146466317	60503	30/01/2024	293,47	RMS7F52	R165889237	74550	10/05/2024	130,16
RMV5D09	R166016837	74550	11/05/2024	0,00	RMW1E82	R166356307	60503	12/05/2024	293,47
RMW8J67	R166419547	74550	12/05/2024	130,16	RMY3G43	R166340347	60503	12/05/2024	293,47
RMZ3J71	R166420867	74550	12/05/2024	130,16	RMZ3J71	R166428017	74630	12/05/2024	195,23
RMZ3J71	R166428347	74550	12/05/2024	130,16	RNA9H78	A062004660	55500	23/05/2024	130,16
RNB5F55	R166517007	74550	12/05/2024	130,16	RNG4H58	R166230127	74550	11/05/2024	130,16
RNH1E04	R166206037	60503	11/05/2024	293,47	RNH5G51	R166481367	60503	12/05/2024	293,47
RNL6G60	R166909047	74630	13/05/2024	195,23	RNM1B08	R166481037	60503	12/05/2024	293,47
RNO3A40	A061246768	76331	23/05/2024	293,47	RNR7H97	A061676258	55412	23/05/2024	195,23
RNV0A30	R166337157	74550	12/05/2024	130,16	RNV2H41	R166558697	74550	12/05/2024	130,16
RNV9D18	R166054567	74550	11/05/2024	130,16	RNV9D18	R166248717	74550	11/05/2024	130,16
RNW6D80	R166467507	74550	12/05/2024	130,16	RNX8J53	R166056657	74550	11/05/2024	130,16
ROJ6A94	R166469377	74550	12/05/2024	130,16	ROL8H79	A061650135	51851	22/05/2024	195,23
ROY9H68	R166545057	74550	12/05/2024	130,16	ROY9H68	R166547917	74550	12/05/2024	130,16
RTB8G81	R166463657	74550	12/05/2024	130,16	RTD6B24	A061155827	55680	23/05/2024	195,23
RTE2F84	A061328616	55412	24/05/2024	195,23	RTF5J27	R166204507	60503	11/05/2024	0,00
RTF9H44	R166549897	74550	12/05/2024	130,16	RTG3D26	R166903547	56732	13/05/2024	130,16
RTH5J12	R166361357	60503	12/05/2024	293,47	RTK1E79	R165987027	74550	11/05/2024	130,16
RTL1D91	A061602459	76331	23/05/2024	293,47	RTL4D76	R166382037	74550	13/05/2024	130,16
RTN7B65	R166461127	74550	12/05/2024	130,16	RTN9B33	R166294147	74550	12/05/2024	130,16
RTN9B33	R166556497	74550	12/05/2024	130,16	RTT6C26	A061621488	76331	22/05/2024	293,47
RTU5A18	R166914437	74550	13/05/2024	130,16	RTW2E93	R166349587	74550	12/05/2024	130,16
RTX0B54	R166264557	74550	11/05/2024	130,16	RTX8F16	A061688000	55412	22/05/2024	195,23
RTY4E71	A061741980	57030	24/05/2024	0,00	RTY6I85	R166225287	74550	11/05/2024	0,00
RTY9D86	A061324491	55412	24/05/2024	195,23	RTZ3B25	R166282377	60503	11/05/2024	293,47
RTZ3E55	R166312517	74550	12/05/2024	130,16	RTZ7F26	R166550007	74550	12/05/2024	130,16
RTZ9A01	R166526807	74550	12/05/2024	130,16	RUB3G10	R166500727	74550	12/05/2024	130,16
RUG5C98	R166515797	74550	12/05/2024	130,16	RUG9I50	A010645657	76332	22/05/2024	293,47
RUI2F29	A010645673	76331	22/05/2024	293,47	RUI3E64	R166546927	74550	12/05/2024	130,16
RUI8H72	R166383687	74550	13/05/2024	130,16	RUL4E45	R166100987	74550	11/05/2024	130,16
RUN0G16	R166521957	74550	12/05/2024	130,16	RUN4D08	R166273687	74550	12/05/2024	130,16
RUO0A56	R166397987	74550	13/05/2024	130,16	RUP1F00	R166493907	74550	12/05/2024	130,16
RUP3D59	A061067111	76331	23/05/2024	293,47	RUP9B38	R166343107	74550	12/05/2024	130,16
RUT1D14	R166046977	74550	11/05/2024	130,16	RUT3H33	R166521407	74550	12/05/2024	130,16
RUV5J18	R165996607	74550	11/05/2024	130,16	RUV9D06	R166045547	74550	11/05/2024	130,16
RUV9D06	R166243107	74630	11/05/2024	195,23	RUW0F41	R166470477	74550	12/05/2024	130,16
RUW7D75	R166388197	74550	13/05/2024	130,16	RUW8B01	R166092847	74550	11/05/2024	130,16
RUY8J48	R166102087	74550	11/05/2024	0,00	RUZ1C26	A061123658	55500	23/05/2024	130,16
RUZ6I69	R166394027	60503	13/05/2024	293,47	RVC7H54	R166502597	74550	12/05/2024	130,16
RVD8B78	R165978007	74550	11/05/2024	130,16	RVE3D21	A061242479	56225	23/05/2024	88,38
RVE3G22	A010057062	60501	22/05/2024	293,47	RVF4I87	A061587964	76331	23/05/2024	293,47
RVI1B58	R166549567	74550	12/05/2024	130,16	RVJ3G90	R166507877	74550	12/05/2024	130,16
RVL1G32	R166353767	60503	12/05/2024	0,00	RVL3C04	R166375547	74550	13/05/2024	130,16
RVL4J13	A061741874	57030	23/05/2024	130,16	RVN2F65	R166071287	74550	11/05/2024	130,16
RVN9B61	R166088887	60503	11/05/2024	0,00	RVN9F45	A061741882	57030	23/05/2024	0,00
RVO1J05	R166469047	74630	12/05/2024	0,00	RVP4I00	R166380827	74550	13/05/2024	130,16
RVP5H50	R165978227	74550	11/05/2024	0,00	RVQ0B02	R166908507	74550	13/05/2024	130,16
RVQ8D49	R166079757	74550	11/05/2024	130,16	RVS0F74	R166506997	74550	12/05/2024	0,00
RVS4A31	R166491707	74550	12/05/2024	130,16	RVS8D38	A061466270	76331	23/05/2024	293,47
RVS9D10	R166084707	74550	11/05/2024	130,16	RVT1D91	R166431537	74550	12/05/2024	130,16
RVU2B39	A062004490	75870	23/05/2024	293,47	RVU5E65	R166297557	60503	12/05/2024	293,47
RVV6B10	R166064467	74550	11/05/2024	130,16	RVW1A14	R166479387	74550	12/05/2024	130,16
RVY3G26	R166283587	60503	11/05/2024	0,00	RVY4I43	A061687985	55412	22/05/2024	195,23
RVY7G87	R166458597	74550	12/05/2024	130,16	RVY9J66	R166479167	74550	12/05/2024	130,16
RVZ2A85	R166463107	74550	12/05/2024	130,16	RVZ3C93	R166350807	60503	12/05/2024	0,00
RVZ3J09	R166001217	74550	11/05/2024	130,16	RVZ4E04	R166331767	56732	12/05/2024	130,16
RWA3H55	R166027727	74550	11/05/2024	130,16	RWD6E09	R166462227	74550	12/05/2024	130,16
RWG1H18	R166300857	74550	12/05/2024	130,16	RWG1H18	R166440227	60503	12/05/2024	293,47
RXO1J56	A061171075	55500	23/05/2024	130,16	RXS0H97	R166083277	74550	11/05/2024	130,16
RYQ6F83	A061127750	55500	24/05/2024	130,16	RZE8F57	R166531307	74550	12/05/2024	0,00
SCE2G47	A061138531	76332	23/05/2024	293,47	SCH0F66	R166247727	74550	11/05/2024	130,16
SCH9D08	R166397327	74550	13/05/2024	130,16	SCO9D65	R165248927	74550	08/05/2024	130,16
SCS0B97	R166371477	74550	12/05/2024	130,16	SDJ3J25	R166353327	74630	12/05/2024	0,00
SDK2A90	R166498197	74550	12/05/2024	130,16	SDL0J00	R166358717	74550	12/05/2024	130,16
SDU6A15	R166418777	74550	12/05/2024	130,16	SED6B09	R166091527	74550	11/05/2024	130,16
SEG8G74	A062004580	55500	23/05/2024	130,16	SEO3F15	A062004440	76252	22/05/2024	293,47
SER0B65	R166533727	74550	12/05/2024	130,16	SEW8J26	A062004709	55500	23/05/2024	0,00
SEZ3B23	R166209887	56732	11/05/2024	0,00	SFD8E63	R166498857	74550	12/05/2024	0,00
SFG0I76	A061171008	55500	23/05/2024	130,16	SFG1G16	R166085037	74550	11/05/2024	0,00
SGT0C51	R166076237	60503	11/05/2024	293,47	SGT0C51	R166107807	74550	11/05/2024	130,16
SHE2H97	R166081627	74550	11/05/2024	130,16	SHE3B89	R166395127	60503	13/05/2024	293,47
SHE5F63	R166077887	74550	11/05/2024	0,00	SHF0G12	R166062047	60503	11/05/2024	293,47
SHF6A06	A061324262	55412	23/05/2024	195,23	SHF8A63	R166265107	60503	11/05/2024	293,47
SHH7H29	R166524927	74550	12/05/2024	130,16	SHH7H29	R166349147	74550	12/05/2024	130,16
SHI7H59	R166314497	56732	12/05/2024	130,16	SHI7H59	R166355747	56732	12/05/2024	130,16
SHJ6F99	R166282607	60503	11/05/2024	0,00	SHJ9I41	A061741750	57030	22/05/2024	130,16
SHK1D53	R166218467	74550	11/05/2024	130,16	SHK4D89	A061676207	55412	23/05/2024	195,23
SHM8I11	R166475977	74550	12/05/2024	130,16	SHN2F03	R166546817	74550	12/05/2024	130,16
SHN6F40	A061741840	57030	23/05/2024	0,00	SHO4H33	R166445947	74550	12/05/2024	130,16
SHO7H67	R166443967	74550	12/05/2024	130,16	SHO9G82	R166014637	60503	11/05/2024	293,47
SHP4H07	R166002977	74550	11/05/2024	130,16	SHP8D76	R166491927	74550	12/05/2024	0,00
SHR8G73	R166455407	74550	12/05/2024	130,16	SHS6G24	R166905637	74550	13/05/2024	0,00
SHT0I80	R166466627	74550	12/05/2024	130,16	SHU1D12	R165971297	74550	11/05/2024	130,16
SHV7H28	R166518657	74550	12/05/2024	130,16	SHW5C29	R166060177	74550	11/05/2024	130,16
SHW5C29	R166542197	74550	12/05/2024	130,16	SHX5H82	R166042807	74550	11/05/2024	130,16
SHY4H17	R166342327	60503	12/05/2024	0,00	SIB4C42	R166911357	74550	13/05/2024	0,00
SIE1F81	R165976687	74550	11/05/2024	130,16	SIG5E49	R166300747	60503	12/05/2024	293,47
SIG8G53	R166035757	74630	11/05/2024	195,23	SIH4F38	R166214947	74550	11/05/2024	130,16
SIH7D45	R166056767	74550	11/05/2024	130,16	SII4F94	R166503587	74550	12/05/2024	130,16
SII4G26	R166340127	74550	12/05/2024	130,16	SII9I86	R166283147	74550	11/05/2024	130,16
SIL1A66	R166248277	60503	11/05/2024	293,47	SIL7C47	R166206807	60503	11/05/2024	293,47
SIM2E55	R166043897	74550	11/05/2024	130,16	SIN5F85	R166444957	74550	12/05/2024	130,16
SIO1H56	R166490387	74630	12/05/2024	195,23	SIP8D26	R166373907	74550	13/05/2024	130,16
SIQ1H96	R166429997	74550	12/05/2024	130,16	SIQ4B93	R165986257	74630	11/05/2024	195,23
SIS9G97	R166347827	74550	12/05/2024	130,16	SIT4G15	A061133530	76332	24/05/2024	293,47
SIT4H53	R166058747	74550	11/05/2024	130,16	SIU0H64	R166234967	60503	11/05/2024	293,47
SIV1B12	R166300207	60503	12/05/2024	293,47	SIV2D93	A061563828	55500	23/05/2024	130,16
SIV9C28	R166503477	74550	12/05/2024	130,16	SIW2J49	R166322207	56732	12/05/2024	130,16
SIX7J45	R166900907	74550	13/05/2024	130,16	SIY4G29	R165976247	74630	11/05/2024	195,23
SIY4J18	R166407227	74550	13/05/2024	130,16	SIY5F57	R166271047	74550	11/05/2024	130,16
SIY7A49	A061061326	54521	22/05/2024	195,23	SIZ0G84	R165990327	74550	11/05/2024	130,16
SJA1A09	R166032127	74550	11/05/2024	130,16	SJA1D67	R166256307	74550	11/05/2024	130,16
SJA2B07	R166283037	74550	11/05/2024	130,16	SJB1G17	R166332647	74550	12/05/2024	130,16
SJB1G17	R166332867	74550	12/05/2024	130,16	SJB4C01	R166064797	74550	11/05/2024	130,16
SJB5H83	R166022007	74630	11/05/2024	0,00	SJB5H83	R166527567	74630	12/05/2024	0,00
SJC3F57	R166291837	74550	11/05/2024	130,16	SJC4B13	R166539447	74550	12/05/2024	130,16
SJD5D59	A061446074	73662	23/05/2024	130,16	SJD6E19	R166421417	74550	12/05/2024	130,16
SJD6E19	R166464867	74630	12/05/2024	195,23	SJD6E19	R166544407	74550	12/05/2024	130,16
SJD9B81	R166042027	74550	11/05/2024	130,16	SJE3H26	R166455297	74550	12/05/2024	130,16
SJE9E69	R166240357	74550	11/05/2024	130,16	SJI3H55	R166423177	74550	12/05/2024	130,16
SJI7C70	R166056437	74550	11/05/2024	130,16	SSS5G59	A061196140	57380	24/05/2024	293,47
SSS6B27	R166257957	56732	11/05/2024	130,16	SSS8J07	R166250917	60503	11/05/2024	293,47
SSS9G59	R166013537	74550	11/05/2024	130,16	SST3H04	R166553747	74550	12/05/2024	130,16
SSU1E50	R166322417	60503	12/05/2024	293,47	SSU2E19	R166906847	74550	13/05/2024	130,16
SSU4C52	R166322967	74550	12/05/2024	130,16	SSU5F68	R166284027	60503	11/05/2024	293,47
SSV9I17	R166096587	74550	11/05/2024	130,16	SSW0H68	R166444737	74550	12/05/2024	130,16
SSW1D98	R166916087	74550	13/05/2024	130,16	SSW5G89	R166316147	60503	12/05/2024	293,47

SSW6C59	R166512507	60503	12/05/2024	293,47	SSW7J42	R165974927	74550	11/05/2024	130,16
SSX0C56	R166028937	74550	11/05/2024	130,16	SSX3H89	R166273907	74710	12/05/2024	0,00
SSX7A64	R166489837	74550	12/05/2024	130,16	SSX8F40	A061028019	60412	22/05/2024	195,23
SSX9F87	A061577357	76252	22/05/2024	293,47	SSY6I02	R166320987	74550	12/05/2024	130,16
SSY9A55	R166101207	74710	11/05/2024	880,41	SSZ3A39	R166081187	74550	11/05/2024	0,00
SSZ5J19	R166398107	74550	13/05/2024	130,16	SSZ8A15	A061123674	55500	23/05/2024	130,16
STA7E58	R166369387	74550	12/05/2024	0,00	STA7F70	R166358937	60503	12/05/2024	293,47
STA8B41	R166490717	74550	12/05/2024	130,16	STC1D79	R166529547	74630	12/05/2024	195,23
STC1G35	R166059307	74550	11/05/2024	130,16	STC4C64	R166520417	74630	12/05/2024	195,23
STD3D17	R166306357	56732	12/05/2024	130,16	STD4B82	R166908607	74550	13/05/2024	130,16
STD5D54	R166290737	74550	11/05/2024	130,16	STE8I59	R166253667	56732	11/05/2024	0,00
STF0D00	R166920267	74550	13/05/2024	130,16	STF0D04	R166471357	74550	12/05/2024	130,16
STF0D04	R166471687	74550	12/05/2024	130,16	STF0D04	R166508647	74550	12/05/2024	130,16
STF2J98	R166042687	74550	11/05/2024	130,16	STF3B66	R166919717	74550	13/05/2024	0,00
STF6F50	R166059517	74550	11/05/2024	130,16	STF6F50	R166059847	74550	11/05/2024	130,16
STF7A99	A061592330	76332	23/05/2024	293,47	STF7G71	R166469607	74550	12/05/2024	130,16
STG1J17	R166067107	74550	11/05/2024	130,16	STH8E88	R166550777	74550	12/05/2024	130,16
STJ4F50	R166236507	74550	11/05/2024	130,16	STJ6J86	R166393257	74550	13/05/2024	130,16
STJ6J86	R166393367	74550	13/05/2024	130,16	STJ8D65	R166096917	74550	11/05/2024	130,16
STK0J65	R166203507	60503	11/05/2024	293,47	STK2I08	R166496877	74550	12/05/2024	130,16
STL3I52	R166268407	74550	11/05/2024	0,00	STL9H47	R166003637	74550	11/05/2024	130,16
STL9H47	R166062607	74550	11/05/2024	130,16	STM3G42	A061715750	50450	22/05/2024	293,47
STM4J50	R166493687	74630	12/05/2024	195,23	STM4J50	R166495997	74550	12/05/2024	130,16
STN0D55	R165992527	74710	11/05/2024	880,41	STN0D55	R166051607	74550	11/05/2024	130,16
STN7F44	R166328467	60503	12/05/2024	293,47	STP6A56	R166010237	74550	11/05/2024	130,16
STQ8J98	R166296457	74550	12/05/2024	130,16	STR0C49	R166405807	74550	13/05/2024	130,16
STR2D90	R166383027	74630	13/05/2024	195,23	STR4B31	R166429667	74550	12/05/2024	130,16
STR6I20	R166427137	74630	12/05/2024	195,23	STR7A74	R166444077	74550	12/05/2024	0,00
STR9B71	R166022667	74550	11/05/2024	130,16	STR9H60	R166379617	74550	13/05/2024	130,16
STS4H25	R166526687	74710	12/05/2024	880,41	STS8D65	R166359047	74550	12/05/2024	130,16
STT3D73	A061236720	60501	23/05/2024	293,47	STT6D40	A061246806	76331	23/05/2024	293,47
STU6D56	R166284577	60503	11/05/2024	293,47	STU8G61	R166496327	74550	12/05/2024	130,16
STV1C20	R166276657	74550	12/05/2024	130,16	STV3F14	R166508317	74550	12/05/2024	130,16
STV3F14	R166337487	74550	12/05/2024	130,16	STV7J40	A061180805	59910	24/05/2024	0,00
STX0A98	A061127718	55500	24/05/2024	130,16	STX5D81	R166517667	74550	12/05/2024	130,16
SUA1J14	R166273137	74550	12/05/2024	130,16	SUA6A88	R166241237	74550	11/05/2024	130,16
SUA6F30	R166473227	74550	12/05/2024	0,00	SUB7G07	R166372027	74550	13/05/2024	130,16
SUB7G69	R166241897	74550	11/05/2024	130,16	SUB7I32	R166298327	74630	12/05/2024	195,23
SUD2I79	R166029157	74550	11/05/2024	130,16	SUD3E13	A061059631	70481	22/05/2024	293,47
SUD5J10	R166024757	74550	11/05/2024	130,16	SUD6B55	R166478727	74550	12/05/2024	130,16
SUE1G39	R166389297	74550	13/05/2024	0,00	SUE6I30	A061324521	55412	24/05/2024	195,23
SUF3A53	R166048297	74550	11/05/2024	130,16	SUG1J49	R166025967	74550	11/05/2024	0,00
SUG5A44	R165975477	74630	11/05/2024	195,23	SUG5A44	R166447377	74550	12/05/2024	130,16
SUG5A44	R166447927	74550	12/05/2024	130,16	SUG5A44	R166305037	74550	12/05/2024	130,16
SUG5A44	R166448147	74630	12/05/2024	195,23	SUH4E27	A061676150	60502	23/05/2024	0,00
SUJ3A68	R166355207	60503	12/05/2024	293,47	SUJ7E60	R166534057	74550	12/05/2024	130,16
SUJ9I23	R166031467	74630	11/05/2024	195,23	SUK6B98	R166278417	74630	12/05/2024	195,23
SUK7A44	A061324416	55412	23/05/2024	0,00	SUK7J49	R166103627	74550	11/05/2024	130,16
SUK8A34	A061688019	55412	22/05/2024	0,00	SUL0D63	R166294037	74630	12/05/2024	195,23
SUL1A19	R166456397	74550	12/05/2024	130,16	SUL5J16	R166513707	60503	12/05/2024	293,47
SUN3F99	R166024867	74550	11/05/2024	130,16	SUN3F99	R166025417	74550	11/05/2024	130,16
SUN7C31	R166476967	74550	12/05/2024	0,00	SUO7C34	R166345517	74550	12/05/2024	130,16
SUR4F96	R166482687	74630	12/05/2024	195,23	SUS1E30	R166360147	56732	12/05/2024	130,16
SUS3B08	R166003527	74550	11/05/2024	130,16	SUS3B08	R166004077	74550	11/05/2024	130,16
SUS7B79	R166019697	74550	11/05/2024	0,00	SUT3C29	R166409647	74550	13/05/2024	130,16
SUT4C93	R166056007	74550	11/05/2024	130,16	SUV0H31	R166028387	74550	11/05/2024	130,16
SUV5A43	R166370707	74550	12/05/2024	130,16	SVA2C39	R166373897	74630	13/05/2024	195,23
SVA5A60	R166255207	60503	11/05/2024	293,47	SVB0F40	R166107707	74550	11/05/2024	130,16
SVB1B70	R166320217	74550	12/05/2024	130,16	SVC5G08	R166010017	74550	11/05/2024	130,16
SVD4G90	R166517777	74550	12/05/2024	130,16	SVE8C93	R166004737	60503	11/05/2024	293,47
SVF0D20	A061406390	54521	23/05/2024	195,23	SVG2G07	R166915427	74550	13/05/2024	130,16
SVI7A21	A061677785	55500	22/05/2024	130,16	SVJ9C70	R166321427	74550	12/05/2024	130,16
SVK0A01	R166199987	74550	11/05/2024	130,16	SVK0H01	R166040157	74550	11/05/2024	130,16
SVK7I33	R166487307	74630	12/05/2024	195,23	SVL0G20	R166481587	74550	12/05/2024	130,16
SVL3A39	A061715580	50100	22/05/2024	880,41	SVL3A39	A061715598	67261	22/05/2024	195,23
SVL3A39	A061715601	64080	22/05/2024	130,16	SVL3A39	A061715610	66371	22/05/2024	195,23
SVL3A39	A061715628	70561	22/05/2024	293,47	SVN8C18	R166345407	60503	12/05/2024	293,47
SVO2A89	R166342107	74550	12/05/2024	130,16	SVQ5F50	R166255317	74550	11/05/2024	130,16
SVQ5F50	R166912907	74550	13/05/2024	130,16	SVQ5F50	R166913557	74550	13/05/2024	130,16
SVQ5F50	R166920047	74550	13/05/2024	130,16	SVR0C86	R166500507	74550	12/05/2024	130,16
SVR2J02	R166096037	74550	11/05/2024	130,16	SVR3E30	R166001657	60503	11/05/2024	293,47
SVR5G95	R166226387	74550	11/05/2024	130,16	SVR5G99	R166342007	74550	12/05/2024	130,16
SVS0I25	R166352997	56732	12/05/2024	130,16	SVS0J94	A061402689	60501	22/05/2024	293,47
SVS4B10	R166902557	74550	13/05/2024	130,16	SVT1A70	A061059720	55500	24/05/2024	0,00
SVT1E10	R165996817	74550	11/05/2024	0,00	SVU1H56	R166081077	74550	11/05/2024	130,16
SVV0B08	R166285457	60503	11/05/2024	293,47	SVV0J08	R166215497	74630	11/05/2024	195,23
SVV9B79	R166273027	74550	12/05/2024	130,16	SVV9B79	R166454747	74550	12/05/2024	130,16
SVV9E88	R166266427	74550	11/05/2024	0,00	SVW5C50	R166295027	74550	12/05/2024	130,16
SVX1C11	R166905967	74550	13/05/2024	130,16	SVX3E02	A061059690	55500	24/05/2024	130,16
SVX3I20	R166497867	74550	12/05/2024	130,16	SVX7B77	R166391827	74550	13/05/2024	130,16
SVX9B00	R166264887	74550	11/05/2024	130,16	SVY4G89	R166298107	60503	12/05/2024	293,47
SVZ3G79	R166283367	60503	11/05/2024	293,47	SVZ8C77	A061675960	55412	22/05/2024	195,23
SVZ9A80	R166358387	60503	12/05/2024	293,47	SWA5E38	R166241017	74550	11/05/2024	130,16
SWA5J98	R166469927	74550	12/05/2024	0,00	SWA9C91	R165896057	74550	10/05/2024	130,16
SWB1B29	R166033337	74550	11/05/2024	130,16	SWD3E30	R166258067	74550	11/05/2024	130,16
SWD7F53	R166043127	74550	11/05/2024	130,16	SWD9H27	R166907947	60503	13/05/2024	293,47
SWE1D65	R166468937	60503	12/05/2024	293,47	SWE1D65	R166497427	60503	12/05/2024	293,47
SWE4I79	R166349477	60503	12/05/2024	293,47	SWF2G06	R166013317	74550	11/05/2024	130,16
SWF6B91	R166108027	74630	11/05/2024	195,23	SWG0I62	R166364767	74550	12/05/2024	130,16
SWL8I54	R166023217	74550	11/05/2024	130,16	SWL9A16	A061123747	76331	24/05/2024	293,47
SWP9F20	R166242227	60503	11/05/2024	293,47	SWQ9I21	R166223527	60503	11/05/2024	293,47
SWR8F46	R166200097	74550	11/05/2024	130,16	SWR8F46	R166200867	74550	11/05/2024	130,16
SWS3C30	R166309767	74550	12/05/2024	130,16	SWU8H55	R166307237	74550	12/05/2024	130,16
SWV7E88	R166522067	74550	12/05/2024	130,16	SWV8A46	R166049727	60503	11/05/2024	293,47
SWW8G80	R166369507	74630	12/05/2024	195,23	SWX4A39	A061310725	75870	23/05/2024	293,47
SWX4A39	A061310733	60502	23/05/2024	293,47	SWX6D89	R166457167	60503	12/05/2024	293,47
SWY0D04	A061748815	57030	23/05/2024	0,00	SWY6B25	R166221327	74550	11/05/2024	130,16
SWZ3C57	R166021787	74630	11/05/2024	195,23	SWZ9H12	R165909037	74550	10/05/2024	130,16
SXC4B31	R166531967	74630	12/05/2024	195,23	SYB1F58	R166302287	74550	12/05/2024	130,16
SYB1H01	A061111099	54600	23/05/2024	130,16	SYB5I37	R166522947	74550	12/05/2024	130,16
SYD7E17	R166280407	56732	11/05/2024	130,16	SYE0J40	R166229797	60503	11/05/2024	293,47
SYE2C71	R166351677	60503	12/05/2024	293,47	SYE2G74	R166531747	74550	12/05/2024	130,16
SYE9G40	R166482137	74550	12/05/2024	130,16	SYF1C54	R166241787	60503	11/05/2024	293,47
SYF1F21	R166236837	74550	11/05/2024	130,16	SYF1F21	R166524047	74550	12/05/2024	130,16
SYG2F82	R166488957	74550	12/05/2024	130,16	SYG5A27	A061127742	55500	24/05/2024	130,16
SYH2B30	R166092517	74550	11/05/2024	130,16	SYI5H20	R166512937	74550	12/05/2024	130,16
SYL8J50	R166308557	74550	12/05/2024	130,16	SYL9B28	R166216607	74550	11/05/2024	130,16
SYN0I48	R166916967	74630	13/05/2024	195,23	SYO5E41	R166002107	74550	11/05/2024	130,16
SYO5F43	R166076787	74550	11/05/2024	130,16	SYO9G36	R166039057	74550	11/05/2024	130,16
SYP5H53	R166003087	74550	11/05/2024	130,16	SYR0F17	R166493357	74550	12/05/2024	130,16
SYR1H13	A061676193	55412	23/05/2024	195,23	SYS1I26	A062004350	76252	22/05/2024	293,47
SYS3D61	R166435937	60503	12/05/2024	293,47	SYU4I12	A061324483	55412	24/05/2024	195,23

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 231/2024

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de melhorias na segurança de pedestres e condutores, bem como na fluidez da circulação dos veículos que trafegam pelo bairro Taquaral.

RESOLVE:

Artigo 1º: Implantar inversão do sentido de circulação na Rua São Salvador, entre a Avenida Doutor Armando Sales de Oliveira e Avenida Paulo de Almeida Nogueira, neste sentido, no Bairro Taquaral.

Artigo 2º: Esta Resolução entrará em vigor no dia 23/07/2024, a partir das 10h00, revogadas as disposições em contrário

Campinas, 22 de julho de 2024
FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

PROTOCOLO CIPT / SEI PMC.2024.00078545-80
REQUERENTE:**ANA PAULA RAMOS**
COM BASE NO DECRETO Nº 21.799/2021, **DEFIRO** O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** DO PROTOCOLO **1986/0/25296**.
Campinas, 22 de julho de 2024
RUI ANTONIO CEREGATTI
DIRETOR DEPARTAMENTAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

DEFERIDOS OS RECURSOS
PROT. 24/11/8334 SCALA DATA CENTERS S.A. - PROT. 24/11/7945 CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS (CNPEM).
Campinas, 22 de julho de 2024
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

*****EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS, O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - RUI ANTÔNIO CEREGATTI, PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:**

DEFERIDOS
PROT. 20/11/13865 NEUSA DE ARAUJO - PROT. 23/11/11637 CONCEICAO APARECIDA BANA LOPES - PROT. 20/11/13619 TANIA REGINA POSTALE FIORAVANTE E RENATA POSTALE - PROT. 23/11/2043 DARCI ZAVATTI - PROT. 23/11/2867 IVONETE ANDRADE - PROT. 23/11/9823 JR TERRA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006
PROT. 22/11/14308 JOAO MIGUEL ROCHA - PROT. 22/11/4795 NELSON DOS SANTOS RELVA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008
PROT. 22/11/14753 VARAUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA - PROT. 21/11/1134 M. J. PARTICIPAÇOES E DESIGN LTDA - PROT. 22/11/959 ZOETIS INDUSTRIA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - PROT. 22/11/7327 PAINEIRAS RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.
Campinas, 22 de julho de 2024
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DAF

SETOR DE EXPEDIENTE

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS, NO PERÍODO DE 15/07/2024 À 29/07/2024, **RETIFICO E RATIFICO AS PUBLICAÇÕES FEITAS NO D.O.M. DOS DIAS 15/07, 16/07 E 18/07, PASSANDO A ASSINÁ-LAS O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - RUI ANTÔNIO CEREGATTI.**

Campinas, 22 de julho de 2024
RICARDO TORQUATO FERRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

DEFERIDOS
PROT. 24/11/5004 CASA DE SAUDE CAMPINAS - PROT. 24/11/7919 RENILDE ALVES BATISTA - PROT. 24/11/7941 FEDERAÇAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DE SAO PAULO - PROT. 24/11/3200 MATHEUS FERNANDO PEREIRA - PROT. 24/11/6536 MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CAMARGO - PROT. 24/11/8096 REGINA ESTER OLIVI CHAIM - PROT. 24/11/8051 KELLY SIMOES - PROT. 24/11/299 OLIVEIRA BATISTA DE ALMEIDA - PROT. 24/11/4911 JOSE FELIX MANFREDI.

DEFERIDO O PEDIDO DE AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS
PROT. 24/11/8330 OPCMP 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.

INDEFERIDO
PROT. 24/11/3578 JOSE ALTEMIR DIAS DE OLIVEIRA.

CANCELA-SE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO COM A FINALIDADE DE DEMOLIÇÃO TOTAL Nº 1807/2013, UMA VEZ QUE O PRAZO DE VALIDADE EXPIROU SEM QUE HOUVESSE A DEMOLIÇÃO.
PROT. 13/11/9618 TZJ ADMINISTRAÇAO DE BENS LTDA.
Campinas, 22 de julho de 2024
PATRÍCIA DERRICO DE SOUZA STREY
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 24/11/8034 PAULA MARIA BARBOSA DE ANDRADE - PROT. 24/11/7933 A. YOSHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - PROT. 24/11/7979 AURELIO WILHAM XAVIER.

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 24/11/8061 JORGE DARCI BARROSO - PROT. 24/11/7926 SAINT-CLOUD PARTICIPAÇÕES LTDA.

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 24/11/8029 JOCÉLIA MARQUES JARDIM PEREIRA - PROT. 24/11/8081 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI - PROT. 24/11/8030 JOCELIA MARQUES JARDIM PEREIRA - PROT. 24/11/8056 LARISSA BARBARA OLIVEIRA - PROT. 24/11/7930 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 24/11/8123 AUTO POSTO VÔ JOÃO LTDA. - PROT. 24/11/8075 SÉRGIO ANDRE - PROT. 24/11/8037 ROGÉRIO GONÇALVES - PROT. 24/11/7914 TGSP-67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT. 24/11/7906 EDSON PELLUSCH - PROT. 24/11/5403 FELIPE MARÇAL FIDELIS.
Campinas, 22 de julho de 2024
RICARDO TORQUATO FERRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 2058**, lavrada em 16/07/2024 em nome de **CÉLIA BEATRIZ GONÇALVES**, CPF 002.342.038-38, referente ao imóvel localizado na RUA LUIZ OLIVEIRA, 287, APARTAMENTO 173, PARQUE DAS FLORES, neste município, cujas vias se encontram na **OCDC 2340/2024**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva tomar medidas a fim de colocar o imóvel em condições de estabilidade, segurança e salubridade, **imediatamente**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **PLASTIKO EMBALAGENS LTDA EPP**, CNPJ: 02.991.547/0001-

21, do **Auto de Infração e Multa n.º 10428** lavrado em 10/05/2024, referente ao imóvel localizado à RUA BUARQUE DE MACEDO, 1760, CÓD. CARTOGRÁFICO: 3254.63.82.0186.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00058952-71**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$ 15.626,10** (QUINZE MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **OLC ADMINISTRADORA LTDA EPP**, CNPJ 14.702.581/0001-18, que a obra localizada à RUA SAIDE AZAR BITTAR, 77, CÓD. CARTOGRÁFICO: **3411.11.46.0144.01001**, neste município, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 5193**, lavrado em 16/07/2024, por ter infringido os Art. 43, paragrafo 1ª, da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo **SEI. PMC.2024.00082942-19.** A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de penalidades previstas em lei, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N° 1945**, lavrada em nome de **OLC ADMINISTRADORA LTDA EPP**, CNPJ 14.702.581/0001-18, referente ao imóvel localizado à RUA SAIDE AZAR BITTAR, 77 - CÓD. CARTOGRÁFICO 3411.11.46.0144.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00082942-19.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.43, paragrafo 1ª, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N° 1946**, lavrada em nome de **OLC ADMINISTRADORA LTDA EPP**, CNPJ 14.702.581/0001-18, referente ao imóvel localizado à RUA SAIDE AZAR BITTAR, 77 - CÓD. CARTOGRÁFICO 3411.11.46.0144.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00082942-19.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.43, paragrafo 1ª, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A DEMOLIÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **APARECIDA PEREIRA DE SOUZA**, CPF: 176.843.478-61, do **Auto de Infração e Multa n.º 10648,**lavrado em 16/07/2024, referente ao imóvel localizado à RUA OSWALDO BLUM, 324, CÓD. CARTOGRÁFICO 3322.32.95.0228.00000, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, § 1º, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00083194-83.** A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$ 466,59** (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **APARECIDA PEREIRA DE SOUZA**, CPF: 176.843.478-61, do **Auto de Infração e Multa n.º 10649,** lavrado em 16/07/2024, referente ao imóvel localizado à RUA OSWALDO BLUM, 324, CÓD. CARTOGRÁFICO 3322.32.95.0228.00000, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, § 1º, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00083194-83.** A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$ 699,88** (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N° 1947**, lavrada em nome de **APARECIDA PEREIRA DE SOUZA**, CPF 176.843.478-61, referente ao imóvel localizado à RUA OSWALDO BLUM,324 - CÓD. CARTOGRÁFICO 3322.32.95.0228.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00083194-83.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.43, paragrafo 1ª, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no **prazo de 30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **CLAUDEMIR MÜLLER LAURIANO**, CPF: 089.373.863/95, do **Auto de Infração e Multa n.º 10444,** lavrado em 03/07/2024, referente ao imóvel localizado à RUA GUIDO SEGALHO, 1.081, CÓD. CARTOGRÁFICO 3411.51.62.0142.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00083301-18.** A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$ 2.274,16** (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N° 1178**, lavrada em nome de **CLAUDEMIR MÜLLER LAURIANO**, CNPJ/CPF 089.373.863-95, referente ao imóvel localizado à RUA GUIDO SEGALHO, 1.081 - CÓD. CARTOGRÁFICO 3411.51.62.0142.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00083301-18.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.43, paragrafo 1ª, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no **prazo de 30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N° 1184**, lavrada em nome de **LEANDRO APARECIDO SARTORELI DOS SANTOS**, CPF 086.136.578-00 referente ao imóvel localizado à RUA QUINTINO DE ALMEIDA MAUDONNET, 80 - CÓD. CARTOGRÁFICO 3411.64.44.0024.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI. PMC.2024.00083303-71**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 43 § 1º, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no **prazo de 30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **ZENIVALDO DA SILVEIRA**, CPF: 137.664.628/57, do **Auto de Infração e Multa n.º 10449,** lavrado em 17/07/2024, referente ao imóvel localizado à RUA DOUTOR WALTER PEREIRA DE QUEIROZ, 144, CÓD. CARTOGRÁFICO: 3411.23.50.0309.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00083308-86.** A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$ 3.738,82** (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N° 1189**, lavrada em nome de **ZENIVALDO DA SILVEIRA**, CNPJ/CPF 137.664.628-57, referente ao imóvel localizado à RUA DOUTOR WALTER PEREIRA DE QUEIROZ, 144 - CÓD. CARTOGRÁFICO 3411.23.50.0309.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00083308-86.** A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.43, paragrafo 1ª, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no **prazo de30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N° 1184**, lavrada em nome de **JEPED ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA**, CNPJ 14.473.063/0001-70, referente ao imóvel localizado à ESTRADA VELHA CAMPINAS MONTE MOR, 2.225 - CÓD. CARTOGRÁFICO 3322.62.93.0001.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00083311-81**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.30, estabelecendo-se que DEVERÁ REQUERER O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no **prazo de 30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **VALDEMIR CÉSAR DE OLIVEIRA** , CPF: 079.779.498/06 , do **Auto de Infração e Multa n.º 10450** lavrado em 10/07/2024, referente ao imóvel localizado à RUA EDUARDO GARCIA, 127 , CÓD. CARTOGRÁFICO 3164.64.55.0079.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, paragrafo 1ª, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00083312-62**.
A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$ 2.715,09** (DOIS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E
NOVE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N° 1185**, lavrada em nome de **VALDEMIR CÉSAR DE OLIVEIRA**
CPF 079.779.498-06, referente ao imóvel localizado à RUA EDUARDO GARCIA, 127- CÓD. CARTOGRÁFICO 3164.64.55.0079.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00083312-62**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.43, paragrafo 1ª, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 22 de julho de 2024
PAULO HENRIQUE CREDEDIO
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

INDEFERIDOS
PROT. 24/11/6115 PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT. 24/11/730 MAKRO ATACADISTA S/A.

Campinas, 22 de julho de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO O RECURSO
PROT. 24/11/8382 GERSON GIULIANI.

DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS AO PROCESSO Nº 2021/11/4861
PROT. 24/11/7838 JACINTO CRAGEL.

Campinas, 22 de julho de 2024
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTARMENTO DE CONTROLE URBANO DECON

LEVANTAMENTO TEMPORÁRIO DO AUTO DE EMBARGO

Auto de Embargo n. 0152

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON), no uso de suas atribuições, notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa:

Protocolo n.: 2024/11/8186
Interessados: TWS PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ: 29.046.937/0001-80
Endereço presente nas notificações: Rua Catharina Signori Vicentin, 481 - Cidade Universitária
Assunto: LEVANTAMENTO TEMPORÁRIO DO AUTO DE EMBARGO

Foi solicitado por meio do protocolo mencionado autorização temporária do levantamento do embargo n. 0152, lavrado no dia 15/10/2023 (fl. 15) para obras visando impedir invasão do local.

1. Histórico de solicitações:
- Em 16/11/2023 (protocolo 2023/11/14881, fl. 50), foi concedido levantamento temporário do embargo, deferido pelo Sr. Diretor do DECON em 13/03/2024.
- Em 12/04/2024 (protocolo 2024/11/4398, fl. 72), foi concedido novo prazo de noventa dias para conclusão dos serviços, deferido pelo Sr. Diretor do DECON em 08/05/2024 (fl. 77).

2. Desobediência ao Auto de Embargo:
Após a liberação de obras de prevenção de invasão, a Fiscalização constatou, em 06/06/2024 (fl. 83) desobediência ao Auto de Embargo e resultou em novo Auto de Infração e Multa n. 10441 (fl. 90).

3. Ausência de projeto de regularização:
Até o momento, não foi apresentado o projeto de regularização da edificação, conforme intimação n. 0098, de 19/10/2023.

Diante do exposto:
INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO em razão do prazo já concedido, da desobediência ao Auto de Embargo e da ausência de projeto de regularização.

Campinas, 22 de julho de 2024
ENGº. HÉLIO CÉSAR GOMES
Diretor do Departamento de Controle Urbano

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 123/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10/2004 e de acordo com a Lei Complementar nº 446/2023, RESOLVE: Revogar, a partir de 19/07/2024, o item da Portaria CAMPREV Nº 12/2024, que designou o servidor FLÁVIO AUGUSTO ARANTES HANSEN MARTINS, matrícula nº 65, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor de Análise e de Credenciamentos de Gestores, Administradores e Corretoras de Investimentos, junto à Diretoria Financeira do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Campinas, 22 de julho de 2024
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISOS DE EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024 - **PROCESSO SEI Nº** CEASA.2024.00000771-46- **CONTRATO N.º** 040/2024 - **OBJETO**: Aquisição de 100 pallets de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para uso do Departamento de Alimentação Escolar. - **CONTRATADA:** LAR PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA **-CNPJ:** 63.967.640/0001-95 **-VALOR:** O valor total do contrato é representado pela importância de R$ 60.030,00. **-VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 24/07/2024 e se encerrando em 20/11/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024 - **PROCESSO SEI Nº** CEASA.2024.00000288-71 - **CONTRATO N.º** 041/2024 **- OBJETO**: Contratação de empresa especializada para limpeza (interna e externa), sob demanda, dos veículos pertencentes à frota da CEASA Campinas, bem como os da Alimentação Escolar e Banco de Alimentos. - **CONTRATADA:** TROCA DE ÓLEO E LAVA RÁPIDO PEREIRA & PEREIRA LTDA **-CNPJ:** 29.216.216/0001-70 **-VALOR:** O valor total estimado da contratação é representado pela importância de R$ 60.302,76, para os 12 meses de contrato. **-VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 01/08/2024 e se encerrando em 31/07/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024 - **PROCESSO SEI Nº** CEASA.2024.00000792-71 - **CONTRATO N.º** 043/2024 **- OBJETO**: Fornecimento e instalação de piso vinílico do tipo Paviflex e rodapé, em ambientes internos do edifício do Horto Shopping Ouro Verde (HSOV), com o fornecimento dos materiais, mão de obra, bem como as ferramentas e equipamentos necessários para os serviços. - **CONTRATADA:** ACAÉ DECORAÇÕES LTDA **-CNPJ:** 04.532.738/0001-50 **-VALOR:** O valor total do contrato é representado pela importância de R$ 59.257,34. **-VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 24/07/2024 e se encerrando em 21/10/2024.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento n.º: 3763/24
Contratante: Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Contratado: COMDOMINIUM PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Formalização do 3° Termo de Aditamento - Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato AVCB.
Data da Assinatura: 18/07/2024.
Prazo de Vigência: 4 Meses, de 19/07/2024 a 18/11/2024.
Processo Interno nº: SEI.COHAB.2021.00001181-61
Licitação: Dispensa de Licitação com base no Inciso II do Artigo 19 do RLC desta COHAB/CAMPINAS.

Campinas, 22 de julho de 2024
RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

CONCURSO PÚBLICO - COHAB-CP 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - 01/2024

A **Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS**, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) impreterivelmente na(s) data(s) e horário(s) indicado(s) abaixo, na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália - Campinas/SP, para que sejam iniciados os procedimentos relacionados à contratação.
Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público 01/2024, o candidato que não atender a essa convocação no prazo aqui estabelecido, em conformidade com o **item 14.7** do edital de abertura.

Data: 25/07/2024

HORÁRIO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO	LISTA
09:00 HS.	3548	GISELE DA COSTA STOCCO VALENTE	ARQUITETO JÚNIOR	1º	AC
10:00 HS.	4091	CAMILA MOTOIKE PAIM	ARQUITETO JÚNIOR	2º	AC

Listas: AC - Ampla Concorrência PPP: Pessoa Preta ou Parda PCD: Pessoa Com Deficiência

Campinas, 22 de julho de 2024
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Companhia de Habitação Popular de Campinas

CAPED - COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

"PELA LC 312/2021 - PROTOCOLO 2024/19/04 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A.
EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO HE004/2024 EM 22/07/2024.
REFERENTE AO PROJETO DEFERIDO, CONFORME PUBLICADO NO D.O.M EM 06/02/2024".

Campinas, 22 de julho de 2024
PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS
Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO

Chamamento Público nº 002/2024, SEI EMDEC.2024.00001600-43. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação da Sra. Presidente da Comissão de Licitações, **HOMOLOGO** o credenciamento das empresas: **ANA FLÁVIA OLIVEIRA ALMEIDA TRANSPORTES ME - CNPJ nº 01.608.200/0001-94 para o Lote 01 e VAM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 26.051.526/0001-94 para o Lote 02,** referente ao Chamamento Público nº 002/2024, cujo objeto é o **credenciamento para prestação de serviços de remoção de veículos leves e pesados no município de Campinas/SP, Lotes 01 e 02.** Em 19/07/2024.

SR. VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor Presidente da EMDEC

DESPACHO

Chamamento Público nº 003/2024, SEI EMDEC.2024.00002858-49. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação do Sra. Presidente da Comissão de Licitações, **HOMOLOGO** o credenciamento da empresa: **COOPCAMP - COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO UNIAO CAMPINAS** - CNPJ nº 54.867.526/0001-00, referente ao Chamamento Público nº 003/2024, cujo objeto é o **credenciamento das cooperativas que agregarão os permissionários do STAM - Serviço de Transporte Alternativo Municipal de Campinas**. Em: 19/07/2024.

SR. VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor Presidente da EMDEC

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROTOCOLO: FJPO.2024.00000067-11
ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº90004/2024

INTERESSADO: FJPO

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA FJPO - HOMOLOGAÇÃO

I - Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial da Ata da Sessão Pública do dia 16/07/2024 e da manifestação do Agente de Contratação, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 90004/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma Caminhonete PICK-UP Cabine Dupla Zero KM, para atender as demandas da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO. Conforme Edital;o qual foi ADJUDICADO para a empresa LD COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ:52.306.879/0001-06, classificada em 1º lugar no valor total de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).
II - AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).
III - Encaminhe-se para o Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral para as demais providências cabíveis.
IV - Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de julho de 2024
MARCELO BERNARDINO POLIERI
PRESIDENTE

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

DECISÃO

HMMG.2024.00001612-87
Interessada:V M DE SOUZA TRANSPORTES LTDA
Assunto:Procedimento de Aplicação de Penalidades.
Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa V M DE SOUZA TRANSPORTES LTDA apresentou Defesa Prévia.
A vista do parecer jurídico docs.11676577que acolho por seus próprios fundamentos, e haja vista que não restou demonstrado qualquer argumento válido capaz de afastar a sua responsabilização pelo inadimplemento parcial das obrigações contratuais assumidas vez que vem descumprindo o contrato das cláusulas 7.2, 7.19, 7.24 e 7.25 do contrato, aplico a penalidade de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado no importe de R$ 67.999,68 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)com fundamento no artigo 87 da Lei 8.666/93.

Campinas, 22 de julho de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo

DECISÃO

HMMG.2024.00000876-13
Pregão Eletrônico nº 90094/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atendimento às especialidades de OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO com disponibilização de equipamentos, instrumentais e exames especializados para o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi "Ouro Verde" (CHPEO), unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (RMMG).
A vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico doc. 11719291, que acolho integralmente por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** a impugnação interposta por Maria Idalina Tamassia Betoni e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Publique-se.
Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme Resolução nº 07/2024 do dia 01 de julho de 2024.

Campinas, 22 de julho de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00001166-56
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de equipamentos de canais de bomba de infusão volumétrica peristáltica ou linear para uso enteral em pacientes adultos e pediátricos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo Pregoeiro e Áreas competentes, resolvo **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90084/2024 bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor da Empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, no valor total de R$ 1.236.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil reais).
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 22 de julho de 2024
CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA
Presidente em Exercício

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Comunicamos à **Sra.Márcia Costa de Oliveira**, matrícula nº 1685, empregada da Informática de Municípios Associados S.A - IMA desde 14 de outubro de 2010, no cargo Assistente I - Teleatendimento, que nos termos da Norma Administrativa 020 v.02 de 01 de abril de 2024 e em atendimento à sua solicitação, foi-lhe concedida **Licença sem Remuneração** de 22 de julho de 2024 à 22 de janeiro de 2025, devendo retornar as suas atividades nesta empresa no dia 23 de janeiro de 2025.

Campinas, 22 de julho de 2024
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

Concurso Público IMA 001/2022

CONVOCAMOS os candidatos abaixo a comparecerem no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data da publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Avenida Benedito de Campos, n° 853 - Jardim do Trevo - Campinas/SP, para tratar da sua admissão ao cargo Analista em Tecnologia da Informação Jr. - Sistemas, para o qual foram aprovados e classificados no Concurso Público IMA 001/2022 desta empresa, sob pena de ser entendido o não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.
1 - Caio Fernando de Sousa, portador do RG: 48.551.547-7, classificado em 4° lugar.
2 - Vinicius Breno Bruscagini, portador do RG: 55.911.262-2, classificado em 5° lugar.

Campinas, 22 de julho de 2024
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

Concurso Público IMA 001/2024

CONVOCAMOS os candidatos abaixo a comparecerem no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data da publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Avenida Benedito de Campos, n° 853 - Jardim do Trevo - Campinas/SP, para tratar da sua admissão ao cargo Assistente I - Atendimento e Informações | Teleatendimento, para o qual foram aprovados e classificados no Concurso Público IMA 001/2024 desta empresa, sob pena de ser entendido o não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.
1 - Debora da Costa Barbosa, portadora do RG: 54.458.064-3, classificada em 24° lugar.
2 - Thalita Cruz Soares - cota negros, portadora do RG: 31.564.381-7, classificada em 48° lugar.

Campinas, 22 de julho de 2024
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 235/2024 - Objeto: na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO SÓCIO PEDAGÓGICO QUE UTILIZA O BRINCAR COMO MEIO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO INFANTIL.**Fica aberto o prazo pararecebimento das propostas até às 8h do dia 14.08.2024 e início da disputa de preços dia 14.08.2024 às 9h.

As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REABERTURA DE PRAZO

Pregão n. 2024/212 - ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de conversor e baterias seladas. Fica REABERTO o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 08/08/2024 e início da disputa de preços dia 08/08/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso e o novo edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2023/8093, PRE 2023/283; Contratada: **GR INDUSTRIA E COM.PROD. QUÍMICOS S.A.** CNPJ: 03.157.268/0002-00; Objeto: **FORN. ÁCIDO FLUOSSILICICO LÍQUIDO,** Vigência: prorrogação por mais 04 meses a partir de 30/10/2024.
Aditamento n.01 ao Contrato n. 2024/8215, PRE 2024/40; Contratada: **GRANADA COM TUBOS CONEXOES LTDA ME.** CNPJ:21.420.571/0001-55**; Objeto: FORNEC.JUNTAS FLEXIVEIS;**Acréscimo de 17,23% ao objeto; valor R$ 80.992,75.
Aditamento n.2 ao Contrato n. 2022/7674, PRE 2022/189; Contratada: **PRIME CONSULTORIA ASS.EMP.LTDA.** CNPJ: 05.340.639/0001-30; Objeto: **GERENCIAMENTO FROTA,** Vigência: prorrogação por mais 12 meses até 06/09/2025; valor R$ 7.532.012,52

RESCISÃO UNILATERAL

Rescisão Parcial e Unilateral da ADF 2024/471, Pre 2024/30 Contratada: **ELETRO - FM COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**; CNPJ: 00.617.983/0001-00; Rescinde: Fornecimento de cabos elétricos flexíveis; conforme manifestação jurídica de 25/06//2024.

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO

PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO, por seu PRESIDENTE CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE, RG 28.427.686 SSP/SP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os convencionais do Partido para a Convenção Municipal, a ser realizada no dia 28 de julho de 2024, às 09:30 horas, no pavilhão do EXPO DOM PEDRO CAMPINAS, situado na Avenida Guilherme Campos, 500 - bloco II - JD Santa Genebra, Campinas/SP, CEP: 13087-901, com a seguinte ordem do dia:
ORDEM DO DIA: ***1.*** Assuntos de Interesse Partidário; ***2***. Escolha dos Candidatos ao Pleito de PREFEITO/ VICE-PREFEITO nas eleições 2024, na cidade de Campinas/SP; ***3.*** Deliberação sobre a Formação de Coligações Majoritárias para a eleição; ***4.*** Escolha dos Números de Legendas para Candidatos ao Cargo de Vereador; ***5.*** Delegação de Poderes ao Órgão Municipal; ***6.*** Nomeação dos Delegados para Representar o Partido perante a Justiça Eleitoral; ***7.*** Outros Assuntos de Interesse.

Campinas, 19 de julho de 2024
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
PRESIDENTE MUNICIPAL PRTB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO ELEITORAL DO PARTIDO VERDE DA CIDADE DE CAMPINAS.

Nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as disposições estatutária, incisos II e III do art.53, inciso II do art. art. 57 e art. 109, ficam convocados por também este edital os membros da direção e filiados do Partido Verde - PV que integra a Federação Brasil da Esperança para participarem da CONVENÇÃO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DE 2024, a realizar-se no dia 3 de Agosto de 2024, às 9h na Câmara Municipal, Av. da Saudade, 1004 - Pte. Preta, Campinas - SP, 13041-670, Brasil, que deliberará a seguinte ordem do dia; ***1.*** Escolha dos candidatos para o cargo a vereador (a) do Partido Verde; ***2.*** Escolha dos números que os candidatos (as) a vereador (a) irão concorrer; ***3.*** Indicação de delegado para representar o Partido Verde na federação Municipal.

Campinas, 15 de julho de 2024
VALÉRIA M. MONTEIRO
Presidente do Diretório Municipal